SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4308

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDNINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO N° 3/2026

Fernando J. C. Magalhães Filho, na condição de Presidente do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Ordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 24 de abril de 2026, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:
1. Deliberação da Resolução CSR nº 6/2026, que aprova, em caráter excepcional e transitório, a utilização da solução alternativa de esgotamento sanitário com rede unitária, nos serviços prestados pelo SAMAE de Caxias do Sul, como válida para fins de comprovação da universalização do serviço de esgotamento sanitário;
2. Deliberação da Resolução CSR nº 7/2026, que aprova o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Autarquia Águas da Nascente do Município de Nova Hartz;
3. Assuntos gerais.
A reunião é pública e será em formato híbrido (presencial e virtual) na sede da Agesan-RS. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 2500-7235, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00 ou por e-mail: controlesocial@agesan-rs.com.br.

Porto Alegre, 13 de abril de 2026.

DR. FERNANDO J. C. MAGALHÃES FILHO
Presidente do Conselho Superior de Regulação

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:A46F8002

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

TIAGO LUIS GOMES, Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo AGESAN-RS nº 1310/2026, que trata da seguinte matéria:

"Resolução CSR nº 7/2026 que aprova o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Autarquia Águas da Nascente do Município de Nova Hartz regulado pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)".

O material objeto da Consulta Pública encontra-se disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AGESAN-RS (www.agesan-rs.com.br). O período para envio de contribuições será de 13 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026, nos termos e prazos estabelecidos pela Instrução Normativa DG nº 04/2019.

As sugestões, críticas e manifestações técnicas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de e-mail para controlesocial@agesan-rs.com.br, contendo a identificação do proponente e a indicação objetiva dos pontos objeto de contribuição.

Esclarece-se que não serão consideradas as manifestações encaminhadas após as 23h59min do dia 22 de abril de 2026, bem como aquelas enviadas por meios distintos do estabelecido neste Edital.

Porto Alegre, em 10 de abril de 2026.

TIAGO LUIS GOMES
Diretor Geral
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:7C5A4085

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

TIAGO LUIS GOMES, Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo AGESAN-RS nº 1790/2025, que trata da seguinte matéria:

"Resolução CSR nº 7/2026 que aprova, em caráter excepcional e transitório, a utilização da solução alternativa de esgotamento sanitário com rede unitária, nos serviços prestados pelo SAMAE de

Caxias do Sul, como válida para fins de comprovação da universalização do serviço de esgotamento sanitário, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 2007, da Lei Federal nº 14.026, de 2020, da Norma de Referência nº 8, de 2024, da ANA e das Resoluções CSR nº 032, de 2024, e nº 007, de 2025".

O material objeto da Consulta Pública encontra-se disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AGESAN-RS (www.agesan-rs.com.br). O período para envio de contribuições será de 13 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026, nos termos e prazos estabelecidos pela Instrução Normativa DG nº 04/2019.

As sugestões, críticas e manifestações técnicas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de e-mail para controlesocial@agesan-rs.com.br, contendo a identificação do proponente e a indicação objetiva dos pontos objeto de contribuição.

Esclarece-se que não serão consideradas as manifestações encaminhadas após as 23h59min do dia 22 de abril de 2026, bem como aquelas enviadas por meios distintos do estabelecido neste Edital.

Porto Alegre, em 10 de abril de 2026.

TIAGO LUIS GOMES
Diretor Geral
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:41261414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 65.377.504/0001-70 S. FERREIRA LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 13/04/2026 13/04/2031. Data da assinatura 13/04/2026

Ibirubá/RS 13 de abril de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:E297FF97

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 616.399.580-53 CAROLINA OZELAME LANER Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 13/04/2026 13/04/2031. Data da assinatura 13/04/2026

Ibirubá/RS 13 de abril de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:0ED96A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

O Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, bairro Vila Nova, CEP 96.783-026, Camaquã/RS, telefone (51) 3671-4322, e os municípios consorciados **tornam público** o **Aditivo nº 03** ao **Edital de Chamamento Público nº 005/2025**, que trata do **credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de Serviços Gerais**.
O referido aditivo tem por objetivo **incluir a área de ELETRECISTA PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** entre as áreas disponíveis para credenciamento no Edital 05/2025.
O processo de credenciamento será conduzido em conformidade com as disposições do Edital e da **Lei nº 14.133/2021**, bem como demais normativos aplicáveis. O **cadastro permanecerá aberto** a novos interessados durante o prazo de vigência do certame.
O texto completo do Aditivo está disponível no site oficial do Consórcio: www.consorciocentrosul.com e pode ser solicitado pelo e-mail: **administracao@consorciocentrosul.com**.
Camaquã, 14 de abril de 2026.

JULIO CESAR CARVALHO
Presidente

FABIOLA COELHO
Diretora Executiva

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:63470D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Cirenor, através do seu Presidente Sr. Marcio Caprini comunica a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Ata de Registro de Preços N° 002/2026. Objeto: Aquisição de veículos automotores 0km do tipo minibus. Adjudicado e Homologado em favor das empresas:

TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.850.663/0001-35 o qual gerou o ato administrativo n° 140/2026, no montante da ATA em R$ 14.430.500,00, vencedor dos itens 001 e 003; GAMBATTO **AUTO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.870.064/0001-67** o qual gerou o ato administrativo n° 141/2026, no montante da ATA em R$ 6.422.000,00 vencedor do item 002;

Homologado e adjudicado em 08/04/2026, no valor total de R$ 20.852.500,00 por Marcio Caprini, Presidente.

Sananduva 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:F4494D39

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2026

Certifico que foi realizado no dia 13//04/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **M. VANUSA ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.934.916/0001-61**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
36	PSICOLOGIA – ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) – SESSÃO	R$ 79,93
37	PSICOLOGIA – SESSÕES	R$ 57,09
VALOR TOTAL DA ATA R$ 137,02		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 13 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:9A374FC7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2026 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL E TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO (USA – TIPO D), AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO NEONATAL (USA – TIPO D NEONATAL) E AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (SB – TIPO B), COM EQUIPE COMPLETA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS PARA O ADEQUADO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS..

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2026, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932 - Centro, na cidade de Sananduva/RS - CEP 99840-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. MARCIO CAPRINI, simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa SOLANO TOSON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.889.183/0001-34, doravante denominada CREDENCIADO, celebram entre si o presente termo aditivo que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a manifestação do Credenciado através do Portal de Compras Públicas, inclui-se no respectivo Ato administrativo n° 134/2026, os seguintes itens e profissionais habilitados para sua realização:

ITEM	PROFISSIONAL	VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	**Almir Araujo Marques** (médico) **Natalia Rodrigues de Souza** (enfermeira) e **Solano Toson** (condutor)	Renalt/M NIKS – **Placa** GAX6J20 – **Suporte avançado**	**Ambulância de Suporte Avançado (USA) - Tipo D:** através de veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar, que necessitam de cuidados médicos intensivos. Tripulada por três profissionais, sendo um o motorista, um profissional da área da enfermagem e um médico.	VALOR FIXO ATÉ 200KM: R$ 3.150,00
02	**Almir Araujo Marques** (médico) **Natalia Rodrigues de Souza** (enfermeira) e **Solano Toson** (condutor)	Renalt/M NIKS – **Placa** GAX6J20 – **Suporte avançado**	**Ambulância de Suporte Avançado (USA) - Tipo D:** através de veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar, que necessitam de cuidados médicos intensivos. Tripulada por três profissionais, sendo um o motorista, um profissional da área da enfermagem e um médico.	VALOR FIXO + KM RODADO ACIMA DE 200KM: R$ 15,12/km
03	**Almir Araujo Marques** (médico) **Natalia Rodrigues de Souza** (enfermeira) e **Solano Toson** (condutor)	Renalt/M NIKS – **Placa** GAX6J20 – **Suporte avançado**	**Ambulância de Suporte Avançado (USA) - Tipo D NEO NATAL**: através de veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar, que necessitam de cuidados médicos intensivos. Tripulada por três profissionais, sendo um o motorista, um profissional da área da enfermagem e um médico.	VALOR FIXO ATÉ 200KM: R$ 3.425,00
04	**Almir Araujo Marques** (médico) **Natalia Rodrigues de Souza** (enfermeira) e **Solano Toson** (condutor)	Renalt/M NIKS – **Placa** GAX6J20 – **Suporte avançado**	**Ambulância de Suporte Avançado (USA) - Tipo D NEO NATAL**: através de veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-	VALOR FIXO + KM RODADO ACIMA DE 200KM: R$ 17,00/km

			hospitalar, que necessitam de cuidados médicos intensivos. Tripulada por três profissionais, sendo um o motorista, um profissional da área da enfermagem e um médico.	
	VALOR TOTAL DA ATA R$ 6.607,12			

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva, 13 de abril de 2026.

CIRENOR
MARCIO CAPRINI

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:47B1F79A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024

Comunicamos que o Chamamento Público / Credenciamento nº 0001/2024, que objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas com atuação na área da saúde nas seguintes especialidades: cirurgia geral e oftalmologia, para a prestação de serviços de Médicos Teleconsultores em Regulação no Sistema de Gerenciamento de Consultas do Estado do Rio Grande do Sul – GERCON e desempenhar as atividades descritas no plano de trabalho anexo, consoante Termo de Convênio FPE nº 3348/2023, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o CISGA, foi homologado em 09/04/2026 e que o respectivo EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO está disponível no endereço eletrônico: https://www.cisga.com.br/ , em "Diário Oficial Eletrônico" e "Licitações". Informações: fone (54) 3462.1708 ou contato1@cisga.com.br.

NELTON CARLOS CONTE
Presidente do CISGA

Publicado por:
Adriana Costi
Código Identificador:596D1587

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA URBANA E RURAL - CIDIRUR

DIRETORIA
RESOLUÇÃO 005.2026

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA URBANA E RURAL – CIDIRUR."

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural - CIDIRUR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, comemorado no dia **21 de abril de 2026**;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a economicidade no funcionamento das repartições públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural – CIDIRUR, no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira).**

Art. 2º Os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos, cabendo aos responsáveis pelas respectivas áreas a adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade do atendimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Cachoeiras, 13 de abril de 2026.

.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Presidente do CIDIRUR

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se:

Publicado por:
Cassiane Milene Borges da Silva
Código Identificador:24F7A385

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

Edital nº 03/2026 – Dispõe sobre o resultado definitivo das solicitações de isenção e demais disposições

O representante legal do **Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (CONSISA)**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e no âmbito do Concurso Público nº 01/2026, **faz saber** o que segue:
1. Resultado definitivo das solicitações de isenção do valor da inscrição: após a análise do recurso interposto, **ratifica-se o resultado anteriormente divulgado,** o qual passa a constar como **resultado definitivo das solicitações de isenção**.
1.1. O recorrente poderá consultar o parecer referente ao seu recurso diretamente na **área do candidato**, disponível no *site* **www.objetivas.com.br**. Em conformidade com o **item 7.8** do Edital de Abertura das Inscrições, os interessados também poderão consultar o parecer presencialmente, junto à **Comissão do certame,** na **Sede do CONSISA,** Rodovia ERS 130, nº 3665 - sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS, exclusivamente no horário das **8h às 12h.**
1.2. Os candidatos cuja **solicitação de isenção foi deferida** terão sua inscrição **automaticamente efetivada**, não sendo necessário realizar nenhum outro procedimento.
1.3. A fim de garantir sua participação no certame, os candidatos que tiveram a **solicitação de isenção indeferida** deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido no cronograma de execução do certame.
2. Este edital encontra-se publicado no **Painel de Publicações Oficiais do CONSISA, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul e nos *sites* www.consisa.rs.gov.br e www.objetivas.com.br**. Compete exclusivamente ao candidato acompanhar, de forma contínua e cumulativa, **os referidos meios oficiais de publicidade**. O **desconhecimento do conteúdo desta publicação oficial não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos**.
3. Em caso de dúvidas, os candidatos deverão utilizar os canais oficiais previstos no **item 10.1** do Edital de Abertura das Inscrições. Nenhum outro canal de atendimento será considerado válido.
4. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão do CONSISA** em conjunto com o **INSTITUTO OBJETIVA**, de forma isonômica, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

Registre-se e publique-se.

Lajeado/RS, em 14 de abril de 2026.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON,
Presidente.

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:03B7703E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÔES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de PUBLICAÇÃO de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA AO CONSÓRCIO,** com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução n. 0018/2023 do CIMAU. Divulgação e descrição do objeto que se pretende contratar encontram-se disponível no sitio do CIMAU: **www.cimau.com.br**

Rodeio Bonito – RS, 13 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Ronaldo João Zini
Código Identificador:F12C3303

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DO PARANHANA - CONPAR

DIRETORIA
PORTARIA 001-2026

PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a designação de fiscais de convênio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DO PARANHANA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e demais disposições aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como Fiscais do Convênio firmado com a Secretaria de Turismo – SETUR, tendo como objeto Desenvolvimento do Cicloturismo no Vale do Paranhana:
• Ruy Francisco Kellermann Junior, Diretor de Turismo do município de Três Coroas, CPF nº 891.701.210-87;
• Rosane Enderle, Coordenadora do Turismo do município de Parobé, CPF nº 661.974.900-30;
Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do convênio, observando: o cumprimento do objeto pactuado; a correta aplicação dos recursos; a conformidade com o plano de trabalho; a regularidade dos documentos e relatórios apresentados; e demais exigências legais e contratuais aplicáveis.
Art. 3º Os fiscais deverão comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade constatada na execução do convênio, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parobé, 31 de março de 2026

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Presidente do CONPAR/RS

Publicado por:
Bruna Tailini Souza Machado
Código Identificador:D2307CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico nº.: 04/2026 – Objeto: Registro de preços para aquisição de tecidos e rouparia hospitalar.
Abertura: 04 de maio de 2026, às 10:00h.
Local: https://acegua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br

MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Aceguá

Publicado por:
Cristian Klassen
Código Identificador:8886DCBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO nº 22/2026 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Objeto: Formalização de parceria com a ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DE FUTSAL – AAGF, entidade esportiva sem fins lucrativos ou econômicos, apresenta-se como proponente para execução do Projeto AAGF Futsal 2026, conforme Plano de Trabalho, anexo integrante deste processo, com o intuito de ampliar e aperfeiçoar sua já reconhecida atuação no cenário esportivo de nosso Município, visando aumentar a força da equipe no cenário Estadual, para que possam formar uma equipe forte e competitiva, com o objetivo de conquistar especificamente o Campeonato Estadual da Liga A 2026 e a Copa dos Pampas, consolidando-se como uma das grandes forças do Rio Grande do Sul. Cópia do Processo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 13 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:EFDBD807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO nº 01/2026 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. ENTIDADE PARCEIRA:

ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DE FUTSAL – AAGF. Objeto: Formalização de parceria com a ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DE FUTSAL – AAGF, entidade esportiva sem fins lucrativos ou econômicos, apresenta-se como proponente para execução do Projeto AAGF Futsal 2026, conforme Plano de Trabalho, anexo integrante deste processo, com o intuito de ampliar e aperfeiçoar sua já reconhecida atuação no cenário esportivo de nosso Município, visando aumentar a força da equipe no cenário Estadual, para que possam formar uma equipe forte e competitiva, com o objetivo de conquistar especificamente o Campeonato Estadual da Liga A 2026 e a Copa dos Pampas, consolidando-se como uma das grandes forças do Rio Grande do Sul. Cópia do Termo de Fomento no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 13 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:C8DAEF1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 052/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE CAMINHÃO, PLACAS IVM-9424, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO,** com a empresa **TECNOMAQ INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.802.620/0001-85, situada na Rua Armando Dezorzi, Centro, na cidade de Ametista do Sul/RS, representado por sua proprietária, Sra. Juliane Monteiro Berlatto, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 027.832.240-97, residente e domiciliada na Rua Armando Dezorzi, no município de Ametista do Sul/RS, no valor total de **R$ 9.560,00 (nove mil e quinhentos e sessenta reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 13 de abril de 2026

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:B9F90A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 27/2026 – Dispensa Nº 06/2026: Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro/carpinteiro. Prazo para envio das propostas: 16/04/2026 até as 17:00h pelo endereço eletronico compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 13 de abril de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:96D54A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Canudos do Vale/RS, torna público aos interessados, a realização de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para **contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de ponte na Barra de Rui Barbosa** com abertura para o dia 29 de abril de 2026 às 8 horas e 31 minutos no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 990030325 e ainda pelo e-mail licitacao@canudosdovale.rs.gov.br.

Canudos do Vale/RS, 13 de abril de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:92577E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de
CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.
Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
DECRETO Nº 50/2026, de 10 de Abril de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 390.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.841.16.0006-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
R$390.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 390.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.61.16.0008-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$390.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 390.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:8214CFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 051/2026

DECRETO nº 051 de 13 de abril de 2026

Dispõe sobre o funcionamento e taxas das bancas e ambulantes para o evento do 12º Levante da Canção Gaúcha e 3º Levantinho, que acontece nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido que o espaço denominado Praça João Gomes, localizado no bairro Centro, será utilizado para o uso exclusivo da Prefeitura, para montagem das estruturas temporárias em geral, para abrigar o evento do 12º Levante da Canção Gaúcha e 3º Levantinho no município que acontece nos dias 01, 02 e 03 de maio.

Art. 2º O local para a instalação das bancas com fins lucrativos, devidamente registrados no setor de alvará, será no espaço denominado "Praça de Alimentação". Os espaços para os churrasquinhos, e demais ambulantes serão fora da cobertura, respectivamente devido a fumaça, e a disposição dos espaços (conforme croqui em anexo). No entorno desta estrutura, haverá ponto(s) de energia elétrica.
Parágrafo único: Será obrigação do(s) responsável(is) pela(s) banca(s), churrasquinhos, ambulantes em geral, fornecer a sua própria estrutura. Esta poderá ser em "trailer" sobre rodas, não podendo exceder a metragem de 12 metros quadrados; e estrutura de madeira ou gazebo, para cada banca localizada na praça de alimentação/pirâmide, não podendo exceder ao espaço de 3x3 m.
Art. 3° Serão disponibilizados 06 (seis) espaços, para os comerciantes que se utilizam de trailers ou similares, e 05 (cinco) espaços na praça de alimentação para a comercialização de alimentos e bebidas em geral; além de 05 (cinco) espaços para churrasquinho(s).
§ 1º A Serão disponibilizados 05 (cinco) espaços destinados à exposição de artesanato, produtos da agricultura familiar e atividades similares, mediante credenciamento prévio. Os espaços terão dimensão de 3x3 metros, sendo de responsabilidade do credenciado o fornecimento e montagem da estrutura tipo gazebo. A distribuição dos espaços ocorrerá por ordem de chegada, mediante credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico; e o credenciamento será realizado junto à Sala do Empreendedor, localizada na Av. Narciso Silva, nº 1796, 3º andar Centro, neste município.

Art. 4° Os denominados "ambulantes", os quais não tem espaço fixo, também estão sujeitos a exigências e custo(s), conforme segue:
§ 1º Para fins de circulação no evento, determina-se a área compreendida da Avenida Narciso Silva, entre o nº 1790, até o nº 2001, referências válidas para ambos sentidos da Avenida e a Praça João Gomes.
§ 2º Os ambulantes de adereços, adornos, vestimentas, fantasias, luminosos, souvenires e outros materiais, será permitida a circulação, sem ponto fixo, mediante cadastro e pagamento de custos prévios, sem limite de interessados e sem sorteio, desde que comprove a residência neste município.
Art. 5º Não será permitido o estacionamento de veículos e reboque, no entorno da área de alimentação e na área de comercialização.
§ 1º O estacionamento e circulação de veículos e reboque, serão permitidos até as 18:00 horas no dia do 01 e 02 de maio e até as 12:00 do dia 03 de maio.
§ 2º Os comerciantes deverão acomodar-se no seu devido espaço, até os respectivos dia(s) e horário(s) limite, conforme parágrafo anterior
Art. 6º O munícipe interessado, deverá estar formalizado (CNPJ do município) e caso tiver alguma pendência/débito nos seus registros, deverão procurar a Sala do Empreendedor, localizado na Av. Narciso Silva, 1660, até o dia anterior ao sorteio, para a devida regularização fiscal.
§ 1º O(s) custo(s) pelo uso do espaço durante o evento será:
a) de 1,0 UR aos empresários em geral;
b) de 0,5 UR aos ambulantes de adereços, luminosos, souvenires e outros materiais, por pessoa licenciada;
§ 2º Aos interessados formalizados como MEI, não há custos de emissão de alvará, conforme Resolução 48/2018. O custo previsto no parágrafo anterior, refere-se somente ao uso do espaço previsto e será devido conforme os demais.
§ 3º A guia será emitida após o sorteio, com vencimento até dois dias anteriores ao dia do evento.
§ 4º Pendências fiscais ou de documentos não serão resolvidas pela Sala do Empreendedor no dia do sorteio, sendo aceitos documentos físicos e digitais.
§ 5º Valor da UR do Município do ano corrente: R$ 145,39 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 7° No momento do sorteio é obrigatório que todos os interessados, apresentem os seguintes comprovantes atualizados/dentro da validade:

a) CNPJ, que comprove a atividade pretendida;
b) CCMEI (caso for MEI) ou Alvará;
c) Certificado de conclusão do curso de Boas práticas e manipulação de alimentos (caso o ramo seja alimentação), concordante a Resolução n° 216/2004;
d) Certidão negativa de Débitos do Município;
e) Certidão negativa de Débitos da Receita Federal;
f) Comprovante de endereço do município de Capão do Leão (água, luz, internet, telefone, cartão de crédito, IPTU, contrato de aluguel), para os ambulantes, em nome do interessado;
Parágrafo único. O acesso aos documentos do curso de manipulação de alimentos (1); a verificação/emissão da situação de registro de débitos (2); e a abertura de processo online de registro mercantil (3); Alvará, Cadastro de MEI, Alterações cadastrais, consulta (4), pode(m) ser acessado(s) pelo(s) respectivo(s) link(s)/página(s), seguindo as instruções:

(1) https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287
(2) https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-260/main.faces
(3) https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-218/pesquisa_entidade.faces
(4) https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Art. 8° O preenchimento dos espaços aqui mencionados, será por critério de sorteio e apresentação da documentação exigida no art. 7º, no dia do sorteio.
§ 1º Para cada categoria prevista no art. 3º, será realizada inscrição prévia dos interessados, mediante fornecimento de seus dados e comprovação do enquadramento na respectiva atividade.
§ 2º No momento do sorteio, os nomes de todos os interessados habilitados em cada categoria serão colocados em urna própria, sendo realizados sorteios distintos para cada categoria.
§ 3º Os nomes serão sorteados um a um, em ordem aleatória, e o interessado sorteado terá o direito de escolher, no momento do sorteio, o local onde pretende instalar sua banca, trailer ou churrasqueira, dentre os espaços disponíveis no croqui oficial do evento (ANEXO 1), respeitada a categoria correspondente à sua atividade.
§ 4º A escolha do espaço será definitiva e registrada no ato do sorteio, não sendo permitida posterior alteração, salvo por motivo devidamente justificado e autorizado pela Comissão Organizadora.
§ 5º Caso o interessado sorteado não apresente a documentação exigida ou não esteja presente no momento do sorteio, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o próximo nome sorteado, e assim sucessivamente.
§ 6º Procuradores ou representantes poderão substituir o interessado no ato do sorteio, desde que apresentem documento formal escrito e assinado pelo outorgante, com poderes específicos para representação no evento.

Art. 9° Conforme os critérios acima, as pessoas interessadas, deverão comparecer no dia **14 de abril** do ano corrente às **8:00 horas**, na C**asa de Cultura Jornalista Hipólito José da Costa**, Sito a Rua Idílio Vitória, nº 3080, Centro, Capão do Leão, munidos dos documentos listados no art. 7º, onde ocorrerá o sorteio e a respectiva inscrição dos expositores.
§ 1º A respectiva lista, com os dados dos titulares e suplentes contemplados, será repassado pela Secretaria de Cultura à Sala do Empreendedor e ao Setor de Fiscalização Tributária em até 2 (dois) dias úteis, posteriormente, contendo nome, documento, CNPJ e telefone da pessoa responsável para a comunicação da emissão das

respectivas taxas a serem recolhidas e demais comunicações necessárias.
§ 2º A lista deverá conter os suplentes, em ordem de sorteio, para caso haja alguma desistência dos titulares. O suplente chamado ocupará a área daquele desistente.
§ 3º No caso de desistência ou impossibilidade de comparecimento, deverá comunicar imediatamente, através de Canal de Atendimento da Sala do Empreendedor: *WhatsApp* (53) 99196-0336 ou 0800 0008 773 Ramal 227.
§ 4º A desistência após o pagamento das taxas não dará o direito de ressarcimento da mesma.
§ 5º O uso do espaço será de exclusividade do sorteado, não podendo ser comercializado ou cedido a terceiros, sob pena de perda do uso do espaço e ficando impedido de solicitar outros espaços em eventos futuros pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 10 O(s) interessado(s) que estiverem em desacordo com o presente decreto, não poderão concorrer e comercializar no respectivo evento.
§ ÚNICO Define-se desacordo com o presente decreto, quem não estiver em total conformidade com as disposições mencionadas, e ficarão sujeitos, portanto, as possíveis penalidades impostas legalmente pela prefeitura municipal e (ou) comissão de eventos.

Art. 11 As fiscalizações obedecerão às leis municipais, estaduais e federais;
Parágrafo único. Estando o ambulante irregular, poderá (ão) ser recolhida(s) mercadoria(s) conforme:

"Lei Municipal n. 515/1995, Art. 109, Código de Posturas do Município:
O vendedor ambulante que estiver em situação irregular estará sujeito a multa de 2 UR's e apreensão de mercadorias em seu poder, que serão recolhidas ao Depósito Municipal."

Art. 12 Destaca-se neste dispositivo, as instruções, e observações apontadas no termo de compromisso do evento, no qual os inscritos declaram estar cientes e, e em concordância plena, com estas disposições.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n° 0049/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:336172FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2492/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 2492/2026

Institui diretrizes para a promoção de ações educativas de prevenção e conscientização sobre a violência contra a mulher nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Capão do Leão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Capão do Leão, diretrizes para a promoção de ações educativas voltadas à conscientização, prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos das ações educativas de que trata esta Lei:

– promover a cultura de respeito às mulheres e meninas;
– incentivar a reflexão sobre igualdade, cidadania e direitos humanos;
– contribuir para a prevenção da violência doméstica e familiar;
– estimular a formação de uma cultura de paz e de não violência no ambiente escolar.

Art. 3º Para o alcance dos objetivos desta Lei, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes iniciativas:

– palestras, debates, rodas de conversa e atividades pedagógicas;
– campanhas educativas e projetos interdisciplinares;
– atividades culturais e educativas voltadas à promoção da igualdade e do respeito às mulheres;
– parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos das mulheres.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma transversal nas atividades pedagógicas das escolas e, preferencialmente, no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a autonomia pedagógica das unidades escolares, bem como a disponibilidade administrativa e orçamentária do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 07 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:CE1B9D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2493/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 2493/2026

Institui, no âmbito do Município de Capão do Leão,diretrizespara a Política Municipalde Educação Continuada em Prevenção à Violência de Gênero, destinada à capacitação de servidores públicos e agentes que atuam no atendimento à população, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Capão do Leão, diretrizes para a Política Municipal de Educação Continuada em Prevenção à Violência de Gênero, destinada à promoção de ações formativas e de capacitação voltadas aos servidores públicos e agentes que atuam no atendimento à população.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei tem como objetivos:
– promover a formação continuada dos servidores públicos para a identificação, prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher em todas as suas formas;

– incentivar a qualificação do atendimento prestado às mulheres em situação de violência, assegurando acolhimento humanizado, empático e respeitoso;
– contribuir para a prevenção da violência institucional e da revitimização no âmbito do atendimento prestado pelos serviços públicos;
– difundir informações sobre a legislação de proteção às mulheres, especialmente a Lei Maria da Penha, bem como sobre os serviços e políticas de proteção existentes no Município;
– fortalecer a articulação entre os órgãos públicos e a rede municipal de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência.

Art. 3º Para a implementação da Política prevista nesta Lei, o Poder Público Municipal poderá promover ações de capacitação, seminários, cursos, campanhas educativas e outras atividades formativas destinadas aos servidores e agentes públicos.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento das ações previstas neste artigo, poderão ser firmadas parcerias e cooperações com instituições públicas ou privadas, tais como universidades, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil, Ministério Público, Defensoria Pública e outras entidades com atuação na temática.

Art. 4º As ações formativas e de capacitação previstas nesta Lei poderão ser realizadas em diferentes modalidades, inclusive presencial, semipresencial ou à distância, de acordo com a organização administrativa e as possibilidades do Município.

Art.5º O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas competências, regulamentar e estabelecer

estratégias para a implementação das diretrizes previstas nesta Lei.

Art.6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 13 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:035F30E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica 04/2026 Concessão de espaço público do ginásio de esportes "José Selomar da Silva Oliveira", situado na Av. Quilombo, 500, - Bairro Jardim Formoso- Capivari do sul/RS para exploração comercial.
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **12 de maio de 2026, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 ou site:WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma www.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:36813FE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 115-2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 115/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELE ME, CNPJ: 24.738.613/0001-99
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025
VALOR: R$ 4.201,71 (Quatro mil, duzentos e um reais e setenta e um centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:B266820C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 119-2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 119/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VANINHA UTILIDADES LTDA, CNPJ: 58.421.861/0001-23
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025
VALOR: R$ 6.129,88 (Seis mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E1AB912F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 306-2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 306/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: BUHLER & ROSA REMOÇÕES LTDA, CNPJ: 22.872.988/0002-00
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de ambulância medicalizada (UTI móvel), conforme pregão eletrônico n° 29/2025
VALOR: R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:DD449E08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 315-2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 315/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: M B COSTA ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 40.183.585/0001-47
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados e mobiliários em geral, conforme pregão eletrônico n° 72/2025
VALOR: R$ 3.178,00 (Três mil, cento e setenta e oito reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F7715AC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 317-2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 317/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.294.126/0001-00
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para munícipes, conforme pregão eletrônico n° 25/2025.
VALOR: R$ 339,19 (Trezentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:32C0E2EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 318-2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 318/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.733/0001-49
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos aos munícipes via protocolos, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 1.337,04 (Um mil, trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9E13D96D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 319-2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 319/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para munícipes, conforme pregão eletrônico n° 25/2025.
VALOR: R$ 400,24 (Quatrocentos e vinte e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C3CC400A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS,** conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **29/04/2026**, às 09hs. Informações: (55) 999965172.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:9105E841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO
DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar *TORNA PÚBLICO*, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 003/2026, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB/NUVEM**. **Retificando o ITEM 5. PADRÃO TECNOLÓGICO E SEGURANÇA**, o referido Pregão acima citado terá como data de abertura o dia 30 de abril de 2026 às 9 horas, por meio do Sistema Eletrônico do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*. Informações: (55) 999965172.

Dilermando de Aguiar, 13 de abril de 2026.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:456B3E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 030/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: ROQUE ROBERTO CECILIO
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparação e manutenção da cobertura do Centro Integrado Selvino Zandonai, localizado no Município de Estação/RS. A intervenção é classificada como de natureza emergencial, fundamentada na necessidade premente de restaurar a integridade física de prédio público essencial após evento meteorológico extremo ocasionado em 19/02/2026, garantindo a segurança de estudantes, servidores e da comunidade em geral. DISPENSA N° 030/2026.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Estação, 13 de abril de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:862E7CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Contrato N° 64/2026
Contratante : Municipio de Fontoura Xavier/RS, representado, nesse ato, pelo prefeito Municipal, Luiz Armando Taffarel, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº 209.484.410-20. Contratato: **PRETTO VEICULOS LTDA** pessoa jurídica, estabelecida às margens da BR-386, Soledade/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 89.306.898/0002-15, representada neste ato por **Arlindo Cézar Pretto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° 038.682.300-68. Objeto: Aquisição de 3 veiculos. Valor global: **R$ 263.850,00**

Publicado por:
Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:37E9C2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Contrato N° 63/2026
Contratante : Municipio de Fontoura Xavier/RS, representado, nesse ato, pelo prefeito Municipal, Luiz Armando Taffarel, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº 209.484.410-20. Contratato: **IMPLEMENTOS FREI BRUNO**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 47.060.802/0001-50, representada neste ato por **JULIANA ANDRESSA SCHIMITZ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° 100.969.429.40 . Objeto: 1 (uma) Colhedora de Forragem – Ensiladeira -, de uma linha, com capacidade de corte de no mínimo 20 toneladas por hora. Valor global R$ 30.600,00

Publicado por:
Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:F4DCAF20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 2103, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei nº 2.103 de 08 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 08 de abril de 2026, em virtude de ter ocorrido um erro material por parte da Câmara Municipal de Vereadores conforme ofício nº 093/2026, haja vista a não inclusão, no ofício, do artigo referente à vigência da supracitada Lei.
Ante o exposto, com a presente retificação, a redação da Lei Municipal nº 2.103 de 08 de abril de 2026 passa a ter a seguinte redação:

"LEI MUNICIPAL Nº 2103, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza aquisição de imóvel a ser utilizado como sede pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços, conforme previsão orçamentária.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel composto pelas matriculas nº 49.092 e 49.093, contendo um pavilhão averbado e um telheiro de aproximadamente 120 m² (cento e vinte metros quadrados), localizado na Rua Evandro Behr, esquina com a Rua Jerônimo Zelmanovitz, deste Município.

§1° O imóvel será destinado à instalação da nova sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, visando regularizar o ambiente de trabalho dos servidores e promover a recuperação ambiental da área atualmente ocupada, mediante projeto de recuperação de área degradada ou alterada, conforme indicação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
§2° O valor a ser pago pelo imóvel, incluindo o sistema de geração de energia fotovoltaica (usina de 24 módulos), será de R$ 1.588.835,27 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme laudo de avaliação e orçamento técnico apresentados.

Art. 2° A despesa decorrente da aquisição do imóvel correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04 Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Unidade Orçamentária: 01 Desenvolvimento Urbano
Projeto: 1.018 Construção do Parque de Obras e Máquinas
Despesa: 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis
Fonte: 2500 Recursos Livres de Impostos

Art. 3º A aquisição do imóvel fica condicionada à:
I - comprovação da regularidade registral e dominial;
II - inexistência de passivos ambientais ou, caso existentes, à sua plena regularização;
III - compatibilidade do valor com laudo de avaliação atualizado;
IV - termos do art. 74, inciso V, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4° A referida aquisição já consta no Plano Plurianual, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.066 de 02 de maio de 2025, consta no Plano Plurianual de 2026, nas metas e prioridades para o exercício de 2026 estabelecido pela Lei Municipal nº 2.079 de 21 de outubro de 2025 e no Lei Orçamentária Anual nº 2.093/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, no programa nº 005 - Manutenção e Desenvolvimento Urbano, o seguinte Projeto: 1.018 Construção do Parque de Obras e Máquinas.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM ____/_____/2026

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão"

Republique-se a Lei Municipal nº 2.103 de 08 de abril de 2026 com a devida correção.

Itaara, 10 de abril de 2026.

IZADORA DE SALES CARDOSO MAFALDO
Procuradora Jurídica Interina

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4684329D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 049/2026, PROCESSO Nº 076/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição, remoção, instalação, montagem e desmontagem de jogo de reparo cilindro para o caminhão M.BENZ/ATRON 2729 K 6x4, chassi 9BM693388EB94951, placa IVL1B97, ano/modelo 2014/2014.

CONTRATADA: CLEDIR EMILIO BOECK
CNPJ: 48.731.372/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 13/04/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:95B4C926

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 051/2026, PROCESSO Nº 082/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Manutençao veicular

CONTRATADA: CLEDIR EMILIO BOECK
CNPJ: 48.731.372/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 2.592,78. (Dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos.)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 13/04/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:DC4A891E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
RATIFICA

O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 012/2026 que visa a Aquisição de pneus agrícolas novos, sendo dianteiros e traseiros, destinados ao trator agrícola LS Plus 100LS, ano 2022, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Lagoão/RS, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Und.	Valor Total
01	Pneu agrícola traseiro 18.4-34 com 12 lonas	02	R$ 4.300,00	R$ 8.600,00
02	Pneu agrícola dianteiro 14.9-24 com 12 lonas	02	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00

Sendo contratada a empresa: MESSIAS C. PUNTEL CNPJ 22.034.947/0001-56, situada na Rua dos Imigrantes,817, Bairro Imigrantes, Pav. SEGREDO RS, representada por Messias Cremonese Puntel CPF 018.814.650-47. O valor da contratação é de R$ 15.000**,00** (Quinze mil reais).
Esta licitação retifica nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 de Licitações e alterações posteriores.

Lagoão-RS, 14 de Abril de 2026.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:02DEDFA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE TERMO ADITIVO
1) Quinto Termo Aditivo ao ConAsJur 84/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Abase Sistemas e Soluções Ltda. OBJETO: acréscimo de sistemas "Salutar Atendimentos" (R$350,00/mês) e "Salutar Estoque/Farmácia" (R$390,00/mês). LICITAÇÃO: Pregão Presencial 30/2023. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026. VIGÊNCIA: 01/05/2026.
2) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 32/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Grupo Étnico Madre Paulina. OBJETO: prorrogação da vigência e reajuste. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 05/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026. VIGÊNCIA: 16/04/2026.

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 37/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e H&H Empreendimentos Ltda. OBJETO: execução de obra de reforma e pintura da Prefeitura Municipal, Centro Multiuso/Conselho Tutelar e Gruta Municipal. VALOR: R$186.390,00. Concorrência Presencial 03/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/04/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:14A904E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 071/2026 CONTRATO Nº: 060/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 071/2026, contrato administrativo nº: 060/2026, em favor de **VILMAR SANSIGOLLO**, inscrito no CPF sob nº 732.716.670-04. **Objeto:** fornecimento de carne bovina inspecionada para a "1ª Churrascada Familiar". **Valor** R$: 30.000,00 (Trinta mil reais), total do contrato. **Prazo:** 01 meses a contar da assinatura do contrato, sem prorrogação. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS,13 de abril do ano de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:6D9931D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.200,00 (OITENTA MIL,

DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.200,00 (oitenta mil, duzentos reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1611, de 08 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações:

03	SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0021	Administração Governamental	
04.122.0021.2004	Manut. Desenv. Ativ. Sec. Administ.	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
030900 - 4.4.9.05.2	Equipamentos e material permanente	18.900,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
10.122.1003	Gestão da Política de Saúde	
10.122.1003.2049	Manut. Desenv. Ativ. Sec.Saúde e A.Social	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	A S P S	
060700 - 4.4.9.05.2	Equipamentos e material permanente	27.200,00
07	SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
001	SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
20.608.0131	Mecanização Agrícola	
20.608.0131.2039	Manut. Conserv. Máq. Impl. Agríc. e Veíc.	
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
1077	Comp. Financ. de Recursos Minerais	
075600 - 3.3.9.03.0	Material de consumo	25.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0089	Alimentação Escolar	
12.365.0089.2021	Alimentação Escolar - Educação Infantil	
550	Transferência do Salário-Educação	
1024	Salário Educação Federal	
082500 - 3.3.9.03.0	Material de consumo	9.100,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2025, no valor de R$ 80.200,00 (oitenta mil, duzentos reais):
R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) da Fonte de Recurso STN 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) da Fonte de Recurso STN 501 - Outros Recursos não Vinculados;
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da Fonte de Recurso STN 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; e
R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) da Fonte de Recurso STN 550 - Transferência do Salário-Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 13 de abril de 2026.

JOEL LUIS METZ
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:1849A379

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, à servidora **GRACIELA CRISTINA MESSER**, matrícula nº 453, por ausentar-se do serviço no dia 07 de abril de 2026, das 09:00 às 12:00, conforme protocolo nº 336, de 13 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 13 de abril de 2026.

JOEL LUIS METZ
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:5C66CEE9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido da presidente do COMDICA - **MARISA HOLLER TIETZE**;

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a Portaria nº 409, de 13 de dezembro de 2022, e **DESIGNAR CAROLINE ZIMMER** para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em substituição à SAMANTHA KARINE SEMENSATO ENGEROFF, representando os Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais e Estaduais.

Parágrafo único. Os demais integrantes não expressamente alterados por esta Portaria, permanecem no Conselho pelo restante do período citado na Portaria nº 409/2022.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 13 de abril de 2026.

JOEL LUIS METZ
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:0760AF48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 830/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora JULIANA GRION CARRA, matrícula 294, no dia 26 de março de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:ED6896D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 831/2026

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, §3º, da Lei Municipal nº 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA o servidor municipal RONALDO RONDON DO ROSÁRIO, matrícula nº 215, que se encontra em gozo de férias regulamentares concedidas por meio da Portaria nº 770/2026, junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito para desempenhar atividades de roçadas e limpeza em áreas públicas do Municio. Presente convocação justifica-se pela necessidade de manutenção e conservação dos espaços públicos, visando garantir condições adequadas de higiene, segurança e bem estar à população. O servidor municipal prestará os serviços para os quais foi convocado no dia 26 de março de 2026, em período integral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F0AD35D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 827/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, ao servidor RAFAEL PADILHA DEVOS, matrícula 483, no dia 20 de março de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9C1DD18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 829/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora CAMILA RODRIGUES DE MELLO FRANCISCON, matrícula 306, no dia 25 de março de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/____.

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A778335A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE CONSELHEIRA TUTELAR.

PORTARIA Nº. 828/2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE CONSELHEIRA TUTELAR.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 569/2025, bem como sua rerratificação pela Portaria nº 752/2026, que homologaram o afastamento por motivo de saúde da Conselheira Tutelar Raquel Oliveira da Silva Zanin;
CONSIDERANDO que a data de cessação do benefício anteriormente concedido foi fixada em 20 de março de 2026;
CONSIDERANDO o agendamento de perícia médica junto ao INSS para o dia 01 de junho de 2026, visando a prorrogação do benefício por incapacidade temporária;
RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR o afastamento por motivo de saúde da Conselheira Tutelar RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ZANIN, matrícula nº 556, no período compreendido de 21 de março de 2026 até 01 de junho de 2026, ou até a realização da perícia médica junto ao INSS.
Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias nº 569/2025 e nº 752/2026.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F77F7569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO POR NÍVEL DE FORMAÇÃO ESCOLAR EM RAZÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº. 826/202026

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO POR NÍVEL DE FORMAÇÃO ESCOLAR EM RAZÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 716/2005, de 29 de agosto de 2005, e Lei Municipal nº 1.720/2023, de 06 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO que a servidora Maikeli Stella, matrícula nº. 519, encontra-se em licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora Juliana Gotardo, matrícula nº. 442, para atuar como membro da Comissão de Promoção por Nível de Formação Escolar, em substituição à servidora Maikeli Stella, durante o período de sua licença maternidade.
Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 2.096/2024.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5CE26AB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência 020/2026
Objeto: Construção de Farmácia na UBS Doutor Pedro Armando Gatti, situada na Rua dos Veleiros, 300 – Parque Marinha, no Município de Rio Grande/RS.
Abertura: 29/04/2026 às 09h30
Disponível: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://bllcompras.com e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:EBE71797

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 024/2026

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 024/2026

Contrato: nº 024/2026
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 12893/2026 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 024/2026, assinado em 13/04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: REJANE MARIA HENRIQUES DALBON LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 12.768.526/0001-03. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:7BA4213D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 747/2022

EXTRATO DE 5 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 747/2022

Contrato: nº. 747/2022
Termo Apostilamento nº. 5

Processo Administrativo nº. 10477/2026 – 5 Termo de Apostilamento ao Contrato 747/2022, assinado em 10/04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS DE TRANSPORTES LTDA; CNPJ:.93.489.243/0029-17. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:5BE47F49

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 182/2026

Processo Administrativo nº. 21508/2025 – Contrato nº 182/2026, assinado em 06/04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Dirceu Silva Lopes (SMSU).
Contratado: Sustentare Saneamento S.A CNPJ: 17.851.447/0001-77
Representante Legal, Sr(a). Adilson Alves Martins
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços comuns de engenharia de Contratação dos serviços para coleta de resíduos sólidos urbanos públicos, comerciais e domiciliares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
Vigência: 01/05/2026 até 01/05/2031
Valor total: R$ 65.310.824,40 (sessenta e cinco milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Fundamentação Legal: Concorrência Eletrônica nº 009/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:683ACF81

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 184/2026

Processo Administrativo nº. 8185/2026 – Termo de Credenciamento nº 184/2026, assinado em 06/04/2026. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Credenciada: KELLEN GODINHO DA CONCEICAO CNPJ: 30.301.100/0001-19. Representante Legal, Sr (s) KELLEN GODINHO DA CONCEICAO. Objeto: É objeto do presente contrato o Credenciamento de Prestadores para Realização de Atendimento e Procedimentos de Fisioterapia Destinados aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rio Grande, em conformidade como Termo de Referência Anexo I.
Vigência: 06/04/2026 até 23/03/2027. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 001/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:7D314AB1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 187/2026

Processo Administrativo nº. 13548/2026 – Termo de Credenciamento nº 187/2026, assinado em 07/04/2026. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias. Credenciado: 65.157.758 LUCIANO BAIGORRA RIBEIRO CNPJ: 65.157.758/0001-83. Representante Legal, Sr (s) LUCIANO BAIGORRA RIBEIRO. Objeto: O objeto do presente contrato é o Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Dança. Vigência: 07/04/2026 até 08/08/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:5D88881E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 188/2026

Processo Administrativo nº. 13383/2026 – Termo de Credenciamento nº 188/2026, assinado em 08/04/2026. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Hiran Manetti Damasceno (SMDA). Credenciada: JOSIANE ANDRESSA DA CRUZ STRASBURG CPF: 978.764.960-91. Representante Legal, Sr (s) JOSIANE ANDRESSA DA CRUZ STRASBURG. Objeto: É objeto do presente contrato o credenciamento de serviço profissional de médicos veterinários, sem dedicação exclusiva, para atendimento no consultório da SMDA, residentes no município do Rio Grande, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I.
Vigência: 08/04/2026 até 07/03/2027. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 002/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:30EB4F17

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 62/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 62/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina abertura de Processo Administrativo Especial abaixo relacionada:

PORTARIA Nº 080/2026 – PROCESSOS Nº (s): 44720/2018, 44719/2018, 44716/2018, 44715/2018, 44713/2018, 44712/2018, 44710/2018, 44697/2018, 44693/2018 e 44689/2018.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 18 de março de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:B4954969

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 63/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 63/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina arquivamento de Processo Administrativo Especial abaixo relacionada:

PORTARIA Nº 081/2026 – PROCESSOS Nº (s): 44720/2018, 44719/2018, 44716/2018, 44715/2018, 44713/2018, 44712/2018, 44710/2018, 44697/2018, 44693/2018 e 44689/2018.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 18 de março de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:DCC07090

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 64/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 64/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina abertura de Processo Administrativo Especial abaixo relacionada:

PORTARIA Nº 082/2026 – PROCESSOS Nº (s): 44708/2018, 44696/2018, 44688/2018, 44687/2018, 44503/2018, 44502/2018, 44494/2018, 44493/2018, 44487/2018 e 44486/2018.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 18 de março de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:B33265AB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 65/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 65/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina arquivamento de Processo Administrativo Especial abaixo relacionada:

PORTARIA Nº 083/2026 – PROCESSOS Nº (s): 44708/2018, 44696/2018, 44688/2018, 44687/2018, 44503/2018, 44502/2018, 44494/2018, 44493/2018, 44487/2018 e 44486/2018.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 18 de março de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:163CE8EE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 67/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 67/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina abertura de Processo Administrativo Especial abaixo relacionada:

PORTARIA Nº 087/2026 – PROCESSOS Nº (s): 44481/2018, 44480/2018, 44477/2018, 44471/2018, 44443/2018, 21487/2019, 53028/2019, 33502/2019, 33713/2019 e 51828/2019.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 25 de março de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:AFA6CC70

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 68/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 68/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina arquivamento de Processo Administrativo Especial abaixo relacionada:

PORTARIA Nº 088/2026 – PROCESSOS Nº (s): 44481/2018, 44480/2018, 44477/2018, 44471/2018, 44443/2018, 21487/2019, 53028/2019, 33502/2019, 33713/2019 e 51828/2019.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 25 de março de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:8400E3E1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 69/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 69/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a instauração do Processo de Sindicancia Administrativa abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 93/2026 – PROCESSO Nº 50048/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 01 de abril de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:BE2CEDA4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 70/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 70/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a instauração do Processo Disciplinar Administrativo abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 94/2026 – PROCESSO Nº 13554/2026

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 06 de abril de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:E2C944C8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 71/2026

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 71/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a instauração do Processo Administrativo Disciplinar abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 95/2026 – PROCESSO Nº 12969/2024

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 06 de abril de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:593D5DBE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 72/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 72/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a instauração do Processo de Sindicância Administrativa abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 96/2026 – PROCESSO Nº 17578/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 10 de abril de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:6F27A50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 023/2026

Processo nº 2046/2026 – Ratifico a Dispensa de Licitação referente à Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de manutenção elétrica na EMEF General Osório, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários, em razão de ocorrência de falha elétrica grave (curto-circuito), com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 13 de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:C5929EC9

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 022/2026

Processo nº 2075/2026 – Ratifico a Dispensa de Licitação referente à contratação de empresa especializada para Aquisição de 175 (cento e setenta e cinco) exemplares do livro “O que te faz voar?”, e 175 (cento e setenta e cinco) exemplares do livro “Kombina com o quê?”, ambos de autoria de Chris Dias, Editora Acesso Popular, destinados às escolas da rede municipal de educação, para utilização nas atividades pedagógicas vinculadas ao projeto da Feira do Livro., com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 13 de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:2C527538

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 024/2026

Processo nº 2148/2026 – Ratifico a Dispensa de Licitação referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, destinado ao deslocamento de estudantes da rede municipal de educação para participação em atividades extraclasse, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 13 de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:D106E947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: FORTALEZATEC LTDA. (3°). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal n° 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea “a.1” do **Contrato n° 064/PGM/2024**. Processo Administrativo n° 032/COMPRAS/2024. Data: 09/04/2026.

Contratada: K&G CONSTRUÇÕES LTDA. (13º). Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato. Fundamento: artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta, alínea “m”, do **Contrato nº 431/PGM/2022**. Concorrência nº 011/2022. Processo Administrativo nº 145/LIC/SEFAZ/2022. Data: 30/01/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:B73273C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.782, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 10.340, de 31 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34,56 (Trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

13.04.08.245.0010.1796
EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.50.41.00.00.00.00.1660
CONTRIBUICÕES 34,56
3110433 EMENDA INDIVIDUAL Marcelo Moraes Nº 202440400005-Estr.Serv.

TOTAL R$ 34,56

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto o excesso de arrecadação (rendimentos), conforme demonstrativos anexos, fontes de recurso e montantes:

1660.3110433 – EMENDA INDIVIDUAL Marcelo Moraes Nº 202440400005. R$ 34,56

TOTAL R$ 34,56

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 01 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:5B35F289

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reparo, com fornecimento de peças genuínas, por representante comercial exclusivo, para reforma de ônibus sinistrado doado pela Receita Federal. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 27094/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, Gabinete do Prefeito. Contratada: TRAMELA REFORMADORA DE ÔNIBUS LTDA– CNPJ: 94.069.804/0001-90. Valor: 529.939,20 (quinhentos e vinte nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Rubrica: 21.4.02.01.04.122.2009.3.3.3.9.0.30.00.00.00.2500 – 0000.44675. / 02.01.04.122.2009.3.3.3.9.0.39.00.00.00.2500 – 0000.44676.

São Borja - RS, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:4D31EA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2026

Objeto: Contratação de empresa para a realização de capacitação para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Casa da Acolhida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC RS – CNPJ: 03.422.707/0001-84. Valor: 12.340,00 (doze mil, trezentos e quarenta reais). **Rubrica: 8.3.8.243.161.2065.3.3.3.9.0.39.00.00.00.2669 – 0000.44711**.

São Borja - RS, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:CEEC0819

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2026

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da VTR 357 e VTR 358, modelo GR1905BR, marca XCMG, ano de 2025, que somente podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 6836/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). **Rubrica: 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1704 – 0000.43092**.

São Borja - RS, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:E5560FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2026

Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, para a atuação na zeladoria do patrimônio cultural do Memorial Casa João Goulart. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 7327/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contratada: ESTÚDIO SARASA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO S/S LTDA - CNPJ: 05.323.630/0001-10. Valor: 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). **Rubrica: 20.7.13.392.159.2161.3.4.4.9.0.51.00.00.00.1500 – 0000.43987**. / 20.7.13.392.159.2161.3.4.4.9.0.51.00.00.00.2706 – 3110.44772.

São Borja - RS, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:94266501

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2026

Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, para a atuação na zeladoria do patrimônio cultural do Museu Getúlio Cartão. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 7326/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contratada: ESTÚDIO

SARASA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO S/S LTDA - CNPJ: 05.323.630/0001-10. Valor: 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais). **Rubrica: 20.7.13.392.159.2161.3.4.4.9.0.51.00.00.00.2706 – 3110.44723**.

São Borja - RS, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:F9B0B20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2026

Objeto: Contratação do Serviço Social do Comércio – SESC/RS para a realização da apresentação teatral intitulada "Páscoa Mágica com os Vivandeiros". Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 7696/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/RS - CNPJ: 03.575.238/0001-33. Valor: 5.000,00 (cinco mil reais). **Rubrica: 20.1.12.122.2.2119.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500 – 1001.42963**.

São Borja - RS, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO –
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:0025F111

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2026

Objeto: Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária com a finalidade de recuperação de créditos e incremento de receitas, especificamente: geração de receitas próprias e impróprias, recuperação de eventuais créditos tributários para período não prescrito e recuperação de créditos de Imposto de Renda Retido na Fonte. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 9622/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Consultoria Jurídica do município. Contratada: MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 49.306.842/0001-65. Valor: O valor será devido somente sobre os valores efetivamente recuperados e creditados em favor do contratante, na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) de proveito econômico obtido. **Rubrica: 3.1.4.122.2.2015.3.3.3.9.0.35.00.00.00.1500 – 0000.82**.

São Borja - RS, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:FFD310A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2026

Objeto: Serviços de consultoria em comunicação institucional, treinamento de equipe e qualificação da comunicação pública. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 7813/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, o Gabinete do Prefeito. Contratada: SB EMPRESA MÍDIA MÍDIA E NOTÍCIA LTDA - CNPJ: 31.912.337/0001-07. Valor: 48.000,00 (quarenta oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses **Rubrica: 2.1.4.122.2.2009.3.3.3.9.0.35.00.00.00.1500 – 0000.10**.

São Borja - RS, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:CC4C20E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

PM DE SENTINELA DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Município de Sentinela do Sul/RS informa que o Pregão Eletrônico nº 010/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, encontra-se **SUSPENSO.**
A medida decorre da necessidade de ajustes nas especificações técnicas do edital, especialmente no Termo de Referência, com o objetivo de garantir maior clareza das informações e assegurar a correta elaboração das propostas pelos licitantes.
Após a realização das adequações necessárias, o edital será republicado e será definida nova data para a abertura da sessão pública.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações. Telefone: (51)23490050 - e-mail: licitacao@sentineladosul.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Lopes
Código Identificador:0495AC06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE PONTOS FACULTATIVOS, COM COMPENSAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DECRETO Nº 3.231, de 13 de abril de 2026.

ESTABELECE PONTOS FACULTATIVOS, COM COMPENSAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº 1.828, de 27 de fevereiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os dias **20 de abril de 2026 e 05 de junho de 2026** como pontos facultativos para os órgãos e entidades da Administração Pública municipal do Poder Executivo.
Art. 2º As horas não trabalhadas estabelecidas no art. 1º deverão ser compensadas pelos servidores da seguinte forma:
a) De 14/04/2026 a 27/05/2025 – Horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
- Servidores com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas das Secretarias de Administração; Finanças e Planejamento; Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; Obras e Trânsito Municipal; Educação, Cultura e Turismo; e Saúde e Bem Estar Social.
b) De 14/04/2026 a 02/06/2025 – Horário das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- Servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas das Secretarias de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; Obras e Trânsito Municipal; e Saúde e Bem Estar Social.

§ 1º Os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas, independente de lotação, deverão realizar a compensação de forma proporcional.
§ 2º Casos específicos de compensação em horários distintos, devidamente justificados, deverão ser definidos pela respectiva Secretaria Municipal e comunicados à Secretaria de Administração.
Art. 3º Nas datas estabelecidas no art. 1º serão mantidos em funcionamento os serviços essenciais.
Art. 4º Nas escolas municipais será mantido o calendário escolar definido no início do ano letivo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:7C0209A7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA CHEFE DO SETOR DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES.

PORTARIA Nº 12.151, de 13 de abril de 2026.

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 da Lei Municipal nº 1.160, de 22/04/2010 e alterações posteriores, ***NOMEIA, a*** **Sra. SIMONE VITALIS REGERT** como **Chefe do Setor de Agendamento de Consultas e Exames - CC.2,** a partir desta data.
Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:F54DB51B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 11, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 1º NOMEAR, o candidato **LUCAS MOSSI BISSACO** reclassificado para o 17° lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Motorista aprovado no Concurso Público nº 01/2022, destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Município de Unistalda.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria no site da Prefeitura.

Art. 3° É de cinco dias o prazo para o empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
UNISTALDA, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:7557DD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, o atestado médico recebido em 09 de abril de 2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao senhor **ROBSON GUERIM BIDINOTO,** Operador de Máquinas, matrícula nº 671, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 07/03/2026 a 18/04/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8E674143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, o atestado médico recebido em 13 de Abril de 2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **VANIA MARIA BRUM VIANA,** Chefe de Setor, matrícula nº 1109, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 03/04/2026 a 02/05/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:27A2C2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, o atestado médico recebido em 13 de Abril de 2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **ANADIR DIEMINGER FORTES,** Conselheira Tutelar, matrícula nº 1287, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 08/04/2026 a 07/05/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:7CE71829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 025/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao senhor **MAGNOS FORTES DE OLIVEIRA,** Engenheiro Civil, matrícula nº 610, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao primeiro mês do período aquisitivo de 14/07/2018 a 13/07/2023, a contar do dia 13/04/2026 a 12/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:0C148C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2020, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 026/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao senhor **LUIS CARLOS VIANA RODRIGUES,** Operário, matrícula nº 106, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao primeiro mês do período aquisitivo 12/01/2019 a 11/01/2024, contar do dia 14/04/2026 a 13/05/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:78149794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 302, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o capítulo XI - provimento dos cargos, item 11.5 do Edital do Concurso Público nº 01/2022,

CONSIDERANDO o art. 14, da Lei Municipal 550/2022 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E

Art. 1° TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 302, de 31 de março de 2026, que nomeia **LUCAS LIMA DEPONTI,** classificado em 16° lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Motorista aprovado no Concurso Público nº 01/2022.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:55B5D114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300010/2026: objeto: Fornecimento de medicamentos. Data de abertura: **28/04/2026 às 9h**.

Sessão será realizada na plataforma https://portaldecompraspublicas.com.br//.

A íntegra do edital está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:E0CAE3AE

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 234/2026

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 375/2026, de 13.04.2026, os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nome:	Classificação:
Monalisa Gisa Pereira Ferreira	69º
Jessica Oliveira Maciel	70º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 13 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:A46BAE5B

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 231/2026

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 373/2026, de 13.04.2026, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: CIÊNCIAS

Nome:	Classificação:
Mariana da Costa Goulart	4º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 13 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:17A13CDB

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 232/2026

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 374/2026, de 13.04.2026, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: LÍNGUA PORTUGUESA

Nome:	Classificação:
Adriana Aparecida dos Santos Padilha	10º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 13 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:1D441257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 083.07.05/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa PAULO C LUFT TRANSPORTE E NUTRICAO LDTA, inscrita no CNPJ nº10.547.312/0001-73, no valor global de R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:C594AEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 68/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: TRANSPORTES TALINI LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 03.109.288/0001-25. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de serragem (pó de maravalha), incluindo fornecimento, transporte e entrega no local indicado pela CONTRATANTE, destinada à utilização na 6ª Mostra da Terneira, a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de abril.
Pagamento: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:8248A4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 67/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: EVENTOS PRIOTTO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 14.096.791/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para 13º Gaitaço e da 11ª Expotamandaré, contemplando o fornecimento das estruturas e sua manutenção durante o período de 16 a 21 de abril, conforme especificações constantes no Anexo Único.

Parágrafo Primeiro. Estão compreendidos no objeto contratual os serviços de montagem e desmontagem de todas as estruturas, bem como o fornecimento de ART/RRT, laudos técnicos, equipe técnica especializada e a manutenção durante todo o período de realização do evento.
Parágrafo Segundo. A montagem integral das estruturas objeto deste contrato deverá estar concluída, impreterivelmente, até o dia 13 de abril de 2026. A desmontagem, por sua vez, deverá ocorrer somente após o encerramento do evento, a partir do dia 22 de abril de 2026, em data a ser previamente ajustada entre as partes, observadas as necessidades da CONTRATANTE.
Pagamento: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)** no período da contratação.

Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:27702F41

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 66/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: EVENTOS PRIOTTO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 14.096.791/0001-00. **Objeto**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para a 6ª Mostra da Terneira, contemplando o fornecimento das estruturas e sua manutenção durante o período de 16 a 21 de abril, conforme especificações constantes no Anexo Único.

Parágrafo Primeiro. Estão compreendidos no objeto contratual os serviços de montagem e desmontagem de todas as estruturas, bem como o fornecimento de ART/RRT, laudos técnicos, equipe técnica especializada e a manutenção durante todo o período de realização do evento.
Parágrafo Segundo. A montagem integral das estruturas objeto deste contrato deverá estar concluída, impreterivelmente, até o dia 13 de abril de 2026. A desmontagem, por sua vez, deverá ocorrer somente após o encerramento do evento, a partir do dia 22 de abril de 2026, em data a ser previamente ajustada entre as partes, observadas as necessidades da CONTRATANTE.
Pagamento: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e sem reais)** no período da contratação.

Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:C9AACAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 69/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: LEONARA PIRANI 62507176091 ,** inscrita sob o CNPJ nº 45.005.988/0001-10. **Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento junto à Secretaria Municipal de Educação e Lazer, compreendendo: **Serviço 1**, consistente na assessoria na elaboração, revisão e/ou atualização dos documentos escolares, incluindo Projetos Político-Pedagógicos (PPP), Regimentos Escolares (RE) e Planos de Estudo (PE); **Serviço 2**, consistente na assessoria para avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) em vigor, bem como na elaboração do novo Plano Municipal de Educação; e **Serviço 3**, consistente na prestação de serviços de assessoramento permanente, conforme detalhado em anexo único.
Pagamento: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)** no período da contratação, sendo R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) pelo prestação de serviços 01, R$12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais) pela prestação de serviços 02 e R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) pelo serviço 03.

Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:D27BA6BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO À ATLETA ISADORA GLADZIK TUBINO, PELO DESTAQUE E RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva (MARQUINHOS)**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito à atleta Isadora Gladzik Tubino, em reconhecimento à sua trajetória de dedicação, conquistas e contribuição para o desenvolvimento da patinação artística, levando com orgulho o nome do Município de Alvorada/RS em competições regionais, nacionais e internacionais, e servindo de exemplo para jovens atletas e para toda a comunidade esportiva.
Art. 2º A homenagem será entregue em Sessão Solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de ABRIL de 2026.

VER. MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:85051282

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

EMPRESA: GRANDIOSA SUPRIMENTOS & TRANSPORTES LTDA.

DO OBJETO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendo o período de 14 de abril de 2026 à 14 de abril de 2027.

DO PREÇO:
Os valores foram reajustados, com base no art. 124, inc. II, Alínea "d" da Lei 14.133/2021, índice de 4,44% - IPCA.

5.3. Os preços para execução do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.

ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD VLR UN VALOR

23	Papel A4 Descrição: Papel sulfite, tamanho A4. Pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m², 100% branco.	MEGA PAPEIS PAPER CLEAN	900	20,88	18.792,00

DA BASE LEGAL:
Artigo 107 e 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima e Décima Terceira.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.3.90.30 16 – Material de Expediente.

Alvorada, 13 de abril de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:597945F7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - DPP 15/2026

Despesa de Pronto Pagamento nº 15/2026

EMPRESA: VIDROSAM ALUMÍNIOS LTDA. - CNPJ 23.200.197/0001-08

OBJETO: Contratação de serviço para substituição de 2 (duas) hastes de comando em alumínio, 60 cm, cor bronze, para as janelas de vidros temperados da sala de reuniões do plenário da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor total: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 10 de abril de 2026.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:4CFA593B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 004/2026

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.181.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E UM MIL REAIS)."

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º. É aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.181.000,00 (um milhão, cento e oitenta e um mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

			R$ 750.000,00
4604	3339034	Contratos de Terceirização	
			R$ 431.000,00
2206	3339039	Outros serv. Terc - PJ	

TOTAL R$ 1.181.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura das suplementações, a redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2209	3449051	Outras Instalações	R$ 750.000,00
2200	~~3449051~~	~~Outras Instalações~~	~~R$ 750.000,00~~

TOTAL R$ 1.181.000,00
Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de março de 2026.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E0E58EED

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 005/2026

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)."

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º. É aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

			R$ 180.000,00
4604	3339034	Contratos de Terceirização	

TOTAL R$ 180.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura das suplementações, a redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2200	3399039	Outros serviços de terc – PJ	R$ 180.000,00

TOTAL R$ 180.000,00
Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de março de 2026.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A4446B61

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 006/2026

"REVOGA A RESOLUÇÃO DE MESA Nº 027/2025."

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no Procedimento de Orientação Técnica (POT), sob nº 11952-020-7, ocorrida na sessão de julgamento do dia 01/04/2026, quando houve a modulação dos efeitos da decisão anteriormente expedida quanto à vedação de pagamento de verba de representação ao Presidente de Legislativo Municipal, passando a viger somente para a próxima legislatura.

FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução de Mesa nº 027/2025, face à modulação dos efeitos do Parecer Coletivo nº 007/2024, ocorrida na sessão do Pleno do Tribunal de Contas do RS em 01/04/2026, determinando a adequação e vedação ao pagamento da verba de representação aos Presidentes de Câmaras Municipais somente para a próxima legislatura.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento das verbas suspensas pela norma revogada desde 01/01/2026.

Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de abril de 2026.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:0EDEBF76

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 007/2026

"DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E O COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA R/S."

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam expressamente vedadas, no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada/RS, quaisquer ações ou omissões que submetam servidores públicos às práticas de assédio moral ou sexual, em suas diversas manifestações, que impliquem violação à sua dignidade, honra, imagem, integridade física e/ou psíquica, ou que, de qualquer forma, os sujeitem a condições de trabalho humilhantes, degradantes ou que atentem contra os direitos fundamentais da pessoa humana.
§ 1º Considera-se assédio moral, para efeito desta Resolução, qualquer ação, gesto ou palavra que atinja, pela sua repetição, a autoestima e a segurança do agente público da Câmara de Alvorada, fazendo-o duvidar de si e de sua competência, implicando dano ao ambiente de trabalho, à sua evolução profissional ou à sua integridade física, emocional ou funcional.
§ 2º Considera-se assédio sexual, para efeito desta Resolução, o ato ou ação de assediar outrem, com a finalidade de obter vantagem sexual, implicando dano ao ambiente de trabalho, à evolução na carreira profissional ou à eficiência do serviço.
§ 3º Para efeitos desse artigo, para configuração do assédio sexual, não é imprescindível a relação hierárquica.

CAPÍTULO II - DO ACOLHIMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 2ºA Ouvidoria ou a Direção da Câmara são os órgãos responsáveis pelo recebimento inicial de denúncia de assédio moral e/ou sexual na Câmara de Alvorada.

Art. 3ºO procedimento para recebimento das denúncias de assédio moral ou sexual será iniciado:
I -por denúncia da parte ofendida; ou
II -por denúncia de terceiro.
Parágrafo único.O agente público que tiver conhecimento a respeito de atos de assédio moral ou sexual tem o dever de proceder à denúncia junto à Câmara.

Art. 4º As denúncias de assédio moral e/ou sexual deverão ser realizadas:
I -eletronicamente, através do Sistema de Ouvidoria da Câmara de Alvorada (pelo site), selecionando o assunto respectivo; ou
II -presencialmente, junto à unidade de atendimento da Ouvidoria ou Direção.

Art. 5ºO denunciante, preferencialmente, deverá indicar, na apresentação da denúncia, elementos para identificação do responsável pelos atos abusivos e, se possível, provas e informações relevantes para apuração dos fatos.

Art. 6ºA identidade do denunciante será resguardada, sempre que o denunciante assim o desejar, quando o sigilo não inviabilizar a apuração dos fatos narrados na denúncia.
Parágrafo único.O pedido de manutenção de sigilo da identidade do denunciante deve ser formalizado na apresentação da denúncia.

Art. 7º Quando o sigilo da identidade do denunciante se mostrar incompatível com a apuração dos fatos narrados, ser-lhe-á facultado optar pelo registro ou não da denúncia.
Parágrafo único.A opção pelo não registro não impede a apresentação da denúncia posteriormente, caso o denunciante opte por se identificar.

Art. 8º As denúncias recebidas serão objeto de avaliação preliminar pela Ouvidoria e/ou Direção, quanto ao preenchimento dos seguintes requisitos mínimos:
I -elementos que possibilitem a identificação do servidor público denunciado; e
II -fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

Art. 9º As denúncias recebidas poderão ser encerradas quando:
I -não forem da competência da Câmara Municipal;
II -não apresentar indícios mínimos de autoria e materialidade;
III -o denunciante:
a)deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
b)agir de modo temerário; e
c)deixar de prestar as informações complementares no prazo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, quando a denúncia não for da competência da Câmara Municipal, o denunciante será orientado quanto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO III - DA APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS

Art. 10. Identificado que a denúncia possui os elementos mínimos indispensáveis a sua apuração, a Ouvidoria a encaminhará à Direção da Casa para decisão sobre a instauração de sindicância ou abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 11.É facultada à parte ofendida a solicitação da mudança de local de trabalho até a conclusão do processo administrativo disciplinar ou sindicância.
§ 1º Compete à unidade responsável pelo processo disciplinar receber a solicitação da parte ofendida, coletar a anuência do titular da pasta da parte ofendida e remeter a proposta de remoção/transferência à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara.
§ 2ºA proposta de mudança de local de trabalho, a ser elaborada pelo RH da Câmara, deverá conter as razões que indicam a sua necessidade e a indicação de unidade de trabalho de destino, ou manifestação fundamentada da impossibilidade de realocação dentro daquele órgão.
§ 3º No interesse da Administração Pública, a Chefia do Setor/Departamento da parte ofendida poderá indicar a remoção/transferência temporária do servidor denunciado ao invés da parte ofendida.
§ 4ºA proposta de remoção/transferência com a anuência da Chefia do Setor/Departamento da parte ofendida será homologada ou indeferida, pela Direção da Casa.
§ 5ºA mudança de local de trabalho deve ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da sua homologação pela Direção e dar-se-á pelo prazo que durar o processo disciplinar.
§ 6º Ao tomar conhecimento de que não persistem as razões que ensejaram a movimentação, em qualquer fase do processo disciplinar, as autoridades ou a área de pessoal dos órgãos envolvidos devem cientificar a autoridade que determinou a remoção/transferência prevista no*caput*deste artigo para eventual reconsideração.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12.O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento das penalidades, nos termos estabelecidos naLei Municipal nº3.670/2022.

Art. 13. Nas situações em que a denúncia indique condutas tipificadas como assédio moral e sexual concomitantemente, serão os fatos apurados em procedimento único, incidindo sobre ambos as normas previstas por esta Resolução no que se refere às competências e aos procedimentos.

Art. 14.O assédio moral e o sexual serão punidos, nos termos doart. 175, da Lei Municipal nº3670/2022, conforme dosimetria aplicada ao caso.
Parágrafo único. Na aplicação das penalidades disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade do ilícito, os danos que dele provierem para o serviço público, as circunstâncias atenuantes e agravantes e os antecedentes funcionais do servidor.

Art. 15. Para fins de prevenção contra a prática de assédio moral ou sexual, terão prioridade as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas nos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal, como campanhas e ações preventivas e esclarecedoras sobre o tema.

Art. 16. Os procedimentos disciplinares e sindicâncias que tenham por objeto a ocorrência de assédio moral ou sexual correrão em sigilo.
Parágrafo único. Quando ao servidor imputar-se crime praticado na esfera administrativa, a autoridade que houver instaurado o inquérito administrativo noticiará a autoridade policial.

Art. 17.O servidor público que der causa à instauração de processo correcional contra alguém, imputando-lhe as condutas disciplinadas nesta Resolução, de forma caluniosa ou falsa, agindo de má-fé, está sujeito às penalidades disciplinares expressas naLei 3.670/2022.

Art. 18. Compete à Câmara expedir normas complementares para execução desta Resolução e solucionar casos nele omissos.

Art. 19. Esta Resolução de Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de abril de 2026.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:FB38AF32

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

"INSTITUI SESSÃO SOLENE EM ALUSÃO AO DIA DA IMPRENSA E CRIA O "TROFÉU HARDO PFLUCK", NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva (MARQUINHOS)**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada, Sessão Solene em homenagem ao Dia da Imprensa, a ser realizada no dia 02 de junho de 2026, data alusiva à celebração da imprensa no Brasil.
Art. 2º - No contexto da Sessão Solene de que trata este Decreto Legislativo, será concedida a honraria denominada "Troféu Hardo Pfluck", destinada a reconhecer profissionais da comunicação, veículos de imprensa e personalidades que tenham se destacado na promoção da informação, da ética jornalística e do compromisso com a sociedade alvoradense.
Art. 3º - O "Troféu Hardo Pfluck" tem por finalidade perpetuar a memória e o legado do tradicional jornalista Hardo Pfluck, reconhecido por sua relevante contribuição à comunicação local, cujo trabalho marcou a história da cidade de Alvorada e que, recentemente, veio a falecer, deixando importante legado de dedicação à informação e à comunidade.
Art. 4º - Cada Vereador poderá indicar 01 (um/uma) homenageado(a) para ser agraciado(a) na Sessão Solene, o(a) qual receberá troféu de reconhecimento expedido pela Câmara Municipal.
Art. 5º - A Sessão Solene instituída por este Decreto Legislativo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Alvorada em 2026.
Art. 6º - O número adicional de homenageados referentes ao "Troféu Hardo Pfluck", bem como eventuais critérios complementares, poderão ser definidos por ato da Mesa Diretora.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de ABRIL de 2026.

VER. MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:99757A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 39/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 092/2025

CONTRATO Nº 39/2026 - Pregão Eletrônico 092/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de tablets, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Contratada: LRF Serviços e Comércio em Informática Ltda., CNPJ sob o nº 35.053.508/0001-32.

Alvorada, 12 de abril de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:1624188E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 50/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

CONTRATO Nº 50/2026 - Pregão Eletrônico 012/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento e instalação de divisórias, vidros, portas e forros, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$ 209.337,00 (duzentos e nove mil e trezentos e trinta e sete reais)

Contratada: Joel L. Leopold Limitada, CNPJ sob o nº 37.219.996/0001-30

Alvorada, 10 de abril de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:2703D485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 09/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a aquisição de produtos promocionais para ações da Vigilância em Saúde.
Início do recebimento das propostas: dia 14 de abril de 2026, às 10 horas. Limite de entrega das propostas: dia 22 de abril de 2026, às 08 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 22 de abril de 2026, às 09 horas. Encerramento da fase de lances: 22 de abril de 2026, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 22 de abril de 2026, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 14 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:1398BFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 160/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Helena Kruse De Castro Oliveira	2º Geral	Professor de Língua Estrangeira – Inglês

Alvorada, 13 de abril de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:75E91C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº. 32/2026

Objeto: Curso On-line: Gestão da Tesouraria - Módulo III: Práticas de Conciliação Bancária, nos dias 22 de abril de 2026: das 09h às 12h e 23 de abril de 2026: das 09h às 12h, na modalidade online, para a servidora: - Jaqueline Rodrigues Santos - matrícula 2019109642.
Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA
Valor Total: R$494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)
Alvorada, 13 de abril de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:2A18605C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de curso presencial para a servidora Maisa Moreira Fernandes (matrícula: 2022111235), sendo o curso Curso Avançado em Assessoria Jurídica para Licitações e Contratos Administrativos - Prática com IA, que ocorrerá nos dias 28 e 29 de abril de 2026, com credenciamento no dia 28/04/2026 das 08h às 08h30, e realização do curso das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h no dia 28/04/2026, e das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30 no dia 29/04/2026, na sede do Instituto Plenum Brasil, sito no SCS Quadra 01, Bloco H, Edifício Morro Vermelho, 8º Andar, Asa Sul, Brasília/DF.

Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

Valor Total: R$2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais)

Alvorada, 13 de abril de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:9031426D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.240/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025 e de acordo com o Processo nº 56.938/2025;

Resolve:

Retificar a portaria nº 4.219/2025, que concede licença interesse à servidora Leila Cristina Freitas Monteiro dos Santos, onde se lê: no período de 22 de setembro de 2025 a 22 de março de 2026, com ônus a origem, leia-se: **no período de 22 de setembro de 2025 a 22 de março de 2027**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 6 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:7DE85C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.286/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19.560/2026;

Resolve:

Retificar a portaria nº 1409/2025, que cede mediante permuta a servidora Letícia Coelho Piasson à 28° Coordenadoria Regional de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, onde se lê: Permutar, com ônus a origem à Prefeitura Municipal de Gravataí, leia-se: **Permutar, com ônus a origem à 28° Coordenadoria Regional de Educação do Estado do Rio Grande do Sul**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 9 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E1A36B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1296/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 263/2026 e o Processo nº 19345/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Alterar a Portaria Municipal nº 2187/2025 que designa a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando conforme segue:

Para parcerias da Proteção Social Básica:

Titular Básica: Lidiane Valdameri – matrícula nº 2013106975
Gláucia Regina Siqueira Franco – matrícula nº 2004102059
Suplente Básica: Reinaldo Gubert Neto - matrícula nº 2017108869

Financeiro: Daniela do Prado Porto – matrícula nº 2026112808
Fernando Drago de Souza – matrícula nº 2000101274

Titular Vigilância Socioassistencial: Cláudia Renata Moreira Costa – matrícula nº 2013107091
Suplente Vigilância Socioassistencial: Sílvia Letícia Ortiz Silva – matrícula nº 1998100322

Assessor Jurídico: Paulo Eduardo Nunes Meira – matrícula nº 2025112314

Para Parcerias da Alta Complexidade:

Titular Alta: Luíza Maciel Silva – matrícula nº 2022110784
Suplente Alta: Márcia Silva do Nascimento – matrícula nº 2025112768
Marcelo Rena Lopes – matrícula nº 1999101085
Juliana Martins Costa Rancich – matrícula nº 2012106361

Financeiro: Daniela do Prado Porto – matrícula nº 2026112808
Samuel da Maia Varreira – matrícula nº 2024111932

Titular Vigilância Socioassistencial: Sílvia Letícia Ortiz Silva – matrícula nº 1998100322
Suplente Vigilância Socioassistencial: Cláudia Renata Moreira Costa – matrícula nº 2013107091

Assessor Jurídico: Paulo Eduardo Nunes Meira – matrícula nº 2025112314

Para Parcerias da Média Complexidade:

Titular Média: Alexandre do Nascimento Lima – matrícula nº 2013107117
Suplente Média: Karina Guilherme do Nascimento – matrícula nº 2019109674

Financeiro: Daniela do Prado Porto – matrícula nº 2026112808
Fernando Drago de Souza – matrícula nº 2000101274

Titular Vigilância Socioassistencial: Cláudia Renata Moreira Costa – matrícula nº 2013107091
Suplente Vigilância Socioassistencial: Sílvia Letícia Ortiz Silva – matrícula nº 1998100322

Assessor Jurídico: Paulo Eduardo Nunes Meira – matrícula nº 2025112314

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4FB87988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1298/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 59673/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Conceder a servidora Morgana Muller, Médica Veterinária, Matrícula nº 2025112606, Gratificação Especial Superior, conforme art. 25 da Lei Municipal nº 3671/2022, por desempenhar a chefia e coordenação do programa municipal de controle populacional de cães e gatos – castrações e micro-chipagem, a contar de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:28D1E7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.300/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 19.283/2026, à servidora, Marian Beatriz Freitas, Técnica em Enfermagem, matrícula n° 2024112099, Licença Casamento, no período de 08 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:D1386323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.302/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025 e, de acordo com o teor do Processo nº 14.772/2026;

RESOLVE:

1. **Conceder** à servidora **Carmen Lucia Seixas Briddi**, matrícula nº 1999100751, cargo efetivo de Professora, **Abono de Permanência,** conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;
2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:23069CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:
Autuado: Garfo & Faca Serviços Empresariais Ltda.
Data da Autuação: 22/10/2025
CNPJ: 31.741.638.0001-07
Processo: 66925/2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Art. 424 caput, inciso III e Art. 842 caput § 1º alínea a do Decreto Estadual 23.430 de 24 de outubro de 1974; 2) Art. 9º § 1º e § 2º da Portaria 192 de 08 de abril de 2022; 3) Art. 11 e 12 §2º da Resolução CGSIM nº 62 de 20 de novembro de 2020; 4) Item 4.2.6, 4.3.1, 4.5.2 e 4.6.3 do Anexo da RDC Anvisa nº216 de 15 de setembro de 2004; 5) Item 3.28, 4.14, 6.11, 8.4, 8.10, 8.11, 8.12, 8.13, 10.17, 10.18, 10.19, 10.26, 10.34, 11.3 e 11.4 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA GRAVE

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:63FFBEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTAS
Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no 88.000.906/0001-57, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, no. 2266, bairro Centro, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, portador do RG sob no. 20874706541 e CPF sob no. 008.758.410-74, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Wenceslau Fontoura, no. 126, representada pela Secretária Municipal, Sr. Aline Marques Pinheiro, portadora do RG sob no. 1084617561 e CPF sob no. 001.261.620-69, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO, Organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ sob o no 91.695.577/0014-35, com sede em Rua Vinte de Março, no. 1208, Bairro Berto Círio, Nova Santa Rita-RS, neste ato representada por seu(sua) Representante Legal Sr. Altemir Labes, brasileiro, ministro religioso, casado, inscrito no RG sob no. 8139012135, inscrito no CPF sob no. 490.268.369-53, doravante denominada OSC, têm justo e contratado o presente Termo de Ajustamento de Contas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO QUE:
1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA é responsável pela implementação de políticas de
proteção e acolhimento a mulheres vítimas de violência, em conformidade com as leis e normativas vigentes.
2. Em caráter de extrema urgência e emergência, visando à proteção e segurança de uma mulher vítima de violência doméstica, Sra. M.B., doravante denominada "Vítima/Usuária",
a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetuou o encaminhamento da mesma para acolhimento na OSC.
3. O acolhimento da Vítima/Usuária pela OSC ocorreu no período compreendido entre 26 (vinte e seis) de agosto de 2025 e 06 (seis) de fevereiro de 2026, totalizando 161 (cento e sessenta e um) dias de serviço prestado.
4. À época da prestação do serviço, não havia contrato formal prévio celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a OSC para a prestação do referido serviço de acolhimento.

5. A OSC comprovou que o valor de referência para o serviço de acolhimento mensal por mulher é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
6. A ausência de contrato prévio não exime a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do dever de indenizar a OSC pelos serviços efetivamente prestados e revertidos em seu benefício, sob pena de vedação ao enriquecimento sem causa, conforme entendimento consolidado na doutrina e jurisprudência, bem como o disposto no artigo 149 da Lei no 14.133/2021.

RESOLVEM AS PARTES CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE

CONTAS, QUE SE REGULA PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o ajuste de contas e o pagamento a título de indenização pelos serviços de acolhimento prestados pela OSC à Vítima/Usuária, no período de 26 (vinte e seis) de agosto de 2025 e 06 (seis) de fevereiro de 2026, dada a inexistência de contrato formal à época.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CÁLCULO E DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
1. Considerando que o valor mensal do serviço de acolhimento por mulher é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e que o período de acolhimento efetivo foi de 161 (cento e sessenta e um) dias, o cálculo da indenização será efetuado de forma proporcional, com base em um mês comercial de 30 (trinta) dias.
2. Valor Mensal de serviço prestado: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
3. Cálculo da Diária, considerando o mês comercial de 30 dias: R$ 6.500,00 / 30 dias =
R$ 216,67 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
4. Valor da Indenização: R$ 216,67/dia x 161 dias = R$ 34.883,87 (Trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).
6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se compromete a pagar à OSC a quantia de R$ 34.883,87 (Trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), a título de indenização pelos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 30 dias após o processo de liquidação, o que pressupõe estar instruído de toda a documentação necessária e

requerida à prestadora do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O pagamento ora ajustado fundamenta-se no princípio da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública e na necessidade de compensação pelos serviços efetivamente recebidos, conforme artigo 149 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO
A OSC declara e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA reconhece que o serviço de acolhimento à Vítima/Usuária foi efetivamente prestado no período mencionado, conforme documentação e registros apresentados pela OSC e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER DO PAGAMENTO
O pagamento efetuado por força deste Termo possui caráter indenizatório e não implica reconhecimento de vínculo contratual pré-existente ou futuro sem a observância das formalidades legais aplicáveis, especialmente as relativas a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
O pagamento da indenização no valor de R$ 34.883,87 (Trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), a ser efetuado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, correrá à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 4010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA
Vínculo:15000001
Subelemento: 3.3.3.90.93.99

A indenização será transferida para a conta bancária da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO (CNPJ 91.695.577/0001-10), mantida junto ao SICREDI (Banco 748), Agência 0101, Conta Corrente 82449-8, sendo o PIX para recebimento o e-mail abefi@abefi.org.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIZAÇÃO FUTURA
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA reafirma seu compromisso de, para a continuidade do acolhimento de mulheres vítimas de violência e para futuras demandas, realizar a formalização das contratações dos serviços de acordo com a legislação vigente, avaliando a aplicação da dispensa de licitação conforme o art. 75, inciso VIII, da Lei no 14.133/2021, em virtude da urgência e da necessidade de garantia da segurança das pessoas em situação de violência, ou outras hipóteses cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Ajustamento de Contas em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ALINE MARQUES PINHEIRO
Secretária de Assistência Social – SMAS

ALTEMIR LABES
Procurador da ABEFI
CPF: 490.268.369-53

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:8C4B3A18

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTAS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no 88.000.906/0001-57, comsede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, no. 2266, bairro Centro, neste ato representada porseu Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, portador do RG sob no. 20874706541 eCPF sob no. 008.758.410-74, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, com sede na Avenida Wenceslau Fontoura, no. 126, representada pela SecretáriaMunicipal, Sr. Aline Marques Pinheiro, portadora do RG sob no. 1084617561 e CPF sob no.001.261.620-69, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado, aASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVOHAMBURGO, Organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ sob o no91.695.577/0014-35, com sede em Rua

Vinte de Março, no. 1208, Bairro Berto Círio, NovaSanta Rita-RS, neste ato representada por seu(sua) Representante Legal Sr. Altemir Labes,brasileiro, ministro religioso, casado, inscrito no RG sob no. 8139012135, inscrito no CPF sobno. 490.268.369-53, doravante denominada OSC, têm justo e contratado o presente Termo deAjustamento de Contas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO QUE:

1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA é responsável pela implementação de políticas deproteção e acolhimento a mulheres vítimas de violência, em conformidade com as leis enormativas vigentes.

2. Em caráter de extrema urgência e emergência, visando à proteção e segurança deuma mulher vítima de violência doméstica, Sra. R.N.S., doravante denominada"Vítima/Usuária", a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetuou o encaminhamento da mesma paraacolhimento na OSC.

3. O acolhimento da vítima/usuária pela OSC ocorreu no período de 13 (treze) de janeirode 2026 a 06 (seis) de fevereiro de 2026. Registra-se que, entre 13/01/2026 e 28/01/2026, ausuária permaneceu acolhida juntamente com suas duas filhas, passando, a partir de28/01/2026 até 06/02/2026, a permanecer acolhida de forma individual.

4. À época da prestação do serviço, não havia contrato formal prévio celebrado entre aADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a OSC para a prestação do referido serviço de acolhimento.

5. A OSC comprovou que o valor de referência para o serviço de acolhimento mensal pormulher é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

6. A ausência de contrato prévio não exime a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do dever deindenizar a OSC pelos serviços efetivamente prestados e revertidos em seu benefício, sobpena de vedação ao enriquecimento sem causa, conforme entendimento consolidado nadoutrina e jurisprudência, bem como o disposto no artigo 149 da Lei no 14.133/2021.

RESOLVEM AS PARTES CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DECONTAS, QUE SE REGULA PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o ajuste de contas e o pagamento, a títuloindenizatório, pelos serviços de acolhimento prestados pela OSC à vítima/usuária, inicialmenteacompanhada de suas duas filhas, no período de 13/01/2026 a 28/01/2026, e, posteriormente,de forma individualizada, no período de 28/01/2026 a 06/02/2026, em razão da inexistência deinstrumento contratual formal à época da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CÁLCULO E DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
1. Considerando que o valor mensal do serviço de acolhimento por mulher é de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e que o período de acolhimento, com oacompanhamento das filhas, correspondeu a 16 (dezesseis) dias, enquanto o acolhimentoindividual perdurou por 9 (nove) dias, o cálculo da indenização será realizado de formaproporcional, tomando-se como base o mês comercial de 30 (trinta) dias.

2. Valor Mensal de serviço prestado para a mulher: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentosreais).

3. Valor Mensal de serviços prestados para cada filho: R$ 1.625,00 (Um mil seiscentos evinte e cinco reais).

4. Cálculo da Diária, considerando o mês comercial de 30 dias, para período que ausuária esteve acompanhada de ambas as filhas: R$ 9.750,00 / 30 dias = R$ 325,00 (trezentose vinte e cinco reais).

5. Valor da Indenização correspondente ao período de acolhimento acompanhada dasfilhas: R$ 325,00/dia x 16 dias = R$ 5.200,00(Cinco mil e duzentos reais).

6. Cálculo da Diária, considerando o mês comercial de 30 dias, para período deacolhimento individualizado: R$ 6.500,00 / 30 dias = 216,67 (Duzentos e dezesseis reais esessenta e sete centavos).

8. Valor da Indenização correspondente ao período de acolhimento individual: 216,67 x 9dias = R$ 1.950,03 (um mil, novecentos e cinquenta reais e três centavos)

9. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA compromete-se a efetuar o pagamento à OSC daquantia de R$ 7.150,03(Sete mil, cento e cinquenta reais e três centavos), a título deindenização pelos serviços efetivamente prestados à vítima/usuária — inicialmenteacompanhada de suas duas filhas e, posteriormente, de forma individualizada —, no prazo deaté 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, condicionada à devida instrução doprocesso com toda a documentação exigida da prestadora do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O pagamento ora ajustado fundamenta-se no princípio da vedação ao enriquecimentosem causa da Administração Pública e na necessidade de compensação pelos serviçosefetivamente recebidos, conforme artigo 149 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO
A OSC declara, e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA reconhece, que o serviço deacolhimento à vítima/usuária — inicialmente acompanhada de suas duas filhas e,posteriormente, de forma individualizada — foi devidamente prestado no período indicado,conforme demonstrado pela documentação e pelos registros apresentados pela OSC, os quaisforam analisados e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER DO PAGAMENTO
O pagamento efetuado por força deste Termo possui caráter indenizatório e não implicareconhecimento de vínculo contratual pré-existente ou futuro sem a observância dasformalidades legais aplicáveis, especialmente as relativas a licitações e contratosadministrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
O pagamento da indenização no valor de R$ 7.150,03(Sete mil, cento e cinquenta reaise três centavos), a ser efetuado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, correrá à conta da dotaçãoorçamentária:
Órgão: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 4010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA
Vínculo:15000001
Subelemento: 3.3.3.90.93.99

A indenização será transferida para a conta bancária da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTEEVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO (CNPJ 91.695.577/0001-10),mantida junto ao SICREDI (Banco 748), Agência 0101, Conta Corrente 82449-8, sendo o PIXpara recebimento o e-mail abefi@abefi.org.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIZAÇÃO FUTURA
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA reafirma seu compromisso de, para a continuidade doacolhimento de mulheres vítimas de violência e para futuras demandas, realizar a formalizaçãodas contratações dos serviços de acordo com a legislação vigente, avaliando a aplicação dadispensa de licitação conforme o art. 75, inciso VIII, da Lei no 14.133/2021, em virtude daurgência e da necessidade de garantia da segurança das pessoas em situação de violência, ououtras hipóteses cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimirquaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa aqualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo deAjustamento de Contas em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duastestemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ALINE MARQUES PINHEIRO
Secretária de Assistência Social – SMAS

ALTEMIR LABES
Procurador da ABEFI
CPF: 490.268.369-53

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:C6E270FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PROCESSO 122-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE EXPEDIENTE, CUJOS ITENS RESTARAM FRACASSADOS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR.. DATA: 28/04/2026 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 13 de abril de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:72748440

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2026

PROCESSO Nº: 125/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, CONFORME MEMORANDO 253/2026, SECRETARIA INFRAESTRUTURA.. EXECUTOR: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA . CNPJ: 27.614.905/0001-08 VALOR R$ 1.582,40. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5483
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 13 de abril de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:45519F31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
10/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: PABLO DE SOUZA DOS SANTOS
Objeto do contrato: ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2026.
Valor Total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência do Contrato: 31 de março a 31 de abril de 2026.
Licitação: Dispensa de licitação 10/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Recurso: 339039000000000
Data da Assinatura: 31 de março de 2026
Partes: Darci Renato Feiten e Mario Luiz de Lima

Arroio dos Ratos, 30 de março de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Lemos da Silva
Código Identificador:9AC55B67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1005/2026

10/04/2026- Portaria n° 1005/2026 - CONVOCAR a servidora DÉBORA ALMEIDA TOLOTTI, matrícula nº 3924, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:D23E7CD6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1006/2026

10/04/2026- Portaria n°1006/2026- EXONERAR, EDUARDO SEVERO DE OLIVEIRA, matrícula 3726,do Cargo Efetivo de Cuidador, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme solicitação do mesmo sob protocolo n°0004448/2026, na Lei n° 2138/2002 e 3427/2011, a contar de 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:62A6686D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1008/2026

10/04/2026 - Portaria nº. 1008/2026 - EXONERAR, ALESSANDRA TASSONI SILVA, matrícula 4505, do Cargo de Procurador Geral, lotado (a) na Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 12 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:56930C39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1009/2026

10/04/2026 - Portaria nº. 1009/2026 - NOMEAR, ALESSANDRA TASSONI SILVA matricula 4505, no Cargo de Procurador Adjunto – CC:8, percebendo a quantia mensal de R$ 7.510,41 lotando-o (a) na

Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:BAC424F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1010/2026

13/04/2026- Portaria n°1010/2026- AVERBAR o Tempo de Serviço da Servidora MARCIA RODRIGUES MENGUE, Cargo de Supervisor Escolar N.2,matrícula n° 1374, o Tempo de Serviço prestado ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de Aposentadoria, conforme consta na certidão expedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o tempo de contribuição de : 365 dias, correspondendo a 11 meses e 26 dias.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:866F5EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA SUELEN TAIS MAEHLER.

PORTARIA Nº486/2026.

ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA SUELEN TAIS MAEHLER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA**, de acordo com a apresentação de Certificado e Histórico Escolar em conformidade com o Artigo 21 da Lei Municipal 1593/12 de 03/07/2012, o Nível de 1 para 2 da Servidora SUELEN TAIS MAEHLER DREWS, matrícula 5304-0/1, cargo de Professor(a) de Educação Infantil e Anos Iniciais, a contar de 13/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1563A6E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MAIANE PRISCILA ULLRICH

PORTARIA Nº 481/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MAIANE PRISCILA ULLRICH.

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE** férias para a servidora MAIANE PRISCILA ULLRICH PASCOAL, matrícula 5185-3/1, cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, de 13/04/2026 a 12/05/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE ABRIL DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:3C7B4879

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE MULTISSERIADA À PROFESSORA PAMELA DE OLIVEIRA MORAIS CARVALHO.

PORTARIA N.º495/2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE MULTISSERIADA À PROFESSORA PAMELA DE OLIVEIRA MORAIS CARVALHO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** à servidora PAMELA DE OLIVEIRA MORAIS CARVALHO, matrícula 5290-6/1, cargo de Professora, gratificação por regência de classe multisseriada de 12%, conforme Lei 1.593 de 3 de julho de 2012, a partir do dia 25/03/2026, em atendimento ao disposto no memorando da SMEC nº 754/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:EFAC5BC0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL À SERVIDORA ANDRESSA NETTO ALBRECHT PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO.

PORTARIA Nº492/2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL À SERVIDORA ANDRESSA NETTO ALBRECHT PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n°3977/2026 de 21 de janeiro de 2026, **CONCEDE** gratificação especial à Servidora ANDRESSA NETTO ALBRECHT,

matrícula 5177-2/1, cargo de Agente Administrativo, pela execução dos serviços de Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo, do dia 09/03/2026 a 15/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A22B455E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR ALDAIR OSVALDO LAMBERTI

PORTARIA Nº487/2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR ALDAIR OSVALDO LAMBERTI

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 05 (cinco) dias para o servidor ALDAIR OSVALDO LAMBERTI, matrícula 4572-1/1, cargo de Motorista, do dia 09/03/2026 a 13/03/2026 para acompanhar o pai RUDI PEDRO LAMBERTI, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2D20A501

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO.

PORTARIA Nº484/2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 01 (um) dia para o servidor MARCELO QUEVEDO, cargo de Operário, matrícula 4645-0/2, no dia 20/03/2026 para acompanhar o filho Willian Quevedo, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6D77FC12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 3 MESES PARA O SERVIDOR PAULO HENRIQUE BRITTES HESEL.

PORTARIA Nº 485/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 3 MESES PARA O SERVIDOR PAULO HENRIQUE BRITTES HESEL.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE licença prêmio de 3 meses** para o Servidor PAULO HENRIQUE BRITTES HESEL, matrícula 4629-9/3, cargo de Operário, referente ao quinquênio de 22/11/2016 a 21/11/2021, a partir do dia 01/04/2026 até o dia 30/06/2026 e conforme disposição do Artigo 95 da Lei Municipal 777/03, o servidor teve a concessão retardada na proporção de uma falta para cada mês e por ter apresentado mais de 90 dias de licença para tratamento de saúde, tendo portanto o direito ao recebimento da mesma retardado em 1005 dias e 2 meses, ficando o novo período aquisitivo a partir de 22/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3925589C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA ALINE HENDGES.

PORTARIA Nº488/2026.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA ALINE HENDGES.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** a servidora ALINE HENDGES, Matrícula 5120-9/1, cargo de Agente Administrativo, que se

encontrava em férias, de 05/03/2026 a 13/03/2026 e do dia 23/03/2026 a 24/03/2026, referente ao período aquisitivo de 22/01/2025 a 21/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:80B49743

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO, A CONTRATADA ROSANE DE FÁTIMA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº483/2026.

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO, A CONTRATADA ROSANE DE FÁTIMA DOS SANTOS.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, por término de contrato, a contar de 01/04/2026, a contratada, ROSANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, Matrícula 5222-1/1, contratada temporariamente no cargo de Servente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:708BBF5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE, TESOUREIRA, INTERINAMENTE.

PORTARIA Nº491/2026.

NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE, TESOUREIRA, INTERINAMENTE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nomear a Servidora ADRIANE FÁTIMA DE BONI, matrícula 560-6/2, no cargo de Tesoureira, interinamente, nas tardes dos dias 24/02/2026, 19/03/2026 e 20/03/2026, em função do titular estar afastado nos referidos dias citados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:256C0967

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 15/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026 PSICÓLOGO

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 15/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026

PSICÓLOGO

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 15/2025,** o 17º (décimo sétimo) e o 18º (décimo oitavo) colocados, abaixo relacionados, para que compareçam junto à Secretaria de Administração para contratação, de forma temporária, no cargo de PSICÓLOGO, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

PSICÓLOGO

17. ANDRÉ MORETTO
18. CAMILA DA ROSA DALSASSO GEWEHR

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:E6D1E0E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA PORTARIA N°444/2026 E CORTA GRATIFICAÇÃO DA PROFESSORA JULIANA TÁIS DE MOURA RODRIGUES.

PORTARIA N.º494/2026.

REVOGA PORTARIA N°444/2026 E CORTA GRATIFICAÇÃO DA PROFESSORA JULIANA TÁIS DE MOURA RODRIGUES.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** portaria n°444/2026 e **CORTA** gratificação por regência de classe multisseriada da contratada JULIANA TÁIS DE MOURA RODRIGUES, matrícula

5139-0/1, cargo de Professora, conforme o memorando da SMEC nº 754/2026. A partir do dia 25 de Março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0C181AEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA PORTARIA Nº443/2026 E CONVOCA A PROFESSORA JULIANA TÁIS DE MOURA RODRIGUES.

PORTARIA Nº493/2026.

REVOGA PORTARIA Nº443/2026 E CONVOCA A PROFESSORA JULIANA TÁIS DE MOURA RODRIGUES.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** portaria Nº443/2026 e **CONVOCA** a servidora JULIANA TÁIS DE MOURA RODRIGUES, matrícula 5193-0/1, cargo de Professora, em 14 (quatorze) horas, totalizando 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 754/2026. A partir do dia 25 de Março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B27D167D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO.

PORTARIA Nº 482/2026

Designa Servidor para fiscalizar contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Secretário Sr. JOSÉ FRANCISCO WEILLER, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Matricula nº 5186-1/1, como fiscal do Contrato nº 31/2026, formalizado entre o Município e o Sr. EUGEN ORLANDO KROMBAUER, brasileiro, inscrito no CPF nº 246.418.550-72, referente a locação do imóvel rural, consistente em fração de terras de cultura, situada na localidade de Arroio Bonito, neste município, desprovida de benfeitorias, com área de 26.000m2, registrado no Cartório de Registros Públicos de Augusto Pestana-RS, sob matrícula nº 3.757, livro 2, folha 01, destinado para a atividade de extração mineral (lavra de rocha para uso imediato de saibro – cascalheira).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 13 DE ABRIL 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4ECFC703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2025

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **COPREL TELECOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.388.471/0001-06, estabelecida na Avenida Brasil, n.º 2530, Sala L, bairro Hermani, município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, neste ato representada por seus representantes legais/administradores, Sr. **JÂNIO VITAL STEFANELLO**, portador da Cédula de Identidade n.º 1010701157, inscrito no CPF sob n.º 200.412.500-44 e, **DÉCIO FLOS**, portador da cédula de identidade n.º 8030679611 e inscrito no CPF sob n.º 172.412.430-72, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 340/2025, Processo Administrativo nº 360/2025, disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, têm entre si, certo e ajustadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 3.1 do Contrato n.º 10/2025, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme possibilidade expressa no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O disposto no presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 13/4/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.
E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS, 13 de abril de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Coprel Telecom LTDA.
CNPJ nº 12.388.471/0001-06
Contratada
JÂNIO VITAL STEFANELLO
CPF nº 200.412.500-44
Representante Legal/administrador

Coprel Telecom LTDA.
CNPJ nº 12.388.471/0001-06
Contratada
DÉCIO FLOSS
CPF nº 172.412.430-72
Representante Legal/Administrador

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:86E0BA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, a empresa **BKR INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79, com sede à AV. Ipiranga, n.º 1190, na cidade de Chiapetta/RS, inscrição estadual nº 184/0003720, representada neste ato pelo Sr. **DIOGO FRITZEN KALB**, portador do RG n.º 2078402993 SJS/RS, inscrito no CPF sob n.º 003.370.270-56, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si certo e ajustado o presente termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Continuados, conforme Inexigibilidade nº 07/2021 e Processo Administrativo nº 401/2021, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Nona do Contrato n.º 18/2021, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira do Contrato n.º 18/2021, a fim de reajustar o valor pago mensalmente à contratada para o item 3 - SISB – Sistema de Informações e benefícios (Agricultura), nos termos do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, que passa de R$229,99 (duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) para R$239,52 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) representando um aumento de aproximadamente 4,14%.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes acertadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 13 de abril de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

BKR Informática LTDA
CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79
Contratada
DIOGO FRITZEN KALB
CPF nº 003.370.270-56
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:1A3BB7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2024
INTERNAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, o **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO EM SAÚDE MENTAL LUZ E PAZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.953.027/0001-08, com sede na Rua Dale Coutinho, n.º 20, bairro Oeste, município de Sapiranga – RS, CEP 93.800-222, neste ato representada pelos representantes legais, Sr. **PABLO CARVALHO COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 010.674.560-31, têm justo e contratado o presente Termo de Rescisão ao Contrato n.º 77/2024, decorrente do Processo Administrativo n° 1.212/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 38/2024, regendo-se pela Lei nº Federal n.º 14.133/2021 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por finalidade rescindir o Contrato n.º 77/2024, considerando a alta terapêutica do acolhido, Sr. Adelar Ferreira, ocorrida dia 16/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo tem, ainda, por finalidade esclarecer equívoco ocorrido por parte da Contratada quanto ao valor do benefício previdenciário percebido por Adelar Ferreira. Isso porque a Contratada considerava que o beneficiário recebia um salário mínimo mensal, quando, na realidade, o valor efetivamente percebido era de R$ 959,88. Dessa forma, considerando que o desconto correto corresponde a 70% do benefício, o valor a ser abatido da mensalidade — e, consequentemente, a ser faturado ao Município — seria de R$ 671,92. Todavia, durante o exercício de 2025, foi indevidamente considerado o montante de R$ 1.062,60, razão pela qual se faz necessário o presente esclarecimento e a devida regularização. Essa diferença (1062,60 - 671,92 = 390,68) x 12 meses = R$ 4.688,16, é o valo devido pelo município à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão não gera direito a qualquer indenização à parte contratada, assegurando-se, tão somente, o pagamento proporcional da mensalidade correspondente ao período efetivamente prestado, até a data do desacolhimento (16 de janeiro de 2026).

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 13 de abril de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Residencial Terapêutico em Saúde Mental Luz e Paz LTDA
CNPJ sob nº 46.953.027/0001-08
Contratada
PABLO CARVALHO COELHO
CPF sob nº 010.674.560-31
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:01545CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

VISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0014/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0014/2026, do tipo menor preço, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Ar Comprimido e Oxigênio Medicinal. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14/04/2026 às 08:59h até o dia 27/04/2026 às 08:59h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:59h do dia 27/04/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 09:00h do dia 27/04/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 14 de abril de 2026.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:FBA46BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 – PNAB
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 – PNAB

CONCEDENTE: Município de Barão de Cotegipe/RS, CNPJ nº 87.613.451/0001-82.
OSC PARCEIRA: Centro de Tradições Gaúchas Rancho Amigo, CNPJ nº 89.120.034/0001-23.
OBJETO: Execução do projeto "Realização das Atividades de Cultura Tradicionalista do CTG Rancho Amigo", compreendendo a manutenção das invernadas artísticas, aulas, inclusão de crianças e adolescentes e atividades culturais na comunidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB) e Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs).
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com repasse previsto em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o código 07.04.13.392.0120.2050.3.3.50.43.99.00.00.
VIGÊNCIA: Abril de 2026 a Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Franciel Tiago Izycki, pelo Município, e Fernando Paulo Balbinot, pelo CTG Rancho Amigo.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:E3CEFB8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 696, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Decreta ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que terça-feira, dia 21 de abril, é considerado feriado nacional de Tiradentes;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 11.460/2025 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos estabeleceu os dias 20 de abril como ponto facultativo, bem como o dia 21 de abril como feriado nacional;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo aos serviços públicos essenciais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica decretado que o ponto será facultativo nos dias 20 de abril de 2026, segunda-feira, em todos os órgãos da administração direta e indireta, excetuando-se os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 13 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:71FF67D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Concede afastamento por doença a servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença ao servidor **Milto João da Silva Zanchetta,** matrícula nº 87.609.10-05, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro, padrão 05, classe D, visto que se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS que lhe concedeu afastamento de suas funções do dia 06 de abril até o dia 05 de maio de 2026.

§ 1º O servidor está afastado de suas atividades laborais desde o dia 07 de março de 2026.

§ 2º O servidor poderá interpor novo pedido após o término da cessação do benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BF612487

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.910 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.910 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 1.856/25 – Plano Plurianual 2026-2029, Lei nº 1.854/25 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e Lei nº 1.867/25– Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de R$ 97.440,00(NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REIAS) no seguinte crédito orçamentário:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E COMERCIO
02 – CONVENIOS SEC. MUN. IND. COMERCIO E AGRI
206083061.091 –Escavação de Microaçudes.
3178 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU.....R$97.440,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R97.440,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme o Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural- Eixo Estratégico Irriga + RS(açudes), através da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de *"Escavação de Microaçudes"*, no valor de R$ 97.440,00 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Comercio.
II – Fica atualizado o valor da proposta, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Escavação de Microaçudes", para agricultores familiares que necessitam de açudes para irrigação e plantações e dessedentação animal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal - RS, 13 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:FE04CF1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.911, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.911, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Reestruturação da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, reestrutura a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, sendo sancionada e promulgada a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A política municipal de proteção aos direitos da Criança e do Adolescente far-se-á segundo o disposto nesta Lei, observadas as seguintes linhas de ação:

Políticas sociais básicas;
Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos;
Realizar políticas e programas destinados proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais com base nos princípios instituídos pela Lei Federal nº 15.211/2025.

Art. 2º O atendimento à Criança e ao Adolescente visa:

à proteção à vida e à saúde;
à liberdade, o respeito e a dignidade como pessoa em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civis, humanos e sociais;
à criação e à educação no seio da família ou, excepcionalmente, em família substituta.

§ 1º O direito à vida e à saúde é assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

§ 2º O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
II - opinião e expressão;
III - crença e culto religiosos;
IV - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
V - brincar, praticar esportes e divertir-se;
VI - participar da vida política, na forma da lei; e
VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

§ 3º O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança ou do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

§ 4º O direito à convivência familiar implica em ser a criança ou o adolescente, criados e educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre de pessoas de má-formação ou dependentes de bebidas alcoólicas ou entorpecentes.

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS E INSTRUMENTOS DA POLÍTICA

Art. 3º São órgãos e instrumentos da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA;
III – Conselho Tutelar.
IV – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo SIMASE;

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º É reestruturado a Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, como órgão deliberativo, controlador e de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, deliberação e controle da matéria de sua competência.
Parágrafo único. O COMDICA ficará diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, articulando-se com os demais órgãos municipais.

Art. 5º O Poder Público Municipal garantirá dentro de seus limites e possibilidades, espaço físico adequado para o funcionamento do COMDICA.
Parágrafo único. Será prevista dotação orçamentária específica para o custeio de despesas relativas às suas atividades.

Art. 6º O COMDICA é o órgão encarregado do estudo e da busca de soluções para os problemas relativos à criança e ao adolescente, especialmente no que se refere ao planejamento e à execução de programas de proteção e socioeducativos a eles destinados e em regime de:
I - orientação e apoio sociofamiliar;
II - apoio socioeducativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - abrigo;
V - liberdade assistida;
VI - semiliberdade; e
VII - internação.

Art. 7º As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas junto ao COMDICA.

Art. 8º O COMDICA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem apresentados pelas organizações da sociedade civil para fins de registro, considerando a regulamentação constante na legislação federal pertinente.
§ 1º Os documentos a serem exigidos visam, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao COMDICA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º O COMDICA providenciará a publicação, na imprensa oficial do Município, do registro das entidades que preencherem os requisitos exigidos.

Art. 9º O COMDICA negará registro à entidade que:
I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
III - esteja irregularmente constituída;
IV - tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
V - não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;
VI - que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo e na legislação federal que dispõe sobre políticas para crianças e adolescentes, o COMDICA poderá definir outras situações nas quais o registro das organizações da sociedade civil será negado, por meio de resolução.

Art. 10. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 9º desta Lei, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade pelo COMDICA.

Art. 11. O COMDICA deverá comunicar, sempre que possível de imediato, à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar:

I - a relação de entidades não governamentais registradas junto ao COMDICA para fins de funcionamento;
II - a cassação de registro concedido à entidade;
III - o comprovado atendimento a criança ou adolescente por entidade sem o registro de que trata o art. 7º desta Lei;

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 12. Compete ao COMDICA:

I - fixar critérios de utilização dos recursos depositados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, mediante planos de aplicação que deverão ser condizentes com as metas e ações previstas nesta Lei;
II - na primeira sessão anual, escolher, dentre seus membros, o Presidente, o Vice- Presidente e o Secretário;
III - formular a política municipal de proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;
IV - deliberar sobre a convivência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento das crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
V - propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, por Resolução, a qual será encaminhada ao Prefeito Municipal para publicação no mural oficial do Município;
VII - propor ao Executivo e auxiliar na realização de conferências locais destinadas à criação de políticas públicas e à discussão de alternativas que se destinam a assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes;
VIII - opinar sobre a política de formação de pessoal com vista à qualificação do atendimento da criança e do adolescente;
IX - manter intercâmbio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres, ou que tenham atuação na proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI - estabelecer critérios, bem como organizar juntamente com a Poder Executivo, a eleição dos Conselheiros Tutelares, conforme as disposições desta Lei;
XII - Realizar processo de eleição suplementar em caráter de urgência, isto é, no período de 30 (trinta) dias com redução nos prazos do pleito e utilização de urna única a ser fixada na sede do município, sempre que necessária a convocação de suplente e não houver nenhum na lista.
XIII - exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
XIV - deliberar sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

SEÇÃO II
DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Art. 13. O COMDICA compor-se-á de 6 (seis) representatividades designadas pelo Prefeito, sendo:
I - 03 (três) servidores públicos municipais, com seus respectivos suplentes, representantes governamentais;
Representantes do Município, a saber:
representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo;
representantes da Secretaria Municipal de Educação;
representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

II - 03 (três) membros, sem qualquer vinculação com o Poder Público Municipal, com seus respectivos suplentes, representantes das seguintes entidades
a) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas -CDL
b) 01(um) representante da Brigada Militar
c) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

Parágrafo único. Os membros do COMDICA serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos ou entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, sendo um titular e o outro suplente, e suas nomeações serão efetuadas por ato próprio do Prefeito Municipal, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 14. Não poderão integrar o COMDICA:

I - representantes de órgão de outras esferas governamentais;
II - ocupantes de cargo em comissão e/ou função de confiança do Poder Público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
III - Conselheiros Tutelares;
IV - membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo.

Art. 15. O desempenho da função de membro do COMDICA será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 16. O integrante do COMDICA terá seu mandato cassado quando:
I - não comparecer por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem apresentar justificativa; e/ou
II - incorrer em ato infracional incompatível com a função que desempenha, inclusive, com os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, e as normas que tratam da proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 17. A cassação do mandato dos integrantes do COMDICA demandará a instauração de procedimento administrativo específico, a ser instaurado no âmbito do próprio Conselho, por despacho do Presidente, com a garantia do contraditório e ampla defesa.

§ 1º Ao procedimento administrativo de cassação do mandato, no que couber, aplicar-se-ão as regras dos artigos 94 á 102.

§ 2º A decisão deverá ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do respectivo Conselho.

§ 3º Sendo cassado o mandato do conselheiro em exercício, o suplente passará à condição de titular.

Art. 18. Os membros do COMDICA reunir-se-ão, ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público.

Art. 19. As reuniões e o funcionamento do COMDICA seguirão o disposto no seu Regimento Interno, que será elaborado de acordo com o previsto no art. 12, VI desta Lei.

Art. 20. O COMDICA manifestar-se-á por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

SEÇÃO III
A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 21. Para cada mandato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, na primeira reunião ordinária da respectiva gestão, dentre seus membros, o seu Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único. É obrigatória a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil na Presidência do Conselho em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

Art. 22. Compete ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar os trabalhos e representar o Conselho;
II - convocar e presidir reuniões e aprovar as respectivas pautas;
III - Convocar e deliberar sobre as Conferências Municipais da Política da Criança e do adolescente;
IV - dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
V - resolver as questões de ordem;
VI - promover o regular funcionamento do Conselho, solicitando às autoridades competentes as providências e recursos para atender às necessidades dos serviços;
VII - exercer o direito de voto de qualidade, no caso de empate nas votações;
VIII - resolver os casos omissos de natureza administrativa.

Art. 23. Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente substituir o Presidente nos casos de impedimento e suceder, no caso de vacância, de forma exclusiva.

Art. 24. O poder executivo municipal poderá designar servidor para executar serviços de secretariar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Art. 25. É reestruturada a Lei do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA criado pela Lei Municipal nº 782 de 29 de junho de 2012, vinculado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, destinado a suportar as despesas dos programas que visem à preservação e à proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

§ 1º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
SEÇÃO I
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Art. 26. Constituem recursos do FUMDICA:

I - os aprovados em lei municipal, constantes dos orçamentos;
II - os recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privados, em doação;
III - os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos;
IV - os provenientes de multas impostas judicialmente em ações que visem à proteção de interesses individuais, difusos ou coletivos, próprios da infância e da adolescência;
V - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições públicas ou privadas;
VI - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens;
VII - os recursos públicos que lhes forem repassados por outras esferas de governo.
VIII - produto de venda de materiais doados ao COMDICA e de publicações e eventos que realizar.

SEÇÃO II
DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Art. 27. Os recursos do FUMDICA, após aprovação, pelo COMDICA, do plano de aplicação encaminhado pelo Poder

Executivo, destinar-se-ão ao financiamento das seguintes ações governamentais e não governamentais:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por, no máximo, 3 (três) anos a contar do seu início, relacionados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente órfão ou abandonado;
III - programas e projetos de pesquisa e de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, inclusive do Conselho Tutelar;
desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 28. É vedada a utilização dos recursos do FUMDICA em despesas não identificadas diretamente com as suas finalidades, de acordo com os objetivos determinados na Lei da sua instituição, em especial nas seguintes situações:

I - aplicação dos valores sem a prévia deliberação do COMDICA;
II - manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como quaisquer outras despesas relacionadas aos seus serviços, exceto as destinadas para formação e qualificação dos seus integrantes;
III - manutenção e funcionamento do COMDICA;
IV - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente;
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. O COMDICA poderá afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V deste artigo por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 29. O FUMDICA será gerido pelo Prefeito Municipal, observadas as diretrizes emanadas pelo COMDICA, sob fiscalização dos órgão competentes de fiscalização e controle.

§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros das movimentações dos recursos do FUMDICA, obedecido ao disposto na legislação pertinente.

§ 2º Os recursos do FUMDICA serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito, na forma de regulamento.

§ 3º Obedecida à programação financeira previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial.

Art. 30. Cabe ao Poder Executivo Municipal, após deliberação, aprovação, registro e inscrição dos programas relacionados à política da criança e do adolescente pelo COMDICA, formalizar os repasses de recursos do FUMDICA, bem como a sua operacionalização, fiscalização, controle e julgamento de prestações de contas.

§ 1º Aplica-se a legislação que estabelece as normas gerais de licitação, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como as normas municipais que dispõem sobre os convênios celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, no que couberem, aos repasses de recursos do FUMDICA para órgãos públicos de outros entes federados.

§ 2º Aplica-se a legislação que estabelece as normas gerais de parcerias, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, para a seleção, a celebração, a execução, o monitoramento e a avaliação, bem como a prestação de contas dos repasses de recursos do FUMDICA para organizações da sociedade civil.

Art. 31. O COMDICA manterá cadastro com o registro e a inscrição dos programas das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil, com seus regimes de atendimento, que pleiteiem ou sejam beneficiários de recursos do FUMDICA.

§ 1º É vedada a participação dos membros do COMDICA na comissão de avaliação dos programas apresentados pelas entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de que sejam representantes e que possam vir a ser beneficiários dos recursos do FUMDICA.

§ 2º O registro e a inscrição de novos programas de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, bem como o recadastramento daqueles já vinculados ao Município, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser efetuada em menor tempo.

§ 3º O registro e a inscrição, para fins de cadastramento e de recadastramento de que trata o § 2º deste artigo, ocorrerá por meio de convocação dos interessados, mediante publicação de edital de chamada pública na imprensa oficial do Município, na forma de regulamento aprovado por Resolução do COMDICA.

§ 4º O COMDICA expedirá ato próprio indicando as entidades governamentais e das organizações da sociedade civis devidamente cadastradas, o qual será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para a publicação oficial.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo, a relação de entidades governamentais e das organizações da sociedade civil cadastrada e cujos programas tenham sido selecionados será comunicada, pelo COMDICA, ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e ao representante do Ministério Público, mediante ofício com aviso de recebimento.

§ 6º Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na legislação que trata dos direitos da criança e do adolescente e/ou seja, incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo COMDICA.

Art. 32. A entidade beneficiária dos recursos do FUMDICA estará obrigada a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo e na forma estabelecidas na legislação aplicável.

§ 1º A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo os documentos previstos no instrumento assinado, bem como outros que vierem a ser objeto de regulamento, e formará processo administrativo próprio.

§ 2º O recebimento da prestação de contas não implica a sua aceitação como regular, o que dependerá de análise e decisão fundamentada.

§ 3º Após o processamento da prestação de contas, que deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa à entidade interessada, o processo será encaminhado ao COMDICA, para deliberação e parecer sobre o cumprimento dos objetivos propostos.

§ 4º A manifestação do COMDICA é requisito para o regular julgamento da prestação de contas, embora não gere efeito vinculante em relação aos aspectos técnicos, que deverão ser analisados pela Administração Pública.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 33. Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, conjunto de regras, serviços e ações destinadas à execução de medidas socioeducativas, destinado a prestar assistência especializada às crianças e aos adolescentes autores de ato infracional, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 34. Para o cumprimento dos objetivos do SIMASE, será elaborado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual.

§ 1º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá contemplar ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e o esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na legislação que trata dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo indicará o órgão administrativo que terá funções executivas e de gestão do SIMASE.

§ 3º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será submetido à deliberação do COMDICA.

Art. 35. Ao órgão executivo gestor do SIMASE compete:

I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado;

II - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

III - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do Sistema;

IV - co-financiar a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

V - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;

Art. 36. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, na forma da lei, a operacionalização do SIMASE.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DA SUA CRIAÇÃO, NATUREZA E ATRIBUIÇÕES

Art. 37. Reestrutura-se a Lei do Conselho Tutelar do Município de Barros Cassal, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público no sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista, por isso, intitulados particulares em colaboração com o ente público.

Art. 39. O Conselho Tutelar do Município é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, composto por 05 (cinco) membros titulares e os demais que tenham obtido voto, serão considerados todos suplentes, escolhidos pela população de Barros Cassal.

§ 1º Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

§ 3º O Conselheiro tutelar titular escolhido pela população local, terá o mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida novas reconduções por novos processos de escolha subsequentes.

§ 4º Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

I - licenças temporárias a que fazem jus os titulares, desde que excedam a 15 (quinze) dias;
II - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.
III - durante o período de férias dos membros titulares;

Art. 40. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - cumprir o disposto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - velar pelos princípios da autonomia do Conselho Tutelar e da permanência das suas ações, nos termos da legislação federal, e suplementarmente, da legislação municipal;
V - comunicar o COMDICA, através de documento, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, o interesse em desligar-se do Conselho Tutelar, caso houver.

§ 1º O Ministério Público deverá ser notificado, com a antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 2º O Conselho Tutelar elaborará seu Regimento Interno, a ser oficializado por ato do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO

Art. 41. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os impedimentos legais previstos a pessoas eventualmente interessadas no resultado do certame, tais como, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive.

§1º. Presidirá a Comissão Especial de Eleição o Presidente do COMDICA, (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

§2º. Seis (06), Conselheiros Titulares e Seis (06), Conselheiros Suplentes serão indicados por composição paritária, observados os impedimentos descritos, para a Comissão Especial de Eleição.

§3º. A Comissão Especial de Eleição considerar-se-á extinta após a proclamação dos resultados e posse dos eleitos;

SEÇÃO III

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 42. A candidatura é individual e sem vínculo a Partido Político.

§ 1º. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato;

§ 2º. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, em modelo a ser disponibilizado juntamente com o Edital de abertura das inscrições, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha;

Art. 43. São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:

I- reconhecida Idoneidade moral, firmada por documento;
II- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III- residir e ser eleitor no município de Barros Cassal a no mínimo 02 (dois) anos;
IV- escolaridade mínima em nível de Ensino Médio Completo, (2º grau), no ato da posse;
V- ser aprovado em prova de conhecimentos gerais e questões práticas sobre o exercício da função;
VI- estar em pleno gozo, das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado por atestado médico e psicológico expedido por profissional devidamente especifico da área;
VII- não ser funcionário público, conforme art.37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal;
VIII- apresentar certidão negativa criminal, e certidão de quitação das obrigações eleitorais, no ato da posse;
X- participar, com frequência de 100%, de curso prévio, promovido e formulado por uma Comissão designada pelo COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e que será realizado em período antecedente ao pleito eleitoral, definido pelo Conselho, em cada Eleição, cujo certificado terá validade de 02(dois) anos para fins de candidatura ao Conselho Tutelar.

§1º Os requisitos referidos nos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

§2º A prova mencionada no inciso V, será elaborada conforme especificado em edital;

§3º O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição do Conselheiro;

§4º O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício, de outra função pública;

§5º O reconhecimento da idoneidade moral envolve ser avaliado a conduta ética, honestidade e reputação de uma pessoa, verificando a ausência de antecedentes criminais, processos judiciais e comportamentos que desabonem sua postura social, podendo ser comprovada por meio de declarações, e verificação de conduta pregressa incluindo entrevistas com pessoas conhecidas, empregadores e análise de conduta ético-social na comunidade.

§6º Os requisitos referidos nos incisos I a V deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar;

Art. 44º. A candidatura deve ser registrada no prazo fixado no Edital elaborado pela Comissão Especial de Eleição, mediante apresentação de requerimento e comprovante dos requisitos estabelecidos no Art. 43º desta Lei, endereçados a Comissão Especial de Eleição.

Art. 45º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes da eleição, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 1.230 de 27 de março de 2019, e esta Lei;

§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

I – O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para a eleição dos membros do Conselho Tutelar;
II – a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos registros previstos no art. 133 da Lei n° 8.069 de 1990;
III - as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com mas respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação do Conselho Tutelar;
IV – criação e composição de Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha;
V – formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos suplentes;

§2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069 de 1990, e pela Lei Municipal nº 1.230 de 27 de março de 2019, e esta Lei.

Art. 46. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado).

§ 1º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

§ 2º A inexistência do impedimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser verificada quando da posse do Conselheiro Tutelar e mantida durante o curso do mandato.

Art. 47. A relação de condutas lícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 48. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do município ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas nas rádios, jornais, mídias e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069 de 1990.

Art. 49. A comissão Especial de Eleição após o encerramento das inscrições deve publicar edital com a relação dos candidatos inscritos e o respectivo prazo para eventuais impugnações, após passado este prazo deve publicar Edital com a relação definitiva dos candidatos.

Art. 50. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

SEÇÃO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 51. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA é responsável pela realização da prova de conhecimentos gerais a que se refere o inciso V do art. 43 da presente Lei, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 52. Para elaboração, correção e aferição da nota, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente constituirá banca examinadora, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) indicados diretamente pelo COMDICA e outro pelo Ministério Público.

Art. 53. A prova objetiva será de múltipla escolha e deve abordar os temas conforme descrito em edital.

SEÇÃO V
DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 54. O período de propaganda eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato, encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia anterior ao dia da eleição.

Art. 55. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que poderão responder solidariamente pelos excessos praticados por seus divulgadores e simpatizantes.

Art. 56. Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

§1º. Considera-se propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem atos que venham a infringir o Código de posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

§2º. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a oferta, a promessa ou a entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas, considerando o disposto no § 3º do art. 139 do ECA.

§3º. Considera-se propaganda enganosa:
I – promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;
II – a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar;
III – qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.

Art. 57. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.

§1º A Comissão Especial Eleitoral, procederá e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e até mesmo cassação da candidatura;

§2º Nos casos de denúncia caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo 02 (dois) dias úteis a partir da ciência da denúncia;

§3º O candidato notificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral;

§4º Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para chegar a conclusão sobre a denúncia;

§5º O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta.

Art. 58. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo único. O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 03 (três) dias úteis do seu recebimento.

SEÇÃO VI
DOS MESÁRIOS

Art. 59. Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pelo COMDICA, suficientes para atender à demanda do processo de eleição.

§1º Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõem o COMDICA;

§2º A atuação dos representantes das entidades referidas no parágrafo anterior será gratuita.

Art. 60. Não podem atuar como mesários:

I – candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, em linha reta ou colateral;
II – cônjuge ou companheiro de candidato; e
III – pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidatos.

Art. 61. A lista contendo a relação dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital pelo COMDICA, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da realização do pleito.

Parágrafo único. O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital com a respectiva relação, nos moldes do formulário cujo modelo constará anexo ao Edital de abertura das Inscrições.

Art. 62. A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários no prazo de 03 (três) dias úteis do encerramento do prazo para a entrega das impugnações, notificando esses e os impugnantes de sua decisão, dentro de 03 (três) dias úteis a contar a decisão.

Art. 63. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo único. O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 03 (três) dias úteis do seu recebimento e publicará Edital com a relação definitiva dos mesários no prazo de 03 (três) dias úteis da sua decisão.

Art. 64. Compete aos mesários, antes do início da votação, verificar se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

Art. 65. Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela Comissão Especial Eleitoral, declarará iniciados os trabalhos.

Art. 66. Os mesários devem orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Eleitoral portando o documento oficial de identificação com fotografia.

§1º. Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do documento com fotografia.

§ 2º. Após o registro, o mesário deverá colher do eleitor sua assinatura na folha de controle de votação, quando este último deverá conferir seus dados.

Art. 67. Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

SEÇÃO VII
DA VOTAÇÃO

Art. 68. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão se agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital.

Art. 69. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de eleição, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e/ou documento oficial com fotografia.

Parágrafo único. A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.

Art. 70. O eleitor deverá votar em um único candidato.

Art. 71. O sigilo da votação será garantido por meio de isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.

Art. 72. O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estiverem nesse momento.

Art. 73. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes no ato.

SEÇÃO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 74. Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos, antes do início da votação.

§1º O fiscal receberá, neste momento, "crachá de identificação" que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.
§2º Não será permitida a acumulação da função de fiscal com a de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer função a ser exercida em razão da eleição;
§3º Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando;
§4º O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, podendo indeferi-la, caso entenda que esta não tem cabimento;
§5º Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo;
§6º Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos;
§7º Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem prejuízo ao regular andamento do pleito.

SEÇÃO IX
DA OCORRÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

Art. 75. As ocorrências e impugnações constantes das atas de votação referentes ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, salvo aqueles referentes ao parágrafo único do art. 69, que deverão ser julgadas no momento da impugnação.

SEÇÃO X
DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 76. A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.

Art. 77. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial Eleitoral, do COMDICA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 78. O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.

Art. 79. Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima preestabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

Art. 80. Os mesários expedirão boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:
I – a data da eleição;
II – o número de votantes;
III – as seções eleitorais correspondentes;
IV – o local em que funcionou a mesa receptora de votos;
V – o número de votos impugnados;
VI – o número de votos por candidato;
VII – o número de votos brancos, nulos e válidos.

Art. 81. A Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.

Art. 82. Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 83. Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele mais idoso.

Art. 84. Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e pronunciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão Especial Eleitoral, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do COMDICA e representante do Ministério Público.

Art. 85. A Comissão Especial Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.

Art. 86. Do resultado preliminar cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Edital.

§ 1º. O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado;
§ 2º. O COMDICA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento e publicará Edital com o resultado definitivo do pleito.

SEÇÃO XI
DA POSSE

Art. 87. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente a eleição e obedecerá ao disposto nesta Lei

Municipal, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, por Portaria.

Art. 88. Para a posse além dos documentos exigidos no Art. 47º, deve ser apresentado dos seguintes documentos:
I – Declaração de bens;
II – Declaração de eventual acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada;
III – Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Soledade.

SEÇÃO XII
DA FUNÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 89. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 90. O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

SEÇÃO XIV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 91. São atribuições do Conselheiro Tutelar:

I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;
II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;
III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:
a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
g) abrigo em entidade;
h) colocação em família substituta.

VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
I**X –** assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

Art. 92. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I- manter conduta pública e particular ilibada;
II- zelar pelo prestígio da instituição a que serve;
III- indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV- obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V- comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar conforme dispuser o seu Regimento Interno; das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quando solicitado oficialmente e das reuniões mensais de Rede;
VI- desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII- declarar-se impedidos;
VIII- adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX- tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X- residir no Município;
XI- prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII- identificar-se em suas manifestações funcionais;
XIII- atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 93. É vedado aos Conselheiros Tutelares:
I- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II- utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
III- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço, ficando responsável em chamar outro para substituí-lo durante o período;
IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
V - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VI - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII - proceder de forma desidiosa;
IX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
X - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019;
XI - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts.101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990;
XII - descumprir os deveres funcionais mencionados no art. 91 e art. 92 desta Lei.

SEÇÃO XV
DAS PENALIDADES

Art. 94. São penalidades disciplinares aplicáveis ao Conselheiro Tutelar, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito de defesa:

I - advertência;
II - suspensão do exercício da função;
III - cassação do mandato.

Art. 95. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes.

Art. 96. Não poderá ser aplicada mais de uma pena disciplinar pela mesma infração.

Parágrafo único. No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na gradação da penalidade.

Art. 97. A pena de advertência ou suspensão do exercício da função será aplicada por escrito, na inobservância de dever ou proibição previsto em lei, regulamento ou norma interna que não importe em cassação do mandato.

Art. 98. A pena de suspensão que eventualmente seja estabelecida, além do afastamento, importa na perda da remuneração do conselheiro de forma proporcional ao período afastado, onde o limite máximo da suspenção não pode exceder à sessenta dias.

Art. 99. A penalidade de cassação do mandato será aplicada ao Conselheiro Tutelar no caso de cometimento de falta grave.

Art. 100. Para os fins desta Lei, consideram-se faltas graves as seguintes ocorrências, atribuídas ao Conselheiro Tutelar:

I - prática de crime;
II - abandono da função de Conselheiro Tutelar;
III - inassiduidade ou impontualidade habitual;
IV - prática de ato de improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa;
VI - ofensa física contra qualquer pessoa, cometida no exercício da função, salvo em legítima defesa;
VII - revelação de segredo apropriado em razão da função;
VII - corrupção;
IX - acumulação do exercício da função de conselheiro com cargos, empregos públicos ou privados e/ou funções;
X - transgressão do artigo 93, incisos I e II e VI ao X.

§ 1º Configura abandono da função a ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

§ 2º A cassação do mandato por inassiduidade ou impontualidade somente será aplicada quando caracterizada a habitualidade, de modo a representar séria violação dos deveres e obrigações do Conselheiro, após anteriores punições por advertência ou suspensão.

Art. 101. A aplicação de penalidade é de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a identificação da sindicância ou processo administrativo disciplinar que lhe serviu de base.

Art. 102. A ação disciplinar prescreverá em cinco anos a contar da data em que a autoridade processante tomar conhecimento do cometimento da falta.

§ 1º A falta também prevista na lei penal como crime prescreverá juntamente com este.

§ 2º A instauração de sindicância punitiva ou de processo administrativo disciplinar interromperá a prescrição.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o prazo prescricional recomeçará a correr no dia imediato ao da interrupção.

SEÇÃO XVI
DA CORREGEDORIA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 103. É criada a Corregedoria do Conselho Tutelar, órgão de controle de seu funcionamento, que terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA;
II - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal
III - 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º A Corregedoria, em deliberação por maioria, escolherá, um de seus membros, para o exercício da função de Corregedor-Geral.

§ 2º O exercício da função de membro da Corregedoria será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 104. Compete à Corregedoria:

I - fiscalizar o cumprimento de horário e o regime de trabalho dos Conselheiros Tutelares, a efetividade e a forma de plantão, de modo a compatibilizar o atendimento à necessidade da população 24 horas por dia;

II - instaurar e conduzir procedimento administrativo disciplinar em razão da inobservância de deveres, violação de proibições e prática de falta grave cometida pelos Conselheiros Tutelares no desempenho de suas funções;

Art. 105. Ao tomar ciência de irregularidade no desempenho das atividades e no funcionamento do Conselho Tutelar, o Corregedor-Geral é obrigado a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§ 1º Quando o fato denunciado, de modo evidente, não configurar infração disciplinar, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

§ 2º Na hipótese do relatório da sindicância ou do processo administrativo disciplinar concluir pela prática de crime, o Corregedor-Geral oficiará ao Ministério Público e remeterá cópia dos autos.

Art. 106. As irregularidades e faltas funcionais serão apuradas em processo regular com direito a plena defesa, por meio de:

I - sindicância investigatória, quando não houver dados suficientes para sua determinação ou para apontar o Conselheiro faltoso;
II - sindicância disciplinar, quando a ação ou omissão torne o Conselheiro passível de aplicação das penas de advertência e suspensão;
III - processo administrativo disciplinar, quando a gravidade da ação ou omissão torne o Conselheiro passível da aplicação da pena de cassação de mandato.

SEÇÃO XVII
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 107. O Corregedor-Geral poderá determinar o afastamento preventivo do Conselheiro Tutelar até sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta se, fundamentadamente, houver necessidade de seu afastamento para apuração de falta a ele imputada.

Art. 108. O Conselheiro Tutelar fará jus à remuneração integral durante o período de afastamento preventivo.

SEÇÃO XVIII
DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

Art. 109. A sindicância investigatória será conduzida por um dos Corregedores ou, a critério do Corregedor-Geral, considerando o fato a ser apurado, por comissão de três Corregedores.

§ 1º O sindicante ou a comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de trinta dias, relatório a respeito.

§ 2º Preliminarmente, deverá ser ouvido o denunciante e o Conselheiro ou Conselheiros referidos, se houver.

§ 3º Reunidos os elementos apurados, o sindicante ou comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições legais.

§ 4º O Corregedor-Geral, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:

I - pela instauração de sindicância disciplinar;
II - pela instauração de processo administrativo disciplinar; ou
III - pelo arquivamento do procedimento.

§ 5º Entendendo o Corregedor-Geral que os fatos não estão devidamente elucidados, inclusive na indicação do possível culpado, devolverá o processo ao sindicante ou comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

§ 6º De posse do novo relatório e elementos complementares, o Corregedor-Geral decidirá no prazo e nos termos do § 4º deste artigo.

SEÇÃO XIX
DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

Art. 110. A sindicância disciplinar será conduzida por comissão de três Corregedores, designados pelo Corregedor-Geral, que indicará, entre eles, o seu presidente.

§ 1º A comissão efetuará as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de trinta dias, relatório a respeito, podendo o prazo ser prorrogado por mais trinta dias, por solicitação fundamentada da comissão sindicante.

§ 2º Preliminarmente, deverá ser ouvido o Conselheiro Tutelar sindicado, passando-se, após, à instrução.

§ 3º O Conselheiro Tutelar sindicado será intimado pessoalmente da instalação da sindicância e da audiência para seu interrogatório, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas.

§ 4º Na audiência, a comissão promoverá o interrogatório do sindicado, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de dois dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de três.

§ 5º Havendo mais de um sindicado, o prazo será comum e de quatro dias, contados a partir do interrogatório do último deles.

§ 6º A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 7º Concluída a instrução, o sindicado será intimado para apresentar defesa final no prazo de cinco dias.

§ 8º Reunidos os elementos apurados, caberá à comissão elaborar relatório conclusivo, indicando:

I - a irregularidade ou transgressão, o seu enquadramento nas disposições legais e a penalidade a ser aplicada;
II - a abertura de processo administrativo disciplinar quando a falta apurada sujeitar o Conselheiro Tutelar à aplicação de penalidade de cassação do mandato;
II - o arquivamento da sindicância.

Art. 111. O Corregedor-Geral, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na instrução, decidirá, no prazo de cinco dias:

I - pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão;
II - pela instauração de processo administrativo disciplinar; ou
III - pelo arquivamento da sindicância.

§ 1º Entendendo o Corregedor-Geral que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

§ 2º De posse do novo relatório e elementos complementares, o Corregedor Geral decidirá no prazo do *caput* deste artigo.

Art. 112. Aplicam-se, supletivamente, à sindicância disciplinar, as normas de processo administrativo disciplinar previstas nesta Lei.

SEÇÃO XX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 113. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão de três Corregedores, designada pelo Corregedor-Geral que indicará, dentre eles, o seu Presidente, o processo administrativo observará o contraditório e assegurará a ampla defesa ao acusado, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 114. Quando o processo administrativo disciplinar resultar de prévia sindicância, o relatório desta e o julgamento da autoridade competente integrarão os autos, como peça informativa.

Art. 115. O prazo para a conclusão do processo não excederá sessenta dias, contados da data da reunião de instalação da comissão, admitida a prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante ato da autoridade que determinou a sua instauração.

Art. 116. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 117. Ao instalar os trabalhos da comissão, o Presidente determinará a autuação da portaria e demais peças existentes e a expedição do mandado de citação ao indiciado, designando dia, hora e local para o seu interrogatório.

Parágrafo único. A comissão terá como secretário Corregedor designado pelo presidente.

Art. 118. A citação do indiciado deverá ser feita pessoalmente e mediante contra recibo, com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência em relação à audiência inicial e conterá dia, hora e local e qualificação do indiciado e a falta que lhe é imputada, com descrição dos fatos.

Parágrafo Único - Caso o indiciado se recuse a receber a citação, deverá o fato ser certificado, com assinatura de, no mínimo, duas testemunhas.

Art. 119. O indiciado poderá constituir através de procuração, representante com especialidade ou advogado para fazer a sua defesa.

Art. 120. Na audiência marcada, a comissão promoverá o interrogatório do indiciado, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de três dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de cinco.
§ 1º Havendo mais de um indiciado, o prazo será comum e de seis dias, contados a partir do interrogatório do último deles.

§ 2º O indiciado ou seu representante/advogado terão vista do processo na repartição, podendo ser fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.

Art. 121. A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 122. O indiciado tem o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador, assistir aos atos probatórios que se realizarem perante a comissão.

§ 1º De todos os atos probatórios deverão ser intimados, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, o indiciado e seu representante/advogado.

§ 2º A intimação relativa à audiência de inquirição deverá conter o rol de testemunhas.

Art. 123. O Presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, motivadamente.

Art. 124. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.

Parágrafo Único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 125. A comissão inquirirá as testemunhas separada e sucessivamente:

I - primeiro aquelas referidas na denúncia ou arroladas de ofício; e
II - por último as do indiciado.
Parágrafo único. Nenhuma testemunha pode ouvir o depoimento da(s) outra(s).

Art. 126. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 127. Antes de depor, a testemunha será qualificada, declarando o nome por inteiro, a profissão, a residência e o estado civil, bem como se tem relações de parentesco com o indiciado, ou interesse no objeto do processo.

§ 1º É lícito ao indiciado contraditar a testemunha, arguindo-lhe a incapacidade, o impedimento ou a suspeição.

§ 2º Se a testemunha negar os fatos que Ihe são imputados o indiciado poderá provar a contradita com documentos ou com testemunhas, até três, apresentadas no ato e inquiridas em separado.

§ 3º Sendo provados ou confessados os fatos, a comissão dispensará a testemunha, ou lhe tomará o depoimento, independentemente de compromisso.

Art. 128. Ao início da inquirição, a testemunha prestará o compromisso de dizer a verdade do que souber e Ihe for perguntado.

Parágrafo único. O Presidente da comissão advertirá à testemunha que incorre em sanção penal quem faz a afirmação falsa, cala ou oculta a verdade.

Art. 129. O Presidente da comissão inquirirá a testemunha sobre os fatos, concedendo em seguida a oportunidade para que o indiciado ou seu advogado, formule perguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

Parágrafo único. Mediante requerimento do indiciado ou de seu advogado as perguntas indeferidas serão transcritas no termo.

Art. 130. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 131. Concluída a inquirição de testemunhas, poderá a comissão processante, se julgar útil ao esclarecimento dos fatos, reinterrogar o indiciado.

Art. 132. Ultimada a instrução do processo, o indiciado ou seu advogado será intimado, via mandado, por carta postal ou ciência nos autos, de que dispõe de prazo de vinte e quatro horas para requerer diligências, cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados na instrução.

§ 1º Não havendo requerimento do indiciado, ou concluídas as diligências, será concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa escrita, assegurando-se vista do processo na repartição e sendo fornecida cópia de inteiro teor, mediante requerimento e reposição do custo.

§ 2º O prazo de defesa será comum e de quinze dias se forem dois ou mais os indiciados.

Art. 133. Após o decurso do prazo, apresentada a defesa ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, no qual constarão em relação a cada indiciado, separadamente, as irregularidades de que foi acusado, as provas que instruíram o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, e indicando a pena cabível e seu fundamento legal.

Art. 134. O processo será remetido ao Corregedor-Geral, dentro de dez dias contados do término do prazo para apresentação da defesa.

Parágrafo único. A comissão ficará à disposição da autoridade competente, até a decisão final do processo, para prestar esclarecimentos ou cumprir diligências julgadas necessárias.

Art. 135. Recebidos os autos, o Corregedor-Geral poderá, dentro de cinco dias:
I - pedir esclarecimentos ou determinar diligências que entender necessárias à comissão processante, estabelecendo prazo para cumprimento; ou
II - encaminhar os autos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação acerca da pena a ser aplicada.

Art. 136. As irregularidades processuais que não constituam vícios substanciais insanáveis, suscetíveis de influírem na apuração da verdade ou na decisão do processo, não lhe determinarão a nulidade.

SEÇÃO XXI
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 137. Da decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que aplicar penalidade à Conselheiro Tutelar é garantido o direito de pedir reconsideração e recorrer, em defesa de direito ou de interesse legítimo.

Parágrafo único. As petições, salvo determinação expressa em regulamento, serão dirigidas à autoridade competente e terão decisão no prazo de trinta dias.

Art. 138. O pedido de reconsideração deverá conter novos argumentos ou provas suscetíveis de reformar da decisão.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração, admitido uma única vez, será submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação em plenária.

Art. 139. Caberá recurso ao Prefeito Municipal, como última instância administrativa.

Art. 140. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta dias, a contar da data da ciência do Conselheiro

Tutelar da decisão, mediante notificação pessoal ou da publicação do despacho, o que ocorrer por último.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração e o recurso não terão efeito suspensivo e, se providos, seus efeitos retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 141. É assegurado o direito de vista do processo ao Conselheiro Tutelar ou ao seu representante legalmente constituido.

SEÇÃO XXII
DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Art. 142. O Conselho Tutelar de Barros Cassal funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 08 às 12:00 h e das 13 h às 17:00 h, sendo que após estes horários e finais de semana haverá uma escala, onde o conselheiro ficará de sobreaviso para casos emergenciais.

§ 1º Além do horário de expediente, o Conselho Tutelar manterá sobreaviso nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia.
§ 2º Para o funcionamento dos plantões será organizada uma escala de horários de atendimento, que deverá ser divulgada nos meios de comunicação de massa, com indicação da forma de funcionamento, localização e do telefone institucional e/ou dos membros do Conselho Tutelar designados para o sobreaviso.
§ 3º A escala após elaborada ou reorganizada, também deverá ser entregue, com antecedência mínima de 02 dias à Delegacia de Polícia, ao Comando da Brigada Militar, ao Ministério Público e ao Fórum da respectiva Comarca.
§ 4º Por se tratar de serviço essencial, o Conselho Tutelar não poderá participar de decretos de Turno único Municipal.

Art. 143. A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar de Barros Cassal acontecerá da seguinte forma: 40 (quarenta) horas realizadas na sede do Conselho em horário comercial e as demais em sobreaviso.

§ 1º O Conselheiro Tutelar deverá utilizar-se de ponto digital para registro e cumprimento de seu horário na sede institucional designada, a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Além da jornada normal, o conselheiro deverá exercer suas atividades nas escalas de sobreaviso designadas quer seja no período noturno nos dias de semana uteis, quer seja nos dias de sábados, domingos e feriados.

§ 3º As escalas de sobreaviso devem ser projetadas para todo o ano e distribuída de forma uniforme entre todos os integrantes do conselho tutelar, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 4º Caso não se tenha um consenso entre os conselheiros da ordem de cumprimento da escala de sobreaviso anual, esta será distribuída por sorteio.

§ 5º Considera-se de sobreaviso o conselheiro que for designado expressamente através de escala montada para permanecer a disposição fora do horário normal de funcionamento do conselho, aguardando para atender eventuais chamados urgentes quando necessário.
§ 6º A jornada laboral realizada pelo conselheiro em cumprimento a escala de sobreaviso não está limitada a carga horária de seu cargo, não tipificando serviço extraordinário as horas excedentes ao limite da jornada diária, quando realizadas em sobreaviso.

Art. 144. O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário ou no sobreaviso, sua participação: nas reuniões de Rede; eventuais participações em atos públicos, capacitações e acompanhamentos de crianças e adolescentes quando necessário e reuniões semanais de colegiado que deverão ter duração de 2 (duas) horas.

Art. 145. Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R$ 2.992,00 (dois mil novecentos e noventa e dois reais), reajustados conforme correção geral anual aplicada aos servidores municipais anualmente, conforme previsto na Lei Municipal n.º 306 de 17 de dezembro de 2002, ou outra que vier a substituí-la.

§1º São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, os seguintes direitos:
I – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;
II – afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime geral de previdência a que estiver vinculado;
III – licença-paternidade de 15 (quinze) dias;
IV – décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano.

§2º Os Conselheiros Tutelares terão direito a ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, nos moldes da desta Lei Municipal.

CAPÍTULO VI-
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 146. As despesas com a execução dos programas de atendimento à Criança e do Adolescente terão a cobertura do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, de acordo com o disposto no Capítulo III desta Lei.

Art. 147. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e o Conselho Tutelar, caso não possua seus respectivos Regimentos Internos devidamente formalizados, deverão proceder à sua elaboração ou regulamentação imediata, mediante deliberação obrigatória em colegiado.
§ 1º A ausência de regimento interno vigente configura omissão administrativa que compromete a segurança jurídica dos atos praticados, devendo o processo de redação ser iniciado no prazo máximo de 30 dias a contar da publicação desta norma.
§ 2º A elaboração em colegiado pressupõe a participação direta de todos os conselheiros na construção das normas de organização, garantindo que o rito processual, as atribuições de cargos e as regras de votação reflitam a autonomia do órgão e os princípios da legalidade e da transparência.
§ 3º Enquanto não sobrevier a nova regulamentação, os atos decisórios deverão pautar-se supletivamente nas resoluções do CONANDA e na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), visando evitar a nulidade de procedimentos por falta de rito estabelecido.

Art.148. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, na forma da lei, através de decreto os casos omissos, em especial a operacionalização do SIMASE, e a reestruturação e/ou adequação das políticas públicas de proteção de crianças e adolescentes junto a sociedade dentro do perímetro territorial, ou em ambientes digitais que atinjam pessoas pertencentes ao município.

Art.149. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 13 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:576DD6E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.912 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.912 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 1.856/25 – Plano Plurianual 2026-2029, Lei nº 1.854/25 – Lei de Diretrizes

Orçamentárias para 2026 e Lei nº 1.867/25– Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REIAS) no seguinte crédito orçamentário:

08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
03 –HABITAÇÃO E URBANISMO
1545203051.092 –Construção de Quadra Esportiva de Areia com Banheiro.
3184 –4.4.90.51.00 – Obras e Instalções.....R$100.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme o número do convenio 2389/2025 através da secretaria do Esporte e Lazer - SEL.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de *"Construção de Quadra Esportiva de reia Com banheiros"*, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
II – Fica atualizado o valor da proposta, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Construção de Quadra Esportiva de Areia com Banheiros".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal-RS, 13 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:54177326

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.913 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.913 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a celebrar contrato de Prestação de Serviços de Urgência e Emergência Médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente do município de Soledade.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a celebrar contrato de prestação de serviços de urgência e emergência médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente do município de Soledade, para atender a necessidade de excepcional interesse público, qual seja execução e prestação de serviços médicos em regime de plantão médico clínica geral (urgência e emergência 24 hs), sobreaviso em tempo integral nas especialidades de cirurgia geral, pediatria, obstetrícia, anestesiologia, transporte de pacientes internados e ambulatório para outros hospitais e encaminhamento de urgências das UBS, em favor da população que integra o município de Barros Cassal.
Art. 2º - O valor a ser pago pelo município de Barros Cassal em favor do Hospital de Caridade Frei Clemente pela prestação dos serviços médicos será de R$58.564,80 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) mensais referente aos meses de janeiro a março de 2026, e de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais referente aos meses de abril a dezembro de 2026 a ser pago até dia 10 do mês subsequente.
Art. 3º - A produção de efeitos financeiros é a partir de janeiro de 2026, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e regular processo administrativo.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 13 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:D3F463A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.914, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.914, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio e efetuar repasse para a o CPM – Conselho de Pais e Mestre CNPJ nº 89.881.064/0001-52 do Instituto de Educação Castro Alves e instituir o Programa Municipal de Incentivo Financeiro aos Estudantes do Curso Normal e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal - RS a firmar convênio com CPM – Conselho de Pais e Mestre CNPJ nº 89.881.064/0001-52 do Instituto de Educação Castro Alves e instituir o Programa Municipal de Incentivo Financeiro aos Estudantes do Curso Normal, visando o incentivo ao aperfeiçoamento dos estudantes durante o período de realização do Estágio Profissional de Conclusão de Curso.
Art. 2º - Fica o Município de Barros Cassal autorizado a efetuar o repasse através de incentivo/auxilio financeiro para a associação descrita no art. 1º desta lei, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais para cada aluno regularmente matriculado, pelo período de 06 (seis) meses, de estágio como subsídio aos estudantes do Curso Normal para realização do curso.
Art. 3º – O programa tem como objetivos:
I – Apoiar financeiramente os estudantes do Curso Normal, em processo de estágio de conclusão de curso, evitando que desistam dessa prática que é obrigatória por dificuldades econômicas.
II – Incentivar a formação de novos professores para atuar na rede municipal de ensino.
III – Valorizar a contribuição histórica do Instituto Estadual de Educação Castro Alves na formação de profissionais de educação no município.
Art. 4º – Poderão receber o incentivo financeiro os estudantes que:
I – Estejam regularmente matriculados e realizando o estágio profissional cumprindo com as obrigações e frequência que essa etapa requer, junto as escolas da rede municipal.
II – Comprovem frequência mínima obrigatória nas atividades referentes ao estágio.
III – Apresentem desempenho satisfatório, conforme regulamento do estágio supervisionado com acompanhamento, da equipe de supervisão do estágio e professores titulares das turmas onde os estágios serão realizados.
Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:
I – Estabelecer o procedimento para solicitação e concessão do benefício.
II – Acompanhar a frequência e o desempenho dos beneficiários junto as escolas de estágio.
III – Garantir que os pagamentos sejam realizados de forma regular e transparente.

Art. 6º – O CPM – Conselho de Pais e Mestre CNPJ nº 89.881.064/0001-52 do Instituto de Educação Castro Alves será responsável por:
I – Firmar Termo de Convênio com a prefeitura de Barros Cassal;
II - Estabelecer o procedimento e delimitar os critérios para concessão do benefício, instituindo procedimento administrativo com a documentação de cada aluno e a comprovação ode sua matricula.
II – Acompanhar a frequência e o desempenho dos beneficiários e formalizar o pedido do repasse junto a Secretaria municipal de Educação.
III – Garantir que os documentos e pagamentos sejam arquivados de forma transparente, por no mínimo 5 anos e ao final de cada semestre

seja entregue relatório e/ou prestação de contas com a comprovação de que todos os alunos participantes do Programa Municipal tiveram o incentivo repassado recebido.

Art. 7º – O valor do auxílio será repassado conforme for informado junto a Secretaria Municipal de Educação que o(s) inscritos e beneficiários do Programa de incentivo cumpriram com os requisitos necessários, (um mês de estágio até o sexto mês de estágio), repasse esse realizado ao CPM – Conselho de Pais e Mestre CNPJ nº 89.881.064/0001-52 do Instituto de Educação Castro Alves, com recursos provenientes do orçamento municipal, respeitando os limites financeiros do município;

Art. 8º As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, até o limite de 15 alunos por semestre de estágio (R$ 18.000,00 – Dezoito mil reais).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barros Cassal-RS, 13 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:3962C71D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.915 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.915 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Institui o portal obras no âmbito do município de Barros Cassal, com a finalidade de assegurar transparência na execução de obras públicas, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Portal Obras, a ser disponibilizado no Portal da Transparência ou no sítio eletrônico oficial do Município de Barros Cassal, com a finalidade de divulgar informações detalhadas sobre todas as obras públicas municipais.
Art. 2º.O Portal Obras deverá conter, no mínimo, as seguintes informações atualizadas:
I – identificação da obra;
II – endereço completo da execução;
III – finalidade e descrição do objeto;
IV – data de início e prazo de conclusão;
V – cronograma físico-financeiro;
VI – valor total da obra;
VII – valores pagos e saldo a pagar;
VIII – eventuais termos aditivos, com respectivos valores e justificativas;
IX – empresa(s) contratada(s), com razão social e CNPJ;
X – número do processo licitatório e modalidade de licitação;
XI – nome do engenheiro ou responsável técnico, com número de registro no conselho profissional competente;
XII – fotos atualizadas da obra;
XIII – percentual de execução da obra.
Art. 3º. As informações deverão ser atualizadas periodicamente, no mínimo a cada 30 (trinta) dias, ou sempre que houver alteração relevante na execução da obra.

Art. 4º. O Portal Obras deverá permitir acesso público, livre e gratuito, garantindo linguagem clara e de fácil compreensão ao cidadão.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente quanto aos padrões técnicos, forma de alimentação dos dados e integração com outros sistemas oficiais.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 13 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:4257D098

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.916 DE 13 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1.916 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o poder executivo a instituir o auxílio financeiro para pacientes oncológicos em tratamento fora do domicílio (TFD) e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Barros Cassal/RS, o Programa de Auxílio ao Paciente Oncológico**,** destinado à concessão de ajuda de custo para subsidiar despesas de munícipes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD).
Art. 2º O auxílio financeiro de que trata esta Lei tem por objetivo complementar as despesas de transporte, alimentação e, quando necessário, de pernoite do paciente e de seu acompanhante, durante o período de tratamento em outra cidade.
Art. 3º Serão elegíveis para o recebimento do auxílio os pacientes que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Ser residente e domiciliado no Município de Barros Cassal;
II – Possuir laudo médico que ateste o diagnóstico de neoplasia maligna (câncer);
III – Estar cadastrado no Sistema Único de Saúde (SUS) e ter sido encaminhado para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) por unidade de saúde do município;
IV – Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios a serem definidos em regulamento pelo Poder Executivo.
Art. 4º O valor da ajuda de custo, a periodicidade e a forma de repasse serão definidos por meio de decreto do Poder Executivo, que considerará a distância do deslocamento, a frequência do tratamento e as particularidades de cada caso.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, estabelecendo os procedimentos para requerimento, concessão, controle e prestação de contas do auxílio.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 13 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:0BD63028

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.917 DE 13 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1.917 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Institui, no âmbito do município de Barros Cassal, a Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e seus familiares, e dá outras providências

Art. 1º Fica instituída, no Município de Barros Cassal/RS, a Política Municipal para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares.
§1º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que apresenta síndrome clínica caracterizada por:
I – dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal;
II – dificuldade de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade social;
III – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses ou atividades;
IV – respostas sensoriais diferenciadas ou intensificadas.
§2º As características descritas poderão apresentar-se em diferentes graus, de forma isolada ou em conjunto.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal promover políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, garantindo acesso prioritário aos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), conforme legislação vigente.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Proteção às Pessoas com TEA:
I – integração das políticas públicas nas áreas de saúde, educação e assistência social.
II – participação da comunidade e das famílias na formulação das políticas públicas;
III – promoção de campanhas de conscientização sobre o autismo;
IV – diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional;
V – incentivo à capacitação de profissionais da saúde, educação e assistência social.
VI – apoio social e psicológico às famílias;
VII – inclusão social e educacional das pessoas com TEA.
VIII – combate à discriminação e garantia da dignidade da pessoa com TEA.
Art. 4º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais, especialmente nas áreas de:
saúde
educação
trabalho
cultura
lazer
transporte
convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único. Para a efetivação desses direitos, o Município poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas.
Art. 5º Os serviços destinados às pessoas com TEA deverão ser prestados de forma integrada pelos serviços municipais de:
Saúde
Educação
Assistência Social.
Art. 6º É assegurado às pessoas com TEA acesso às ações e serviços de saúde que garantam atendimento integral, incluindo:
I – diagnóstico precoce;
II – atendimento multiprofissional;
III – orientação às famílias;
IV – acompanhamento terapêutico quando necessário.
Art. 7º As pessoas com TEA terão direito ao transporte público municipal de forma digna e adequada às suas necessidades, conforme legislação vigente.
Art. 8º Fica vedada qualquer forma de discriminação contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Município.
Parágrafo único. O Poder Público poderá promover campanhas de conscientização e combate ao preconceito.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 13 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:3BEE8E09

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ALMA DA INSPIRACAO LTDA
CNPJ: 45.939.313/0001-48
OBJETO: Contratação da empresa Alma da Inspiração, detentora da representação exclusiva do palestrante Gustavo Balbinot, para a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de palestra em formato palestra-show, de cunho cultural e educativo, a ser apresentada durante a 3ª Feira do Livro do Município de Barros Cassal/RS. A apresentação terá como objetivo promover a integração entre cultura, educação e entretenimento, por meio de abordagem dinâmica, interativa e artística, proporcionando ao público uma experiência diferenciada que estimule o interesse pela leitura, pela cultura e pelo desenvolvimento pessoal.
Dotações: 3152 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
Vigência: 10/04/26 até 10/05/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:B4A535A3

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ESCAVAÇÕES FRARE LTDA
CNPJ: 05.429.632/0001-99
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica equipada com rompedor de rochas, incluindo operador, combustível e manutenção, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Barros Cassal/RS.
Dotações: 2512 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$13.822,5 (treze mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 10/04/26 até 10/05/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:74B0A05F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ

LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 005/2026 => OBRAS DE PARQUE DE EVENTOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA 005/2026 - Contratação de empresa sob o regime de empreitada global para execução de obras de construção de área coberta para realizar atividades esportivas e ampliação do Parque Municipal de Eventos como Construção de Banheiros, cercamento frontal e pavimentação externa a Arena e

acessos, a obra está localizada na BR 472, em Boa Vista do Buricá/RS. Abertura 30/04/2026 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:789E029E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026.
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 032/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, CNPJ: 44.129.460/0001-90.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Decreto Municipal n° 018/2017 e Inexigibilidade 032/2026.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público **para o projeto: "A importância de revitalizar o pátio escolar".**

VALOR: até **R$16.000,00 (dezesseis mil reais).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

BOM PRINCÍPIO, 13 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:29E17ECE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026.
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 033/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MORANGUINHO, CNPJ: 48.039.941/0001-65.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Decreto Municipal n° 018/2017 e Inexigibilidade 033/2026.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público **para o projeto: "Explorar, Brincar e Desenvolver".**

VALOR: até **R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

BOM PRINCÍPIO, 13 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:DDBF01F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 024/2026.
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 034/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE MORRO SÃO PEDRO, CNPJ: 54.746.956/0001-66.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Decreto Municipal n° 018/2017 e Inexigibilidade 034/2026.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público **para a aquisição de materiais para reforma dos banheiros masculino e feminino, vestiário e aumento do piso de concreto.**

VALOR: até R**$20.000,00 (vinte mil reais).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

BOM PRINCÍPIO, 13 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:68AEF4AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 025/2026.
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 035/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO

FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, CNPJ: 90.874.348/0001-09.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Decreto Municipal n° 018/2017 e Inexigibilidade 035/2026.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público **para melhorias na Escola Nossa Senhora da Piedade.**

VALOR: até **R$33.000,00 (trinta e três mil reais).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

BOM PRINCÍPIO, 13 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:79EE6E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 31/2026

EDITAL Nº 31/2026
Em 09 de abril de 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ACORDO COM O EDITAL 03/2026, DO PSP 01/2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que, em cumprimento ao disposto no item 10 do Edital nº 01/2025, do Processo Seletivo Público, para preenchimento de vagas neste Município, CHAMO os seguintes candidatos aprovados para assumirem as vagas, conforme a ordem de classificação:

O candidato chamado, relacionado no Anexo I deste Edital, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para admissão do emprego o qual obteve habilitação, conforme termos do Edital Retificativo nº 06/2025, para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas, munidos de documentos exigidos no Edital, conforme Anexo II deste Edital, além de outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Público, para todos os fins, conforme item 10.8 do Edital 01/2025.

Destacamos que o médico para avaliação, será agendado através da Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos.

Butiá, 09 de abril de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE SAÚDE 5

Nome Candidato Classificação
ISABEL CRISTINA RIBEIRO NUNES 7º (ampla concorrência)
ELISANGELA LONGARAY DIAS 8º (ampla concorrência)

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Nome Candidato Classificação
ÁLVARO DA SILVA MENDES 5º (ampla concorrência)

ANEXO II

Relação de documentos para nomeação de servidores:

1-- Atestado Médico Admissional (análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido).

2 - 1 foto ¾ de frente e recente;

3 - Ultima Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) entregue à Receita Federal do Brasil;

4 - Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
* Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;

5 - Certidão de antecedentes criminais federal - Site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

6 – Certidão Alvará de folha corrida e/ou certidão criminal de 2º grau - Site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/

7- Celular: E-mail:

8 - Cópia dos seguintes documentos frente e verso:

-Certidão de Casamento ou Nascimento;

-Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

-Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;

-Carteira de Identidade;

-Título Eleitoral E quitação das obrigações eleitorais, disponível no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral

-CPF;

-Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

-Certificado Militar (até 45 anos para homens);

-Comprovante de Residência (Conta de Luz ou água);

-Demais documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CCD0B844

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 32/2026

EDITAL Nº 32/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 25/ 2026 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital nº 25/2026 - Qualificação e Capacitação Profissional, conforme segue:

Onde se lê:

4.DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL
-As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 15 de Abril de 2026 até o dia 14 de maio de 2026, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível em anexo a este edital, horário de atendimento 8h às 12h e das 13h às 17h.
-...
-...
•...
•...

Leia-Se:

4.DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL
4.1As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 15 de Abril de 2026 até o dia 14 de maio de 2026, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível em anexo a este edital, horário de atendimento 8h às 12h e das 13h às 17h, Local da Inscrição CRAS: (AV. Getúlio Vargas, 116, Centro, Butiá/RS).
4.2...
4.3...
4.3.1...
4.3.2...

Butiá/RS, 09 de abril de 2026.

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio

Prefeito Municipal de Butiá/RS

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A522E162

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 07/2026

Objeto; constitui objeto do presente Registro de Preços modalidade Pregão Eletrônico. Contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS visando atender a PREFEITURA MUNICIPAL Fim do Recebimento (Propostas e Documentos); 29/04/2026 AS 08h45min Início da Análise das Propostas; 29/04/2026 ás 08h46m, SESSÃO PUBLICA; DIA 29/04/2026 HORARIO DE INICIO DA DISPUTA; 09H00MIN, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone:(55)3355-1300 Ramal 211.
Caibaté, 14 de Abril de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:7D927892

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL Nº 5/2026

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 004/2026, de 09.04.2026, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 10.04.2026, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 21/07/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude da assinatura do Termo de Desistência da vaga no cargo para o qual prestou Concurso Público.

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
27/2026	NICOLE GABRIELA SCHIRMANN MONTANA	Assistente Administrativo	11ª

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 13 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:902B07DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL Nº 6/2026

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 14 de abril de 2026, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2023, de 21/07/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
30/2026	CLAIRESON JOEL LEOBET PEREIRA	Assistente Administrativo	12ª

Fica o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias após a nomeação para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 13 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:DA662C7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL Nº 7/2026 - RETIFICATIVO

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente retificação do Edital Nº 3/2026 de 09.04.2026 de revogação de nomeação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 002/2026, de 31.03.2026, no Diário Oficial dos Municípios, na edição

do dia 01.04.2026, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 21/07/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude da assinatura do Termo de Desistência da vaga no cargo para o qual prestou Concurso Público."

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
18/2026	JUAN DOS SANTOS FERRAZ	Assistente Administrativo	10ª

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 13 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:79C71A27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA N° 31, DE 13/04/2026

APOSENTA SERVIDORA

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 13/04/2026, à servidora **NUBIA SINARA DE SOUZA BONATO**, matrícula 11606, cargo de Professora, nível Especialização, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 13/04/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:FC37D5CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA N° 32, DE 13/04/2026

CONCEDE PENSÃO

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Municipal nº 1472 de 1993, art. 63, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa **MARIA HELENA THIESEN**, matrícula 2363, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível Básico, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecida em 30/12/2025, inativada conforme Portaria nº 22.295/2004, distribuídos da seguinte forma: **ALCIO CARLOS AFONSO THIESEN**, cônjuge, a contar de 10/03/2026, conforme requerimento, à razão de 100%. A pensão será custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

CAMPO BOM, 13/04/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:C86ADAD9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 29/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

REVOGA PORTARIA Nº 27 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerandoo Certificado emitido pelo Departamento Pessoal, em virtude da assinatura do Termo de Desistência da vaga no cargo para o qual prestou Concurso Público,

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 27 de 09 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **NICOLE GABRIELA SCHIRMANN MONTANA**, portador do CPF nº 043.XXX.XXX-89, para titular o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 30 horas semanais, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, a partir de 10 de abril de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 21.07.2023, no qual obteve a 11ª classificação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 13 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se

DORALICE MARTINS BLOS
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:5C3DB65C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 30/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CLAIRESON JOEL LEOBET PEREIRA**, portador do CPF nº 831.XXX.XXX-49, no Concurso

Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 21/07/2023, no qual obteve a 12ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 14 de abril de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18/03/2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 13 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:45083063

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 33/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - RETIFICATIVO

PORTARIA Nº 33/2026, DE 13/04/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 26/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Retificar a Portaria nº 26, de 09 de abril de 2026, que revogou a nomeação de**JUAN DOS SANTOS FERRAZ**, como titular ao cargo efetivo de Assistente Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Considerando*o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;*
Considerando*a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;*
E considerando*o Certificado emitido pelo Departamento Pessoal, em virtude da assinatura do Termo de Desistência da vaga no cargo para o qual prestou Concurso Público"*

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 13 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se

DORALICE MARTINS BLOS
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:61F71889

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partirdas **13h30min do dia 16 de abril de 2026 até o dia 15 de junho de 2026 às 13h30min,** estará aberto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas com comprovada capacidade técnica e operacional para a organização e execução de corridas de rua, caminhadas orientadas e eventos correlatos ao atletismo de rua. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3FF26F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 30 de abril de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço unitário, para o fornecimento de materiais e instalação de estruturas padronizadas,compreendendo 03 (três) estufas agrícolas, bem como o fornecimento e instalação de 01 (um) galpão de apoio.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BFAEBE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 29 de abril de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Registro de Preços para aquisição de puffs e tapetes.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BAC8928F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 051/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,** pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 14 de abril de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 004/2026, de 16.03.2026.

· **VALÉRIA PÓVOA GOMES DA HORA** para o cargo de Médico Pediatra - 20 h/sem - 1ª classificação;
· **RAQUEL LIMA DE MACEDO CARVALHO** para o cargo de Médico Pediatra - 20 h/sem - 2ª classificação;
· **GELVISON GOMES MACEDO** para o cargo de Médico Clínico Geral 20h/sem - 1ª classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9512B959

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 052/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,** pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 14 de abril de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 024/2025, de 28.11.2025.

· **JOANE COELHO DE JESUS** para o cargo de Professor Ensino Fundamental - Anos Finais – Ciências- 15ª classificação;
· **ALTAIR MAIQUEL HAUBERT** para o cargo de Professor Ensino Fundamental - Anos Finais – Matemática- 2ª classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EDB382B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 054/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,** pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 14 de abril de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 024/2025, de 28.11.2025.

· **BRUNA TEIXEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 212ª classificação;
· **PAULA DUTRA DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 213ª classificação;
· **CLAUDIELA OLIVEIRA DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 214ª classificação;
· **TALIA ADRIANO MACHADO DAVE** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 215ª classificação;

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:82AEC9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.615/A, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **PATRÍCIA ADRIANA DE OLIVEIRA** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Orientação Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7B76FB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.650, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

Considerando a Portaria nº 66.209, de 18 de fevereiro de 2026, que ampliou a jornada de trabalho do servidor LUCAS DA SILVA, em 09 horas semanais,

R E S O L V E:

I - Altera a ampliação da jornada de trabalho do Professor **LUCAS DA SILVA,** matrícula nº 15236, para 05 horas semanais, no período de 1º de abril de 2026 a 18 de dezembro de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:33A1ABB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.651, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

Considerando a Portaria nº 66.227, de 18 de fevereiro de 2026, que ampliou a jornada de trabalho do servidor ANDRÉ LUIS MIGLIAVACCA LEAL, em 20 horas semanais,

R E S O L V E:

I - Altera a ampliação da jornada de trabalho do Professor **ANDRÉ LUIS MIGLIAVACCA LEAL,** matrícula nº 7057, para 14 horas semanais, no período de 1º de abril de 2026 a 18 de dezembro de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:96EE9D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.655, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **AMANDA TAYLINE HANEL LEAL**, matrícula nº 15748, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:56BD3E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO VIII, a Lei Federal 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 055/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de luvas de procedimentos nitrílicas, em caráter emergencial. **FORNECEDOR**: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84.
VALOR TOTAL: R$ 15.091,50 (quinze mil e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 10 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:03D40E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO III, ALÍNEA "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 068/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação do IES- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SEMEAR LTDA para palestra da Professora Mestre Cármina Geanini Nunes Monteiro de Souza para formação de professores do AEE-Atendimento Educacional Especializado, de fornecedor exclusivo.
FORNECEDOR: IES - INSTITUTO DE EDUCACAO SEMEAR LTDA, CNPJ 05.289.710/0001-05.
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 10 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:668BE8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 06/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 06/2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, DARLENE ROHLEDER, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **FÁBIO LUIS BASTIAN,** 15º colocado no Processo Seletivo, conforme Edital nº 06/2026 de Reclassificação, para uma contratação temporária na vaga de **MOTORISTA I,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.149/2026.

Prazo para contratação: 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 14 de abril de 2026.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:BAAA0171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 06/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 06/2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, DARLENE ROHLEDER, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **ROGÉRIO MOMBACH,** 16º colocado no Processo Seletivo, conforme Edital nº 06/2026 de Reclassificação, para uma contratação temporária na vaga de **MOTORISTA I,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.149/2026.

Prazo para contratação: 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 14 de abril de 2026.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:5305A640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: SEIBT DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

CNPJ Nº: 65.007.200/0001-11

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 15/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SUAS FAMÍLIAS.

VALOR: Pela prestação dos serviços, será pago o valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo um total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) em um ano.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cândido Godói, RS, 13 de Abril de 2026.

SOLANGE HARTMANN SEIBT
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:8D923E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: 57.717.455 MONICA PIANOSKI

CNPJ nº: 57.717.455/0001-40

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 16/2026

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI-RS.

VALOR: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

SECRETARIAS: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO; SECRETARIA DA SAÚDE; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA PESSOA IDOSA; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; SECRETARIA DA AGRICULTURA, EXPANSÃO ECONÔMICA E DO MEIO AMBIENTE

Cândido Godói, RS, 13 de abril de 2026.

RICARDO KUNKEL
Secretário Substituto de Obras, Viação,Serviços Urbanos e Trânsito
Portaria n°209/2026

JAQUELINE ILISIANE PICH ROYER
Secretária de Desenvolvimento Social e
da Pessoa Idosa

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária de Educação, CulturaTurismo, Desporto e Lazer

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária de Saúde

OTÁVIO JOÃO GUTH
Secretário de Agricultura
Expansão Econômica e do Meio Ambiente

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:656B30D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°36/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: SILAS GERLACH CORREA

CNPJ Nº 55.946.922/0001-88

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 05/2023

VALOR:

ITEM	COMPETIÇÕES	QTD MÁX.	VALOR POR JOGO
1	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE	28	R$ 275,00
4	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	30	R$ 600,00
5	CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO	12	R$ 600,00

Cândido Godói, RS, 13 de abril de 2026.

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:CA11BBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: HATWIG KNOB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 58.078.162/0001-22

OBJETO: Consulta Especializada em Ortopedia e Traumatologia

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025

VALOR POR CONSULTA: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Cândido Godói, RS, 13 de abril de 2026.

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:D020B2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Contratação, do Processo Licitatório de Chamada Pública para Credenciamento nº 05/2023 para serviços de arbitragem.

A Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Contratação, sobre o Processo de Licitação nº 05/2023.
Fica ADJUDICADO o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

ITEM	FORNECEDOR	COMPETIÇÕES	QTD MÁX	VALOR POR JOGO
1	SILAS GERLACH CORREA	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE	28	R$ 275,00
4	SILAS GERLACH CORREA	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	30	R$ 600,00
5	SILAS GERLACH CORREA	CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO	12	R$ 600,00

Cândido Godói/RS, 13 de abril de 2026.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria n°226/2025

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:06CCE0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

A Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pela Comissão de Contratação, sobre o Processo de Licitação Chamamento Público para Credenciamento n°03/2025 para prestação de serviços médico especializado de Ortopedia e Traumatologia.
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada.

Item	Descrição	Fornecedor	CNPJ	Valor por consulta
1	Consulta Especializada em Ortopedia e Traumatologia	Hatwig Knob Serviços Médicos Ltda	58.078.162/0001-22	R$ 220,00

Cândido Godói/RS, 13 de abril de 2026.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:F53A2327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 222/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 222/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) vigente e à elaboração do novo Plano Municipal de Educação (2026-2036), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em Exercício DARLENE ROHLEDER, no uso das suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 214 da Constituição Federal e a Lei Nacional nº 13.005/2014,
Considerandoa necessidade de avaliação e elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2026-2036, garantindo a articulação com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE);
Considerando a resolução do CME nº 01/2023, que regulamento o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Cândido Godói-RS;
Considerandoo princípio da gestão democrática da educação, que exige a participação da sociedade civil e de diversos segmentos da educação na formulação das políticas públicas;

Resolve:

Designa os membros para comporem a Comissão Gestora Municipal responsável pela organização articulação e sistematização de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Elisete Marisa Gabatz
Suplente: Loiva Maria Schardong Kotz
Titular: Eliane Lorete Wilhelm
Suplente: Rosane Teresinha Becker Kotowski
II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ledi Eberhardt Pies
Suplente: Beatriz Inês Habizreuter Hermann
Titular: Neiva Maria Royer
Suplente: Edinir Teresinha Anschau Thum
Titular: Daniele Vanessa Rockenbach
Suplente: Andréia Cristina Eckhardt

III – Representantes da Sociedade Civil e Rede Pública Escolar:
Titular: Maxwel Marschall Mallmann
Suplente: Mauro Aloísio Krindges
Titular: Leani Inês Beck
Suplente: Eliziane Puddel

Designa os membros para comporem a Comissão de Apoio Técnico:
Tairine Bergmann
Simone Kieling
Luciane Raquel Wagner Bastian
Gladia Deisi Roballo

Essa Portaria entra em vigor a partir da sua publicação,

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, de 13 de abril de 2026.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:E3F3CCA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – EDITAL Nº 221/2026

OBJETO**: Contratação de empresa para realizar a reforma e reestruturação da EMEI Jardelino Novaski.** CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e na lei 14133/2021.
Capão da Canoa, 13 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:513D43E2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 268/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 026/2026

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 14/04/2026 às 10h00min e 17/04/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Aquisição de fontes injetoras PoE passivas 48V para o Setor de Tecnologia da Informação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 13 de Abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B832E80D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **AHM INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 08 de maio de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
Fica adicionado o valor de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), totalizando a quantidade de 12 (doze) meses, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 08/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 13 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:62016BD8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.072/2025

Número do contrato: 260/2026.
Objeto: estruturar a governança de TI, a gestão de riscos, a segurança da informação, as políticas de backup e restauração, a continuidade dos serviços e a recuperação de desastres, apoiando o atendimento à LGPD Lei Federal nº 13.709/2018, ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), à Lei nº 14.129/2021, à Lei nº 12.737/2012, ao Decreto nº 9.637/2018 e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas ao planejamento e à eficiência das contratações de TI, em harmonia com boas práticas internacionais de proteção de dados e privacidade inspiradas em marcos como GDPR, CCPA, PIPEDA, POPIA e PDPA, para uso da Secretaria de Gestão Inovação e Tecnologia, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Contratada: **LINQ INFORMATICA LTDA.**
CNPJ: 05.147.697/0001-41.
Valor: R$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)
Capão da Canoa, 13 de abril de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3ED20CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DO PE 022-2026

OMUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a REABERTURA da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos anteriormente publicados em 8/01/2026 e foram retificados, podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5725/2025, para sistema de registro de preços (SRP) para aquisição de materiais permanentes e consumo odontológico para atendimento na rede municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS do município de Charqueadas/RS, quando houver necessidade, pelo período de 12 (DOZE) meses, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR). A abertura das propostas será às 9h31min do dia 27 de abril de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 14 de abril de 2026.

RONALDO VIEIRA CABRAL –
Secretário Municipal da Saúde de Charqueadas/RS.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:F0EC7EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 12/2026

O Prefeito Municipal Sr. OSMAR KUHN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 74/2026
b) Licitação nº: 12/2026

c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data da Homologação: 09/04/2026
e) Data da Adjudicação: 09/04/2026
f) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e contratação de serviços, destinados à implantação de estufas agrícolas e ao apoio à produção apícola, visando ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Chiapetta/RS, conforme Termo de Convênio FPE nº 3071/2025 – Consulta Popular 2024/2025, Processo nº 25/1300-0004196-8.
g) Fornecedores: EDSON MOURA CNPJ: 45.034.918/0001-90, MEL TECH EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 58.916.061/0001-83.
h) Valor: R$ 62.386,70 (sessenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
73- 1.018.4.4.90.51.00.00.00.00
81 – 2.012.4.4.90.52.00.00.00.00
487- 1.018.4.4.90.51.00.00.00.00
488 - 1.018.4.4.90.52.00.00.00.00

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:E2D24169

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 12/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e contratação de serviços, destinados à implantação de estufas agrícolas e ao apoio à produção apícola, visando ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Chiapetta/RS, conforme Termo de Convênio FPE nº 3071/2025 – Consulta Popular 2024/2025, Processo nº 25/1300-0004196-8.
CONTRATO: 92/2026
VALOR: R$ 62.386,70 (sessenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)
CONTRATADA: EDSON MOURA
CNPJ: 45.034.918/0001-90
CONTRATO: 93/2026
VALOR: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)
CONTRATADA: MEL TECH EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 58.916.061/0001-83

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:465C22FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

DENER ZANELLA, Prefeito Municipal Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026**, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de reforma do Ginásio de Esportes Edyr Carlos Fellini, neste município, conforme os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e quantitativos estimados. Os recursos são decorrentes parte do Convênio FPE nº 5448/2024, Processo nº 24/2900-0000739-0, por intermédio da Secretaria Do Esporte e Lazer e parte de recursos próprios do orçamento do Município. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **05 de maio de 2026, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 /3446 2835 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.
COTIPORÃ, 14 de abril de 2026

DENER ZANELLA
Prefeito de Cotiporã em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A69AC9C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação serviços de manutenção corretiva da Pá Carregadeira Hyundai HL757, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 9.996,00 (nove mil novecentos e noventa e seis reais)

Cotiporã/RS, 13 de abril de 2026.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Mirela Crestani
Código Identificador:D56ACA69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: FELIPE PITOL FRIZON
CNPJ Nº 23.079.631/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva do caminhão Ford Cargo 1723, ano/modelo 2013/2013, chassi nº 9BFYEAHD3DBS34411, placas IUJ8901, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$ 2.905,00 (dois mil novecentos e cinco reais)

Cotiporã/RS, 13 de abril de 2026

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Mirela Crestani
Código Identificador:29B9B9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação serviços de manutenção corretiva da Pá

Carregadeira Hyundai HL757, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 077/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 9.996,00 (nove mil novecentos e noventa e seis reais)

Cotiporã/RS, 13 de abril de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Mirela Crestani
Código Identificador:8F8FA0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FELIPE PITOL FRIZON
CNPJ Nº 23.079.631/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva do caminhão Ford Cargo 1723, ano/modelo 2013/2013, chassi nº 9BFYEAHD3DBS34411, placas IUJ8901, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 078/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 2.905,00 (dois mil novecentos e cinco reais)

Cotiporã/RS, 13 de abril de 2026

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Mirela Crestani
Código Identificador:4B310A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO INTERNO Nº 71/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 - CIRAU

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO INTERNO Nº 71/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 - CIRAU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
VALOR DO PROCESSO: **R$ 1.153.002,50 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES COMPLEMENTARES, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO ITERMUNICIPALDA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU) - TERMO DE CREDENCIAMENTO 052/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
INICIO: 13/04/2026
VIGÊNCIA: 13/04/2026
COXILHA/RS, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Amarante
Código Identificador:8E70F6F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025

SÚMULA DE RESCISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS torna público que procedeu à **rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 367/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 103/2025, firmada com a empresa **ON LINE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.462.031/0001-00, em razão do **descumprimento das obrigações assumidas**, consistente na não entrega do objeto nas condições pactuadas.
Fundamentação legal: arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como arts. 28, inciso I, e 29, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Crissiumal/RS,13 de abril de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:08F3923E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1945-02/2026

DECRETO Nº 1945-02/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 2260 de 1° de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – S M A M A
21.608.0015.1048 – Revitalização de Poços Artesianos
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (737) ..... R$ 94.000,00

Total: R$ 94.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios

ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... R$ 94.000,00

Total: R$ 94.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 1° de abril de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:856B6111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1946-02/2026

DECRETO Nº 1946-02/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 2261 de 1° de abril de 2026;

DECRETA:
Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
12.365.0017.2026 – Manutenção Educação Infantil
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (843) ..... R$ 3.400.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
15.452.0007.1002 – Pavimentação Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (538) ..... R$ 1.500.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
15.452.0007.1002 – Pavimentação Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (537) .....R$ 3.490.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
13.812.0020.2034 – Manutenção Departamento de Cultura e Eventos
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (810) ..... R$ 1.000.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
12.365.0017.2026 – Manutenção Educação Infantil
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (812) ..... R$ 6.084.182,29

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
12.361.0017.2025 – Manutenção Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (813) ..... R$ 8.663.326,95

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
12.361.0017.2025 – Manutenção Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (826) ..... R$ 8.599.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – S M E C E – MDE
12.361.0017.1063 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma EMEFs
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (844) ..... R$ 480.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
26.782.0111.1069 – Construção e Reformas de Pontes e Pontilhões
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (561) ..... R$ 770.000,00

Total: R$ 33.986.509,24

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 569 Outras Transferências de Convênios de Recursos do FNDE ..... R$ 3.400.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... R$ 1.500.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... R$ 3.490.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... R$ 1.000.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE ..... R$ 6.084.182,29

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE ..... R$ 8.663.326,95

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE ..... R$ 8.599.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 480.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ..... R$ 770.000,00

Total: R$ 33.986.509,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 1° de abril de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:DAD54919

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2259-02/2026

LEI N° 2259-02/2026
PROJETO DE LEI Nº 107-02/2026

Autoriza o poder executivo firmar convênio com a empresa "Espaço RH" para contratação de estagiários.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 23/2026 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a empresa ESPAÇO RH AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.996.109/0001-44, com sede na Rua Júlio Bohrer, nº 20, Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado-RS, objetivando o encaminhamento de estudantes para estágios curriculares na Prefeitura de Cruzeiro do Sul – RS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias de cada secretaria onde for alocado cada estagiário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, 1° de abril de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:21453CE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2260-02/2026

LEI N° 2260-02/2026
PROJETO DE LEI Nº 108-02/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 24/2026 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – S M A M A
21.608.0015.1048 – Revitalização de Poços Artesianos
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (737) ..... R$ 94.000,00

Total: R$ 94.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... R$ 94.000,00

Total: R$ 94.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 1° de abril de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:99AF4269

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2261-02/2026

LEI N° 2261-02/2026
PROJETO DE LEI Nº 110-02/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 25/2026 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
12.365.0017.2026 – Manutenção Educação Infantil
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (843) ..... R$ 3.400.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
15.452.0007.1002 – Pavimentação Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (538) ..... R$ 1.500.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
15.452.0007.1002 – Pavimentação Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (537) ..... R$ 3.490.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
13.812.0020.2034 – Manutenção Departamento de Cultura e Eventos
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (810) ..... R$ 1.000.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
12.365.0017.2026 – Manutenção Educação Infantil
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (812) ..... R$ 6.084.182,29

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
12.361.0017.2025 – Manutenção Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (813) ..... R$ 8.663.326,95

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
12.361.0017.2025 – Manutenção Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (826) ..... R$ 8.599.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – S M E C E – MDE
12.361.0017.1063 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma EMEFs
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (844) ..... R$ 480.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
26.782.0111.1069 – Construção e Reformas de Pontes e Pontilhões
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (561) ..... R$ 770.000,00

Total: R$ **33.986.509,24**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 569 Outras Transferências de Convênios de Recursos do FNDE ..... R$ 3.400.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... R$ 1.500.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... R$ 3.490.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... R$ 1.000.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE ..... R$ 6.084.182,29

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE ..... R$ 8.663.326,95

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE ..... R$ 8.599.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$ 480.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ..... R$ 770.000,00

Total: R$ **33.986.509,24**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 1° de abril de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:A6CFCF4D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-02/2026

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que será realizada à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1723-04/2024: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA, BRINQUEDOS, BANCOS, LIXEIRAS E LABIRINTOS INFANTIS, COM ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA.** Data de Abertura: **27/04/2026 às 08h30min**. Edital e anexos podem ser obtidos junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo site do município www.cruzeiro.rs.gov.br. Fone contato: (51) 3764-1144. E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

Cruzeiro do Sul/RS, 14 de abril de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:98B54178

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 09 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A NORMA INTERNA Nº 003/2013 DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, APROVADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2013, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Legislação Municipal para fins de adequação, em especial ao Decreto Municipal nº 010/2025, de 04 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do volume dos encargos atribuídos ao Controle Interno do Município de Derrubadas, para que fique de acordo com a carga horária estabelecida pela Lei Municipal nº 1.628, de 12 de novembro de 2024, que passou de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o item 2.2.4, subitem V, da Norma Interna nº 003/2013.

Art. 2º. Fica acrescido o subitem VI no item 2.2.5 da Norma Interna nº 003/2013, com a seguinte redação:

"VI – Despesas com transportes em geral, desde que devidamente comprovada a utilização".

Art. 3º Fica acrescido o item 3.11 da Norma Interna nº 003/2013 do Controle Interno do Município de Derrubadas, com a seguinte redação:

"3.11 Ao Sistema de Controle Interno Municipal fica facultada a análise dos adiantamentos de numerário por amostragem".

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 09/04/2026.

LUIS CARLOS SEFFRIN -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:1FB96344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Decreta ponto facultativo em todas as repartições públicas do município de Derrubadas, no dia 20 de abril de 2026.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

Considerando o feriado nacional de Tiradentes, do dia 21/04/2026,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Derrubadas, no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços de sobreaviso na área da Saúde para o atendimento de situações de emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 13/04/2026.

LUIS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:FD7ED3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 015, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Edital de Chamamento Público para Cadastro de Produtores e Entidades Culturais – CMPEC.

O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, torna público que durante o período de **13/04/2026 a 01/06/2026**, estarão abertas as inscrições para cadastramento de produtores e entidades culturais, através de preenchimento de formulário on-line disponível no site da Prefeitura, através do link: https://forms.gle/m4ndUCx6JGmohuU9A, disponível também na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO:
1.1 O presente edital visa ao cadastramento de produtores e entidades culturais para a constituição do banco de dados do Cadastro Municipal de Produtores e Entidades Culturais - CPMEC.
1.2 O cadastro é destinado a gestores e/ou administradores da área da cultura, artistas, técnicos, agentes, produtores e criadores culturais, movimentos sociais, coletivos culturais, grupos artísticos locais e associações de cunho cultural, com sede ou residentes no município de Derrubadas/RS, vinculados aos seguintes segmentos culturais:
Artesanato e Artes Visuais;
Literatura;
Música;
Patrimônio e Diversidade Cultural;
Tradição Gaúcha.
1.3 O cadastro no CMPEC é pré-requisito para a participação no processo de eleição para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
1.4 As pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio ou sede, comprovados no Município de Derrubadas/RS e devidamente cadastradas no CMPEC, poderão concorrer ao apoio do Fundo Municipal de Cultura, por ocasião da abertura de Edital específico para esse fim, bem como aos demais mecanismos de fomento cultural que sejam viabilizados pelo município.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 As inscrições serão realizadas através de preenchimento de formulário on-line no link: https://forms.gle/m4ndUCx6JGmohuU9A, disponível no site da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, conforme Anexo I deste Edital, disponível também na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, devendo ser anexados os seguintes documentos de forma digitalizada:
2.1.1 Para pessoa física: carteira de identidade, CPF e o comprovante de residência.

2.1.2 Para pessoa jurídica: carteira de identidade e CPF do representante legal da empresa ou entidade, comprovante de inscrição no CNPJ e relação dos membros da diretoria, quando for o caso.
2.2 Os cadastros serão analisados e validados pelo Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC, mediante publicação de edital no site e mural da prefeitura.
2.2.1 Caso o cadastro não for validado o proponente terá 05 (cinco) dias úteis para entrar com recurso, enviando o mesmo para o e-mail: educar@derrubadas-rs.com.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1 O Departamento de Cultura prestará auxílio em caso de dúvidas e agendará horário para preenchimento do formulário, de forma presencial, para aqueles que não possuírem acesso à internet, através do telefone: (55) 99949-4025 ou (55) 99623-2763.
3.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Departamento de Cultura.
O cadastrado será responsável pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados.
O cadastramento não gera vínculo trabalhista com o Município.

Derrubadas/RS, 13 de abril de 2026.

CRISTIANE FUHR
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Deporto

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:7D842B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2026. Processo Licitatório nº 22/2026 Pregão Eletrônico, sob nº 10/2026. Aderentes: GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.623.647/0001-61 e LUDA PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.122.244/0001-54. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de câmaras de pneus e protetores de aro (colarinho), visando atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e proposta vencedora do certame. Valor: R$ 55.060,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta reais). Vigência: 09/04/2026 à 07/04/2027. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 09/04/2026.

Derrubadas/RS, 09 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:D5EC46D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 002/2026
Processo Administrativo nº 030/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026**, o Senhor Miro Mülbeier, Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para **contratação da empresa MENEGAZZO TEATROS LTDA para realização de apresentações teatrais. Apresentação ocorrerá na data de 05/05/2026. Apresentação do espetáculo teatral "O silêncio de Aninha" – Serão 02 (duas) apresentações (turno manhã às 10h00min e turno da tarde às 13h30min) – cada apresentação terá duração mínima de 01 (uma) hora. Equipe formada por 04 (quatro) pessoas (3 atores e 1 técnico). Incluído: Cachê artístico, Transporte, Alimentação, Sonorização, Iluminação e Hospedagem.**
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Fornecedor(a): MENEGAZZO TEATROS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.398.668/0001-88.
Valor Total: R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Derrubadas/RS, 13 de Abril de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:6E80C8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Concede licença a servidor municipal para tratamento de saúde.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

Ao servidor municipal **CARLINHOS JOSÉ MANFROI,** no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 09/04/2026 a 22/04/2026, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 09 abril de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 09/04/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:89CABF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

A servidora municipal **MIRDES CLACI GRUTZMANN,** no cargo de professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 09/04/2026 a 15/04/2026, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 09 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 09/04/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:A66209F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Concede licença à servidora municipal para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95) e atestado médico anexo,

C O N C E D E

À Servidora Municipal, **ELAINE GERDA HENCHEN,** no cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua Mãe, Gerda Brunilda Henchen, a contar de 28/03/2026 a 26/04/2026, com desconto de um terço da remuneração, nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 99 da Lei Municipal nº 152/95 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas).

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 09 de abril de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 09/04/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:02BD5F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026

A prefeitura torna pública a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 11/2026, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais e Serviços para Manutenção de Prancha de Caminhão IJD 9617, que aconteceria no dia 24/04/2026, passando para o dia 29/04/2026, no mesmo horário e local indicado inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:6B7E12E3

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N. º 5.305, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Dom Feliciano/RS, afetado pelo evento adverso de ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0, conforme portaria nº 260/2022)

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO:
que o município vem sofrendo nos últimos meses, elevada escassez hídrica, diante da ausência de chuvas, afetando diretamente as atividades de Tabaco (estima-se que 630ha das 9.000ha implantadas no município tenham sido atingidos, o que resulta num percentual de 50% de perdas na área atingida, com perdas estimadas de R$ 13.880.160,00); Milho (5.040ha das 6.300ha implantadas no município acometidas pelos eventos climáticos, com 46,5% de perda da produção na área atingida, estimando-se R$ 12.138.254,16 de prejuízo); Soja (4.000ha atingidas com 46,66% de perda estimada totalizando R$ 10.041.887,16), totalizando R$36.060.301,32 (trinta e seis milhões sessenta mil trezentos e um reais e trinta e dois centavos); Ainda, em a pecuária (bovino de corte e leite, ovinos, caprinos e bubalinos, estima-se uma redução na produção no montante de R$3.000.000,00 (três milhões de reais) a curto e medio prazo, conforme Laudo da EMATER/RS, em anexo;
que já persistem por anos consecutivos, os efeitos negativos de anormalidades climáticas, sendo que as safras de 2021/2022 e 2022/2023 sofreram intensa frustração em função da estiagem, já na safra 2023/2024 as chuvas excessivas e granizo no período da colheita acarretou a intervenção federal direta, autorizando automaticamente a alteração de vencimento de operações de crédito aos produtores rurais, e na safra 2024/2025 também, na safra 2025/2026 novamente a estiagem, provoca perdas significativas, comprometendo de forma severa a produção agrícola do município e gerando um impacto econômico prolongado e acumulativo. A contínua redução das colheitas tem prejudicado a sustentabilidade financeira dos produtores rurais, reduzindo a geração de empregos no campo e afetando toda a cadeia produtiva local, intensificando a crise econômica regional;
que o município de Dom Feliciano, vem novamente sendo atingido por intempéries climáticas que acabam por prejudicar o pleno desenvolvimento das principais atividades agrícolas praticadas, consequentemente, trava a possibilidade de uma recuperação imediata das famílias que dependem da agricultura para sobreviver, apresentando um retrocesso econômico e social a toda comunidade em si;
que com os índices pluviométricos abaixo do necessário, e irregular distribuição no município para o período, culturas como a soja, milho e o fumo não terão sua produção plena, visto que a ausência de chuvas em momentos críticos do desenvolvimento das culturas afetará tanto a quantidade de produção como a qualidade do produto final;
que além do desenvolvimento inadequado das plantas, outro fator verificado com a escassez hídrica é o favorecimento no surgimento de pragas e doenças, aliado à dificuldade na ação dos defensivos aplicados;
que outro fator que é verificado é a diminuição de água para consumo humano e animal, onde o município tem realizado ações como a construção de fontes protegidas em conjunto com a Emater e em casos mais urgentes, distribuído água através de caminhão pipa para diversas famílias do interior;
que prevê o art. 3º da Lei nº 8.171/1991 (Lei das políticas agrícolas) ser dever do Estado prestar apoio institucional ao produtor rural e desenvolver ações para seu fortalecimento;
tratar-se o apoio à atividade agropecuária matéria de segurança nacional, tanto no viés alimentar, quanto econômico e energético;
que a escassez de água compromete também o acesso à água potável para consumo humano e animal, configurando risco à saúde e à segurança alimentar;
que a gravidade da situação exige medidas urgentes para mitigar os danos e garantir o suporte necessário aos produtores rurais e à população afetada;
que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;
a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade;
Em conformidade com o que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de Nível II.
DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada.
Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a **Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art.3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.
Art.4º - De acordo com o estabelecido no Art. 5°, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a agirem conforme preceitua a norma constitucional.
Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art.5º - Autoriza-se desde já, caso necessário, que se tomem as medidas autorizadas pelo Art. 5° do Decreto-Lei Federal n° 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art.6º - De acordo com o Inciso VIII, do artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no inciso VIII do art. 75, da Lei 14.133/2021.
Art.7º - Dada a situação de emergência que se estabeleceu, o Município está de acordo com as políticas de incentivos agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO e a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, para que os agricultores possam pleitear a liquidação de dívidas de forma facilitada.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de abril de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:7230AE1A

JURÍDICO
LEI N° 4.704 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento – RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento – RS, até o limite de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para a aquisição de caminhões, máquinas e veículos leves, renovando a frota e o parque de máquinas.

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e, notadamente, ao que dispõe a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, bem como as normas específicas do Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento – RS.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite de financiamento, para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º - Nos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas por esta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de abril de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:0C4084B8

JURÍDICO
LEI N° 4.705 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento – RS, para aplicação na modalidade Saúde, no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento - RS até o valor de R$ 2.013.900,00 (dois milhões treze mil e novecentos reais) para aplicação na modalidade Saúde, no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN n.º 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações e Lei Federal nº

14.947, de 02 de agosto de 2024, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos obtidos a partir da modalidade Saúde serão aplicados na aquisição de veículos para o transporte de pacientes, quais sejam: dois micro-ônibus e uma ambulância.
Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no art. 159, I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, §1°, II, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, 08 de abril de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:4ED54DDB

JURÍDICO
LEI N° 4.706 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento – RS, para aplicação na modalidade Educação, no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento - RS, até o valor de R$ 5.120.000,00 (cinco milhões e cento e vinte mil reais) para aplicação na modalidade Educação, no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN n.º 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações e Lei Federal nº 14.947, de 02 de agosto de 2024, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos obtidos a partir da modalidade Educação serão aplicados na construção da quadra de esportes e da nova Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Padre Constantino, bem como da quadra poliesportiva da EMEF Nossa Senhora de Fátima.
Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no art. 159, I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, §1°, II, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, 08 de abril de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:75A97D10

JURÍDICO
LEI N° 4.707 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 06(seis) profissionais habilitados, com base nas Leis Municipais nos 702/1990 e 4.350/2022 com quantidade, vencimento básico e carga horária discriminados da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
OPERADOR – PÁ CARREGADEIRA	02	R$ 1.928,70	44
MOTORISTA – VEICULOS PESADOS	03	R$ 1.928,70	44
ATENDENTE ADMINISTRATIVO	01	R$ 1.824,92	40

Art. 2° - O contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com período de vigência limitado ao prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que já estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, dispensando o estudo de impacto orçamentário.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, 08 de abril de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:98441CD5

JURÍDICO
LEI N° 4.708 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 65.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
0501.020.2097 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO
681/5 449052000000 FR. 1701 – CO. 0 - DFR. 8 – Equipamentos e Material Permanente R$ 65.000,00
TOTAL: R$ 65.000,00
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.3.2.1.01.1.1.05.24.00 – Rec. Aplic. Bergs 04.043899.0.-8 Infraestrutura Patrulha Agrícola - Cód. Reduzido 1945-3 - FR.1701 – CO. 0 – DFR.8, no valor de R$ 3.100,00.
02.4.2.2.99.0.1.02.00.00 – Secretaria Desenvolvimento Rural RS - Cód. Reduzido 1944-5 - FR.1701 – CO.0 – DFR.8, no valor de R$ 61.900,00.
TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de abril de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:AB504B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ nº 34.637.297/0001-12 Contrato Administrativo nº 147/2026 – Pregão Eletrônico 008/2026 – Aquisição de materiais laboratoriais e reagentes. Valor de R$ 3.380,92 Assinatura: 13/04/2026

– QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PROD. DE LABORATORIO LTDA CNPJ nº 85.345.528/0001-55 Contrato Administrativo nº 148/2026 – Pregão Eletrônico 008/2026 – Aquisição de materiais laboratoriais e reagentes. Valor de R$ 18.187,00 Assinatura: 13/04/2026

– PRECISÃO TRATAMENTO DE AGUA LTDA CNPJ nº 24.604.095/0001-10 Termo Aditivo 005/2026 - Contrato Administrativo nº 173/2023 – Pregão Presencial 031/2023 – Prorrogação de Prazo de 18 de abril de 2026 para 18 de abril de 2027 e Reajuste de Valores – Reajustando o valor de R$12.911,38 para R$13.445,91. Assinatura: 10/04/2026

– NOVO HORIZONTE EDIÇÃO DE JORNAIS LTDA CNPJ nº 36.945.142/0001-79 Termo Aditivo 005/2026 - Contrato Administrativo nº 162/2023 – Pregão Presencial 026/2023 – Prorrogação de Prazo de 10 de abril de 2026 para 10 de abril de 2027 e Reajuste de Valores – Reajustando o valor de R$3,42 para R$3,56 do item 001 e R$ 4,80 para R$ 5,00 do item 002. Assinatura: 10/04/2026

– EMISSORAS SUL BRASILEIRAS LTDA CNPJ nº 95.818.506/0001-19 Termo Aditivo 002/2026 - Contrato Administrativo nº 090/2025 – Pregão Presencial 016/2025 – Reajuste de Valores – Reajustando o valor de R$1.050,00 para R$1.093,47 do Item 001 e R$17,00 para R$ 17,70 do item 002. Assinatura: 10/04/2026

– ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSWALDO CRUZ DE HORIZONTINA CNPJ nº 21.194.889/0001-65 Termo Aditivo 002/2026 - Contrato Administrativo nº 006/2025 – Chamamento Público 003/2025 – Reajuste de Valores e Supressão de Itens. Assinatura: 10/04/2026

– CAMILA ELY GIRARDI RICHTER LTDA CNPJ nº 03.945.583/0001-11 Termo Aditivo 002/2026 - Contrato Administrativo nº 005/2025 – Chamamento Público 002/2025 – Reajuste de Valores. Assinatura: 10/04/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:8A948CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE OBERTI ARLINDO RODRIGUES DE ABREU PARA O CARGO DE AGENTE FISCALIZADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, TORNA SEM EFEITO a nomeação para o cargo efetivo de AGENTE FISCALIZADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE de OBERTI ARLINDO RODRIGUES DE ABREU tendo em vista que o referido servidor desistiu da vaga, na qual foi nomeado através da Portaria nº 303/2026, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:04CD32F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
III RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3058/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 14/2025
III RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **Concorrência Eletrônica 14/2025**: ITEM 5.4 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) altera-se a o descritivo da letra "c", exclui-se a exigência da letra "g", altera-se os ITENS 18.2, 19.2 e 20.1, altera-se o Anexo III. O prazo para recebimento de propostas foi prorrogado para: até 08:30 horas do dia 27-05-2026, abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27-05-2026, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 13-04-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:2D2FF1ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 567/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 22/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, **EXCETO ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **29-04-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **29-04-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 13-04-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:15BDEA5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2026, contratação de serviços de plantão médico em regime de sobreaviso. **Data de julgamento:** 04/05/2026 **Horário:** 09h00min.
Entre Rios do Sul-RS, 13 de abril de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:B512C173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul -RS, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
OBJETO: Prestação de serviços de natureza profissional - apresentação artística – Banda Virtual.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.
VALOR CONTRATUAL: R$ 21.500,00
CONTRATADO: Douglas Schuck e Cia Ltda.
PRAZO: 04 de maio de 2026.

Entre Rios do Sul-RS, 13 de abril de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:465349A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul -RS, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
OBJETO: Prestação de serviços de natureza profissional - apresentação artística – Bandativa Ltda .
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.
VALOR CONTRATUAL: R$ 15.000,00
CONTRATADO: Bandativa Ltda.
PRAZO: 11 de maio de 2026.

Entre Rios do Sul-RS, 13 de abril de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:30E9498D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO 6.144 DE 10 ABRIL DE 2026 – Nomeia os membros da Comissão de Seleção dos Editais da Política Nacional de Cultura Viva – nº 02/2026 e n° 03/2026.
Erechim/RS, 10 de abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:C37DE369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 05/2026

Processo Administrativo n.º 9947/2026; PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; PATROCINADO; APB - ASSOCIAÇÃO DOS PADELISTAS BRASILEIROS, inscrita no CNPJ sob n.º 32.764.709/0001-50; Objeto: de uma etapa Master do Brasil Padel Tour – BPT e Segundo Torneio Municipal de Padel na cidade de Erechim, nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril, conforme processo nº 9947/2026, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e economia Criativa, com recursos não vinculados de impostos, por inexigibilidade de chamada pública. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Fundamento Legal: ART. 5, § 2°, Lei Municipal 6.618/2019;

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito –

Erechim, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:439CD6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 020, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo n.º 33842/2025. Chamamento Público Dispensado n.º 279/2026. Termo de Fomento n.º 020, de 10 de abril de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO ATLÂNTICO ERECHIM DE FUTSAL, visando à execução do projeto "Construindo Sonhos – Futsal para Crianças e Adolescentes". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 316.213,53 (trezentos e dezesseis mil duzentos e treze reais e cinquenta e três centavos), por meio da dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2036.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 09 (nove) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 020/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 10 de abril de 2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:7D4F4222

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, comunica aos interessados a publicação da homologação do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 para o patrocínio de serviços gráficos na 27ª Feira do Livro de Erechim, conforme segue:
- VGraf Impressos e Embalagens Ltda
Erechim, 10 de abril de 2026

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:4E477E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Eletrônico 08/2026, tendo como objeto a aquisição de equipamentos/ eletrodomésticos destinados ao funcionamento regular das escolas da rede municipal de Ernestina. A abertura ocorrerá dia 28/04/2026 às 08:30h, horário de Brasília. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações fone (54)3378-2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Ernestina/RS, 13 de abril de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:4CB502EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONTRATO Nº 10.004/2026

CONTRATO Nº 10.004/2026, PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 003/2026**, PROCESSO Nº 004/2026. Contratada: **B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 29.639.536/0001-33. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de portaria e vigia desarmada (proteção/zelo patrimonial), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Esteio. Valor Estimado Total do Contrato: R$ 236.661,36 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15/04/2026, conforme ordem de início.

Esteio, 14 de abril de 2026.

DERLI FREITAS SCIENZA
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:BFBB9530

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
EXTRATO DO EDITAL Nº 07/2026 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Realização: Objetiva Concursos

O representante legal do Poder Legislativo de Esteio/RS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e no âmbito do Concurso Público nº 01/2025, faz saber que o Edital nº 07/2026, contendo o resultado definitivo da prova objetiva, informações sobre os eventos relacionados à correção da prova de produção escrita e sobre a prova de títulos, a ser realizada durante o período de 15 a 17/04/2026, poderá ser consultado nos sites www.esteio.rs.leg.br e www.objetivas.com.br.

DERLI SCIENZA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:639C4D79

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO POR NECESSIDADE URGENTE DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA SEM ATA VIGENTE, PARA UM PERÍODO DE 45 DIAS.
CONTRATADA: BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 45.035.590/0001-26
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 46.510,00 (quarenta e seis mil quinhentos e dez reais)
ORDEM DE COMPRA: 233/2026

FUNDAMENTO: ART. 75,VIII ,da Lei Nº 14.133/2021

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:D5F9B7E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 037/2024

ADENDO AO CONTRATO N° 037/2024
3° Adendo
CREDENCIAMENTO N° 13/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 2108/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: LETICIA DA ROCHA SOUTO
CPF: 026.535.300-90
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (ENSINO MÉDIO E SUPERIOR) PARA MINISTRAR OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS - SMCEL.
Valor: R$ 25.521,60 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses , contados a partir de 10 de abril de 2026 até 09 de abril de 2027.
Assinatura: 9 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:2E20955C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1658/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe E, Eliane de Oliveira Kiefer, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41267, a partir de 01/11/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:94C24AE4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1659/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Moura Pascoal, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 47155, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/03/2026 até 01/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0F589F00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1660/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5, Estatutário, matrícula nº 3934, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:83A420A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1661/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Raquel Ocana Staehler, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47497, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/04/2026 até 02/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0FCC5C2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1662/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme da Cruz Fermino, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31803, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/04/2026 até 05/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E1736FF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1663/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30110 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A1A06293

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1664/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cesar

Alexandre Parreira da Rosa, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31542, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0DA2385F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1665/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Mota Velasques, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30171, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/03/2026 até 02/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A10565D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1666/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sueli Heiser Trennepohl de Almeida, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47243, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:489853EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1667/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gianne Flor de Souza, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula n° 47075, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/04/2026 até 03/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4F0D4F7E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1668/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Rejane Leandro de Lima, Professor de História, Estatutário, matrícula nº 45659, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:99BEBC49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1669/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Martins de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41100, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 02/03/2026 até 04/03/2026 e de 13/03/2026 até 16/03/2026; no dia 20/03/2026; no período de 01/04/2026 até 02/04/2026 e no dia 08/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:09142F6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1670/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisiane Araujo Valente, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40267, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/03/2026 até 14/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FA52E3DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1671/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisandra Teixeira de Souza, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31840, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/03/2026 até 25/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E8B2ABAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1672/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados como Fiscais de Contrato Titulares e Substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 150/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de monitoramento nos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Esteio, com centrais de alarmes monitorados, câmeras de videomonitoramento, sensores e demais materiais/equipamentos - SMSP, vinculado ao Pregão Eletrônico 098/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 4071/2025:

Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG:

Fiscal administrativo titular: Janice Izabel de Oliveira - Matrícula 31847;
Fiscal administrativo substituto: Rafael Andrade dos Santos - Matrícula 31556;

Secretaria Municipal de Educação - SME:

Fiscal administrativo titular: Manoela Dias Gomes - Matrícula 47699;
Fiscal administrativo substituto: Lucineia dos Santos - Matrícula 40401;

Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Fiscal administrativo titular: Rafael de Souza - Matrícula 50443;
Fiscal administrativo substituto: Gislaine da Silva Lemos Leal - Matrícula:8689;

Secretaria Municipal de Cidadania e Diretos Humanos - SMCDH:

Fiscal administrativo titular: Guilherme Artioli Alves - Matrícula 31869;
Fiscal administrativo substituto: Loraine Albring - Matrícula 46031;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL:

Fiscal administrativo titular: Marcia Elisa Broilo - Matrícula 30926;
Fiscal administrativo substituto: Guilherme Numes Zolin - Matrícula 8709;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SMDEMA:

Fiscal administrativo titular: Luciane Baretta - Matrícula 50731;
Fiscal administrativo substituto: Priscila Ribeiro da Cruz - Matrícula 8788;

Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP:

Fiscal administrativo titular: Enio Veronezi - Matrícula 30077;
Fiscal administrativo substituto: Rita de Cassia F Machado - Matrícula 3974;
Fiscal técnico: Carlos Rafael da Rocha Leivas Miro - Matrícula 3977;
Gestor de Contratos: Henrique Angelo - Matrícula 3974.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:456A0B43

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1673/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando de Souza Siqueira, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3511, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2C49FE2B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1674/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Beatris Drechsler Machado, Professor de Artes/Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas n° 46977/47328, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:28C4F1AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1675/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Novoa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50711,, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:32244E58

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1676/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 7401, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9CA9A663

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1677/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Domingues Ritter, Professor de Educação Infantil, Estatutário,

matrícula nº 47681, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A544EAC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1678/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greyce dos Santos Rodrigues, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 47969, 120 dias de licença maternidade, a partir de 05/04/2026, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3E9AF6B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1679/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Greyce dos Santos Rodrigues, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 47969, 60 dias de licença maternidade, a partir de 03/08/2026, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7D22708D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1680/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greice Klaus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47088, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EA0B7C5A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1681/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edilaine Eugenio, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47109, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EE7F51A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1682/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiussa Andresa da Silva Guns, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40341/41788, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3223A00F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1683/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neda Jose Guterres de Carvalho, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 41073, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/04/2026 até 07/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:81B6222A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1684/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane de Oliveira Kiefer, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41267, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/04/2026 até 09/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:16488AA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1685/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fiama Alves Seferin, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47027, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8DB14B51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1686/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Izabel Roseli Carminatti, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1F28D980

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1687/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Dirce Hechler Herbertz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47036, a partir de 13/04/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AD91061D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1688/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Campos Borges, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47855, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4206C497

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1689/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tais Marques Flores, Coordenador de Gestão Municipal, CC Estatutário, matrícula 8778, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/04/2026 até 02/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9032FB60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1690/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pablo Oliveira da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:ED58DCE3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1691/2026

CGabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bernardo Lopes Maya de Bem, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n° 47706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CD2D0A97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1692/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo da Silva Pereira, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30681, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BE09AFE5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1693/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduarda Fonseca Vieira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47317, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C4618C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 148/26 DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 148/26 DE 13 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas para cargos efetivos de acordo com o estabelecido nos Editais nº 01/2026 e nº 02/2026, **NOMEIA** as servidoras abaixo relacionadas para comporem Comissão Organizadora, as quais deverão cumprir suas obrigações e funções pertinentes ao andamento do certame.

COMISSÃO EXECUTIVA:

• Dariane Bassani – matrícula nº 227-5
• Rafaela Benetti Molossi – matrícula nº 914-8
• Rosecleia Zatt – matrícula nº 147-3

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 13 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:6162C24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 177/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **74.742.065 JOÃO CARLOS PERES ROZADO,** CNPJ: 74.742.065/0001-49: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de peças para o micro-ônibus escolar, placa IWN7956, com serviço de mão de obra. O prazo para realização do serviço é de 10 dias, após a ordem de início ou autorização de fornecimento. **Valor:** R$ 335,00 **Prazo:** 10 DIAS O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 177/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SANGAO REDES ESPORTIVAS LTDA,** CNPJ: 36.208.029/0001-00: **Objeto**: Aquisição de 01 (uma) rede de voleibol com suporte de antena destinadas ao Centro Poliesportivo Bella Vista, tendo em vista que a rede anteriormente existente foi doada, tornando necessária a reposição para continuidade das atividades esportivas no local. **Valor:** R$ 886,00 **Prazo:** 10 DIAS O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 13 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:64050B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas M.M.DOS SANTOS – MARIA ANITA DISTRIBUIDORA – CNPJ: 48.400.615/0001-31, VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – CNPJ: 00.112.092/0003-63: Objeto: A presente requisição tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza para a educação infantil da EMEF Caminhos do Aprender, através do PE 00002/2025, processo administrativo nº 046/2025, ata de registro de preços nº 03/2025 do CISGA. O prazo de entrega dos materiais é de 15 dias a contar da emissão da ordem de compra.Valor: R$ 2.293,50. Prazo**:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 13 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:1BE5C20C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 35/2026 – Processo nº 556/2026, inexigibilidade nº 67/2026. Contratado: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 06.224.121/0002-84. Valor R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Lei n° 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:F46E7A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2026.

O Prefeito de Faxinalzinho Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que será realizada licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, do tipo menor preço global, para execução de passeio público, de acordo com o Convênio nº 964462, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 05 de maio de 2026, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Faxinalzinho no horário de expediente ou pelo telefone (54) 99693-5580. Faxinalzinho/RS, 13 de abril de 2026.

JAMES AYRES TORRES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:22274CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Fornecimento de sonorização e iluminação para evento.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Fornecedor(a): I. FONTANA & J. D. SANTA LTDA, CNPJ Nº 47.114.569/0001-41.

Faxinalzinho, RS, 13 de abril de 2026.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:68950035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos e editoriais, compreendendo a produção, diagramação, editoração, revisão, finalização e publicação digital (em formato e-book), bem como a aquisição de material gráfico institucional, destinados à divulgação de eventos e ao suporte organizacional de ações promovidas pelas Secretarias do Município de Flores da Cunha (repetição do Pregão 035/2026, sem alterações). Data/Hora limite para recebimento de propostas: 27/04/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 27/04/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 27/04/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:8FBBB33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte municipal e intermunicipal de passageiros, por quilômetro rodado, para atendimento às demandas das atividades desenvolvidas pelo Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 30/04/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 30/04/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 30/04/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:8B49F7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 508/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de chaves para a nova fechadura instalada na Escola Municipal Tancredo, em decorrência da troca realizada após furto ocorrido nas dependências da unidade escolar, conforme Boletim de Ocorrência anexo ao processo, garantindo o controle adequado de entrada e saída, bem como a segurança do local.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:27A903CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 509/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço emergencial para manutenção predial na UBS Antônia Susin Maccagnan e Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, em razão da necessidade de reparos e adequações nas estruturas das unidades, visando garantir condições adequadas de funcionamento dos espaços e assegurar a segurança de servidores, pacientes e demais usuários, bem como para manter o ambiente em condições apropriadas para a prestação dos serviços de saúde. Secretaria de Saúde.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:1A289B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 510/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço emergencial de conserto do Projetor da Escola 1 de Maio NP: 33060, que não está funcionando, pois o aparelho oferece aos professores o poder de recriar e inovar suas aulas, possibilitando uma aprendizagem imersiva e interativa; e também do Notebook NP nº 41208, pertencente à Escola Benjamin, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão de falha técnica que compromete integralmente o seu funcionamento.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:6DDF00D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 ATÉ 14/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15.2026
Vinculado ao Pregão Eletrônico N.º 03/2026 - Retificado
Processo N.º 83/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I- Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para registro de preços e aquisição de Materiais Farmacológicos.

Contratadas:

EMPRESA: OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA
CNPJ N.º 61.828.536/0001-94
R$ 322.682,50 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais, e cinquenta centavos)

EMPRESA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ Nº 35.250.918/0001-73
Valor estimado total: R$ 3.167,50 (três mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 28.643.008/0001-95
Valor estimado total: R$ 20.265,00 (vinte mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

EMPRESA: KFMED DISTR.DE MEDICAMENTOS
CNPJ Nº 15.068.089/0001-03
Valor estimado total: R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

EMPRESA: EPG COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 60.860.141/0001-06
Valor estimado total: R$ 44.187,68 (quarenta e quatro mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

EMPRESA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 21.438.123/0001-89
Valor estimado total: R$ 15.320,00 (quinze mil e trezentos e vinte reais).

EMPRESA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 31.151.224.0001-28
Valor estimado total: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

EMPRESA: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 41.340.103/0001-88
Valor estimado total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

EMPRESA: DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 40.136.720/0001-01
Valor estimado total: R$ 22.297,00 (vinte e dois mil e duzentos e noventa e sete reais).

EMPRESA: NEXXA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ Nº 61.812.902/0001-17
Valor estimado total: R$ 19.523,62 (dezenove mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

EMPRESA: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 33.398.831/0001-12
Valor estimado total: R$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais).

EMPRESA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 60.146.737/0001-49
Valor estimado total: R$ 141.179,74 (cento e quarenta e um mil e cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

EMPRESA: ERA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 49.569.592/0001-56
Valor estimado total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 42.092.374.0001/24
Valor estimado total: R$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais).

Formigueiro- RS, 13 de abril de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:BF1F758D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA Nº01.2026

Errata nº 01/2026
TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Vinculado ao Contrato nº 02/2023
Inexigibilidade n.º 02/2023
Processo nº 16/2023

Contratada: Grigorieff Advocacia
CNPJ n.º 26.596.275/0001-23

Objeto:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para prestar orientações e pareceres jurídicos, bem como defesa dos gestores dos seguintes serviços.
II- Pareceres jurídicos em matéria especializada e de alta complexidade na esfera do Direito Público Municipal e Direito Ambiental, em suplementação ao Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral/ Assessoria Jurídica do Município.

Onde Consta:
Formigueiro, 22 de janeiro de 2025.

Leia-se:
Formigueiro, 22 de janeiro de 2026.

Formigueiro- RS, 13 de abril de 2026.

ELECI CAMPOS ZIEBELL
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D2CD7003

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº163/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 163/2026
Processo nº 180/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de molas para veículos do tipo micro ônibus e ônibus, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Mola traseira olhal.	R$ 804,00	R$ 804,00
02	01	Mola traseira virada com vincos.	R$ 771,00	R$ 771,00
Material:				**R$ 1.575,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.575,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ 08.309.860/0001-13
R. 9 DE OUTUBRO Nº579 CENTRO, CEP **97.210-00 FORMIGUEIRO - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de aquisição de peças para veículo pesado, pois o mesmo precisa estar em condições próprias de locomoção para o transporte dos alunos do munícipio.

2.2– Dos preços
Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ 08.309.860/0001-13
Valor global R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Empresa: **FAVARIN DISTRIBUIDORA DE PECAS**
CNPJ nº 74.722.174/0001-02
Valor global R$ 2.818,40 (dois mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: TRANSPORTE ESCOLAR
Ação: 2016
Fonte: 2540/00
Despesa Principal: 3157
Despesa: 3210

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Bianca Correa Rodrigues cargo de Chefe do Transporte Escolar mat. 1522.9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 10 de abril de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4D9A23CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
DECRETO 2388/2026 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2388/2026 GIRUÁ, 24 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM - COBRADE 14110, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dari Paulo Prestes Taborda, Prefeito Municipal de Giruá, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a qual disciplina a declaração de Situação de Emergência pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais;
CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos, bem como para assistência aos afetados;
CONSIDERANDO que até o momento o município está auxiliando com o fornecimento de água potável para aproximadamente 50 famílias, totalizando cerca de 250 habitantes, para consumo humano. Sendo que é o município através de Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ainda há informações de abertura de diversos bebedouros para atender as demandas de inúmeros animais da produção leiteira e gado de corte;
CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/Relatório em anexo;
CONSIDERANDO que a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção eDefesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é FAVORÁVEL à declaração de Situação de Emergência NÍVEL II.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma;

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto nº 2370/2026.

Art. 8º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 24 DE MARÇO DE 2026, 71º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

TANISE MACIEL WESCHENFELDER
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 22.925/2025.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 7188/22, no dia 24 de março de 2026.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000 administracao@girua.rs.gov.br
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:8BE75A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2026 PE RP 033/2025

I – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 - TECMATH LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 13.334.553/0001-22. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. Objeto: Aquisição de tablets para as diversas secretarias do município de Giruá – RS, no valor total de R$ 245.000,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 13 de abril de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:2AF84AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA 041 E CONTRATO 087 E 088/2026

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 041/2026. Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição emergencial de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento imediato de demanda assistencial, em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos do processo nº 5000392-73.2026.8.21.0100/RS, visando garantir a continuidade e a integralidade da assistência à saúde da paciente M.C.H.S.–SMS. **HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.571.682.0001-31,** no **valor total de R$ 142,80.**

PROCESSO Nº 041/2026. Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição emergencial de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento imediato de demanda assistencial, em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos do processo nº 5000392-73.2026.8.21.0100/RS, visando garantir a continuidade e a integralidade da assistência à saúde da paciente M.C.H.S.–SMS. **GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.415.316/0002-86,** no **valor total de R$ 1.977,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 087/2026 - HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.571.682.0001-31. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026. Objeto: Aquisição emergencial de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento imediato de demanda assistencial, em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos do processo nº 5000392-73.2026.8.21.0100/RS, visando garantir a continuidade e a integralidade da assistência à saúde da paciente M.C.H.S.–SMS, no valor total de R$ 142,80. Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 088/2026 - GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.415.316/0002-86. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026. Objeto: Aquisição emergencial de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento imediato de demanda assistencial, em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos do processo nº 5000392-73.2026.8.21.0100/RS, visando garantir a continuidade e a integralidade da assistência à saúde da paciente M.C.H.S.–SMS, no valor total de R$ 1.977,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 13 de abril de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:945FE08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA 042 E CONTRATO 089/2026

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 042/2026. Base Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa Associação Gramadense de Taekwondo, para realizar exame de faixa para a Escolinha Municipal de Taekwondo do Município de Giruá. **ASSOCIAÇÃO GRAMADENSE DE TAEKWONDO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.913.510/0001-03**, no **valor total de R$ 6.000,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 089/2026 - ASSOCIAÇÃO GRAMADENSE DE TAEKWONDO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.913.510/0001-03. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026. Objeto: Contratação da empresa Associação Gramadense de Taekwondo, para realizar exame de faixa para a Escolinha Municipal de Taekwondo do Município de Giruá, no valor total de R$ 6.000,00**.** Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 13 de abril de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:F4FEF747

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.868/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 189.018,54 (Cento e oitenta e nove mil, dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 189.018,54 (Cento e oitenta e nove mil, dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 127.787,90
06.01.10.302.0066.2.465	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 52.043,44
06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 5.883,44
06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 3.103,76
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.000,00
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.103,76
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.883,44
06.01.10.301.0035.2.118	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 52.043,44
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 10.000,00
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 48.787,90
06.01.10.302.0066.2.465	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.000,00
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0669E2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.869/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.884,15 (Três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)

Fontev 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 3.884,15 (Três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.884,15	1660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:85A57805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.870/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 92.043,44 (Noventa e dois mil, quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Fonte: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - por Excesso de Arrecadação verificado no recurso .

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 92.043,44 (Noventa e dois mil, quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.302.0066.2.465	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00	1621
06.01.10.302.0066.2.465	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 52.043,44	1621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A36C8106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.871/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 14.819,46 (Quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)

Fonte: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 14.819,46 (Quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 14.819,46	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 8867/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:74B596DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.872/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Fonte: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso .

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.244.0073.1.159	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 16.800,00	1660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C0611273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.873/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 77.739,50 (Setenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Fonte: 2721 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 77.739,50 (Setenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
12.01.15.451.0025.2.083	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 77.739,50	2721

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3EF9E585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.874/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 58.349,31 (Cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 58.349,31 (Cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 10.701,09
06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 43,22
06.01.10.306.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 190,00
07.02.08.245.0078.2.569	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 47.415,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 190,00
06.01.10.301.0035.2.118	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.982,14
06.01.10.301.0035.2.118	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.001,00
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 5.500,00
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 261,17
07.01.08.245.0079.2.471	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 47.415,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2F28B314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.875/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais.) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.300,00
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7B2ED992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.876/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 690,21 (Seiscentos e noventa reais e vinte e um centavos)

Fonte 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 690,21 (Seiscentos e noventa reais e vinte e um centavos) , no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.304.0065.2.114	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 690,21	2600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:EC1D0211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Chamamento Público para autorização onerosa de uso temporário de espaço público, destinado à exploração comercial de espaços de alimentação e bebidas durante o 38º Aniversário de Glorinha, a realizar-se nos dias 30 de abril, 1º, 2 e 3 de maio de 2026, na Praça da Igreja Matriz e entorno, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de interessados para utilização temporária de espaços públicos destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do 38º Aniversário de Glorinha.

1.2 A autorização de uso será concedida em caráter precário, pessoal, intransferível e temporário, exclusivamente para o período do evento.

1.3 Os espaços disponibilizados observarão o layout oficial do evento, podendo a Administração promover ajustes de posicionamento por necessidade técnica, operacional, de segurança ou interesse público, sem alteração da categoria do espaço já autorizado.

2. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

2.1 Serão disponibilizados os seguintes espaços para comercialização durante o evento, observada a seguinte organização:

I - Banca 1 - Bebidas em geral

a) 01 (um) lote de bebidas em geral, composto por:
copa do Salão Paroquial; e
01 (um) espaço adicional de bebidas em geral localizado próximo ao pavilhão dos shows.

II - Banca 2 - Chopp artesanal

a) 01 (um) espaço medindo 3m x 3m.

III - Banca 3 - Pastel e suco natural

a) 01 (um) espaço medindo 4m x 2m, destinado a trailer ou estrutura compatível.

IV - Banca 4 - Batidas com e sem álcool e crepe

a) 01 (um) espaço medindo 4m x 2m, destinado a trailer ou estrutura compatível.

V - Banca 5 - Xis, cachorro-quente e batata no cone

a) 01 (um) espaço medindo 3m x 3m.

VI - Banca 6 - Açaí, sorvete e churros

a) 01 (um) espaço medindo 3m x 3m.

VII - Banca 7 - Churrasquinho e kachurrasco

a) 01 (um) espaço medindo 3m x 3m.

VIII - Banca 8 - Hambúrguer e batata frita

a) 01 (um) espaço medindo 4m x 2m, destinado a trailer ou estrutura compatível.

IX - Banca 9 - Churrasquinho e kachurrasco

a) 01 (um) espaço medindo 3m x 3m.

2.2 Os interessados deverão inscrever-se na banca correspondente ao ramo de atividade pretendido, não sendo admitida comercialização diversa da autorizada, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

2.3 A Administração poderá, por necessidade técnica devidamente justificada, promover adequações pontuais no posicionamento físico das bancas, sem alterar a natureza da atividade autorizada.

2.4 A Administração Municipal poderá, por conveniência, oportunidade, interesse público ou necessidade técnica, aumentar o número de espaços disponibilizados, bem como deixar de comercializar total ou parcialmente os espaços previstos neste Edital, sem que disso decorra direito a indenização ou qualquer pretensão por parte dos interessados.

3. DAS CATEGORIAS E REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO

3.1 A Banca 1 - Bebidas em geral poderá comercializar água, refrigerante, suco, energético e chopp, sendo que o chopp deverá ser

comercializado em copo de no mínimo 400 ml, observado o valor máximo de R$ 12,00 ao consumidor final, incluídos todos os custos e tributos.
3.2 Fica proibida, na Banca 1 - Bebidas em geral, a comercialização de cerveja, caipiras ou quaisquer outras bebidas não expressamente previstas neste Edital, bem como a venda de qualquer bebida em garrafa ou recipiente de vidro.
3.3 A Banca 2 - Chopp artesanal poderá comercializar exclusivamente chopp artesanal, o qual deverá ser comercializado em copo de no mínimo 400 ml, observado o valor máximo de R$ 12,00 ao consumidor final, incluídos todos os custos e tributos, sendo vedada a cobrança de valor superior.
3.4 A Banca 4 poderá comercializar somente batidas com e sem álcool e crepe, vedada a comercialização de quaisquer outros produtos não expressamente autorizados neste Edital.
3.5 As Bancas 3, 5, 6, 7, 8 e 9 somente poderão comercializar os produtos correspondentes à respectiva autorização, sendo vedada a venda de bebidas de qualquer natureza, ressalvada a Banca 3, quanto a suco natural, por integrar o segmento expressamente autorizado, e a Banca 4, quanto às batidas com e sem álcool, por integrarem o segmento expressamente autorizado.
3.6 A Banca 1 - Bebidas em geral e a Banca 2 - Chopp artesanal não poderão comercializar alimentos.
3.7 O autorizado da Banca 1 - Bebidas em geral terá o direito de exploração dos 02 (dois) pontos que compõem o lote, observadas as regras deste Edital.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores de autorização de uso dos espaços serão os seguintes:

I - Banca 1 - Bebidas em geral

a) lote de bebidas em geral composto pela copa do Salão Paroquial e por 01 espaço adicional próximo ao pavilhão dos shows: R$ 8.000,00.

II - Banca 2 - Chopp artesanal

a) espaço 3m x 3m: R$ 1.500,00.

III - Banca 3 - Pastel e suco natural

a) empresa sediada em Glorinha: R$ 500,00;
b) empresa sediada fora do Município: R$ 800,00.

IV - Banca 4 - Batidas com e sem álcool e crepe

a) valor único do espaço: R$ 1.300,00.

V - Banca 5 - Xis, cachorro-quente e batata no cone

a) empresa sediada em Glorinha: R$ 500,00;
b) empresa sediada fora do Município: R$ 800,00.

VI - Banca 6 - Açaí, sorvete e churros

a) empresa sediada em Glorinha: R$ 500,00;
b) empresa sediada fora do Município: R$ 800,00.

VII - Banca 7 - Churrasquinho e kachurrasco

a) empresa sediada em Glorinha: R$ 500,00;
b) empresa sediada fora do Município: R$ 800,00.

VIII - Banca 8 - Hambúrguer e batata frita

a) empresa sediada em Glorinha: R$ 500,00;
b) empresa sediada fora do Município: R$ 800,00.

IX - Banca 9 - Churrasquinho e kachurrasco

a) empresa sediada em Glorinha: R$ 500,00;
b) empresa sediada fora do Município: R$ 800,00.

4.2 O pagamento deverá ser efetuado até a data fixada na convocação do selecionado, sob pena de perda do direito ao espaço, com convocação do próximo classificado.
4.3 A autorização somente será considerada efetivada após a comprovação do pagamento e assinatura do termo de autorização de uso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as 08h do dia 14 de abril de 2026 e as 23h59min do dia 17 de abril de 2026, exclusivamente por protocolo eletrônico na plataforma 1Doc, por meio do link:
https://glorinha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 admitido atendimento presencial no Protocolo Geral da Prefeitura em caso de impossibilidade de acesso pelo interessado.
5.2 A inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital.
5.3 Para a Banca 3 e para as Bancas 5, 6, 7, 8 e 9, correspondentes à categoria alimentação, terão prioridade as empresas sediadas no Município de Glorinha. As empresas sediadas fora do Município poderão realizar inscrição no mesmo período, porém comporão cadastro reserva, sendo convocadas somente em caso de não preenchimento das vagas por empresas locais, desistência ou inabilitação dos selecionados.
5.4 Para a Banca 2 - Chopp artesanal, terão prioridade as empresas sediadas no Município de Glorinha. As empresas sediadas fora do Município integrarão cadastro reserva e somente poderão ser convocadas em caso de inexistência de interessados locais habilitados, desistência ou inabilitação do selecionado.
5.5 Para a Banca 1 - Bebidas em geral, composta pela copa do Salão Paroquial e por 01 espaço adicional próximo ao pavilhão dos shows, terão prioridade as empresas sediadas no Município de Glorinha. As empresas sediadas fora do Município poderão realizar inscrição e integrarão cadastro reserva, sendo convocadas somente em caso de inexistência de empresa local habilitada, desistência ou inabilitação do selecionado.
5.6 Para a Banca 4 - Batidas com e sem álcool e crepe, terão prioridade as empresas sediadas no Município de Glorinha. As empresas sediadas fora do Município poderão realizar inscrição no mesmo período, porém comporão cadastro reserva, sendo convocadas somente em caso de não preenchimento das vagas por empresas locais, desistência ou inabilitação dos selecionados.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1 Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos em formato PDF:
I - Para pessoa jurídica
a) cartão do CNPJ;
b) documento de identidade e CPF do representante legal;
c) alvará de licença municipal válido;
d) alvará sanitário válido, quando exigível em razão da atividade;
e) comprovante de endereço da sede da empresa;
f) Formulário de inscrição devidamente preenchido.

II - Para a Banca 1 - Bebidas em geral

a) além dos documentos previstos no inciso I, o interessado deverá apresentar documento comprobatório de propriedade, posse, locação, cessão, disponibilidade contratual ou outro título idôneo relativo a veículo tanque com capacidade mínima de 6.000 (seis mil) litros de chopp, apto a assegurar tecnicamente o abastecimento e atendimento do evento.
6.2 A não comprovação da capacidade técnica exigida para a Banca 1 - Bebidas em geral implicará inabilitação do interessado para essa categoria específica.
6.3 Poderá ser exigida documentação complementar, caso necessária à confirmação das informações prestadas.
6.4 A apresentação de documento falso, inconsistente ou vencido implicará indeferimento da inscrição, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção observará a análise da documentação apresentada e o enquadramento da inscrição na respectiva categoria.
7.2 Na Banca 3 e nas Bancas 5, 6, 7, 8 e 9, correspondentes à categoria alimentação, as vagas serão preenchidas prioritariamente por empresas sediadas no Município de Glorinha.
7.3 Havendo número de empresas locais habilitadas superior ao número de vagas disponíveis nessas bancas, a seleção será definida por sorteio público entre as empresas locais habilitadas.
7.4 As empresas locais não contempladas no sorteio integrarão cadastro reserva local, observada a ordem do sorteio.
7.5 Somente após o esgotamento das empresas locais habilitadas poderá haver convocação de empresas sediadas fora do Município para ocupação de vagas remanescentes nessas bancas, observada a ordem de sorteio, quando necessário.
7.6 Para a Banca 2 - Chopp artesanal, havendo mais de uma empresa local habilitada para o único espaço disponível, a seleção ocorrerá por sorteio público entre as empresas locais habilitadas. As não contempladas integrarão cadastro reserva local.
7.7 Na inexistência de empresa local habilitada para a Banca 2 - Chopp artesanal, ou em caso de desistência ou inabilitação do selecionado, poderão ser convocadas empresas sediadas fora do Município, observada a ordem de sorteio, quando necessário.
7.8 Para a Banca 1 - Bebidas em geral, havendo mais de uma empresa local habilitada, a seleção ocorrerá por sorteio público entre as empresas locais habilitadas. As não contempladas integrarão cadastro reserva local.
7.9 Na inexistência de empresa local habilitada para a Banca 1 - Bebidas em geral, ou em caso de desistência ou inabilitação do

selecionado, poderão ser convocadas empresas sediadas fora do Município, observada a ordem de sorteio, quando necessário.
7.10 Para a Banca 4 - Batidas com e sem álcool e crepe, havendo mais de uma empresa local habilitada, a seleção ocorrerá por sorteio público entre as empresas locais habilitadas. As não contempladas integrarão cadastro reserva local.
7.11 Na inexistência de empresa local habilitada para a Banca 4 - Batidas com e sem álcool e crepe, ou em caso de desistência ou inabilitação do selecionado, poderão ser convocadas empresas sediadas fora do Município, observada a ordem de sorteio, quando necessário.
7.12 O sorteio público, quando necessário, será realizado em data, horário e local previamente divulgados pela Administração.
7.13 Será permitida apenas 01 (uma) autorização por CNPJ em cada categoria, vedada a utilização de interposta pessoa para burlar essa regra.

8. DA CONVOCAÇÃO, PAGAMENTO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO

8.1 Os selecionados serão convocados pela Administração para efetuar o pagamento correspondente ao espaço autorizado e assinar o termo de autorização de uso.
8.2 Os valores da cedência dos espaços objeto deste Edital deverão ser depositados na conta corrente do Fundo Municipal de Cultura, junto ao Banco Banrisul, Agência 1160, Conta Corrente nº 04.185.216.0-2, até a data informada pela Administração Municipal após concluída a fase de seleção.
8.3 O comprovante de pagamento deverá estar no mesmo nome do responsável pelo espaço autorizado e deverá ser anexado ao protocolo de credenciamento aberto por meio da plataforma 1Doc, bem como encaminhado ao setor de Tesouraria para a devida identificação do pagamento.
8.4 O não pagamento no prazo estabelecido implicará perda automática do direito ao espaço, autorizando a convocação do próximo classificado, sem direito a qualquer indenização ou reserva futura.
8.5 A autorização somente será considerada efetivada após a comprovação do pagamento e assinatura do termo de autorização de uso.
8.6 A autorização de uso é pessoal e intransferível, não podendo ser cedida, transferida, locada, sublocada ou emprestada a terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

9.1 São obrigações do autorizado:
a) utilizar exclusivamente o espaço que lhe for destinado;
b) respeitar o ramo de atividade para o qual foi autorizado;
c) manter o espaço limpo, organizado e em funcionamento durante os horários do evento;
d) providenciar seus próprios equipamentos, utensílios, mobiliário e estrutura compatível com o espaço autorizado;
e) cumprir as normas sanitárias, de segurança, posturas e fiscalização aplicáveis;
f) comercializar produtos em embalagens adequadas, sendo expressamente proibida a venda de qualquer bebida em garrafa ou recipiente de vidro;
g) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais decorrentes de sua atividade;
h) responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou à organização do evento;
i) respeitar os preços máximos fixados neste Edital, quando houver;
j) desmontar e retirar integralmente sua estrutura ao final do evento, no prazo fixado pela organização.
9.2 O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, cassação da autorização e convocação do cadastro reserva, garantida análise pela Administração.

10. DOS HORÁRIOS E FUNCIONAMENTO

10.1 Os autorizados deverão observar rigorosamente os horários oficiais do evento, bem como os horários de montagem, abastecimento, funcionamento e desmontagem definidos pela organização.
10.2 O acesso para montagem e abastecimento ocorrerá conforme orientação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
10.3 A comunicação operacional com os autorizados poderá ocorrer por grupo de WhatsApp, sem prejuízo de outras comunicações oficiais realizadas pela Administração.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O cronograma do presente Edital observará, em princípio, as seguintes datas:
a) período de inscrições: das 08h do dia 14 de abril de 2026 até as 23h59min do dia 17 de abril de 2026;
b) análise da documentação: a partir de 22 de abril de 2026;
c) divulgação preliminar dos habilitados: 23 de abril de 2026;
d) sorteio público, se necessário: data a ser divulgada pela Administração;
e) convocação dos selecionados: após a conclusão da etapa de habilitação e, se for o caso, do sorteio;
f) prazo para pagamento e assinatura do termo: conforme convocação.
11.2 As datas previstas neste item poderão ser ajustadas pela Administração, mediante divulgação prévia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação neste Chamamento não gera qualquer vínculo contratual permanente, direito adquirido à renovação ou indenização, tratando-se de autorização de uso temporário e precário.
12.2 A Administração poderá revogar ou alterar o presente Edital por razões de interesse público devidamente justificadas.
12.3 Em caso de cancelamento total ou parcial do evento por motivo de força maior, caso fortuito, segurança pública, determinação sanitária ou motivo relevante de interesse público, a Administração deliberará sobre eventual remarcação, compensação ou restituição proporcional dos valores eventualmente pagos, conforme a situação concreta.
12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, observada a legislação aplicável.

Glorinha, 13 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE JESUS BERNARDO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Joacir Cardoso da Silva
Código Identificador:D7728EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.474/2026

autoriza o poder executivo municipal a prestar apoio institucional e de infraestrutura para a realização do evento "glorinha folia - carnaval fora de época", promovido pela associação de turismo rural caminhos rurais de glorinha, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio institucional e de infraestrutura para a realização do evento "Glorinha Folia - Carnaval Fora de Época", promovido pela Associação de Turismo Rural Caminhos Rurais de Glorinha, a ser realizado no dia 19 de abril de 2026, das 16h às 22h, na Rua João Batista da Silva, no trecho compreendido no entorno da Rua Adelta Nancy Butuze até a Rua Bernardino Antônio da Rosa, com utilização da Praça Rotary.
Art. 2º O apoio de que trata esta Lei compreenderá a disponibilização dos seguintes itens, conforme viabilidade administrativa e financeira, bem como a disponibilidade do Município:
I - 01 ambulância para atendimento durante a realização do evento, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - 01 palco móvel disponível na estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

III - 02 tendas medindo 5x5 metros disponíveis na estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
IV - equipamentos de som disponíveis na estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
V - infraestrutura elétrica disponível na Praça Rotary;
VI - 06 banheiros químicos;
Art. 3º A realização do evento, bem como sua organização, coordenação, execução e demais responsabilidades legais, administrativas, civis e criminais, serão de inteira responsabilidade da Associação de Turismo Rural Caminhos Rurais de Glorinha, representada por seu Presidente, Sr. Marcos Alexandre Florisbal Marques.
Art. 4º Compete exclusivamente à entidade promotora, representada por seu Presidente:
I - providenciar, obter e manter vigentes todas as licenças, autorizações, alvarás e liberações eventualmente exigidos pelos órgãos competentes;
II - responder pela segurança geral do evento, inclusive quanto ao público, trabalhadores, participantes, expositores e prestadores de serviço;
III - responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, pessoais ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da realização do evento;
IV - cumprir integralmente a legislação aplicável ao evento, especialmente quanto às normas de segurança, saúde pública, trânsito, uso de espaço público e proteção ao patrimônio público.
Art. 5º O apoio autorizado por esta Lei não transfere ao Município qualquer responsabilidade pela promoção, organização, execução, segurança privada, controle de público, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou quaisquer outros encargos decorrentes da realização do evento, os quais permanecerão integralmente sob responsabilidade da Associação promotora, representada por seu Presidente.
Art. 6º A efetiva disponibilização do apoio previsto nesta Lei fica condicionada à apresentação, pela entidade promotora, dos documentos, autorizações e licenças que forem legalmente exigíveis para a realização do evento, bem como à assinatura de termo de responsabilidade, se assim for solicitado pela Administração Municipal.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 09 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:AC710ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 09 de abril de 2026, **ADRIANO CORRÊA CARDOSO**, OAB/RS n° 84.949, para o cargo em comissão – CC6, de **Assessor Jurídico II**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto ao Gabinete do Prefeito, conforme requerido no Processo Administrativo n° 553/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 09 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BC7EFD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, **NOMEIA**, a contar de 10 de abril de 2026, **MARCOS AURÉLIO CHEDID**, para o cargo em Comissão CC-7, de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 09 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6CA95AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339/2026

autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 001/2026, e a Lei Municipal n° 2.473/2026,

resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, de **QUETELEN TAVARES SOARES GULART DA SILVA**, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos**, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 09 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C24329B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **FABRÍCIO ROSA DA CRUZ – Motorista,** lotado no Gabinete do Prefeito, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, no período de **04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 08 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:52F2D9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341/2026

substitui membro na comissão municipal de coordenação e fiscalização do concurso público.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme § 1º do Art. 7° do Decreto Municipal n° 4399/2018,

resolve:

1 – Substituir **CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA** – Agente Fiscal Tributário, matrícula nº 245-3, por **TAÍS ENÊ CARDOSO DA SILVA** – Agente Administrativo, matrícula n° 505-3.

Permanecem como membros da Comissão:

VAGNER MACHADO PEREIRA – Agente Administrativo, matrícula n° 495-2;
SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA – Agente Administrativo, matrícula nº 256-9.

2 – A presidência da Comissão para a ser de responsabilidade da servidora **SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA** – Agente Administrativo, matrícula nº 256-9.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 08 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:958F9978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 342/2026

autoriza a contratação administrativa temporária de especialista em educação – educação especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 001/2026, e a Lei Municipal n° 2.472/2026,

resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, de **VIRGINIA CAMPOS DA SILVA**, para o cargo de **Especialista em Educação - Educação Especial**, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 09 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0AC40189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 343/2026

designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sme.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Designar **SHEILA SANTOS DA ROSA** - Diretora da EMEI Isdra Abraham Isdra, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório da servidora **FABRÍCIA DOS SANTOS PAIVA** – Atendente de Educação, nomeada pela Portaria nº 997/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 09 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E4A8B4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 344/2026

designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sms.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Designar **PÂMELA TOMAZI JOAQUIM** – Assessor Superior, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório da servidora

LAURA LUCENA FUCHS – Enfermeiro, nomeada pela Portaria nº 947/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 09 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0B743E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 345/2026

designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sme.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Designar **KAREN BETTIM OLIVEIRA** – Diretora da EMEF Ary Soares, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório da servidora **LAIANA BRAGA GRASSMANN** – Especialista em Educação – Orientador Educacional, nomeada pela Portaria nº 981/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 09 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E5C3D8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 346/2026

designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sme.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Designar **TÂNIA APARECIDA DE ANDRADE DUARTE** – Diretora da EMEI Maria Celma Mendes Peralta, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório da servidora **JÉSSICA VON BORSTEL NARCISO** – Atendente de Educação, nomeada pela Portaria nº 986/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 09 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D28763ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 347/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **ALESSANDRA TERESINHA STORK – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **11 (onze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, no período de **13 a 23 de abril de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 09 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:249DF608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 348/2026

prorroga o prazo para conclusão de processo administrativo especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Prorrogar, até o dia **09 de maio de 2026**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Especial, instaurado através da Portaria n° 627/2025, composta pelos seguintes membros:
- VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO – Agente Administrativo, matrícula nº 474-0;
- LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – Agente Administrativo, matrícula nº 261-5;
- NEWTON CHAVES KRÁS BORGES – Engenheiro Eletricista, matrícula n° 541-0.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 09 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:71412A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 350/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **CLÁUDIA JARDIM DA CUNHA – Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2024, no período de **13 a 22 de abril de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 09 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E98B9BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO E INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
EDITAL Nº 02

O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL – ATENDENTE DE EDUCAÇÃO E MERENDEIRO, a fim de reabrir o período de inscrição, em razão de garantir a retificação onde diz que "6.1. Período de inscrições: de **06 de Abril a 10 de Abril de 2026** – das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30min.**",** o correto é "6.1. Período de inscrições: de **06 de Abril de 2026 a 17 de Abril de 2026** – das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30min.." e onde diz que: "9.9. *Experiência profissional comprovada na área de inscrição no serviço público, comprovado através de Contrato de Trabalho ou Portaria de Admissão e Exoneração que conste cargo na área contábil ou declaração do órgão público informando as funções afins* - a cada 12 meses.**",** o correto é "*Experiência profissional comprovada na área de inscrição no serviço público, comprovado através de Contrato de Trabalho ou Portaria de Admissão e Exoneração que conste cargo na área de inscrição ou declaração do órgão público informando as funções afins - a cada 12 meses.*". O restante das informações permanece inalteradas. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020.
Glorinha, 10 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joacir Cardoso da Silva
Código Identificador:FC2FB529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 057

PROCESSO N° 514/2026
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PÚBLICOS, TAIS COMO: TENDAS, PALCOS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

VALOR:
R$ 40.206,64

FIRMADO EM:
13/04/2026
Glorinha, 13 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:3F19C8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 76

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 572/2026
Dispensa por Limite nº 76

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE 04 ROÇADEIRAS A GASOLINA, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**, para a SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

NOME: CATIA RODRIGUES FELICIO DA ROSA
CNPJ: 46.593.678/0001-26
ENDEREÇO: EST ERS 030, 22110, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 2.420,00

Glorinha, 10 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:902E760D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 77

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 517/2026
Dispensa por Limite nº 77

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA DESTINADOS AO**

NOVO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), LOCALIZADO NO ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, N° 205., para a SECR.MUN.DE CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: MOVEIS E INDUSTRIA SIM LTDA
CNPJ: 47.462.226/0001-78
ENDEREÇO: AV AFONSO PORTO EMERIM, 308, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
VALOR R$ R$ 45.900,00
Glorinha, 13 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:25B9CBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 78

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 519/2026
Dispensa por Limite nº 78

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM CONCRETO MONOFÁSICO PADRÃO RGE, COM DOIS MEDIDORES**, para a SECR.MUN.DESENV.ECON, HAB. E MEIO AMB.

NOME: ALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 04.800.438/0001-05
ENDEREÇO: RODOVIA RS 020, 9340, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 1.590,00

Glorinha, 13 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:70F26CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

JOÃO BATISTA BARCELOS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a documentação constante nos autos do Processo, especialmente o parecer técnico e jurídico, **AUTORIZA** a contratação direta de empresa especializada **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, Cep 04.709-110, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço serviço de telefonia móvel com disponibilidade de dados de 10GB, destinados para uso nas secretarias de administração, pelo valor de R$ 9.698,40 (nove mil com seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.13/04/2026.

JOÃO BATISTA BARCELOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Borges Dos Santos
Código Identificador:F33186FC

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a documentação constante nos autos do Processo, especialmente o parecer técnico e jurídico, **AUTORIZA** a contratação direta de empresa especializada **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, com sede na Rod. RSC 453, nº 5150, sala B Km 0.2, Bairro Industrial, Venâncio Aires/RS, Cep 95.800-000, para a Contratação de empresa especializada para Revisão de 2000h da máquina escavadeira hidráulica modelo XE225BR, destinados aos serviços do município de Gramado dos Loureiros/RS, pelo valor de R$ 21.464,48 (vinte e um mil com quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. 31/03/2026.

ARTUR CEREZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:20C71140

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP 34/2025 – PE Nº 006/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 34/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2025

CONTRATADO: **RBF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ N° 11.031.398/0001-40.

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência por **12 (doze) meses**. REAJUSTE DE PREÇOS: IPCA-E acumulado no período de 02/2025 a 01/2026, no percentual de 4,504390%.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.
VALOR: **R$ 23.930,00** (vinte e três mil, novecentos e trinta reais).
PROCESSO: 16854/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:6063E6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 22 - PE N° 122/2024

INSTRUMENTO: Primeiro termo aditivo ao pregão eletronico 122/2024 Ata 22
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 122/2024

CONTRATADO: **ADÃO ADELAR NOGUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o 94.572.940/0001-70

OBJETO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência da ATA 01 do Pregão eletronico 14/2024,por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/03/2026 a 11/03/2027, podendo ser

prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.2 **REAJUSTAR** o valor do contrato em **4,504635%**, que corresponde ao indexador IPCA-15 acumulado no período de FEV/25 a JAN/26.

VALOR: **R$ 191.890,00** (cento e noventa e um mil oitocentos e noventa reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026
PROCESSO DIGITAL: 76458/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:B28021A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 902/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CT 902/2025
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 019/2025

CONTRATADO: **M7 CONSTRUÇÕES LTDA.**
CPF/CNPJ nº: 12.277.915/0001-28

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14133, de 1º de abril de 2021, por **180 (cento e oitenta) dias**,contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/05/2026 a 06/11/2026;
Em razão da prorrogação do prazo de execução, **PRORROGAR** o prazo da vigência do contrato por igual período, **180 (cento e oitenta) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/06/2026 a 01/12/2026;
A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de **R$ 200.596,23** (duzentos mil, quinhentose noventa e seis reais e vinte e três centavos), correspondente a **19,1247%** (dezenove vírgula doze por cento) do valor contratual, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;
A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **SUPRESSÃO** de **R$ 43.341,43** (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), correspondente a **4,1321%** (quatro vírgula treze por cento) do valor contratual, apartir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

VALOR: O valor do contrato passará, de **R$ 1.048.883,36** (Um milhão, quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), para **R$ 1.206.088,16** (Um milhão, duzentos e seis mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

PROCESSO: 17617/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:BD9FD3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 073/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato 073/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 112/2024

CONTRATADO: **DEPCLEAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: 21.302.658/0001-43

OBJETO: **REAJUSTAR** o valor do contrato em **4,504260%**, que corresponde ao indexador IPCA/E acumulado no período de 12/2024 e 11/2025.

PROCESSO DIGITAL: 10228/2026
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:D2AE4B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 361/2025

INSTRUMENTO: Primeiro termo aditivo do contrato 361/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 045/2024

CONTRATADO: **MANASSÉS DE VARGAS PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o 27.989.779/0001-76

OBJETO: 1.1.1. A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 83.749,39** (oitenta e três mil setecentos equarenta e nove reais e trinta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º,da Lei n.º 8.666/1993.

VALOR: **R$ 83.749,39** (oitenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026
PROCESSO DIGITAL: 71528/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:6F95B3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 015/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 015/2026

A Prefeitura de Guaíba comunica a abertura da licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, para **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA AS MODALIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL SETE, HANDEBOL E ATLETISMO, PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE 2026**, conforme informações detalhadas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, que acompanha o edital. A abertura da sessão pública será às 10h do dia 30/04/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3480.7000, ramal 3211 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:05FD3317

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
Memorando: Nº 1.117/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos, peças e serviço com mão de obra para manutenção do veículo Volkswagen Amarok, placa QKN3J88, pertencente à frota municipal.

Empresa: MARTA T. H. REIS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 07.402.072/0001-04
Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Amparo Legal: Art. 75, I, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 13/04/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:6875D349

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº49 /2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 03/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 para a contratação por prazo determinado para o cargo de **ENFERMEIRO**, aberto pelo Edital nº 39/2026, em especial na Ata da Comissão de nº 11/2026, torna público o que segue:
Divulga o **RESULTADO PRELIMINAR**, do processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, acolhendo na integralidade as decisões da Comissão Permanente de Inscrições e Avaliações do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela portaria nº 734/2025, nos moldes da Ata nº 11/2026, por seus próprios fundamentos:

CARGO: ENFERMEIRO			
Nº inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
07	RUBIA SILVA DE CARVALHO	19,95	1º
05	BIANCA CONTREIRA DE JUNG	14,85	2º
17	ALESSANDRA LOPES DA SILVA	8,20	3º
06	JOSIANE CAPPELLARO	7,45	4º
08	KAROL TAIS STERTZ	7,30	5º
15	SILVANA KELIN BRUNETTO	7,20	6º
02	MILENA PONTEL	6,30	7º
13	ELISANGELA DOS SANTOS SCHMIDT	5,90	8º
03	ANA CRISTINA ANTUNES DE LIMA	5,75	9º
04	VIVIANE SGARBOSSA	5,60	10º
19	LEUDILENE CONCEICÃO PAULO	4,75	11º
14	LIDIANE LOURDES TICZ	4,50	12º
10	DIANA DAL POZZO	4,10	13º
18	LUCAS RIVAROLA	3,80	14º
16	CECÍLIA MARQUES RICHETTI	3,20	15º
09	EMANUELY TEREZINHA SCHMIDT	2,65	16º
12	IOLANDA FRATA TELLES	2,65	17º
11	DORVALINA AZEVEDO DE QUADROS	2,60	18º
01	SELENE DA SILVA BRAGA	1,80	19º

Fica aberto o **prazo para interposição de recursos**, quanto ao resultado ora divulgado, até o dia **15/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 13 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:D2DDB7B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 47/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de abril de 2026:

Contrato de Credenciamento n.º 47/2026; Processo Licitatório n.º 24/2026; Chamamento Público n.º 03/2026;

Credenciada: **JOSÉ LUIZ EMBARACH LTDA, CNPJ sob n. º17.540.643/0001-20;**

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços gerais.

Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 13 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:F41EAC17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo n.º 046/2025; Contratada: **Andreia de Sa Carvalho**; Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais; Prazo: prorrogado até 14/10/2026.

Ibiraiaras/RS, em 14 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:4A6CF620

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo n.º 047/2025; Contratada: **Elizandra da Silva de Oliveira**; Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais; Prazo: prorrogado até 14/10/2026.

Ibiraiaras/RS, em 14 de abril de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:7D615415

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 237/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Ioni Ribeiro**, para exercer o cargo em comissão de **Dirigente da Secretaria de Saúde, CC-05,** com lotação na Secretaria Municipal da Saúde-Administração Geral, a partir de 13/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:B108A89D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 238/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
699-8	Samara Lunelli	13	-	02/02/2025 a 01/02/2026	22/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:15E48ABA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 239/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3738-9	Vagner Frigotto	10	-	01/02/2025 a 31/01/2026	14/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:636F2F49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 240/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4083-5	Sinval de Oliveira	10/04/2026	01	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:6EBCA345

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 30/04/2026, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações

podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes2@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras, RS 13/04/2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:45245786

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2026

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação da presente publicação de dispensa de licitação nos seguintes termos:

Onde se lê: R$ 23.548,00(vinte e três mil quinhentos e quarenta e oito reais)

Leia-se: R$ 23.473,00(vinte e três mil quatrocentos e setenta e três reais)

Município de Ibiraiaras, 13 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:E0214FFF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 03/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 **HOMOLOGA** o credenciamento da empresa constante abaixo para prestação dos serviços estipulados no edital do chamamento público em epígrafe:

JOSE LUIZ EMBARACH LTDA - CNPJ: 17.540.643/0001-20, para execução dos serviços estipulados nos itens 01 e 02 do lote 01; item 01 do lote 02; item 01 do lote 03 e item 01 do lote 04.

Município de Ibiraiaras/RS, 13 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:3F521D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 061/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 013/2025 e o Edital nº 026/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a **CONVOCAÇÃO** de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura nº 013/2025 e o Edital nº 026/2025, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
116	DÉBORA ESTER DOS SANTOS RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	99º
091	RUTE ETEL DOS REIS PEUKERT	Auxiliar de Ensino	100º
160	SARA FERNANDES DA SILVA	Auxiliar de Ensino	101º
106	MARLI BOTTEGA IORA	Auxiliar de Ensino	102º
031	SUELEN SIQUEIRA MESSA	Auxiliar de Ensino	103º
081	DANIELA DE CAMPOS DE FREITAS	Auxiliar de Ensino	104º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 13 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:7CE9E7E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.829/2026

Nomeia Comissão para avaliação e pré-qualificação de marcas e modelos de conjunto odontológico completo (consultório odontológico) e autoclave de mesa, instituído através do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão para avaliação e pré-qualificação de marcas e modelos de conjunto odontológico completo (consultório odontológico) e autoclave de mesa, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Processo nº 106/2026;
Membros da Comissão:
BERNARDO DA SILVA MUNARETO - Dentista
LAURA PAULUS – Dentista

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS,
em 13 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:FAC8594E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 108/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**, **Processo APROVA 2010-26-IBR-CLI**, para o Registro de preços para futura e eventual **aquisição** dos medicamentos hidroclorotiazida 25mg, espironolactona 25mg e gliclazida 60mg para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ibirubá-RS. **Início das Propostas: 14:00h do dia 14/04/2026 até às 07:59h do dia 30/04/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 30/04/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 14 de abril de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DC6CE1C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 102/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**, **Processo APROVA 1919-26-IBR-CLI**, para Contratação de empresa para execução de obra de construção/ampliação (reforma) do Centro Social Floresta, com a finalidade de implantação de sala multiuso com área de 104,24 m², localizada na rua Ivoti n° 59, bairro Floresta, Município de Ibirubá/RS, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital e em conformidade com o Plano de Ação: 09032024-071608 / 2024 / Programa: 09032024 / Emenda Parlamentar: 202428580010**. Início das Propostas: 14:00h do dia 14/04/2026 até às 07:59h do dia 25/05/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 25/05/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 14 de abril de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:FE2B3108

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de Locação de imóvel com área de 4,2000m², localizada na Várzea, com as seguintes coordenadas geográficas, latitude de – 28° 39’ 00,98” e longitude de – 53° 09’42,49”, para a extração de saibro, visando a recuperação e manutenção de propriedades rurais do município, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, por doze meses, de 15 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027, sendo pago o valor mensal de R$ R$ 1.764,09 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), eis que sofreu reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses de 3,77%.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 25-2025
Contratada: INDUTAR TECNO METAL LTDA
CNPJ sob nº 02.666.200/0001-03

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:33EA2419

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2022 – PREGÃO PRESENCIAL PMI 16-2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda, passando a ser pago por cópia, a contar de 18/04/2026, para os itens 1, 2 e 3 o valor de **R$ 0,1920** e, para o item 4, o valor de **R$ 0,2488**, eis que sofreu reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses (3,77%).
Contratado: LUZA PRINTERS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 07.681.236/0001-80

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:647332AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 126-2025 - MARLON DE PAULA LTDA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: MARLON DE PAULA LTDA
CNPJ sob o nº 40.443.176/0001-32
Vinculado a Concorrência Eletrônica 006-2025
Objeto: Rescindir, unilateralmente, a contar de 13 de abril de 2026, o contrato assinado em 08/09/2025, com a empresa **MARLON DE PAULA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.443.176/0001-32**, Avenida Número Seis, nº 139, Distrito Industrial II, Santa Bárbara do Sul – RS, telefone: (54)996756123, e-mail: marlynhodepaula07@gmail.com, representada por **MARLON DE PAULA**, inscrito no CPF nº ***.624.250-**, tendo em vista a verificação, pela fiscalização contratual, do abandono da obra e paralisação injustificada da execução dos serviços, caracterizando descumprimento das obrigações assumidas.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:5E3BD8DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 17-2026 PROCESSO APROVA Nº 1850/2026 EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2026 PROCESSO 109-2026

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a qualquer tempo, durante horário de expediente do Município, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de alimentação pronta, compreendendo lanches, coffee break e marmitas, para atender às necessidades da Administração Municipal de Ibirubá, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 8511.

Ibirubá/RS, 14 de abril de 2026.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA

LUCAS PICCININ PEGORARO

ALEXANDRE BOHRZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:56F6CAD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 145, 146 E 147/2026.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs 001/2026, 008/2025 e 009/2025 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 145/2026
Função: **Monitor de Transporte Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
11	2026/307	Isabel Cristiane Dos Reis Guimaraes	30

Função: **Professor de Educação Física**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
04	2026/49	Daniela Peres Cestari	34

EDITAL Nº 146/2026
Função: **Professor Área I**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
15	2025/3153	Sabrina Luisa Schneider	34
16	2025/3078	Victoria Oppermann Roxo Berro	32
17	2025/3111	Andrea Cristina Burgos Cesar	30

Função: **Estoquista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
06	2025/3052	Ariana Teresinha Sehuster Malta Oliveira	74

EDITAL Nº 147/2026
Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
57	2025/3381	Erica Lopes Da Rosa	0
58	2025/3346	Maria Eduarda Belmonte Porfiro	0
59	2025/3344	Maricelia Da Silva Fernandes Marques	0
60	2025/3361	Lara De Oliveira Souza	0

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:5FFE5FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 16/2026 – PA DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

EDUARDO MARASCA Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 1.981/2008, diante do Ofício Interno enviado pela Secretaria de Administração no dia 07/04/2026 para o Consultor Jurídico, e Parecer Técnico n.º 34/2026 da Consultoria Jurídica, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, em face da empresa, para que sejam averiguados os fatos trazidos pelo Ofício Interno remetido pela Secretaria de Administração, em observância aos termos do artigo 5º e seguintes da Lei Municipal n.º 1.981/2008.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 90, de 26 de maio de 2025, observando a Portaria n.º 22 de 02 de abril de 2026, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:6B06B323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 278/2026 PROCESSO Nº 347/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO ATUALIZADA DE MATRÍCULA DE IMÓVEL,** sendo a empresa contratada MADALENA MERINA MAICÁ - TABELIONATO DE OFICIO DOS REGISTROS PÚBLICOS, inscrita no CPF nº 384.744.840-49, no valor de R$ 83,76 (oitenta e três reais com setenta e seis centavos).

Independência, 13 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:5D45A242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 279/2026 PROCESSO Nº 348/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSETICIDA E TROCA DE REFIS DE PURIFICADORES DE ÁGUA EM ESCOLA,** sendo a empresa contratada FELIPE BATISTA ME FELIPE BATISTA ME, inscrita no CNPJ nº 38.335.492/0001-49, no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) e a empresa SHOP PLANETA PURIFICADOR DE AGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.276.449/0001-99, no valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

Independência, 13 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:15AB031B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO Nº 284/2026 EDITAL Nº 27/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DOIS VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, sendo a empresa vencedora NICOLA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.342.497/0004-82, no valor estimado de R$ 228.300,00 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos reais).

Independência, 13 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:0FCF9F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2026. NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE RESPONSÁVEL POR ORIENTAR, COORDENAR E CONTROLAR O ENSINO DA HISTÓRIA E DA CULTURA AFRICANA, AFRO BRASILEIRA, INDÍGENA E QUILOMBOLA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INDEPENDÊNCIA EM

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** Equipe Técnica Permanente Responsável por orientar, coordenar e controlar o Ensino da História e da Cultura Africana , Afro Brasileira, Indígena e Quilombola na Rede Municipal de Ensino de Independência em consonância com o plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-brasileiras Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 e de acordo com a Resolução CME nº 01.2021, de 11 de março de 2021.
A equipe será composta pelos professores:
- André Haiske – Matrícula 2555
- Camile Dobler Dassow – Matrícula 2147
- Vanessa Balz – Matrícula 3090
- Luciana do Carmo Fonseca de Barros – Matrícula 999
- Lediane da Silva Massafra – Matrícula 1882

Fica revogada a Portaria n.º 106, de 28 de novembro de 2022.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:768103A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 50/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: NICOLA VEÍCULOS LTDA - SANTA ROSA, CNPJ n° 89.342.497/0004-82.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de veículos zero quilômetros.

VALOR: R$ 228.300,00 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.

Com base no Processo nº 284/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 13 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A9F36382

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 43-2026. no dia 29 de ABRIL de 2026, as 08 horas., CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA. Atráves do portal de compras publicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 13 DE ABRIL DE 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:7356BAB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM09659/2026;
OBJETO: Aquisição de Mobiliário;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 14/04/2026 até as 07h do dia 17/04/2026;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 17/04/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3C20FE1E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM09591/2026;
OBJETO: Aquisição de Material Esportivo;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 14/04/2026 até as 08h do dia 17/04/2026;
FASE DE LANCES: Das 09h até as 17h do dia 17/04/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6492B4B2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM07730/2026;
OBJETO: Serviço de Atividades Sociopedagógicas;
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;
CNPJ: 03.422.707/0001-84;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 234.800,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 08/04/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 0353/2026.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:69748B87

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 350/2026

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: Aquisição de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: R$ 3.295,00 (Três mil duzentos e noventa e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 10.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3211E330

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 351/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ 5.912,34 (Cinco mil novecentos e doze reais com trinta e quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 13.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A8832D7F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 352/2026

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ **3.141,16** (Três mil cento e quarenta e um reais com dezesseis centavos).
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 13.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3BCF42C1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 354/2026

Contratado: **Comercial Agata de Artesanato Ltda**
CNPJ: **00.363.0001-90**
Objeto: aquisição de TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAL ESPORTIVO
Valor: R$ **685,00** (Seiscentos e oitenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 007/2026
Datado de 13.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A06F5716

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 355/2026

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: Aquisição de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: R$ **114,00** (Cento e quatorze reais)
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 13.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1EE071CA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 022/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 022/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Gabinete de Gestão Integrada, comunica que tem interesse na Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção no Sistema de Freio para o veículo Fiat Strada ano/mod 2022/2023, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Jogo de pastilhas de freios dianteiros	01	Jogo
02	Jogo de patins/sapata freios traseiros	01	Jogo
03	Serviço de mão de obra	01	Serviço

2 – A entrega dos itens deverá ser em até 02 **(dois) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – O veículo será levado e retirado junto ao estabelecimento do fornecedor após o conserto do mesmo.
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 17 DE ABRIL DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 13 de Abril de 2026.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:9C99528D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 021/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Colete Esportivo, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Colete esportivo, tecido Dry Liso, com impressão e arte a definir.	40	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 17 DE ABRIL DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5DF45FBF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 014/2026**, referente a **Aquisição de Material de Monitoramento e Controle de Vetores**, conforme Processo Administrativo nº MEM09672/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:504B2D1A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 050/2026

Contratado: **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**
CNPJ: **02.491.558/0001-42**
Objeto: Prorrogação contratual
Contrato nº 273/2025
Datado de 09/04/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:43D3383D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE 02 CASAS HABITACIONAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 03/2026 a ser realizada no dia 29 de abril de 2026 às 08:00 horas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES HABITACIONAIS DESTRUÍDAS AO DESASTRE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS NO PERÍODO DE 16/06/2025 A 19/06/2025 NO MUNICÍPIO DE IVORÁ-RS. A data limite para recebimento das propostas será dia 29/04/2026, às 07h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 13 de Abril de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:6F36B017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM EVENTOS DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 07/2026 do dia **27 de Abril de 2026 às 08h00min** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO NO ANO DE 2026**. A

data limite para recebimento das propostas será dia **27/04/2026**, **às 07h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 13 de Abril 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:A7B95DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 18/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026,** em favor da empresa **ANDERSON LIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.882.093/0001-20. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de licenciamento ambiental, contemplando a regularização de 01 (uma) área de lavra de saibro/cascalho, realizando todos os projetos para obtenção da Licença de Operação e Regularização, bem como os registros junto à Agencia Nacional de Mineração (ANM). **VALOR TOTAL R$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 13 de abril de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:C291D5F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 51/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 016/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026**, para contratação da empresa **GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ Nº 40.738.782/0001-85,** visando a prestação de serviços para realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e respectivos dependentes, no valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.
Jari, 10 de abril de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:44A07FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES,** abertura prevista para o dia **28 de abril de 2026 às 08h30min**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.
Jari, 10 de abril de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:45E5D93F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Institui os Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no âmbito da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família do Município de Lajeado do Bugre/RS, e dá outras providências.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (COREN-RS) instituiu, em 2019, por meio da Decisão COREN-RS nº 85/2019, o regimento da Comissão de Protocolos de Enfermagem na Atenção Básica/Primária, composta por profissionais de Enfermagem com experiência e conhecimento técnico, cuja finalidade é a construção e implementação de protocolos de enfermagem para o Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem;

CONSIDERANDO o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 195/1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 509/2016, que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 514/2016, que aprova o Guia de Recomendações para os Registros de Enfermagem no prontuário do paciente e outros documentos de enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 543/2017, que atualiza e estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 564/2017, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

CONSIDERANDO as publicações do Ministério da Saúde que norteiam as ações em saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no âmbito da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família do Município de Lajeado do Bugre/RS.
Parágrafo único. Os Protocolos de Enfermagem poderão ser complementados por volumes específicos referentes a outras condições de saúde, aplicando-se a estes as mesmas normas contidas neste Decreto.
Art. 2º A partir da instituição dos Protocolos, o Enfermeiro poderá solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e encaminhar usuários, conforme condutas aprovadas e validadas no Protocolo de Enfermagem, observada a legislação vigente e a Política Nacional de Atenção Básica.
Art. 3º Para todas as prescrições de medicamentos e solicitações de exames orientados pelos Protocolos, o Enfermeiro deverá registrar os dados completos do usuário, identificação, assinatura do profissional emitente e carimbo com o número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 4º A implantação dos Protocolos de Enfermagem seguirá cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo capacitação para os Enfermeiros da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família, orientação às equipes e monitoramento das ações após sua aprovação e publicação.
Art. 5º Os Protocolos de Enfermagem serão revisados periodicamente, conforme as necessidades em saúde do município e as evidências científicas vigentes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE RS, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Data supra.

DIEGOMAR BUENO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:EB19CD50

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

DECRETO

Art. 1º- No dia 02 de Abril de 2026, quinta-feira Santa, onde se Inicia o Tríduo Pascal. Celebra-se a Última Ceia, a instituição da Eucaristia e do Sacerdócio, além da cerimônia do Lava-pés fica decretado ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas municipais.
Art. 2º - No dia 03 de Abril de 2026 Sexta-feira Santa, Dia de jejum e abstinência que recorda a condenação, sofrimento, crucificação e morte de Jesus, é feriado Nacional.
Art. 3º - A secretaria de saúde, terá suas atividades e atendimentos em regime de plantão, com atendimento de urgência e emergência.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE RS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Data supra.

DIEGOMAR BUENO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:FEEBE97A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2026

PORTARIA Nº 95/2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL ALINE LYRIO DE LIMA DA SILVA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias a servidora Municipal Aline Lyrio de Lima da Silva referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026 sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário do dia 01/04/2026 a 10/04/2026 e 20 (vinte) dias gozados, no período de 11/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 10 de Abril de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:30C1C5F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 134/2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DESERVIDOR.

Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público e sem efeito, revogando a nomeação doservidor:
MARISTELA CIEHORSKI, candidato(a) aprovado(a) em 7° lugar no Concurso Público n°01/2025, e Portaria de Nomeação n° 96/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Geral – 44 horas semanais,Classe - A, Nível - Ingresso, pelo fato do(a) mesmo(a) solicitarreposicionamento em 07 de abril de 2026.
MARLON LUIS CORREA, candidato(a) aprovado(a) em 2° lugar no Concurso Público n°01/2025, e Portaria de Nomeação n° 110/2026 para
exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Ensino Fundamental –Anos Finais – História 22 horas semanais, Classe - A, Nível I - Superior, pelofato do(a) mesmo(a) não se posicionar em relação ao ato de nomeação dentrodo prazo.

Lindolfo Collor, 14 de abril de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:6D80BB5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 135/2026
GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o cidadão MOISES SIMÕES MOREIRA, titular do cargo de provimento efetivo de, Professor – Ensino Fundamental – Anos Finais – História 22 horas semanais, Classe - A, Nível I - Superior, por ter sido aprovado em Concurso Público realizado nos termos do Concurso Público n° 01/2025 – Edital de Abertura n°59/2025 – Edital Homologação nº09/2025,
no qual alcançou o 3º lugar na ordem da respectiva classificação, na qualidade de funcionário efetivo estatutário do Município de Lindolfo Collor, para integrar o quadro permanente de cargos, sendo que ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º É determinada a comunicação formal dos termos desta Portaria ao nomeado, para, dentro do prazo de 10 dias, contados do ato da nomeação, tomar posse no cargo mediante formalização do correspondente ato de investidura, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.
Art. 3º O nomeado submeter-se-á ao estágio probatório, nos termos da Lei Municipal 1.780/2025, regulamentada pelo Decreto nº 034/98, ao fim do qual, desde que regularmente aprovado, será confirmado no serviço público.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindolfo Collor, 14 de abril de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:438B933D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 136/2026
GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO, os pedidos de prorrogações do prazo para posse:
RESOLVE:
PRORROGAR, por 10 (dez) dias, a contar do término do prazo original,
o prazo para a posse do candidato OPERÁRIO – 44 horas semanais, Classe- A, Nível Ingresso - 2º lugar, no Concurso Público nº 01/2025, conforme os termos do § 1º, art. 14, da Lei Municipal 1.780/2025. O candidato deverá
tomar posse dentro do novo prazo estipulado, caso contrário, será considerado desistente, nos termos da legislação vigente.
Lindolfo Collor, 14 de abril de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:EBA6BE9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **28 de Abril de 2026** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação **Registro de Preços** na modalidade Pregão Eletrônico para **Contratação de empresa para fornecer computadores e periféricos para a Sec. Saúde**, conforme Edital e anexos, julgamento por Menor Preço unitário**.** Maiores informações pelo telefone (55) 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 13 de abril de 2026.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:8920EF51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

Processo Administrativo Eletrônico PRO03373/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando ***contratação de empresa especializada para Execução da obra de implantação da rede de água na Linha Solidão, do Município de Maquiné/RS***, **EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 11 de Maio de 2026**.

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14.133/2021***, bem como, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição. ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***

Maquiné/RS, 09 de Abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné/rs
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:E0A65849

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

Pregão Eletrônico 018/2026
Processo Administrativo PRO02529/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas para ***contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos conforme Emenda Parlamentar 11997674000124011***, conforme justificado e descrito neste edital e seus anexos, bem como, nos termos da ***Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.165/2023 e n.º 4.171/2023 e Portaria Municipal n.º 902/2025.***

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 05 de Maio de 2026.**

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14133/2021***, bem como ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 08 de Abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:B3B24B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 25, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.213, de 18 de março de 2026, que institui o Programa Municipal de Policiamento na Comunidade do Município de Mato Castelhano.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à adesão ao Programa Municipal de Policiamento Comunitário no âmbito do Município de Mato Castelhano/RS, que tem por objetivo a prevenção e a redução da criminalidade, por meio da inserção de policiais militares na localidade, os quais atuarão como referência para a comunidade, fortalecendo, assim, os vínculos entre a população e os agentes de segurança pública, mediante a concessão de Auxílio Moradia àqueles que possuam interesse em residir no Município e que atendam aos demais requisitos estabelecidos.

Parágrafo único. O Programa MunicipalPoliciamentona Comunidade compreende a união de esforços entre a Brigada Militar, o CONMATO - Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Mato Castelhano - RS e o Município de Mato Castelhano.

Art. 2º O valor do Auxílio Moradia a ser repassado será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para cada policial militar, podendo ser incluídos noprogramaaté 2 (dois) policiais, de acordo com a disponibilidade orçamentáriamunicipal.

§ 1º O valor do Auxílio Moradia será corrigido anualmente pelo IPCA ou, em sua ausência, por outro índice que o substitua.

§ 2º O Auxílio Moradia será utilizado exclusivamente para fins de moradia para uso próprio do policial militar e da sua família, ficando expressamente vedado a cessão do benefício ou qualquer outra forma de utilização por terceiros.
Art. 3º São requisitos para a concessão do Auxílio Moradia:

I – estar na condição de locatário titular de imóvel residencial situado no Município de Mato Castelhano/RS;

II – Comprovar, anualmente, a permanência e o adimplemento do contrato de locação de imóvel residencial situado no Município de Mato Castelhano/RS;

III – comprovar que não é proprietário de imóvel situado no Município de Mato Castelhano/RS;

IV – estar lotado e exercendo suas funções no Município de Mato Castelhano/RS, com desempenho de no mínimo 80% (oitenta por cento) de suas atividades no próprio município;

V - estar em plenas condições e exercício da função, ou seja, não estar afastado das funções e/ou agregado, não estar em gozo de licença de tratamento de saúde por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, exceto por acidente de serviço, não estar em gozo de licença de tratamento de saúde de pessoa da família por mais de 15 (quinze) dias, não estar em licença para tratar de interesses particulares.

§ 1º Caso o policial militar deixe de preencher os requisitos deste artigo, deverá comunicar imediatamente ao CONMATO e à Secretaria Municipal de Administração, que cessarão o repasse.

§ 2º A ausência de comunicação nos moldes do § 1º obrigará o beneficiário a proceder a devolução dos repasses que foram indevidamente recebidos, podendo ser excluído permanentemente do programa em caso de má-fé comprovada.

CAPITULO II
DO REQUERIMENTO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA

Art. 5º Para realizar o requerimento de adesão ao Programa Municipal de Policiamento Comunitário é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – protocolar requerimento por escrito junto à Secretaria Municipal de Administração de Mato Castelhano, acompanhado de encaminhamento da chefia imediata do requerente;

II – apresentar Carteira de Identidade Funcional;

III – apresentar contrato de locação de imóvel situado no Município de Mato Castelhano/RS, com firma reconhecida;

IV – apresentar matrícula atualizada do imóvel locado;

V – apresentar os dados bancários para depósito/transferência do valor do Auxílio Moradia, servindo o comprovante de depósito como recibo de pagamento;

VI – apresentar histórico de serviço comprovando atuação contínua, estando no mínimo classificado com Comportamento "BOM" perante a Instituição Militar.

SEÇÃO I
DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Art. 6º O requerimento de adesão ao Programa de Policiamento Comunitário, cujo modelo será encaminhado ao Comando da Brigada Militar, deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e ao CONMATO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Mato Castelhano, para análise conjunta, devendo o parecer ser emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento.

Art. 7º Após a análise do requerimento e estando preenchidos os requisitos para adesão ao Auxílio Moradia, será emitido parecer de deferimento ou indeferimento. Em caso de deferimento, o processo será encaminhado a Secretaria Municipal competente para a devida implementação do Auxílio Moradia.

Parágrafo único. Os requisitos descritos no artigo 5º deste Decreto, são cumulativos e imprescindíveis para o deferimento e adesão ao Auxílio Moradia.

SEÇÃO II
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º Cumpridos os requisitos e deferida a adesão ao Auxílio Moradia, a concessão será implementada através de repasse do valor correspondente ao policial militar requerente, a partir do mês subsequente ao do requerimento protocolado.

CAPÍTULO III
DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO MORADIA

Art. 9º O Auxílio Moradia será cancelado nos seguintes casos:

I – a pedido do próprio policial militar, mediante protocolo;

II – exoneração ou demissão;

III – falecimento;

IV – licença ou afastamento sem remuneração;

V – decisão judicial;

VI – falta de comprovação, anual, de permanência e de adimplemento do contrato de locação de imóvel residencial situado no Município de Mato Castelhano/RS, conforme o inciso II do artigo 3º deste Decreto;

VII – prestação de informações inverídicas pelo beneficiário;

VIII – transferência para outro município, aposentadoria ou reserva remunerada.

Art. 10. O policial militar que receber o Auxílio Moradia estando enquadrado nos casos descritos no artigo 9º, será obrigado a proceder o ressarcimento integral do valor recebido indevidamente, podendo ser excluído permanentemente do programa em caso de má-fé comprovada.

Art. 11. O Auxílio Moradia poderá ser suspenso ou cancelado através de requerimento justificado da chefia imediata do beneficiário, apresentado à Secretaria Municipal de Administração e ao CONMATO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Mato Castelhano, para análise conjunta, devendo o parecer decisório ser emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 10 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FÁTIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:021E8D86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 01/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Credenciamento nº 01/2026
A Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/ RS, torna público que estará abrindo licitação na Modalidade Credenciamento, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas em oftalmologia, devidamente licenciadas, para prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, de natureza preventiva e curativa, aos usuários da Rede Básica de Saúde do Município de Mato Castelhano, a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal Da Saúde. Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.
Publique-se no prazo legal.
Mato Castelhano, 13 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:4CB30566

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 40/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 40/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CONTRATADA: CONSTRUTORA MULITERNENSE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de construção do Centro de Eventos Esportivos Municipal, com área total de 1.080,00 m², a ser implantado no Parque Municipal de Eventos Carlos Iran Dreher Simões, no Município de Mato Castelhano, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto.

VALOR: R$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais)
ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGERIO AZEREDO FRANÇA

PELA CONTRATADA: ADEMIR VANCINI

Mato Castelhano, 13 de abril de 2026.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:AAD0848D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

Comunicamos aos interessados, que se encontra aberto o edital abaixo relacionado, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Pregão Eletrônico 11/2026: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para uso nas escolas municipais. Sessão Pública: às 09:00h do dia 28/04/2026.

Cópias do edital poderão ser obtidas em: bllcompras.com ou www.morroredondo.rs.gov.br/portal/editais.

Morro Redondo, 13 de abril de 2026.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jodiel Ribes Pereira
Código Identificador:227A2C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

Comunicamos aos interessados, que se encontra aberto o edital abaixo relacionado, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Pregão Eletrônico 12/2026: Registro de Preço para aquisição de Kits de Higiene Bucal para as campanhas de prevenção odontológica nas Escolas do Município. Sessão Pública: às 09:00h do dia 29/04/2026.

Cópias do edital poderão ser obtidas em: bllcompras.com ou www.morroredondo.rs.gov.br/portal/editais.

Morro Redondo, 13 de abril de 2026.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jodiel Ribes Pereira
Código Identificador:516DF754

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 012-2026

Aviso de Retificação Edital
Pregão 012/2026

Objeto:
Fica o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**
retificado conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

"[...]: 5.1.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
Autorização de Extração do Departamento de Produtos Minerais (DNPM) vigente;
Licença de Operação;
c) Registro ou Inscrição do CREA/RS, com menção do responsável; [...]"

LEIA-SE:

"[...]:5.1.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
Autorização de Extração do Departamento de Produtos Minerais (DNPM) vigente;
Licença de Operação; [...]"

:
Abre-se novamente o prazo legal, ficando a sessão do Pregão 012/2026 para os dia 28/04/2026 às 09:00 As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras
.
Morro Reuter, 13 de Abril de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:58DDB3F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS E AUXILIARES PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°37/2023 - PROCEL RELUZ. SMOSTT.

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS E AUXILIARES PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°37/2023 - PROCEL RELUZ. SMOSTT.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 16/04/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 13 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:874DDAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS PATROLAS: CASE ANO 2006, DE PLACAS IRR 9746, JOHN DEERE ANO 2019, DE PLACAS IZN 2G45, XCMG GR 1803BR E PATROLA CATERPILAR ANO 2013 DE PLACAS IUF 7157.

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS PATROLAS: CASE ANO 2006, DE PLACAS IRR 9746, JOHN DEERE ANO 2019, DE PLACAS IZN 2G45, XCMG GR 1803BR E PATROLA CATERPILAR ANO 2013 DE PLACAS IUF 7157.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 16/04/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 13 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:559D395F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO DA CAMIONETE CHEVROLET

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO DA CAMIONETE CHEVROLET S10 DE PLACAS IZV 9F61, SMOSTT.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 16/04/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 13 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:297FF6C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 037/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025 DO CIMAU
CONTRATO LICITACON Nº 037/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO

DELMAR ANTÔNIO DIEHL, Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro celebrou "Contrato Administrativo" com a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, tendo por objeto a aquisição de um Rolo Compactador Vibratório novo, no valor total de R$ 512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais), através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP25CIM000140 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025 do CIMAU, cujos recursos são oriundos do CONVÊNIO MAPA Nº 992764/2026 - TRANSFEREGOV.BR Nº 005013/2026.

Nicolau Vergueiro, 13 de abril de 2026.

DELMAR ANTÔNIO DIEHL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:FD899035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Nonoai/RS torna pública a realização da **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, tipo Menor Preço Global, Lei nº 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada, para executar a Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Canelles, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Data da sessão de abertura das propostas dia **30/04/2026 às 09h00min**, em www.portaldecompraspublicas.com.br, Edital disponível no portal e em www.nonoai.rs.gov.br, Info: licitacao@nonoai.rs.gov.br ou (54) 3362-1270, Ramal 211.

Nonoai/RS, 13 de abril de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:89A6060C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de Nonoai/RS torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Lei nº 14.133/2021), critério Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de

Gasolina Comum a granel, incluindo cessão de equipamentos em comodato (tanque aéreo e bomba). **Abertura da Sessão Abertura das Propostas e Disputa: 29/04/2026 às 09:00h**. Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital integral disponível no PNCP, no site www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes e na referida plataforma. Informações: (54) 3362-1270 / Ramal 211 ou licitacao@nonoai.rs.gov.br.
Nonoai/RS, 13 de abril de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:E2BB936D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA ELETRONICA 04.2026

RETIFICAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ–RS,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi retificado **A DATA DE ABERTURA E HORÁRIO** no edital, da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÕES DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NOS TRECHOS DAS RUAS SÃO JOÃO, SÃO PEDRO, SÃO FRANCISCO, SÃO LUIZ, SÃO BERNARDO NO BAIRRO CAMPO VICENTE - NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL. PASSANDO PARA O DIA 22 DE ABRIL das 2026 ÀS 14 HORAS.** Esta retificação estará disponível no site www.pregaobanrisul.com.br e também no site do Município www.novahartz.rs.gov.br .Nova Hartz, 14 de abril de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:43AD55D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 16.2026

SEGUNDA RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ–RS,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi retificado **A DATA E HORÁRIO** , no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDES, TENDAS E LONAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL,** onde leu-se: *"...dia 20 de abril de 2026... ;* **LEIA-SE: "...DIA 22 DE ABRIL DE 2026 COM INÍCIO ÀS 16 HORAS..."** através do site www.pregaobanrisul.com.br. Esta retificação estará disponível também no site do Município. Nova Hartz, 14 de abril de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:80E22C46

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 17.2026

SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, comunica aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS DE SEGURANÇA COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, GRAVADORES DIGITAIS (DVR/NVR), CABEAMENTO, FONTES, CONECTORES, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E DEMAIS COMPONENTES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E NOS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS ESPAÇOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE SAÚDE,** ficará SUSPENSA A ABERTURA da sessão agendada para o dia 17/04/2026, **A NOVA DATA SERÁ AGENDADA E REPUBLICADA** e estará disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Nova Hartz, 14 de abril de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATT.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:FD12D08C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o Processo nº 5.917/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Cozinheiro (**Conforme Lei Ordinária 2104/2025**), aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ELIANE CLAUDETE ROSA DOS SANTOS, 42° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (09/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:31BB5A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 4255/26, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. SUZETE SCHOMMER STEIN, nomeada pela Portaria nº. 483 de 2026, onde obteve a classificação de 14º Lugar – 2ª Chamada, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (09/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:43A5708A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523, DE 9 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 6.500/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 09 de abril a 22 de abril de 2026 (09/04/2026 a 22/04/2026) para o servidor JOÃO ALBERTO ELISEU DA SILVA, matrícula 10391-1, cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Compras públicas - SMCP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (09/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0AE1F2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524, DE 9 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 5.840/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 21 de março a 14 de abril de 2026 (21/03/2026 a 15/04/2026) para o servidor MÁRCIO FERNANDES, matrícula 10553-1, cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de março de 2026 (21/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (09/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8CD7B12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 6.814/2026, resolve:

Art. 1º DESIGNAR **a** servidora, ISABEL MACIEL DO CANTO**,** matrícula 5007380-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para Função Gratificada de Assessor de Gestão de Unidade de Saúde FG-CS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026 (01/04/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:61353094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 261/2026, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. LUANA PRATES DA CUNHA HERRMANN, nomeada pela Portaria nº. 265 de 2026, onde obteve a classificação de 65º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 12.5 do presente Edital, uma vez que a candidata perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga a outro candidato.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BCBBA29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 5.893/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 24 de março a 31 de março de 2026 (24/03/2026 a 31/03/2026) para a servidora VIVIANE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 8044-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2026 (24/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:985ECAA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 5.963/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 24 de março a 01 de abril de 2026 (24/03/2026 a 01/04/2026) para a servidora CARLA DAIANE DA SILVA, matrícula 7730-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2026 (24/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4B7B669E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 6.420/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 30 de março a 02 de abril de 2026 (30/03/2026 a 02/04/2026) para a servidora JOSIANE MARGARETE DE ARAUJO FASSINI, matrícula 9628-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de março de 2026 (30/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AC74A0CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 007 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a perfuração e regularização de Poço Tubular, na Localidade de Linha Jahn, Interior do Município de Novo Barreiro/RS, em conformidade com as normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes, com recursos oriundos do Convênio FPE nº 0326/2025**, caracterizada e especificada no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 30/04/2026 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 16/04/2026e Fim: 08h59min do dia 30/04/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 30/04/2026.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 13 de abril de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:729443A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 008 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos agrícolas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Novo Barreiro/RS, com recursos próprios e oriundos do Convênio nº 1997/2025 – Consulta Popular**, caracterizada e especificada no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 05/05/2026 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 16/04/2026 e Fim: 08h59min do dia 05/05/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 05/05/2026.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 13 de abril de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:E771ED9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 009 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2026

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de dispensers de sabão líquido, saboneteiras e porta papel toalha, conforme demanda das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no Licitacon e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 07/05/2026 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 17/04/2026 e Fim: 08h59min do dia 07/05/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 07/05/2026.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 13 de abril de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:50371478

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 010 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2026

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas médicas na área de Ginecologia e realização de exames de ultrassonografia transvaginal e pélvica, com emissão de laudos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 08/05/2026 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 17/04/2026 e Fim: 09h00min do dia 08/05/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 08/05/2026.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 13 de abril de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:38A93186

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 200/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Altera-se a lotação do servidor abaixo relacionado, a contar de 13 de abril de 2026, conforme despacho no Protocolo n.º 935/2026. **Reginaldo Diego Seckler**, matrícula n.º 1409-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 132/2026, de 13 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:50A63845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 202/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Altera-se a lotação do servidor abaixo relacionado, a contar de 13 de abril de 2026.
Éverton Bessow Alves, matrícula n.º 1413-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 131/2026, de 13 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:9A0FE815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5265/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 10.776,00 (dez mil setecentos e setenta e seis reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 07.01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 522
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU.....R$ 5.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130 – Manutenção de Veículos da Atenção Primária á Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS
Conta: 598
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 00000- sem detalhamento
Conta: 37
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 776,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.127 – Manutenção Polos Academia de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS
Conta: 594
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0410.2.106000 Manutenção e Conservação de Espaços Desportivos
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 118
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 776,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 13 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A7F2C05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR PARA SETOR DO ICMS

PORTARIA Nº 203/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II.

D E S I G N A

REGINALDO DIEGO SECKLER, servidor municipal no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do Programa de Integração Tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- Setor de produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor)
Classe 853 – Atendimento do Setor primário – produtores rurais.

Novo Cabrais, 13 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:903F953D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 16/2026. FIRMADO EM 13/04/2026. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - INSTITUTO LEGALLE**: OBJETO:** Contratação de empresa de serviços técnicos especializados em organização, planejamento e realização de concurso público destinado a provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.; **VALOR CONTRATADO:** R$ 15.000,00; **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, vinculadas às etapas de execução do concurso público, conforme segue: I – 1ª parcela (10%): após a publicação do edital de abertura do concurso público; II – 2ª parcela (45%): após a homologação das inscrições; III – 3ª parcela (35%): após a realização das provas teórico-objetivas; IV – 4ª parcela (10%): após a homologação do resultado final e classificação dos candidatos.; **VIGÊNCIA:** 13/10/2026; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE:** 005, **FONTE DE RECURSO:** 1501 - Outros Recursos não Vinculados; **AMPARO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 51/2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:2A91F889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199 - 2026 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 199/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

O Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 665/2005 de 27 de julho de 2005, alterada pela Lei Municipal n° 1.854/2016, resolve:
Art. 1° - Conceder Gratificação pelo Exercício de Docência com Alunos Especiais, correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre seu vencimento básico, a contar de **19 de fevereiro de 2026 até 18 de dezembro de 2026**, aos professores abaixo relacionados, de acordo com solicitação feita no Processo Administrativo 970/2026, de 09 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome
34-5	Beibicler Terezinha Flores Pizzatto
782-0	Viviane Lindemann da Silva
1580-6	Leci Kasper
1069-3	Rudinei Souza de Freitas
1400-1	Daiane Deick Machado
638-6	Lucelia Cleusa Rodrigues Machado Strassburger
971-7	Nastácia Quoos
1385-4	Diego Jung
1127-4	Caroline de Menezes
1531-8	Eliane dos Santos Duarte
1489-3	Lucas Vinicius do Carmo
1556-3	Debora dos Passos Pereira
1598-9	Graziele Bataioli de Moura
1614-4	Vanessa Luísa Machado de Carvalho
1609-8	Gabriele Luisa Machado Rabelo
1088-0	Cassiana Pereira Lopes
1506-7	Tamires Zimmer
170-8	Josie Noelli Veleda
902-4	Simone de Arrial Cerentini
1586-5	Marcia Daiana Soares
1418-4	Barbara Catarine Pfeifer
1399-4	Lidiane Kohler Dias
1392-7	Diana Tonellotto Jalowitzhi

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026.
Novo Cabrais, 13 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:EEA1BBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201 - 2026 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS

PORTARIA N.º 201/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS À PROFESSORA.

O Pre-feito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 36 da Lei Municipal n.º 665/2005, alterada pela Lei Municipal n° 1.854/2016, e,

Considerando, o Processo Administrativo n.º 970/2026, da Secretaria Municipal de Educação:

Resolve:

Art. 1º - Conceder **gratificação pelo exercício de docência com alunos especiais,** correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre seu vencimento básico, à servidora, Sra. **Fabiana Isabel Schaurich Lange**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Artes, matrícula n.º 1396-0, a contar de 11 de março de 2026 até 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2026.

Novo Cabrais, 13 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:5EFACB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205 - 2026 - DESIGNA FISCAIS CONVÊNIO FPE PROPOSTA 5940-2025

PORTARIA N.º 205/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA FISCAIS DO CONVÊNIO FPE PROPOSTA 5940/2025

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Convênio FPE Proposta n° 5940/2025, que tem por objeto a construção de cobertura da arquibancada existente no Centro Desportivo Municipal, qualificando o espaço esportivo,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, a partir desta data, a servidora pública municipal, Sra. Cleila Maria de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 607-6, como fiscal titular, e a Sra. Luciane Menezes de Moraes, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 941-5, como fiscal suplente do Convênio FPE Proposta n° 5940/2025.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 13 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:8228B709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206 - 2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA N.º 206/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
1377-3	Andrieli da Rosa e Silva	28/08/2024 a 27/08/2025	06/04/2026 a 20/04/2026
1220-3	Edison Massirer Ribeiro	13/07/2024 a 12/07/2025	13/04/2026 a 27/04/2026
1528-8	Julia Roberta Quoos Alves	29/01/2025 a 28/01/2026	06/04/2026 a 05/05/2026
1522-9	Maiquel Andriel Seckler Butzke	01/01/2025 a 31/12/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
1519-9	Marcos Evandro Schultz	07/01/2025 a 06/01/2026	06/04/2026 a 05/05/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Novo Cabrais, 13 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:C9A85780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA A PORTARIA Nº 036/2026

PORTARIA N.º 204/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N.° 036/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.° 036/2026, de 20 de janeiro de 2026, que designava ÉVERTON BESSOW ALVES, servidor municipal no cargo deASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para funções delegadas na parceria do Programa de Integração Tributária Estado e Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:8252E3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 007.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E MANCHÕES. **CONTRATADO(A)**: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 88.197.330/0001-60,. **VALOR ESTIMADO:** R$ 197.220,00. **CONTRATADO(A)**: LUDA PNEUS LTDA, CNPJ nº 20.122.244.0001/54. **VALOR ESTIMADO:** R$ 62.160,00. **CONTRATADO(A)**: MC SUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 51.461.488/0001-95. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.650,00. **CONTRATADO(A)**: MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 64.320.979/0001-68. **VALOR ESTIMADO:** R$ 291.200,00.. **DATA:** 09/04/2026. **VALIDADE:** 12 MESES.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:56CE2E11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 43/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:

DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.017.0008.0243.0247.2234	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
(1230) 3.3.3.90.30 - 16690001	Material de consumo	5.000,00
16.017.0008.0245.0245.2071	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
(1273) 3.3.3.90.39 - 16601257	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.300,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 46.300,00**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1212) 3.3.3.90.30 - 16690001	Material de consumo	5.000,00
16.017.0008.0245.0245.2071	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
(1271) 3.3.3.90.30 - 16601257	Material de consumo	41.300,00
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$ 46.300,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 1 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1 de abril de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito(a) Municipal, em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:A7588A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2026

PORTARIA Nº 593/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JOAO SILVEIRA DA SILVA,** do cargo de Operário, matrícula 3627-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 8304/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9F6A02EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2026

PORTARIA Nº 594/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JOAO SILVEIRA DA SILVA,** do cargo de Operário, matrícula 3627-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 18 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2020, concedido pela portaria nº 346/2021, de acordo com o processo nº 8304/2026, a contar de 06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4C9251FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2026

PORTARIA Nº 595/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a servidora **ROSANGELA MACHADO KARKLING,** matrícula 3724-01, do cargo de Assistente Social, para responder como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, cumprindo carga horária de 10 horas mensais, às 2ª terças-feiras de cada mês, na sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, conforme processo nº 9224/2026.
E, fica revogada a portaria nº 1781/2015 de 23 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A9DD1878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2026

PORTARIA Nº 596/2026

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:641E0072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2026

PORTARIA Nº 597/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993 e Decreto Municipal nº 35/2026, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SIRLEI ROSA PACHECO DE FARIAS,** do cargo de Professora, matrícula 3617-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 22 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9264/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:EF21DA81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2026

PORTARIA Nº 598/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993 e Decreto Municipal nº 35/2026, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **GORETE CONCEICAO HOFFMANN BUENO,** do cargo de Professora Área II – Disciplina de Português, matrícula 4479-02, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 05 de agosto de 2015 a 04 de agosto de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9255/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BE0189F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2026

PORTARIA Nº 599/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993 e Decreto Municipal nº 35/2026, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JAIR DA SILVA SEFRIN,** do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula 201-01, correspondente ao 6º período de efetividade, compreendido entre 05 de setembro de 2015 a 04 de setembro de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9280/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6C18FF1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2026

PORTARIA Nº 600/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993 e Decreto Municipal nº 35/2026, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **GISELE TERESINHA NUNES DA SILVA,** do cargo de Professora, matrícula 987-02, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 05 de agosto de 2015 a 04 de agosto de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9488/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:40FEFF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2026

PORTARIA Nº 601/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993 e Decreto Municipal nº 35/2026, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **EDINEIA APARECIDA DOS SANTOS BESTETTI,** do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula 555-01, correspondente ao 6º período de efetividade, compreendido entre 15 de junho de 2017 a 14 de junho de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9403/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:78206955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2026

PORTARIA Nº 602/2026

Retifica a portaria nº 2077/2022 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 1245/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2077/2022,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARGARETE TERESINHA CHEMIN,** do cargo de engenheira florestal, matrícula 3037-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 31 de janeiro de 2016 a 30 de janeiro de 2021, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 27269/2022".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:15323C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2026

PORTARIA Nº 603/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARGARETE TERESINHA CHEMIN,** do cargo de Engenheira Florestal, matrícula 3037-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 31 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 1245/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7A454484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605/2026

PORTARIA Nº 605/2026

Designa servidor para exercer a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 14/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** o servidor relacionado abaixo para atuar como fiscal da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 14/2026,** entre o Município de Osório e a empresa **INTEGRA - GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.075.541/0001-06, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 5906/2026:
VINICIUS LIEDTKE GARCIA, matrícula 6867-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:702A7180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2026

PORTARIA Nº 606/2026

Reduz a carga horária da servidora AMANDA KNACKFUSS FLORES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 134-A da Lei Municipal nº 2.351/91, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **AMANDA KNACKFUSS FLORES,** matrícula 6613-01, do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de abril de 2026, de acordo com o processo nº 5846/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:07C076B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2026

PORTARIA Nº 607/2026

Reduz a carga horária da servidora SUZELE ALBINO BARBOSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 134-A da Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991**, REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **SUZELE ALBINO BARBOSA,** matrícula 4957-01, do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 07 de março de 2026, de acordo com o processo nº 4972/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:51C22B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2026

PORTARIA Nº 608/2026

Reduz a carga horária da servidora MARINEIA NUNES DE BORBA MARTINS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 134-A da Lei Municipal nº 2.351/91, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 10 HORAS SEMANAIS** da servidora **MARINEIA NUNES DE BORBA MARTINS,** matrícula 5618-01, do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de abril de 2026, de acordo com o processo nº 4687/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A88381D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2026

PORTARIA Nº 609/2026

Reduz a carga horária da servidora FERNANDA DE MELO SOUZA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 134-A da Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991**, REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **FERNANDA DE MELO SOUZA,** matrícula 5924-03, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, padrão 02, lotada na Secretaria de Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de abril de 2026, de acordo com o processo nº 4590/2026.
E, fica revogada a portaria nº 892 de 02 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A893768B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2026

PORTARIA Nº 610/2026

Reduz a carga horária da servidora ANDREA MACHADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 134-A da Lei Municipal nº 2.351/91, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 10 HORAS SEMANAIS** da servidora **ANDREA MACHADO,** matrícula 3653-01, do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de abril de 2026, de acordo com o processo nº 3724/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E364EC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2026

PORTARIA Nº 611/2026

Reduz a carga horária da servidora MONIQUE COUTO SOARES ALVES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 134-A da Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991**, REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **MONIQUE COUTO SOARES ALVES,** matrícula 4842-03, do cargo de Engenheira Civil, padrão 09, lotada na Secretaria de Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de abril de 2026, de acordo com o processo nº 3110/2026.
E, fica revogada a portaria nº 838 de 22 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2DE24477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2026

PORTARIA Nº 613/2026

Torna nula a portaria nº 167/2025, que revisa a Portaria nº 812/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 10553/2026 e requisição de documentos nº 14873/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, **TORNA NULA A PORTARIA Nº 167/2025**, que revisa a portaria nº 501/2013, que concede aposentaria a servidora GORETE CONCEIÇÃO HOFFMANN BUENO, processo TCE-RS de revisão de proventos nº 004698-0200/25-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F13B5F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2026

PORTARIA Nº 614/2026

REVISA a Portaria nº 812/2020, que concede aposentaria a servidora GORETE CONCEIÇÃO HOFFMANN BUENO, e revogam as portarias nºs 1301/2020, 798/2021, 1870/2021, 111/2022 e 1754/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo nº 125278/2024 e processo 10553/2026, e em decorrência da aplicação das regras previstas no artigo 24, § 2º da EC 103/2019, de acúmulo de benefício de aposentadoria com pensão, **REVISA,** a partir de **01 de fevereiro de 2025**, **a portaria nº 812/2020**, que em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em 01 de setembro de 2020, à servidora **GORETE CONCEIÇÃO HOFFMANN BUENO,** matrícula 4479-02, cargo de professora, nível 03, classe F, pós graduada, regime jurídico estatutário, 20 (vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais, atualizados, no valor de R$ 5.468,55 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) composto das seguintes vantagens: 40% (quarenta por cento) referente a 08 (oito) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2.351 de 1991 e 15% (quinze por cento) relativo ao adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2.351 de 1991, **alterando o valor dos proventos para R$ 3.218,90 (três mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos)** a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade. Revogam-se as portarias nºs 1301/2020, 798/2021, 1870/2021, 111/2022 e 1754/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de abril de 2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:25EF1896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615/2026

PORTARIA Nº 615/2026

Concede aposentadoria a Servidora SOLANGE STRAVALACCI CARDOSO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os processos nº 39593/2025 e 11123/2026 e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de maio de 2026 à servidora **SOLANGE STRAVALACCI CARDOSO**, matrícula 1034-01, cargo de Professor, nível 03, classe F, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 11.305,20(onze mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos) composto das seguintes vantagens: 100%(cem por cento) de Regime Suplementar de 20(vinte) horas, de acordo com o artigo 37 da Lei Municipal nº 3839 de 10 de maio de 2006, 50%(cinquenta por cento) relativo a 10 (dez) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, 30%(trinta por cento) de gratificação de direção/vice judicial, de acordo com a sentença proferida nos autos da ação judicial n° 5008160-3.2025.8.21.0059; 25%(vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991; a ser custeada pelo FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de abril de 2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1B98C9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei nº 13.019/2014) – Processo 9081/2026

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria entre o Município de Osório e a Associação Cultural Sesmaria, visando à execução do 41º Rodeio Crioulo Internacional de Osório.
Nos termos do art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
No caso em análise, a parceria pretendida possui objeto de natureza singular, voltado à realização de evento tradicionalista de grande

relevância cultural, social e turística para o Município, o que exige conhecimento técnico especializado e experiência comprovada na organização de rodeios crioulos.
A Associação Cultural Sesmaria demonstra notória especialização na execução desse tipo de atividade, possuindo histórico consolidado na organização de edições anteriores do Rodeio Crioulo Internacional de Osório, o que evidencia sua capacidade técnica e operacional para a execução do objeto proposto.
Ressalta-se, ainda, a singularidade da Associação Cultural Sesmaria no âmbito da cultura nativista no Município de Osório, caracterizada por sua atuação contínua, estruturada e reconhecida junto à comunidade tradicionalista local. Trata-se de entidade que, ao longo dos anos, consolidou-se como referência na promoção, preservação e difusão das tradições gaúchas, não havendo, no contexto local, outra organização com o mesmo nível de inserção, experiência e legitimidade cultural para a condução de evento dessa natureza.
Tal requisito resta plenamente atendido no presente caso, tendo em vista o vínculo da entidade com o movimento tradicionalista, sua reconhecida atuação no âmbito cultural e sua expertise na condução de provas campeiras e eventos de grande porte.
Importa destacar, ainda, que a Associação Cultural Sesmaria possui estreita relação com a comunidade local e com as entidades tradicionalistas, o que contribui para a legitimidade cultural do evento e assegura a observância dos costumes e tradições que caracterizam o rodeio crioulo.
A eventual realização de chamamento público, no presente caso, poderia comprometer a continuidade administrativa, a qualidade da execução e a identidade cultural do evento, uma vez que a substituição da entidade executora implicaria riscos à adequada articulação com os diversos atores envolvidos, bem como à manutenção do padrão organizacional já consolidado.
Por fim, a presente contratação atende ao interesse público, promovendo a valorização da cultura regional, o fortalecimento das tradições gaúchas e o desenvolvimento turístico do Município, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a celebração da parceria com a Associação Cultural Sesmaria, com fundamento no art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014 para execução do Plano de Trabalho proposto pelo Município.

Este ato estará disponível no site https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/parcerias e poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação, conforme previsto no § 2° do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Eventuais impugnações deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, sito à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS ou através do site https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital.

Osório, 13 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

VAGNER ROMEO ARLAS GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:6ED8DE89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026: Comunicamos retificação no edital. Objeto: Execução de obras de pavimentação asfáltica em vias do município de Osório-RS, contemplando o serviço de capeamento asfáltico sobre o revestimento existente, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo e demais peças técnicas. A abertura das propostas será no dia 17/04/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 14 de abril de 2026.

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:A6613561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Protocolo: 11335/2026
Valor: R$ 2.516,00
Credor: DPM EDUCAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de curso de capacitação em REURB - MODULO I: regularização fundiária urbana, com more legal, localização de área em condomínio e localização de parcela, a ser realizado na modalidade presencial, promovido pela DPM Educação Ltda., com realização nos dias 13 e 14 de abril de 2026., conforme termo de referência em anexo. Art. 74, inciso III, alínea f da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 14 de abril de 2026.

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:CCAD4F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 02/2026 (FPSMO)

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 10579/2026
Valor: 1.150,00
Credor: ASSOCIAÇÃO GAUCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA PÚBLICA
Objeto: Pagamento de inscrição no 24º Seminário Sul-brasileiro de Previdência Pública, para a servidora Francine Magnus de Camargo, a realizar-se nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026, conforme art.74, III, alínea f, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2026.

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:F912ABD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 93/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 8902/2026 e 10866/2026
Valor: 14.925,00

Credor: DPM EDUCAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de curso de capacitação em gestão e fiscalização de contratos administrativos, a ser realizado na modalidade presencial (in company), destinado a até 30 (trinta) servidores municipais, promovido pela DPM Educação Ltda., com realização nos dias 04 e 05 de maio de 2026, conforme art.74, III, alínea f, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2026.

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:E8826753

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

CONCORRÊNCIA N.º 03/2026

Nº 51/2026 de Prestação de Serviços. Contratada: MVF SOLUCOES EM CONSTRUCAO LTDA. Do objeto: prestação de serviços de construção de um galpão, Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias . Valor global: R$429.390,89

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:9F696221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 24.201, DE 13 DE ABRIL DE 2026. Objeto: Designa o servidor JULIO OLIVEIRA DOS REIS para atuar como fiscal do contrato n.º52/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:75D67B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 24.172, DE 06 DE ABRIL DE 2026. Objeto: Designa os servidores ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRAZ e o GUILHERME KISSMANN para atuar como fiscal do contrato n.º50/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:63A7F5B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 24.200 DE 13 DE ABRIL DE 2026. Objeto: Designa os servidores **JULIO OLIVEIRA DOS REIS e GUILHERME KISSMANN** para atuar como fiscal do contrato n.º51/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:C4C22776

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 24.202, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 24.202, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria nº 23.322, de 07 de agosto de 2025, que dispõe sobre a fiscalização do Programa Desassorear, para designar fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao Memorando nº 4.969/2026, RESOLVE:

Art. 1o Fica alterada a Portaria nº 23.322, de 7 de agosto de 2025, para designar o servidor Guilherme Kissmann, matrícula nº 677/2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, como fiscal titular do Programa Desassorear, do Governo do Estado, permanecendo o servidor Alexandre Oliveira Braz como fiscal suplente.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 13 de abril de 2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MABEL RAQUEL DA SILVA MARCO
Secretária de Administração - Substituta

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:B1B480D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 008/2026, que visa contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Passagens Aéreas para a Câmara Municipal de Parobé, conforme documentação constante no processo nº 009/2026 e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **POSTAL AGÊNCIA E OPERADORA DE TURISMO LTDA** – CNPJ nº 32.009.422/0001-14, no valor total de **R$ 11.426,55 (Onze mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).** A decisão está fundamentada no parecer jurídico nº 011/2026 e embasada no artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 09 de abril de 2026.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:EBD70B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.005/2026

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.908/2026;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1013.2.116	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.400,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1013.2.115	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.400,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Gabinete da Prefeita,

Em 13 de Abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:192501E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.006/2026

Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1909/2026;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 104.872,02 (cento e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.128.1007.1.023	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
05.01.20.608.1007.1.033	4.4.90.52.00.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.533,33
05.01.20.608.1007.1.053	3.3.50.41.00.00.00	2500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 9.785,69
05.01.20.608.1007.1.057	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.553,00
05.01.20.608.1007.1.057	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
05.01.20.608.1007.2.040	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
05.01.20.608.1007.2.040	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
05.01.20.609.1007.1.060	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00
05.01.20.609.1007.1.060	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Gabinete da Prefeita,

Em 13 de Abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:4C8D782A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.696 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Revoga art. 2º a portaria nº 9.229/2025 e designa responsáveis por Conta Adiantamento.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando, solicitação através do memorando nº 631/2026 (sistema Cidade 360º),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 6º da Portaria nº 7.997 de 21 de janeiro de 2025, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 6° Designar os seguintes servidores como responsáveis pela conta adiantamento da Secretaria Municipal de Saúde:
*Titular: Júlio Cezar Garcia dos Santos, CPF nº 724.***.***-49;*
*Suplente: Zilda Cardoso Munhoz, CPF nº 008.***.***-63."*
Art. 2º Revogar o Art. 2º da Portaria nº 9.229 de 21 de julho de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 10 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:190C16B9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Maicon Willian Martins dos Santos
Processo: nº 38/2026
Objeto Transporte Escolar
Contrato: nº 10/2026
Aditivo 02
Valor: R$ 26.089,39 (vinte e seis mil e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)
Vigência: 25/04/2026 a 23/06/2026.

Pedras Altas, 13 de Abril de 2026

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pamela Silveira Oliveira
Código Identificador:25DACC9B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Maicon Willian Martins dos Santos
Processo: nº 38/2026
Objeto Transporte Escolar
Contrato: nº 13/2026
Aditivo 02
Valor: R$ 23.788,03 (vinte e três mil setecentos e oitenta e oito reais e três centavos)
Vigência: 25/04/2026 a 23/06/2026.

Pedras Altas, 13 de Abril de 2026

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pamela Silveira Oliveira
Código Identificador:21DDF934

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Walter Tulio Silveira Hessel
Processo: nº 38/2026
Objeto Transporte Escolar
Contrato: nº 09/2026
Aditivo 01
Valor: R$ 21.650,50 (vinte e um mil seiscentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 25/04/2026 a 23/06/2026.

Pedras Altas, 13 de Abril de 2026

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pamela Silveira Oliveira
Código Identificador:0C4CBD75

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 43-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Bertinatto Maquinas Eireli-Epp
Objeto: Revisão de mil horas da motoniveladora liogong
Valor: R$ 21.815,87 (vinte e um mil oitocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)
Modalidade: Inexigibilidade 43/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Pedras Altas, 13 de abril de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B0170BEB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 108-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Savar Veiculos Ltda
Objeto: Serviço de mão de obra,peças e óleo lubrificante para ambulância sprinter jcs0g41
Valor: R$ 16.041,34 (dezesseis mil e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 108/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"
Pedras Altas, 13 de abril de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5641BACE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 102-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Lojas Quero Quero SA
Objeto: Material para reforma e adequação da creche.
Valor: R$ 1.280,03 (hum mil duzentos e oitenta reais e três centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 102/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 08 de abril de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5DDD25C6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando Protocolo nº 264/2026 e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – Edital nº 12/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para que, no prazo de 3(três) dias consecutivos, manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
014	Marcia Porto Teixeira	8º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 13 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:1104EF9E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a desistência da candidata para a função de Odontólogo, inscrição nº 006, convocada pelo Edital nº 26/2026, e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 – Edital nº 20/2025, bem como Protocolo nº 835/2025, referente a solicitação

para passar para o final da lista de aprovados, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para que, no prazo de 3(três) dias consecutivos, manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
012	Fernanda Silva de Pietro	5º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 13 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:040D487C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.166 , DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Determina ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o dia 21 de abril (terça-feira) é feriado nacional, em razão da data consagrada a Joaquim José da Silva Xavier – Tiradentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo, no âmbito da Administração Municipal, o dia 20 de abril (segunda-feira) de 2026.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais não serão suspensos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de abril de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Mariana de Armas Simões de Oliveira
Código Identificador:2CF0217C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 216, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar de 04 de fevereiro de 2026, **JOANA DE LEON DOS SANTOS**, matrícula n.° 46002, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico - Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, devendo perceber DAS07.-…..

NOMEIA, a contar de 04 de fevereiro de 2026, **AMANDA RIBEIRO MAGALHÃES**, matrícula nº 46002, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico - Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS05.-…..

NOMEIA, a contar de 04 de fevereiro de 2026, **MOISÉS FRANCISCO LEITE DE SOUZA**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, devendo perceber DAS07.-...

NOMEIA, a contar de 04 de fevereiro de 2026, **MARIA FERNANDA LOPES BORDINI**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico - Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, devendo perceber DAS07.-....

NOMEIA, a contar de 04 de fevereiro de 2026, **RENAN RODRIGUES DUARTE**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico - Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo perceber DAS07.-...

NOMEIA, a contar de 09 de fevereiro de 2026, **BRUNA ÂNGELO ALVES**, matrícula nº 43190, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial - Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, devendo perceber DAS04.-…..

ALTERA, a contar de 06 de fevereiro de 2026, o cargo de **JOÃO JOSÉ RODRIGUES REIS**, matrícula nº 45780, sob o regime jurídico cargo em comissão, de Assessor Técnico - Nível VII para Assessor Técnico - Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS06.-....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:B2E6ADA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 306, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal n.° 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA,** a contar de 20 de fevereiro de 2026, a servidora

KARINI SOARES SCHIAVON,

matrícula nº 36873, sob o regime jurídico estatutária, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Defesa Civil.-... .....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

LOUISE LANES LEMOES
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:DEB7EA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 156, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 09 de junho de 2025, a servidora,

JANAÍNA MACHADO FERNANDES,

matrícula nº 44814, sob o regime jurídico celetista, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-...

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:A9199C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 280, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008 de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal nº 7.372 de 16 de janeiro de 2025

NOMEIA, a contar de 20 de janeiro de 2026, **DÉCIO COUTINHO FERRET,** matrícula nº 46776, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, devendo perceber DAS 04……

NOMEIA, a contar de 20 de janeiro de 2026, **EDUARDO OLIVEIRA VILLAR,** matrícula nº 46843, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, devendo perceber DAS 06…

ALTERA O CARGO, a contar de 21 de janeiro de 2026, do servidor **ALEXANDRE LUÍS ANTUNES ANDERSON** matrícula nº 46010, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo Diretor Executivo Nível II para Assessor Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, perceber DAS03.-....

EXONERA, a contar de 21 de janeiro de 2026, a servidora **ALINE MACHADO NOGUEIRA,** matrícula nº 46014, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Executivo Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - STT.- ……

EXONERA, a contar de 21 de janeiro de 2026, o servidor **CAIO DORNELES MACHADO AMPARO**, matrícula nº 46418, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.- ……

EXONERA, a contar de 21 de janeiro de 2026, o servidor **NATHAN PEDROTTI ÁVILA**, matrícula nº 36560, Sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação.- ……

EXONERA, a contar de 21 de janeiro de 2026, o servidor **MIGUEL LOPES SIEFERT**, matrícula nº 46047, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Nível III na Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação.- ……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:992B4BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 282, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 06 de fevereiro de 2026, o servidor

DOUGLAS WENDLER DE ANDRADE,

matrícula nº 46193, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Professor II- Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:D97417B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 289, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008 de 19 de dezembro de 1986 **EXONERA**, a contar do dia 04 de março de 2026, a servidora

ELISANGELA DA SILVA BANDEIRA,

matrícula nº 39204, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Escola de Educação Infantil Bernardo de Souza, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.- …..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:81B2A8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 291, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008 de 19 de dezembro de 1986 **EXONERA**, a contar do dia 20 de fevereiro de 2026, o servidor

GIOVANI OLIVEIRA DOS SANTOS,

matrícula nº 33254, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:E0036581

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 302, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 04 de março de 2026, a servidora

JAQUELINE AQUINO PEDROTTI

matrícula nº 43879, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SME. -….....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

LOUISE LANES LEMÕES
Secretária de Recursos Humanos em Exercício

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:C0D0D9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O N.º 303, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 07 de março de 2026, a servidora

MÁRCIA MARIA DOS ANJOS GOMES RODRIGUES,

matrícula nº 39548, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SME. -……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

LOUISE LANES LEMÕES
Secretária de Recursos Humanos em Exercício

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:3DC3B93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O N.º 304, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 24 de fevereiro de 2026, a servidora

JÚLIA DAVILA KOENIG

matrícula nº 43893, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SME. -……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

LOUISE LANES LEMÕES
Secretária de Recursos Humanos em Exercício

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:0018822C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O N.º 309, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 20 de fevereiro de 2026, a servidora

IVANIR WATTHIER

matrícula nº 43712, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Escola de Educação Infantil Prefeito Ary Alcântara, vinculada à Secretaria Municipal da Educação – SME. -……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

LOUISE LANES LEMÕES
Secretária de Recursos Humanos em Exercício

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:9E3CADFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 026/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

O Município de Pelotas-RS torna público o 26º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para Desenvolvimento Humano, de comum acordo, em 10 de abril de 2026, que reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, cujo o objeto prorrogar o Termo de Colaboração 001/2020 por 6 (meses), assim como a vigência do Plano de Trabalho a contar de 01 de abril de 2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:385A4ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 23º AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

O Município de Pelotas-RS torna público o 23º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020 firmado entre o Município de

Pelotas e o Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para Desenvolvimento Humano, de comum acordo, em 01 de Outubro de 2025, que reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, cujo o objeto prorrogar o Termo de Colaboração 001/2020 por 6 (meses), assim como a vigência do Plano de Trabalho a contar de 01 de outubro de 2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:AC984AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 31, DE 8 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA OS SERVIDORES GESSIANE ROSA DOS SANTOS, GILSON RÔMULO SILVEIRA GOMES E JULIANA VAZ CHAGAS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º Designar Gessiane Rosa dos Santos, Gilson Rômulo Silveira Gomes e Juliana Vaz Chagas, servidores do Legislativo Municipal, para compor a Comissão Organizadora do Concurso desta Casa Legislativa, autorizado pela Resolução de Mesa nº 01/2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 8 de abril de 2026.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Presidente Legislativo 2026

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:D8733DB1

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 32, DE 9 DE ABRIL DE 2026. NOMEIA JÉSSICA DIAS ROSA PARA O CARGO EM COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR PARLAMENTAR (PADRÃO CC/FG1 - LEI Nº 2.614/2026).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º Nomear JÉSSICA DIAS ROSA para o cargo em comissão denominado ASSESSOR PARLAMENTAR (Padrão CC/FG1 - Lei nº 2.614/2026).
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 9 de abril de 2026.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Presidente Legislativo 2026

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:4A50E577

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 041, DE 08 DE ABRIL DE 2026. NOMEIA MEMBROS PARA COM-POR O CONSELHO DE REPRESEN-TANTES DO COMUDE.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, na forma do artigo 9º e 10 da Lei Municipal n. 479/2003, os membros para compor o Conselho de Representantes do COMUDE, como segue:
I – Membros Natos do Conselho de Representantes:
Prefeito Municipal;
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
Juiz de Direito;
Promotor de Justiça;
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação;
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
Presidente do Conselho Municipal de Habitação;
Presidente do Conselho Municipal de Trânsito;
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Turismo;
Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil;
Presidente do Conselho Municipal de Desporto;
Presidente do Conselho Municipal do Idoso;
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

II – Membros do Conselho de Representantes indicados pelas suas entidades:
a – Representante das classes produtoras ou empreendedoras
Bruna da Silva Rosa Bezerra
CPF: 018.***.***-01
Telefone: (53) 997117742
b – Representante das classes trabalhadoras
Marília D'avila Farias
CPF: 012.***.***-41
Telefone: (53) 991660670

c – Representante das entidades da Sociedade Civil
Ildomar de Vasconcelos Joanol
CPF: 767.***.***-10
Telefone: (53) 999167903

Art. 2º - Os membros integrantes do Conselho de Representantes, nomeados no artigo 1º deste Decreto, terão mandato de dois (02) anos, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto en-trará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:3FBDF139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 043, DE 09 DE ABRIL DE 2026. APROVA FRACIONAMENTO. MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, ESTADO DO

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar fracionamento de um lote urbano de propriedade de **Marilane Oliveira da Silva,** localizado na Rua Gilberto Perret, N° 159, Bairro Pura Amaral, Piratini/RS, matriculado Registro do Imóvel: 16.380, assim descritos:

Lote Matrícula: **Área 265,63 m²**

Situação Pretendida: UM TERRENO URBANO, com área superficial de duzentos e sessenta e cincos metros quadrados e sessenta e três decimetros quadrados (265,63m²), sem benfeitorias, situado na Rua Vereador Gilberto Perret, n° 159, esquina com Rua Dinarte Francisco Vaz, Bairro Pura Amaral, nesta cidade, no quarteirão formado pela Rua Vereador Gilberto Perret, Rua Adão Soares do Amaral, Rua Paulo D'Ávila Pinheiro e pela Rua Dinarte Francisco Vez, com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao leste, segmenta-se no vértice 01, com ângulo de 65°, ao vértice 02, em uma distância de 16,50m, confrontando-se com a Rua Vereador Gilberto Perret; ao sul, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 90°, ao vértice 03, em uma distância 25,00m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Elizabete Duarte Peres; ao oeste, segmenta-se no vértice 03, com ângulo de 90°, ao vértice 04, em uma distância de 4,75m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Mauro Sérgio de Ávila Funari; ao nor-noroeste, segmenta-se no vértice 04, com ângulo 115°, ao vértice 01 em uma distância 27,62m, com a Rua Dinarte Francisco Vaz.

Fracionamento:

Lote 1 – Área 125,14 m²:

UM TERRENO URBANO, com área superficial de cento e vinte e cinco metros e quatorze decímetros quadrados (125,14m²), sem benfeitorias, situado na Rua Vereador Gilberto Perret, n° 159, esquina com Rua Dinarte Francisco Vaz, Bairro Pura Amaral, nesta cidade, no quarteirão formado pela Rua Vereador Gilberto Perret, Rua Adão Soares do Amaral, Rua Paulo D'Ávila Pinheiro e pela Rua Dinarte Francisco Vaz, com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao leste, segmenta-se no vértice 01, com ângulo de 65°, ao vértice 02, em uma distância de 16,50m, confrontando-se com a Rua Vereador Gilberto Perret; ao sul, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 90°, ao vértice 03, em uma distância 8,65m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Elizabete Duarte Peres; ao oeste, segmenta-se no vértice 03, com ângulo de 90°, ao vértice 04, em uma distância de 12,43m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Marilane Oliveira da Silva; ao nor-noroeste, segmenta-se no vértice 04, com ângulo 115°, ao vértice 01 em uma distância 9,56m, com a Rua Dinarte Francisco Vaz, encerrando assim o caminhamento.

Lote 2 – Área 140,49 m²:

UM TERRENO URBANO, com área superficial de cento e quarenta metros e quarenta e nove decímetros quadrados (140,49m²), sem benfeitorias, situado na Rua Dinarte Francisco Vaz s/n°, distando 9,56m da esquina com Rua Vereador Gilberto Perret, Bairro Pura Amaral, nesta cidade, no quarteirão formado pela Rua Vereador Gilberto Perret, Rua Adão Soares do Amaral, Rua Paulo D'Ávila Pinheiro e pela Rua Dinarte Francisco Vaz, com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao nor-noroeste no vértice 01, com ângulo de 115°, ao vértice 02, em uma distância 18,07m, com a Rua Dinarte Francisco Vaz; ao leste, segmenta-se do vértice 02, com ângulo de 65°, ao vértice 03, em uma distância de 12,43m, confrontando-se com terreno de propriedade de Marilane Oliveira da Silva; ao sul, segmenta-se do vértice 03, com ângulo 90°, ao vértice 04, em uma distância 16,35m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Elizabete Duarte Peres; ao oeste, segmenta-se no vértice 04, com ângulo de 90°, ao vértice 01, em uma distância de 4,75m com terreno de propriedade de Mauro Sérgio de Ávila Funari, encerrando assim o caminhamento.

SITUAÇÃO ATUAL:
ÁREA: 265,63 m2.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:
LOTE 1
ÁREA: 125,14m2.
LOTE 2
ÁREA: 140,49m2.

LOTES ASSIM DESCRITOS:
LOTE "1"
CONFRONTAÇÕES: (Caminhamento horário)

FRACIONAMENTO 16380- LOTE 1 - A=125,14 m²		
LESTE	VEREADOR GILBERTO PERRET	16,50m
SUL	ELIZABETE DUARTE PERES	8,65m
OESTE	MARILANE OLIVEIRA DA SILVA	12,43m
NOR-NOROESTE	RUA DINARTE FRANCISCO VAZ	9,56

LOTE "2"
CONFRONTAÇÕES: (Caminhamento horário)

FRACIONAMENTO 16380- LOTE 2 - A=140,49 m²		
NOR-NOROESTE	RUA DINARTE FRANCISCO VAZ	18,07m
LESTE	MARILANE OLIVEIRA DA SILVA	12,43m
SUL	ELIZABETE DUARTE PERES	16,35m
OESTE	MAURO SÉRGIO DE ÁVILA FUNARI	4,75m

SITUAÇÃO: localizam-se à Rua Vereador Gilberto Perret no quarteirão formado pelas Ruas: Vereador Gilberto Perret, Rua Adão Soares do Amaral, Rua Paulo Dávila Pinheiro e pela Rua Dinarte Francisco Vaz.

Art.2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:201E3C41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 044, DE 13 DE ABRIL DE 2026. APROVA FRACIONAMENTO. MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, ESTADO DO

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar fracionamento de um lote urbano de propriedade da **Igreja Matriz de Piratini**, situado no município de Piratini/RS, regularmente inscrito e registrado em cartório, em **cinco (05) lotes urbanos distintos**, assim descritos:
Situação Inicial:
LOTE MATRÍCULA 16328 – Área 722,20 m²:
IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, com área superficial de setecentos e vinte e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados (722,20m²), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, s/n°, nesta cidade, esquina com a Rua Vereador João da Silveira Peres, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Tony Lucas de Oliveira, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Vereador João da Silveira Peres, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor- noroeste, segmenta - se no vértice 01, com ângulo de 103°, ao vértice 02 em uma distância de 26,00m, confrontando - se com a Rua Princesa Isabel; ao nor - noroeste,

segmenta - se no vértice 02, com ângulo de 177° ao vértice 03, em uma distância de 25,63m, confrontando - se com a Rua Princesa Isabel; ao Leste segmenta - se no vértice 03, com ângulo de 74°, ao vértice 04, em uma distância de 19,90m, confrontando - se com a Rua Tony Lucas de Oliveira; ao sul, segmentando - se no vértice 04, com ângulo de 90°, ao vértice 05, em uma distância de 25,35m, confrontando - se com o terreno de propriedade de Loiraci Tavares de Souza; ao su - sudeste, segmentando - se no vértice 05, com ângulo de 168°, ao vértice 06, em uma distância de 25,20m, confrontando - se com o Lote 08 da Quadra IV de Propriedade do Município de Piratini; ao oeste, segmentando - se no vértice 06, com ângulo de 78°, ao vértice 01, em uma distância de 12,30m, confrontando - se com a Rua Vereador João da Silveira Peres.

LOTE 1 – Área 144,44 m²:

UM TERRENO URBANO, com área superficial de cento e quarenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados (144,44m²), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, S/N°, nesta cidade, esquina com a Rua Vereador João da Silveira Peres, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, em uma distância de 11,77m com a Rua Princesa Isabel; formando um ângulo de 79° ao Leste com uma distância de 12,19m, com terreno de propriedade de Igreja Matriz de Piratini; formando um ângulo de 101° ao su - sudeste, com uma distância de 12,05m, com o terreno de propriedade de Prefeitura Municipal de Piratini; formando um ângulo de 78°, ao oeste com uma distância de 12,30m com a Rua João da Silveira Peres, encerrando assim o caminhamento em um ângulo de 103°.

LOTE 2 – Área 144,44 m²:

UM TERRENO URBANO, com área superficial de cento e quarenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados (144,44m²), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, S/N°, nesta cidade, distando 11,77m da esquina com a Rua Vereador João da Silveira Peres, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, em uma distância de 10,50m com a Rua Princesa Isabel; formando um ângulo de 82° ao Leste com uma distância de 12,02m, com terreno de propriedade de Igreja Matriz de Piratini; formando um ângulo de 98° ao su - sudeste, com uma distância de 12,44m, com o terreno de propriedade de Prefeitura Municipal de Piratini; formando um ângulo de 79°, ao oeste com uma distância de 12,19m com terreno de propriedade da Igreja Matriz de Piratini, encerrando assim o caminhamento em um ângulo de 101°.

LOTE 3 – Área 144,44 m²:

UM TERRENO URBANO, com área superficial de cento e quarenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados (144,44m²), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, S/N°, nesta cidade, distando 22,27m da esquina com a Rua Vereador João da Silveira Peres, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, em uma distância de 11,07m com a Rua Princesa Isabel; formando um ângulo de 82° ao Leste com uma distância de 14,97m, com terreno de propriedade de Igreja Matriz de Piratini; formando um ângulo de 81° ao sul, com uma distância de 9,96m, com o terreno de propriedade de Loiraci Tavares de Souza; ao su-sudeste formando um ângulo de 168°, com uma distância de 0,71m com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Piratini; formando um ângulo de 82°, ao oeste com uma distância de 12,02m com terreno de propriedade da Igreja Matriz de Piratini, encerrando assim o caminhamento em um ângulo de 98°.

LOTE 4 – Área 144,44 m²:

UM TERRENO URBANO, com área superficial de cento e quarenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados (144,44m²), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, S/N°, nesta cidade, distando 33,34m da esquina com a Rua Vereador João da Silveira Peres, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, em uma distância de 9,48m com a Rua Princesa Isabel; formando um ângulo de 79° ao Leste com uma distância de 17,52m, com terreno de propriedade de Igreja Matriz de Piratini; formando um ângulo de 85° ao sul, com uma distância de 8,55m, com o terreno de propriedade de Loiraci Tavares de Souza; formando um ângulo de 99°, ao oeste com uma distância de 14,97m com terreno de propriedade da Igreja Matriz de Piratini, encerrando assim o caminhamento em um ângulo de 98°.

LOTE 5 – Área 144,44 m²:

UM TERRENO URBANO, com área superficial de cento e quarenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados (144,44m²), sem benfeitorias, situado na Rua Princesa Isabel, S/N°, nesta cidade, esquina com a Rua Tony Lucas de Oliveira, no quarteirão formado pela Rua Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e pela Rua Antônio Lucas de D'Oliveira Sobrinho, com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao nor - noroeste, em uma distância de 8,81m com a Rua Princesa Isabel; formando um ângulo de 74° ao Leste com uma distância de 19,90m, com a Rua Tony Lucas de Oliveira; formando um ângulo de 90° ao sul, com uma distância de 6,84m, com o terreno de propriedade de Loiraci Tavares de Souza; formando um ângulo de 95°, ao oeste com uma distância de 17,52m com terreno de propriedade da Igreja Matriz de Piratini, encerrando assim o caminhamento em um ângulo de 101°.

SITUAÇÃO ATUAL:
ÁREA: 722,20 m2.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE 1 (IGREJA MATRIZ DE PIRATINI)
ÁREA: 144,44m2.
LOTE 2 (IGREJA MATRIZ DE PIRATINI)
ÁREA: 144,44m2.
LOTE 3 (IGREJA MATRIZ DE PIRATINI)
ÁREA: 144,44m2.
LOTE 4 (IGREJA MATRIZ DE PIRATINI)
ÁREA: 144,44m2.
LOTE 5 (IGREJA MATRIZ DE PIRATINI)
ÁREA: 144,44m2.
LOTES ASSIM DESCRITOS:
LOTE "1"
CONFRONTAÇÕES: (Caminhamento horário)

FRACIONAMENTO 16328- LOTE 1 - A=144,44 m²		
NOR-NOROESTE	RUA PRINCESA ISABEL	11,77 m
LESTE	IGREJA MATRIZ DE PIRATINI	12,19m
SU-SUDESTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI	12,05m
OESTE	RUA VEREADOR JOÃO DA SILVEIRA PERES	12,30m

LOTE "2"
CONFRONTAÇÕES: (Caminhamento horário)

FRACIONAMENTO 16328- LOTE 2 - A=144,44 m²		
NOR-NOROESTE	RUA PRINCESA ISABEL	10,50m
LESTE	IGREJA MATRIZ DE PIRATINI	12,02m
SU-SUDESTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI	12,44m
OESTE	IGREJA MATRIZ DE PIRATINI	12,19m

LOTE "3"
CONFRONTAÇÕES: (Caminhamento horário)

FRACIONAMENTO 16328- LOTE 3 - A=144,44m²		
NOR-NOROESTE	RUA PRINCESA ISABEL	11,07m
LESTE	IGREJA MATRIZ DE PIRATINI	14,97m
SUL	LOIRACI TAVARES DE SOUZA	9,96m
SU-SUDESTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI	0,71m
OESTE	IGREJA MATRIZ DE PIRATINI	12,02m

LOTE "4"
CONFRONTAÇÕES: (Caminhamento horário)

FRACIONAMENTO 16328- LOTE 4 - A=144,44 m²

NOR-NOROESTE	RUA PRINCESA ISABEL	9,48m
LESTE	IGREJA MATRIZ DE PIRATINI	17,52m
SUL	LOIRACI TAVARES DE SOUZA	8,55m
OESTE	IGREJA MATRIZ DE PIRATINI	14,97m

LOTE "5"
CONFRONTAÇÕES: (Caminhamento horário)

FRACIONAMENTO 16328- LOTE 4 - A=144,44 m²		
NOR-NOROESTE	RUA PRINCESA ISABEL	8,81m
LESTE	IGREJA MATRIZ DE PIRATINI	19,90m
SUL	LOIRACI TAVARES DE SOUZA	6,84m
OESTE	IGREJA MATRIZ DE PIRATINI	17,52m

SITUAÇÃO: localizam-se à Rua Princesa Isabel s/n°, no quarteirão formado pelas Ruas: Princesa Isabel, Rua Vereador João da Silveira Peres, Rua Teodoro Duarte Ortiz e Rua Tony Lucas de Oliveira.

Art.2º - Fica revogado O Decreto 104 de 25 de Junho de 2025.
Art.3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:7D62F5E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2618/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNÍCIPIO DE PIRATINI, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2026, crédito especial no valor de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) para a inclusão da seguinte rubrica:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar .....R$ 99.000,00
Despesa: 2275
TOTAL.....**R$99.000,00**
Art. 2º - Como recurso de abertura de crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão deduzidos os recursos da seguinte rubrica.
01.01.01.031.0001.1.002 – Aquisição de Veículos

4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 99.000,00
Despesa: 17
TOTAL.....**R$99.000,00**

FONTE DE RECURSO: 1500
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 30 DE MARÇO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:4AC56D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 16/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 16/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 11**h00min** do dia **28/04/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº16/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de janelas e forros em PVC, bem como respectivos acessórios, incluindo, no caso das janelas, o fornecimento com instalação, destinados à manutenção e adequação da infraestrutura das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piratini/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 13 de abril de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:AE465440

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026
O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo coma Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que está procedendo Chamamento Público 04/2026 para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES E FLORES PARA PLANTIO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ / RS, com data de abertura para credenciamento e entrega de documentos de habilitação a partir do dia 14 de abril de 2026. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua. rs.gov.br.

Porto Mauá, 13 de abril de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:8D305228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO 67/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ZERO GRAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de reservatórios de água, tanque de polietileno com capacidade de 15.000l para suprir as necessidades de suporte as propriedades rurais no município de Porto Mauá / RS, com recurso oriundo da secretaria da agricultura, pecuária, produção sustentável e irrigação - seapi e contrapartida do município.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 13 de abril de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:4A509525

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 25/2026

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina,** em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 25/2026
Objeto: Aquisição de 400 (quatrocentas) camisetas personalizadas, confeccionadas em malha poliviscose (PV), na cor azul marinho, com aplicação de estampa em serigrafia conforme arte a ser disponibilizada pela Administração Municipal, destinadas às atividades alusivas ao Dia do Idoso, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**.**
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 14/04/2026.
Data da sessão: 17/04/2026.
Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:FE43B6E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SUMULAS DE CONTRATOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO
SÚMULA DO CONTRATO N° 47/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: 37.556.738 Geovane Dambroski Wathier
OBJETO: contratação da Banda Star 3 para realização de Show no dia 25 de abril de 2026 à tarde no Baile da Melhor Idade. Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo II do processo.
VALOR: R$ 3.500,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2026
CONTRATO: nº 47/2026
VIGÊNCIA: 60 dias;
SÚMULA DO CONTRATO N° 48/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Grupo Musical San Marino Ltda
OBJETO: contratação da Banda San Marino para realização de Show com duração de 2 horas e 30 minutos no dia 26 de abril de 2026 das 17 horas às 19 horas e 30 minutos.
VALOR: R$ 17.000,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2026
CONTRATO: nº 48/2026
VIGÊNCIA: 60 dias;
SÚMULA DO CONTRATO N° 49/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Banda Champion Promoções Artísticas Ltda
OBJETO: Contratação da Banda Champion para realização de apresentação artística no dia 26 de abril de 2026 das 14 h e 30 min às 16 h e 30 min, para o Festival Sabores da Nossa Terra- Caminho dos Tropeiros Pouso Novo/RS
VALOR: R$ 10.000,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2026
CONTRATO: nº 49/2026
VIGÊNCIA: 60 dias;
SÚMULA DO CONTRATO N° 50/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Grupo Musical Brilha Ltda
OBJETO: contrato é a contratação da Banda Brilha Som para realização de apresentação artística no dia 24 de abril de 2026 das 22 horas às 24 horas.
VALOR: R$ 26.500,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2026
CONTRATO: nº 50/2026
VIGÊNCIA: 60 dias;
SÚMULA DO CONTRATO N° 51/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Banda Musical Sétimo Sentido Ltda
OBJETO: Contratação da Banda Sétimo Sentido para realização de show com duração de 3 horas no dia 25/04 com início 21h.

VALOR: R$ 25.000,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2026
CONTRATO: nº 51/2026
VIGÊNCIA: 60 dias;
SÚMULA DO CONTRATO N° 52/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Gabriel dos Santos Nascimento 04313024050
OBJETO: contratação da Banda Destinus para realização de show no dia 25 de abril de 2026 com duração de 02 horas iniciando às 18 horas
VALOR: R$ 6.500,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2026
CONTRATO: nº 52/2026
VIGÊNCIA: 60 dias;
SÚMULA DO CONTRATO N° 53/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Cleber Nunes da Silva Produções
OBJETO: Contratação da empresa Cleber Nunes Produções para realização de espetáculo infantil com a participação de personagens como Patrulha Canina, Stitch, Mickey e Minnie , Sonic, Marcha e Urso, Bob Esponja bem como a integração com música, teatro e dança nos dias 24 e 26 de Abril de 2026
VALOR: R$ 15.000,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2026
CONTRATO: nº 53/2026
VIGÊNCIA: 60 dias;
SÚMULA DO CONTRATO N° 54/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Vortice Serv. de Assessoria e Consultoria Pública Ltda

OBJETO: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento e capacitação de servidores públicos, com foco na fiscalização de contratos administrativos, em conformidade da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando ao aprimoramento das competências técnicas dos fiscais e gestores de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.
VALOR: R$ 6.560,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2026
CONTRATO: nº 54/2026
VIGÊNCIA: 60 dias;
Pouso Novo, 14 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:CC3155ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 01/2026

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Município de Quevedos, representado pela Prefeita, Sra. Tais Fabiane da Mais Flores da Rosa, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO ao Edital de CONCURSO PÚBLICO01/2026, em curso para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, sob Regime Estatutário, com a execução técnico-administrativa da Legalle Concursos, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas no Edital, sua retificação e demais disposições legais vigentes.
CARGOSPÚBLICOS:Agente Administrativo, Agente Administrativo Auxiliar, Agente Comunitário de Saúde - Microárea 5, Agente de Combate a Endemias, Agente Municipal de Controle Interno, Assessor - Área Jurídica, Auxiliar Escolar, Auxiliar de Consultório Dentário, Engenheiro Civil, Fiscal de Tributos, Fonoaudiólogo, Monitor, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Operário Especializado, Professor de Educação Especial, Psicólogo, Técnico em Contabilidade e Veterinário.
CRONOGRAMA: Publicação do Edital do Concurso Público:08/04/2026; Período de inscrições pela internete Período de envio online na Área do Candidato dos Títulos através do site:www.legalleconcursos.com.br de 08/04/2026 a 10/05/2026, até 18h(RETIFICADO); Aplicação da Prova Teórico-Objetiva:31/05/2026;Aplicação da Prova Prática: 05/07/2026; e Homologação dos Resultados Finais:15/07/2026.
DIVULGAÇÃO:É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Concurso Público publicados na internet, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município:www.quevedos.rs.gov.br.
Quevedos, 13de abril de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIS FLORES DA ROSA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:04D1723B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

PROCEDE A DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2025;

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 2.934/2025,

CONVOCA

Art. 1°. Fica convocado o interessado que apresentou Currículo Profissional para o Processo Seletivo de Avaliação de Currículos, referente à função de Professor de Educação Física, que obteve a classificação abaixo relacionada:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Nome Classificação
Marcio Antonio Wottrich 8ª

Art. 2°. O Convocado acima deverá comparecer até a data de **15.04.2026**, no Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Redentora, munida dos documentos necessários para o Ato de Contratação, em conformidade com o item 10.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13.04.2026).

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8EADD0F4

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS Nº 002/2025

PROCEDE A DÉCIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2025;

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 2.934/2025,

CONVOCA

Art. 1°. Fica convocado o interessado que apresentou Currículo Profissional para o Processo Seletivo de Avaliação de Currículos, referente à função de Professor de Educação Física, que obteve a classificação abaixo relacionada:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Nome Classificação
Ediner Farlã Leopoldino 7ª

Art. 2°. O Convocado acima deverá comparecer até a data de **10.04.2026**, no Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Redentora, munida dos documentos necessários para o Ato de Contratação, em conformidade com o item 10.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:51AEB06C

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO.

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado emitido em processo anterior e RATIFICO o Processo de Contratação nº 044/2026 por Dispensa de Licitação 012/2026, de acordo com Art.75, inciso II, para a Contratação da **Empresa** BRITAGEM SÃO CRISTOVÃO LTDA **– CNPJ: 21.132.798/0001-03**, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEAVEL**, no valor de **R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais)**.

Redentora - RS, 10 de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:ED4981E1

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 044/2026 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado emitido em processo anterior e RATIFICO o Processo de Contratação nº 044/2026 por Dispensa de Licitação 012/2026, de acordo com Art.75, inciso II, para a Contratação da **Empresa** BRITAGEM SÃO CRISTOVÃO LTDA **– CNPJ: 21.132.798/0001-03**, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEAVEL**, no valor de **R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais)**.

Redentora - RS, 10 de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:3A7FD982

GABINETE
PORTARIA Nº 0058/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Conselheira Tutelar, Matrícula 3414, **ROZENI DOS SANTOS CEZAR DE SOUZA,** no período de **15.02.2026** até **16.03.2026.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:9DED5E3C

GABINETE
PORTARIA Nº 0059/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Conselheira Tutelar, matricula 3061, **TANIA DUARTE,** RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2025/2026, sendo: 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 34-A, § 6°, da Lei Municipal n° 1.837/2011; e 20(vinte) dias de gozo de férias no período de **26.01.2025** até **14.02.2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AE72C650

GABINETE
PORTARIA Nº 0060/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2024/2025, à Servidora Municipal, Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão D, Matricula 1272, **ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA,** no período de **29.12.2025** até **27.01.2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1B7F9A5E

GABINETE
PORTARIA Nº 0061/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2024/2025, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, Matricula 3294, **SONIA MARGARETE LEIRIA LUTZ,** no período de **29.12.2025** até **27.01.2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:DE4FA018

GABINETE
PORTARIA Nº 0062/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2023/2024, ao Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão C, Matricula 2661, **AMAURI VIANA DA COSTA,** no período de **29.12.2025** até **27.01.2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C3B439AD

GABINETE
PORTARIA Nº 0063/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais**,** RESOLVE:
Art.1º - Requisitar 15(quinze) dias das férias concedidas pela Portaria n° 0904/2025, período aquisitivo 2023/2024, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1748, **ROBSON CRISTIANO SCHWARZBOLD,** a contar de **20.01.2025**.
Art.2º - Os **15 (quinze) dias** de férias requisitados serão **usufruídos em data a ser definida posteriormente**, mediante **requerimento do servidor e deferimento da Administração Municipal**.
Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:FE1D05D6

GABINETE
PORTARIA Nº 0064/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais**,** RESOLVE:
Art.1º - Requisitar 01(um) dia das férias concedidas pela Portaria n° 0907/2025, período aquisitivo 2023/2024, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2759, **LEANDRO GONCALVES FERREIRA DE LIMA,** a contar de **21.01.2025**.
Art.2º - O **dia** de férias requisitado será **usufruído em data a ser definida posteriormente**, mediante **requerimento do servidor e deferimento da Administração Municipal**.
Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:26A586BF

GABINETE
PORTARIA Nº 0065/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao período 2017/2023, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 2781, **EVA CRISTINA MOURA DELLA FLORA**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:69A3F417

GABINETE
PORTARIA Nº 0066/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 14(quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Funcionário Municipal Contratado para a função Operador de Máquina, Matrícula 3557, **DARCI MORAIS**, no período de **20.01.2026** até **02.02.2026.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:349FECE2

GABINETE
PORTARIA Nº 0074/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **e considerando o requerimento protocolado pela Servidora Municipal**, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula nº 3106, **TATIANE CRISTIELI MACALAI**, **RESOLVE**:
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, **remanescente da Portaria nº 0017/2025, interrompidas em razão da licença-maternidade**, à Servidora Municipal **TATIANE CRISTIELI MACALAI**, para serem usufruídas no período de **02 de fevereiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2026**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:45B9A277

GABINETE
PORTARIA Nº 0075/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Enfermeira, Padrão 7, Sub Padrão D, Matricula 2713, **RANIELLI GIACOBO BOTTEGA,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, referente a Portaria nº 0614/2025, no período de **04.02.2026** até **13.02.2026.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:9B50CADC

GABINETE
PORTARIA Nº 0076/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de gozo de férias, do período aquisitivo 2021/2022, restantes da Portaria n° 0382/2022 ao Servidor Municipal, Oficial de Gabinete – CC'4, Matrícula 3307, **VANDERLEI PEREIRA SILVESTRE**, no período de **26.01.2026** até **09.02.2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:FC69372B

GABINETE
PORTARIA Nº 0077/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 05(cinco) dias de férias, do período aquisitivo 2023/2024, concedidas pela Portaria n° 0534/2024, à Servidora Municipal – Ouvidora do Poder Executivo Municipal – CC'4, Matricula 3629, **DYEILA CAROLINE BATISTA,** no período de **03.02.2026** até **07.02.2025**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:548628F6

GABINETE
PORTARIA Nº 0078/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais**,** RESOLVE:
Art.1º - Requisitar 08(oito) dias das férias concedidas pela Portaria n° 0905/2025, período aquisitivo 2024/2025, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão B, Matrícula 3255, **IZACK SANTOS DOS SANTOS,** a contar de **26.01.2025**.
Art.2º - Os **08 (oito) dias** de férias requisitados serão **usufruídos em data a ser definida posteriormente**, mediante **requerimento do servidor e deferimento da Administração Municipal**.
Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:12850EB2

GABINETE
PORTARIA Nº 0079/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de **10 (dez) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, **remanescente da Portaria nº 0993/2025**, à Servidora Municipal, **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, Matrícula nº **3502**, **LECIR MARIA DAPIEVE GIACOMINI**, para serem usufruídas no período de **24 de fevereiro de 2026 a 05 de março de 2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AC00EC9B

GABINETE
PORTARIA Nº 0080/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2025/2026, à Professora Municipal, Nível 2, Classe D, Matrícula 0705, **RUBIAN FABIANA FERREIRA,** no período de **29.12.2025** até **27.01.2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:BD432370

GABINETE
PORTARIA Nº 0081/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais**,** RESOLVE:
Art.1º - Requisitar 05(cinco) dias das férias concedidas pela Portaria n° 0014/2026, período aquisitivo 2023/2024, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 2779, **LETICIA CASSOL DE BONA,** a contar de **26.01.2025**.
Art.2º - Os **05 (cinco) dias** de férias requisitados serão **usufruídos em data a ser definida posteriormente**, mediante **requerimento da professora e deferimento da Administração Municipal**.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:DE4F84E3

GABINETE
PORTARIA Nº 0082/2026

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Análise de Amostras**, responsável pela verificação e avaliação das amostras de **garrafas térmicas**, no âmbito do **Processo Licitatório nº 018/2026 – Pregão Presencial nº 010/2026**, conforme especificações constantes no respectivo Edital, ficando assim constituída:
MARTHA HELENA PEREZ ROEVER;
CRISTIANE PIVETTA DA SILVA;
LECIR MARIA DAPIEVE GIACOMINI.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, aos 03 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:33983DD8

GABINETE
PORTARIA Nº 0082/2026

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE**:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação de Amostras**, responsável pela análise das amostras de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do **Processo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Presencial nº 002/2026**, conforme especificações contidas no Edital, ficando assim constituída:
I – **JAIR DOS SANTOS BORGES**;
II – **MARILUCE TRINDADE**;
III – **SANDRA GAZOLA**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8578CE00

GABINETE
PORTARIA Nº 0083/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 14/2026 da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE**:
Art. 1º Manter a convocação da Professora de Matemática, Matrícula nº **3042**, Nível 3, Classe B, **MARISA INES GAVIRAGHI SCHUNDLER**, com acréscimo de **20 (vinte) horas semanais**, para atuar como **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert**, nos termos da **Portaria nº 0180/2025**.
Art. 2º A convocação de que trata o artigo anterior permanece válida **enquanto persistir a necessidade da Administração**, ou até ulterior deliberação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:FD16C607

GABINETE
PORTARIA Nº 0084/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 14/2026 da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE**:
Art. 1º Manter a convocação da Professora Municipal – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Matrícula nº **3067**, Nível 3, Classe B, **FRANCINE FOGUESATO**, com acréscimo de **20 (vinte) horas semanais**, para atuar na função de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José**, nos termos da **Portaria nº 0185/2025**.
Art. 2º A convocação de que trata o artigo anterior permanece válida **enquanto persistir a necessidade da Administração**, ou até ulterior deliberação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:91E3BA3D

GABINETE
PORTARIA Nº 0085/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 14/2026 da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE**:
Art. 1º Manter a convocação da Professora Municipal, Matrícula nº **1244**, Nível 3, Classe C, **DENISE GONZATTO PALOSCHI**, com acréscimo de **20 (vinte) horas semanais**, para atuar como **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda**, nos termos da **Portaria nº 0182/2025**.
Art. 2º A convocação de que trata o artigo anterior permanece válida **enquanto persistir a necessidade da Administração**, ou até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:CB7055EF

GABINETE
PORTARIA Nº 0086/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, ao Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura – CC-6, matrícula nº 3706, **LEOMAR DOUGLAS RIBEIRO**, a serem usufruídos no período de **02/02/2026** a **03/03/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6E9DF424

GABINETE
PORTARIA Nº 0087/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, à Funcionária Municipal contratado para a função de Visitador do PIM Indígena, Matrícula nº 3569, **ELINARA MARINA CLAUDINO**, a serem usufruídas de **18/02/2026 a 19/03/2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1E70EAB1

GABINETE
PORTARIA Nº 0088/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais**,** RESOLVE:
Art.1º - Requisitar 07(sete) dias das férias concedidas pela Portaria n° 1016/2025, período aquisitivo 2022/2023, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1592, **ANTONIO CARLOS DELLA FLORA,** a contar de **28.01.2026**.
Art.2º - Os **07 (sete) dias** de férias requisitados serão **usufruídos em data a ser definida posteriormente**, mediante **requerimento do servidor e deferimento da Administração Municipal**.
Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:88A1F7D0

GABINETE
PORTARIA Nº 0089/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, **considerando o atestado médico apresentado e a Portaria nº 1035/2025, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde até 27 de janeiro de 2026**, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder **11 (onze) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, **em complementação ao período anteriormente concedido**, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão C, Matrícula nº 3069, **EDSON FABIANO GIACOBO**, no período de **28 de janeiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:61B158E6

GABINETE
PORTARIA Nº 0090/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, ao Empregado Público, Visitador do Pim, Matrícula 2785, **LEANDRO SANTOS DA FONSECA**, no período de **18.02.2026** até **19.03.2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:A015E73A

GABINETE
PORTARIA Nº 0091/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Auxiliar de Administração, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1754, **MARILIA ROBERTI,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 05(cinco) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, referentes a Portaria nº 0257/2025, no período de **02.02.2026** até **06.02.2026.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:CB43158E

GABINETE
PORTARIA Nº 0092/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pela Funcionária Municipal, Telefonista, Quadro em Extinção, Matrícula 0020, **CLEONI TEREZINHA BARBOSA DAPIEVE**, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2023/2024, restantes da Portaria nº 0067/2024, no período de **04.02.2026** até **13.02.2026.**
Art.2º - Conceder 10(dez) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2024/2025, concedidas pela Portaria n° 1015/2025, no período de **18.02.2026** até **27.02.2026**.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:503FD918

GABINETE
PORTARIA Nº 0093/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, e de conformidade com os artigos 120 e 121 da Lei Municipal n° 633/85, alterada pela Lei Municipal nº 887/92, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) meses, que equivalem a 90(noventa) dias de Licença Prêmio, relativo ao quinquênio 2018/2013 à Servidora Municipal, Monitor de Artesanato, Padrão 2, Sub Padrão B, Matrícula 3202, **MARISTELA FATIMA MACALAI DA SILVA**, no período de **09.02.2026** até **09.05.2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:E2E2892C

GABINETE
PORTARIA Nº 0094/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 02 (dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Enfermeira PSF, Padrão 8, Sub Padrão D, Matrícula 2529, **CLEIDIANE RIGODANZO,** nos dias **19.01.2026** e **21.01.2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:14F2A888

GABINETE
PORTARIA Nº 0095/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 03 (três) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1263, **GLACIR TERESINHA DELLA FLORA CRESCENTE,** no período de **28.01.2026** até **30.01.2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C6594303

GABINETE
PORTARIA Nº 0096/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, e, com base no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1° - Encerrar a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida ao Servidor Municipal **VINICIUS ÁVILA PORTELA**, Tesoureiro, Padrão 6, Sub Padrão D, Matrícula nº 2749, **por meio da Portaria nº 0028/2026**, referente ao período de **31 de dezembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026**, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:E0911F18

GABINETE
PORTARIA Nº 0097/2026

NOMEIA JONATHAN LUIZ BRIGO PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR JURÍDICO – CC-5.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Nomear **JONATHAN LUIZ BRIGO** para o cargo em comissão **Assessor Jurídico – CC-5**, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete do Prefeito, a contar de **03.02.2026**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D56FCFCB

GABINETE
PORTARIA Nº 0098/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Funcionária Municipal Contratada para a função de Agente Administrativo, Matrícula 3616, **CINTHIA ROBERTA DOS SANTOS,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2025/2026, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, nos termos do art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, e **20 (vinte) dias a serem requeridos oportunamente.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1638C620

GABINETE
PORTARIA Nº 0099/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Funcionária Municipal Contratada para a função de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 3383, **BERENICE DOS SANTOS BARROS,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, sendo **10 (dez) dias usufruídos no período de 04 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026**, e **20 (vinte) dias a serem requeridos oportunamente**, para posterior análise da Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C151F197

GABINETE
PORTARIA Nº 0100/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao período 2019/2025, ao Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3263, **ALEX DE BARROS BIBIANO**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4BD20810

GABINETE
PORTARIA Nº 0101/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pela Servidora Municipal na função de Chefe do Setor de Indústria e Comércio, CC-3, Matrícula 3718, **LENITA DE OLIVEIRA,** RESOLVE:
Art.1° - Conceder **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, nos termos do art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, e **20 (vinte) dias a serem requeridos oportunamente**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:5D6EDB50

GABINETE
PORTARIA Nº 0102/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pela Servidora Municipal na função de Assessor de Imprensa, CC-2, Matrícula 3712, **ANDRESSA MAINARDI DOS SANTOS,** RESOLVE:
Art.1° - Conceder **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, nos termos do art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, e **20 (vinte) dias a serem requeridos oportunamente**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:3A45775D

GABINETE
PORTARIA Nº 0103/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pela Servidora Municipal na função de Chefe de Setor, CC-1, Matrícula 3719, **MARCIA RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO,** RESOLVE:
Art.1° - Conceder **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, nos termos do art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, e **20 (vinte) dias a serem requeridos oportunamente**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:820CA602

GABINETE
PORTARIA Nº 0104/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, ao Servidor Municipal **ANDERSON ROSSONI**, Gestor de Fiscalização e Arrecadação – **CC-4**, Matrícula nº **3711**, sendo **10 (dez) dias usufruídos no período de 09 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026**, e **20 (vinte) dias a serem requeridos oportunamente**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8A92E0DA

GABINETE
PORTARIA Nº 0105/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pelo Servidor Municipal na função de Assessor da Sub Prefeitura, CC-1, Matrícula 3716, **FLAVIO DA FONSECA,** RESOLVE:
Art.1° - Conceder **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, nos termos do art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, e **20 (vinte) dias a serem requeridos oportunamente**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D87C353C

GABINETE
PORTARIA Nº 0106/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pela Servidora Municipal na função de Chefe de Setor, CC-1, Matrícula 3725, **NEIDI BALBINO DA SILVA,** RESOLVE:
Art.1° - Conceder **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, nos termos do art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, e **20 (vinte) dias a serem requeridos oportunamente**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C310658A

GABINETE
PORTARIA Nº 0107/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REDENTORA – RS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **em conformidade com o art. 19, da Lei Municipal nº 2.974/2025**, e **com base na Ata nº 02/2026 do Conselho Municipal de Previdência Social**, **RESOLVE:**
Art. 1º – Nomear os membros do **Conselho Municipal de Previdência Social** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Redentora – RS, para a gestão **2026/2029**, a contar de **01 de fevereiro de 2026**, ficando assim constituído:
Titulares:

• **FABIO SILMAR MÂNICA**
• **MAGNUS ANTONIO GIACOMINI**
• **LETÍCIA CASSOL DE BONA**
• **PATRÍCIA TERNUS**
• **JÉSSICA GONZATTO**

Suplentes:

• **DAIANE SCHROEDER**
• **ALEX DONISETE DA SILVA LIMA**
• **MANOEL VITOR AGUIAR**
• **CELSO IGNACIO KUNZ**
• **MARIA DE FÁTIMA DUARTE**

Art. 2º – Os membros do Conselho farão jus à percepção de **jeton**, nos termos do **art. 24 da Lei Municipal nº 2.974/2025**.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:85F415B1

GABINETE
PORTARIA Nº 0108/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REDENTORA – RS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **em conformidade com o art. 30, da Lei Municipal nº 2.974/2025**, e **com base na Ata nº 02/2026 do Conselho Municipal de Previdência Social do Servidor Público**, **RESOLVE:**
Art. 1º – Nomear os membros do **Conselho Fiscal** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Redentora – RS, para a gestão **2026/2029**, a contar de **01 de fevereiro de 2026**, ficando assim constituído:
Titulares:

• **SÍLVIA APARECIDA DE FREITAS**
• **DENISE PRETTO**
• **SOLANGE SANTOS DA ROSA**

Suplentes:

• **CRISTIANE PIVETTA**
• **MATEUS GONZATTO**

• KARINA ANGLER

Art. 2º – Os membros do Conselho farão jus à percepção de **jeton**, nos termos do **art. 35 da Lei Municipal nº 2.974/2025**.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:858F9B96

GABINETE
PORTARIA Nº 0109/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REDENTORA – RS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **em conformidade com o art. 41, da Lei Municipal nº 2.974/2025**, e **com base na Ata nº 02/2026 do Conselho Municipal de Previdência Social do Servidor Público**, **RESOLVE:**
Art. 1º – Nomear os membros do **Comitê de Investimentos** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Redentora – RS, para a gestão **2026/2029**, a contar de **01 de fevereiro de 2026**, ficando assim constituído:
Titulares:

• MARÍLIA ROBERTI
• RENAN FORMENTINI PEREIRA

Suplentes:

• GICIELI LANGNER DO PRADO LIMA
• LUIS HENRIQUE PERDONCINI DOS SANTOS

Art. 2º – Os membros do Conselho farão jus à percepção de **jeton**, nos termos do **art. 42 da Lei Municipal nº 2.974/2025**.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:33A18492

SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PROCESSO Nº 044/2026 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2026

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 044/2026 por Dispensa de Licitação 012/2026

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado emitido em processo anterior e RATIFICO o Processo de Contratação nº 044/2026 por Dispensa de Licitação 012/2026, de acordo com Art.75, inciso II, para a Contratação da **Empresa** BRITAGEM SÃO CRISTOVÃO LTDA **– CNPJ: 21.132.798/0001-03**, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEAVEL**, no valor de **R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais)**.

Redentora - RS, 10 de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:F5FBEB9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
O Município de Sagrada Família/RS, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **Dispensa de Licitação** para a seguinte contratação:
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as demandas da rede pública de atendimento à população.
VALOR TOTAL: R$ 5.550,80 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de medicamentos, assegurando o atendimento adequado à população e evitando a interrupção dos serviços de saúde.
Sagrada Família/RS, 13 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:6840FE26

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Sagrada Família/RS, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público a realização de **Dispensa de Licitação nº 23/2026**, **Processo 49/2026** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais a laser monocromáticas, com fornecimento de suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Ratificação: ***13/04/2026***
Sagrada Família/RS, 13 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:B4CD298C

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 21/2026

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
Município de Sagrada Família/RS
O Prefeito Municipal de Sagrada Família/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 101/2023, conforme segue:

OBJETO:
Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à melhoria da estrutura e qualificação dos serviços prestados aos usuários, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
TIPO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item
MODO DE DISPUTA:
Aberto
DATA E HORÁRIO:

• Recebimento das propostas: até às **08h55min do dia 28/04/2026**
• Abertura da sessão pública: às **09h00min do dia 28/04/2026**

LOCAL:
Portal: https://bll.org.br
INFORMAÇÕES E EDITAL:
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços:

• https://bll.org.br
• Site oficial do Município
• Setor de Licitações da Prefeitura Municipal

Sagrada Família/RS, 13 de abril de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:0BF86F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3834, 13 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO DO JACUÍ/RS.

Ronaldo Olímpio Pereira de moraes, prefeito Municipal do município de SaLTO DO JACUÍ/RS, no uso de suas atribuições, e:
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;
CONSIDERANDO o que estabelece a Estratégia 19.3, do Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;
CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes Segmentos, Órgãos, Entidades e Redes de Ensino:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias com o Fórum Estadual de Educação e o Fórum Nacional de Educação.
Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
II - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;
III - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
IV - Zelar para que as Conferências de Educação do Município, estejam articuladas com as Conferências Estaduais e as Conferências Nacionais de Educação;
V - Planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;
VI - Acompanhar, junto ao Legislativo Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.
Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes Segmentos, Órgãos, Instituições e Entidades:
I – 01 representante titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 representante titular e 01 suplente do Ensino Técnico;
III – 01 representante titular e 01 suplente da Rede Estadual;
IV – 01 representante titular e 01 suplente da Educação Infantil privada;
V – 01 representante titular e 01 suplente da Educação Básica Municipal;
VI – 01 representante titular e 01 suplente da Educação Especial Municipal;
VII – 01 representante titular e 01 suplente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores;
VIII – 01 representante titular e 01 suplente do Conselho Municipal de Educação - CME;
IX – 01 representante titular e 01 suplente dos Estudante do Ensino Fundamental Municipal;
X – 01 representante titular e 01 suplente dos Estudantes do Ensino Médio Estadual
XI – 01 representante titular e 01 suplente dos Estudantes Universitário, indicado pela Universidade com sede no Município ou região;
XII – 01 representante titular e 01 suplente do Sindicato dos Servidores Municipais;
XIII – 01 representante titular e 01 suplente dos Diretores das Escolas da Rede Municipal;
XIV – 01 representante titular e 01 suplente das Unidades Executoras da Rede Municipal de Ensino;
XV – 01 representante titular e 01 suplente dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino;
XVI – 01 representante titular e 01 suplente das Universidades com sede no Município ou região;
XVII – 01 representante titular e 01 suplente da Educação do Campo;

XVIII – 01 representante titular e 01 suplente da Educação Indígena;
XIX – 01 representante titular e 01 suplente da Educação Quilombola;
XX – 01 representante titular e 01 suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB)
Parágrafo único. Os representantes dos Segmentos, Órgãos, Instituições, Entidades e Órgãos Públicos, relacionados no ***caput*** deste artigo, indicados para compor o FME, serão nomeados por ato específico do Executivo Municipal, com base no presente Decreto.
Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.
Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 5º O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 6º O FME e as Conferências Municipais de Educação, estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e receberão todo o suporte técnico e administrativo, para garantir seu funcionamento.
Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 2675, de 16 de setembro de 2016.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13.04.2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:BB49362D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 035/2026 CLASSIFICAÇÃO FINAL R1 PSS 003/2026 CMRCA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 035/2026
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
Classificação Final

A Comissão da Reedição do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a lista de candidatos com inscrições homologadas e sua classificação final, no referido certame.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MONITOR(a) DIURNO				
003	**Geisi Oliveira Mathias Vaz**	**Homologado**	**85**	**1º**
002	**Elizane A Mann Lippstein dos Santos**	**Homologado**	**84**	**2º**
MONITOR(a) NOTURNO				
001	**Marcos Paulo Teodoro**	**Homologado**	**47**	**1º**
AUXILIAR DE LIMPEZA				
Nenhum Candidato Homologado				
Salto do Jacuí/RS, 13 de abril de 2026.				
DORLI DE OLIVEIRA	***ELIEGE MACHADO RODRIGUES***		***LUIZ FELIPE VIEIRA AMARAL***	
Presidente da Comissão	Membro		Membro	

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:B54F86B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO DE DESVINCULAÇÃO/DESCREDENCIAMENTO- CONTRATO Nº 322/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em tempo, torna público o extrato de decisão de desvinculação/descredenciamento da empresa ECOMASTER ENGENHARIA AMBIENTAL, de CNPJ 12.849.236/0001-86 junto ao processo de credenciamento 004/2025, o qual objetiva a contratação de empresa(s) para emissão de pareceres ambientais ao Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA. Fica então o contrato 322/2025, vinculado ao processo de Inexigibilidade 029/2025, encerrado. Salto do Jacuí, 19 de fevereiro de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:95C28718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº228/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 228/2026- Aquisição de 01 cutter para a cozinha da Escola Rodrigues Alves.**
EMPRESA: COMERCIO PORCELANAS E TALERES KNETIG LTDA
CNPJ: 92740687000110
Valor: R$3.497,40(três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)
Data: 09/02/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 12 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:F73ADA62

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº229/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 229/2026- Aquisição de material de cozinha destinado à alimentação escolar.**
EMPRESA: COMECIAL PORCELANA E TALHERES KNETIG LTDA
CNPJ: 92740687000110
Valor: R$8.456,60(oito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)
Data: 09/02/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 12 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:AD612003

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº230/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 230/2026- Pagamento de fatura de energia elétrica.**
EMPRESA: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO CENTRO CAJU (CELETRO)
CNPJ: 87776043000141
Valor: R$8.744,80(oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
Data: 09/02/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 12 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:7B04469A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº233/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 233/2026- Pagamento da Taxa de Bombeiros para análise do projeto do PPCI do Centro de Eventos Gaúcho (Central de Remates).**
EMPRESA: FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA
CNPJ: 14157326000131
Valor: R$283,26(duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)
Data: 09/02/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 12 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:26E434B6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº237/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 237/2026- Fabricação de Móveis Planejados para a sala do PIM.**
EMPRESA: TCHARLES MULLER
CNPJ: 38002716000109
Valor: R$9.140,00(mil e quatrocentos reais)
Data: 10/02/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 12 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:8942FE72

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº241/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 241/2026- Empenho para fins de pagamento da anuidade aos Correios.**
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DECOREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34028316002661
Valor: R$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)
Data: 10/02/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 12 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:CC5A49CC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº243/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 243/2026- Aquisição de: 1000 folhas timbradas, tamanho A4, colorido, formato horizontal e de 01 carimbo automático.**
EMPRESA: GRAFICA SANTA TEREZINHA LTDA
CNPJ: 87585519000167
Valor: R$460,00(quatrocentos e sessenta reais)
Data: 10/02/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 12 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:49FEE6E5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº244/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 244/2026- Contratação de empresa com geólogo ou engenheiro de minas para a realização de serviços de perfuração de 01 (um) poço tubular profundo na área do Parque Municipal Olympio Bicca Estrázulas.**
EMPRESA: GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 91053736000183
Valor: R$8.900,00(oito mil e novecentos reais)
Data: 10/02/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 12 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:02B1C756

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº245/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 245/2026- Aquisição de materiais, a serem utilizados na execução da adequação do plano de prevenção de incêndio no parque municipal de eventos, galpão e anexos ao centro de eventos.**
EMPRESA: RODRIGO BALBONI PRETTO
CNPJ: 36502836000131
Valor: R$87.800,00(oitenta e sete mil e oitocentos reais)
Data: 10/02/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 12 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A9782FED

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº246/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 246/2026- Pagamento do deslocamento da Equipe de manutenção para os serviços da Retroescavadeira Randon.**
EMPRESA: NERI ANTONIO MOTTER MEI
CNPJ: 38826831000190
Valor: R$421,20(quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos)
Data: 10/02/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 12 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:E31E606D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº255/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 255/2026- Serviço**O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 255/2026- Serviços de recapagem (Q) para os pneus 14.00-24 das motoniveladoras.**
EMPRESA: RENOVADORA DE PNEUS S.A
CNPJ: 97201362000263
Valor: R$23.375,00(vinte e três mil e trezentos e setenta e cinco reais)
Data: 11/02/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 12 de março de 2026.
Luiz Felipe Brenner Machado
Prefeito Municipal**s de recapagem (Q) para os pneus 14.00-24 das motoniveladoras.**
EMPRESA: RENOVADORA DE PNEUS S.A
CNPJ: 97201362000263
Valor: R$23.375,00(vinte e três mil e trezentos e setenta)
Data: 11/02/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 12 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:05AA104B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 030/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE ENFERMEIRO – Lei nº 3.728 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Período de inscrição:
De 15/04/2026 a 24/04/2026
Horário:
Das 8 às 13 hrs. e 30 min.

Local:
Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

Número de Vagas:
Enfermeiro.....01 vaga.

Vencimentos:
Enfermeiro..... R$ 2.380,79 mensais.

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para inscrição;

Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar habilitação legal para o exercício do cargo (Diploma);
Comprovante de inscrição no devido Conselho da Classe;
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo com comprovantes.

Exigências para o preenchimento do cargo:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes;
A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações e cursos realizados com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	COMPROVANTES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso em área relacionada ao cargo de especialização latu sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão	5,0 pontos	5,0 pontos
Curso de especialização latu sensu em Urgência e Emergência.	Diploma ou Certificado de Conclusão	5,0 pontos	10,0 pontos
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão	30,0 pontos	30,0 pontos
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão	40,0 pontos	40,0 pontos
Outros cursos relacionados à área de atuação.	Diploma ou Certificado de Conclusão	Cursos de 16 hrs até 49 horas – 0,5 pontos Cursos de 50 hrs a 99 horas – 1,0 pontos Cursos de 100 hrs a 200 horas ou mais – 1,5 pontos	5,0 pontos
Experiência na área de Urgência e Emergência	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias.	10,0 pontos

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º – Maior tempo de experiência na área de Urgência e Emergência, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.

10. Divulgação dos resultados:
Dia 28/04/2026 a partir das 08:00 hrs.

11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 29.04.2026 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 04.05.2026 às 8:00 hrs.

13. Homologação Final
Dia 05.05.2026 a partir das 8:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 13 DE ABRIL DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:46272A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2026

Contrato: nº 115/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor total do contrato: R$ 482,50 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 09/2025
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 02 (dois) meses, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 13/04/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de abril de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A7E192C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2026

Contrato: nº 116/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ/CPF: 07.752.236/0001-23
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor total do contrato: R$ 727,50 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Vinculação: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo

Data da Assinatura: 13/04/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de abril de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D1F28C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2026

Contrato: nº 117/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 06.294.126/0001-00
Objeto: Aquisição de medicamentos

Valor total do contrato: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Vinculação: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 13/04/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de abril de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CEC4F88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2026

Contrato: nº 118/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: VGC COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS DE COSTURA LTDA

CNPJ/CPF: 23.342.051/0001-05
Objeto: Aquisição de Fralda Infantil

Valor total do contrato: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

Vinculação: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 13/04/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de abril de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9EA62560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 08 AO CONTRATO Nº 61/2024

Contrato: nº 61/2024
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: HS Urbanizadora Ltda.
CNPJ/CPF: 47.737.615/0001-69

Vinculação: Concorrência eletrônica 001/2024.

Prorroga-se pelo prazo de 02 (dois) meses o referido Contrato conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
2.1 - A vigência deste contrato será durante o período de 90 (noventa) dias, com início em 27/01/2026 e término em 26/04/2026. Podendo ser prorrogado até a finalização e entrega do objeto.

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:
2.1 - A vigência deste contrato será durante o período de 02 (dois) meses, com início em 27/04/2026 e término em 26/06/2026. Podendo ser prorrogado até a finalização e entrega do objeto.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 13/04/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de abril de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A204BD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde a contar de **10.04.2026 por prazo indeterminado (aguardando perícia),** ao Servidor **PAULO SERGIO DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula **3307-3**, Pedreiro, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 13 ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AF6A191C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **SILVIA DA SILVA CARVALHO**, Matrícula **3296-4,** Secretária Municipal**, 20** (vinte) dias de férias, a contar de **04.05.2026 a 23.05.2026**, e **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **02.05.2025 a 01.05.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 13 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EC5C6BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde a contar de **12.04.2026 A 13.04.2026 02 (dois)** dias a Servidora **NATHALIA HOFFMANN ADAMES,** Matrícula **4366-4**, Odontólogo, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 13 ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D52A272C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4934

Estabelece Ponto Facultativo ao expediente da Câmara Municipal de Vereadores.

O Excelentíssimo Senhor Vereador ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, no Poder Legislativo Municipal, no dia **20 de abril de 2026**, Segunda-Feira, com exceção dos serviços considerados essenciais.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de abril de 2026.

VEREADOR ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
Presidente

VEREADOR LEANDRO ADÍLIO FERREIRA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:E553DCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 0017/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10922/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VENOSCÓPIO INFANTIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0088/2026 (Vigência de 12 meses)
EMPRESA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA - EPP
CNPJ: 18.136.904/0001-04
Item 01 – Valor Unitário – R$1.580,00

Data de assinatura: 07 de abril de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1BFACFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 0020/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1738/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSULINODEPENDENTES (AQUISIÇÃO DE LANCETAS UNIVERSAIS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0091/2026 (Vigência de 12 meses)
EMPRESA: PURAH MEDICAL & CO LTDA
CNPJ: 88.124.961/0001-59
LOTE 01
Item 01 – Valor Unitário – R$9,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0092/2026 (Vigência de 12 meses)
EMPRESA: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA - EPP
CNPJ: 88.124.961/0001-59
LOTE 10
Item 02 – Valor Unitário – R$14,50

Data de assinatura: 09 de abril de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:65598BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTES WISK IV, COM PROTOCOLOS DE APLICAÇÃO DESTINADOS AO CAPS INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0055/2026
EMPRESA: CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO

Item 01 – Valor Unitário R$3.452,00
Item 02 – Valor Unitário R$55,43
Item 03 – Valor Unitário R$71,59
Item 04 – Valor Unitário R$49,85
Validade: 12 meses.

Data da assinatura: 07 de abril de 2026

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:53CB0FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA N° 0014/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2571/2023
OBJETO:LOCAÇÃO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL IVONETE LEGUISAMAM

LOCADOR: OTTILIA LOURDES FESTA
CONTRATO Nº 0036/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4. DEMAIS CLÁUSULAS MANTÊM-SE IGUAIS.
Data de assinatura: 30 de março de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:8DA64552

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE N°0012/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO N° 0034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2447/2025
OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

PROPRIETÁRIA:JANETE ZUHEIR WADIE BADRA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
DEMAIS CLÁUSULAS – MATÊM-SE INALTERADAS

Data de assinatura: 18 de março de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6EF1D617

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0069/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7334/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0036/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, TENDAS E ELETRODOMÉSTICOS

LOCATÁRIO: AYANG E MORAIS LTDA - ME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA AATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DEMAIS CLÁUSULAS – MANTÊM-SE IGUAIS
Data de assinatura: 31 de março de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E2DBB42E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 023/2026 - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL Nº 023/2026 – PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – ABERTURA:
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará processo seletivo simplificado para estagiários na Área 01: Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Biblioteconomia, Ciências Biológicas – Bacharelado, Ciências Biológicas - Licenciatura, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Direito – diurno e noturno, Educação Física – licenciatura e bacharelado, Educação do Campo – Licenciatura, Educação Especial, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Gestão Ambiental, Gestão Pública, Gestão Financeira, Geografia – Licenciatura, História – Licenciatura, Letras – Licenciatura, Matemática – Licenciatura, Medicina Veterinária, Nutrição, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social. Área 02 – Ensino Superior – Requisito Mínimo: Direito Noturno (a partir do 5º semestre). Área 03 – Ensino Técnico: Técnico em Administração, Técnico em contabilidade, técnico em administração e contabilidade, Técnico em enfermagem, Técnico em farmácia, Técnico em informática, Técnico em segurança do trabalho. As inscrições serão efetuadas presencialmente mediante entrega junto ao Setor de Estágios dos documentos constantes no item 2.4, do Edital nº 023/2026, no período entre os dias 13/04/2026 a 27/04/2026, das 08h às 13h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no

Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/04/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F079A1F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2026

Extrato da Dispensa de Licitação 57/2026 que tem como objeto a aquisição de tanque plástico e mesa de cozinha para a central de acolhimento ao imigrante, tendo como fornecedora LOJAS BECKER LTDA -FL 015, nos seguintes valores:

Item	Descrição	Valor
01	TANQUE PLASTICO	R$ 85,00
02	MESA DE COZINHA	R$ 889,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:804B112A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 032/2026

PORTARIA Nº 032/2026

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

RETIFICAR o ato: Portaria nº 54/2025, e de conformidade com o que estabelece o art. 29 c/c art. 35 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 23/09/2025, à servidora SANDRA MARTINS DA SILVA , matrícula 200004, cargo de Tesoureiro Est, padrão 5, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 19.306,03 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de vantagem adicional - Lei Municipal nº 6477 de 2012, art. 31; 27% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 60% incorporado da Função Gratificada exercida - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A; 20% de adicional de qualificação - Lei Municipal nº 6477 de 2012, art. 34-B a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.
Este ato retroagirá ao dia 13 de janeiro de 2026, conforme publicação da Lei Complementar n.º 226/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de abril de 2026.

VER. EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Patricia Pacheco Lima
Código Identificador:8782B6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 71/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
1	Assistente Social	**Patricia Margarida de Siqueira**	9.°

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:D76AD129

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 72/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
1	Oficial Administrativo	**Alisson da Silva Wolf**	38°

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:C8F7EBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 73/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Oficial Administrativo	**Tainara da Rocha Muniz**	39°

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:24676495

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025
VALIDADE: 14/04/2025 A 14/04/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2025, destinado a aquisição de aquisição de PVS para ser utilizado na pavimentação de ruas do perímetro urbano e rural do Município.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI – ME

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	15.000	M²	PVS - para pavimentação de ruas, modelo retangular, com as seguintes dimensões: 20 x 10 x 8 cm de espessura no mínimo, resistência de 35 MPa. (NBR. 9781), cor natural. Marca própria	R$ 50,35

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
02	453	M²	PVS - para pavimentação de ruas, modelo retangular, com as seguintes dimensões: 20 x 10 x 8 cm de espessura no mínimo, resistência de 35 MPa. (NBR. 9781), cor natural. Marca própria	R$ 50,35

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:A940E407

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025.
VALIDADE: 08/05/2025 A 08/05/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços especializados em limpeza de fossa, desentupimento do sistema de esgoto com sucção a vácuo, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do Objeto	VALOR
01	899	M³	Serviço especializado em limpeza de fossa, desentupimento do sistema de esgoto com sucção a vácuo. Tanque com capacidade mínima de 14.000 litros, seguindo as exigências da vigilância sanitária.	R$ 148,00

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:8ED4637D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025.
VALIDADE: 09/06/2025 A 09/06/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.031/2025 destinado ao REGISTRO DE aquisição de toner original HP CF258X em atendimento às demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, através da empresa GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.281.458/0001-78, conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor
01	511	un	Toner original novo HP CF258X, com chip, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **MARCA: HP Original**	R$ 172,99

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor
02	0	un	Toner original novo HP CF258X, com chip, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **MARCA: HP Original**	R$ 172,99

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:0F7F2E00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033//2026
VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 10/04/2026 a 09/04/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços nº 029/2026 do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/2026 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios visando atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município, através do link:
https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/arp-para-aquisicao-de-generos-alimenticios-visando-atendimento-do-programa-nacional-de-alimentacao-escolar-no-municipio/
O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:4917D51E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041//2025
VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 09/07/2025 a 09/07/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a **publicação da atualização da Ata de Registro de Preços nº 041/2025** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do link:
https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/rp-para-aquisicao-de-medicamentos-para-atender-as-necessidades-da-secretaria-municipal-da-saude-e-da-secretaria-municipal-do-meio-ambiente/
O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2026.§

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:BFCD4964

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 3.797, de 05 de novembro de 2021, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, que determina a abertura de Processo Administrativo Especial n.º 031/2021, a fim de apurar a responsabilidade da empresa GAUCHAMED GESTÃO DE SAUDE E MEDICINA LTDA EPP (inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.216.973/0001-03), com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, conforme previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, bem como na Lei Municipal n.º. 8.225, de 27 de dezembro de 2018, INTIMA o representante legal da empresa quanto a oitiva das testemunhas servidoras Angélica de Melo e Cinara da Silva Santos a fim de que prestem depoimento no presente processo em data de 22.04.2026, respetivamente, às 10h30min e 11h, tendo como local a Sala de Reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.
Vossa Senhoria, caso queira, pode assitir e ou participar dos depoimentos de modo on line, para tanto no dia aprazado lhe enviaremos o link de acesso à reunião.
Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitar informações através do e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, assim como pelo whatsapp 51 99159.8869.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2026.

SOLANGE DOS SANTOS BECK MEREGALI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:9CEDBA34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INT DEFESA FINAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

A comissão processante nomeada pela Portaria n.º 3.803, de 05 de novembro de 2021, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 033/2021, sendo interessada a empresa RSDC COMERCIAL EIRELI, INTIMA seu representante legal da abertura do prazo de defesa final. Em que terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, conforme preceitua o artigo 44 da Lei Municipal n.º 8.225/2018.

As alegações finais de defesa em sendo ofertadas poderão ser enviadas a esta comissão, além dos CORREIOS, através do protocolo

geral deste Município, ou pelo e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, ou pelo whatsapp (51) 9.9159-8869. Em sendo por uma dessas duas últimas alternativas de envio o texto deve ser enviado em formato PDF.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2026.

SOLANGE DOS SANOS MEREGALI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:459EACF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 1125, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Torna sem efeito nomeação de Assistente Social aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **Izaias Rosa da Silva,** constante no Edital n° 063/2026, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**.

Parágrafo único. O candidato mencionado no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n° 2026/4771.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a contar de 14 de abril de 2026.

Santo Antônio da Patrulha,13 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:D7015C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 1127, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Torna sem efeito nomeação de Oficial Administrativo aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **Ronan Souza Fangueiro,** constante no Edital n° 064/2026, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo**.

Parágrafo único. O candidato mencionado no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n° 2026/4716.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a contar de 14 de abril de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:7888C09B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 1.123, DE 13 DE ABRIL DE 2026

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 30, "b" c/c art. 32, § 11 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a contar de 13/04/2026, à servidora NEUZAEZABEL SANTOS DE FRAGA, matrícula 34898, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I Est, padrão 5, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.221/10.950 no valor de R$ 1.203,06 de acordo com a média das contribuições, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 13/04/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:701A5533

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 1.124, DE 13 DE ABRIL DE 2026

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 2.834/2025, e de conformidade com o que estabelece o art. 27 c/c art. 35 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06/10/2025, à servidora PATRICIA BERNARDES BARCELA, matrícula 13579, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I Est, padrão 5, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.501,28 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 31% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Municipal nº 6487 de 2012, art. 51 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.
Este ato retroagirá ao dia 13 de janeiro de 2026, conforme publicação da Lei Complementar n.º 226/2026.
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 13/04/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de pm de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:B834118D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 7.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 020/2022
CONTRATO: 7.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 090/2022
OBJETO: Aquisição de software de criação visual visando atender as necessidades da Assessoria de Imprensa nas demandas de comunicação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ n.º 91.421.511/0001-32
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula quinta do contrato para prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/04/2026, conforme solicitação contida no Memorando nº 225/2026 – ASCOM-GPM, de 03/03/2026 e Termo Pedido de Compra nº 2026/1143 de 01/04/2026. CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original para incluir a importância de R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais), EM PARCELA ÚNICA, REAJUSTADO pelo IPCA-IBGE, com alíquota de 3,2127%, conforme Memorando nº 061/2026- DEF de 30/03/2026 e Termo pedido de Compra nº. 2026/1143 de 01/04/2026. CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2026/47 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.04.131.0002.2003 – Manutenção da Assessoria de Comunicação ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.40.06.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:1D7A0795

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 8.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 020/2022
CONTRATO: 8.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 090/2022
OBJETO: Aquisição de software de criação visual visando atender as necessidades da Assessoria de Imprensa nas demandas de comunicação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ n.º 91.421.511/0001-32
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula primeira do Sétimo Aditivo para incluir a seguinte redação: "Fica alterada a cláusula quinta do contrato para prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/04/2026, conforme solicitação contida no Memorando nº 31/2026 – ASCOM-GPM, de 01/04/2026 e Termo Pedido de Compra nº 2026/1143 de 01/04/2026." As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:85B3703F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 065/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 001/2026.
Contratada: FABIO LAGOA TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 53.248.336/0001-34
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução da obra denominada pavimentação em bloco de concreto intertravado na Rua Velocino Luiz Collar, Rua Crescencio Machado de Oliveira e Rua Plinio Daniel Lazaretti, no bairro Jaú, em Santo Antônio da Patrulha/RS, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 202530200015 do Deputado Afonso Motta.
VALOR TOTAL: R$ 342.500,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:BE231350

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
EXTRATO AO CONTRATO DO PREGÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO Nº 001/2025
Extrato do Contrato Nº 002/2025 - Contratante.: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTOAUGUSTO-RS**. Contratada: **ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 38.387.883/0001-07, no valor total de R$ 258.700,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais), Vigência: O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período. Pregão menor preço global na modalidade Concorrência n° 002/2026 (Processo Licitatório nº 25/2025). Dotação Orçamentária: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados/sob medida para nova sede da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, mediante empreitada por Preço Global do lote, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), e Norma Regulamentadora 17. Data da assinatura: 03/12/2025.
Santo Augusto – RS, 13 de abril de 2026.

HORACIO FERRANDO DORNELLES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:D848C483

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS torna pública a RETIFICAÇÃO do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de compra de Flores naturais para Ornamentação do Dia das Mulheres, tendo como empresa vencedora a Floricultura Aquarela CNPJ: 21.610.831/0001-55 de Santo Augusto/RS, do valor pago ao contratado. Onde se lê: no valor de R$ 1.825,00 leia-se: no valor de R$ 1.865,00 (mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

Santo Augusto, 13 de abril de 2026.

HORACIO FERRANDO DORNELLES

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:3FA68018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

NOMEIA CAROLINE BONES DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, classificada em 42º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 14 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 14 DE ABRIL DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:B3A3E1EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 045/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **COMERCIAL ARNT E SCHWERTNER LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 21.221.473/0001-99, **COTRISAL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA** CNPJ nº 97.320.451/0112-63 e **CAMPOS SEMENTES AGROPECUARIA LTDA** CNPJ nº 53.054.800/0001-09, cujo objeto é a aquisição de herbicidas e insumos destinados à manutenção, conservação e higienização de praças, parques e jardins públicos do município, garantindo condições adequadas de uso, e a preservação dos espaços, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelos valores de R$ 1.420,00 e R$ 2.389,00 e 294,00 respectivamente, perfazendo um valor total de 4.103,00 e de acordo com o processo nº 454/2026 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 13 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:43548BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

Contrato nº 031/2026 – Pregão Presencial nº 03/2026: Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para disponibilização de um médico Clínico Geral para atendimento na Atenção Básica com realização de até 300 (trezentas) consultas mensais nas UBS Centro e Canções, junto às equipes da Estratégia Saúde da Família.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: SIMSAÚDE SERVIÇOS SA
CNPJ Nº 13.667.864/0001-03
Unidade: R$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 22 de abril de 2026
Contrato Assinado em: 06 de abril de 2026
Fiscal do contrato: Elizandreia de Fatima Raimundo Kunzler

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:619948BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026: Locação de 2 (duas) máquinas multifuncionais, com sistema de impressão colorida, copiadora e scanner, com fornecimento de insumos (exceto papel), franquia mensal de 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias e assistência técnica, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa: **CSA COM.SUPRIM.E ASSISTENCIA TEC.DE MAQ.COPIADORAS LTDA**
CNPJ Nº 00.243.167/0001-83
Locação mensal por equipamento: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Custo por cópia excedente à franquia: R$ 0,06 (seis centavos)
Total do lote por ano: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Processo Homologado em 14 de abril de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:64431C55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2025 – SRP –
Aquisição futura de HORTIFRUTIGRANJEIROS.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0052/2025 – SRP Aquisição futura de e HORTIFRUTIGRANJEIROS** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

INGREDIENTES DA VIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 13.784.171/0001-09

Lote 01 – **Descrição/apresentação:** Banana catarina ou prata, originária de planta sadia, destinada ao consumo "in natura", estar fresca ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e maturação adequada que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio e uniforme (padronizado). (Cód. FHC 15860) **Marca:** Ingredientes da Vida **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 6.000/Kg **Valor unitário:** R$ 4,250/Kg.

Lote 02 – **Descrição/apresentação:** Batata doce branca, inteira, higienizada, sem casca, de p´rimeira qualidade, tenra, livre de brotos, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de sujidades ou

larvas. Tamanho médio. (Cód. FHC 15862) **Marca:** Ingredientes da Vida **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 1.000/Kg **Valor unitário:** R$ 2,700/Kg.

Lote 03 – **Descrição/apresentação:** Berinjela, "in natura", de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de sujidades ou larvas. Tamanho médio. (Cód. FHC 20776) **Marca:** Ingredientes da Vida **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 500/Kg **Valor unitário:** R$ 8,990/Kg.

Lote 04 – **Descrição/apresentação:** Beterraba higienizada, sem casca e relada tipo palha, de primeira qualidade, tenra, lisa, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de sujidades ou larvas. (Cód. FHC 23797) **Marca:** Ingredientes da Vida **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 300/Kg **Valor unitário:** R$ 6,000/Kg.

Lote 05 – **Descrição/apresentação:** Cenoura, higienizada, sem casca, porcionada em cubos, de primeira qualidade, tenra, bem formada, de aparência e cor laranja vivo. Livre de sujidades ou parasitas. (Cód. FHC 23799) **Marca:** Ingredientes da Vida **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 7.000/Kg **Valor unitário:** R$ 6,000/Kg.

Lote 06 – **Descrição/apresentação:** Couve vrde ou manteiga, de primeira qualidade, "in natura",, frsca,folhas tenras e de cor característica, se, lesões de origem física ou mecânica. Livre de sujidades, materiais terrosos e parasitas. (Cód. FHC 15893) **Marca:** Ingredientes da Vida **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 500/Kg **Valor unitário:** R$ 4,500/Kg.

Lote 07 – **Descrição/apresentação:** Maça fuji, tipo 1, originária da plana sadia, destinada ao consumo "in natura", star fresca, ter atingido o grau máximo e sabor, aroma, cor e maturação adequada que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas para consumo. Sem danos físicos ou mecânicos. Tamanho grande e uniforme. (Cód. FHC 22109) **Marca:** Ingredientes da Vida **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 1.200/Kg **Valor unitário:** R$ 9,000/Kg.

Lote 08 – **Descrição/apresentação:** Manjericão, de primeira qualidade, "in natura", fresco, folhas íntegras e de cor característica, sem lesões de origem física ou mecânica. Isento de sujidades, materiais terrosos e parasitas. (Cód. FHC 22756) **Marca:** Ingredientes da Vida **Unidade:** Molho; **Quantidade máxima:** 120/molho **Valor unitário:** R$ 4,230/molho.

Lote 09 – **Descrição/apresentação:** Moranga verde tipo cabotiá, higienizada, sem casca, porcionada em cubos, de primeira qualidade compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de sujidades ou larvas. Com haste seca. Tamanho médio. (Cód. FHC 15919) **Marca:** Ingredientes da Vida **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 6.000/Kg **Valor unitário:** R$ 10,550/Kg.

Lote 10 – **Descrição/apresentação:** Pimenta verde, "in natura", de primeira qualidade, tenro, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica. Seno de sujidades ou larvas. Tamanho médio. (Cód. FHC 15935) **Marca:** Ingredientes da Vida **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 50/Kg **Valor unitário:** R$ 11,280/Kg.

Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Repolho verde, de primeira qualidade, "in natura", fresco, folhas tenras e de cor característica, sem lesões de origem física ou mecânica. Livre de sujidades, materiais terrosos e parasitas. (Cód. FHC 15985) **Marca:** Ingredientes da Vida **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 800/Kg **Valor unitário:** R$ 3,300/Kg.

Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Rúcula, de primeira qualidade, "in natura", fresca, folhas tenras e de cor característica, sem lesões de origem física ou mecânica. Livre de sujidades, materiais terrosos e parasitos. (Cód. FHC 15993) **Marca:** Ingredientes da Vida **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 250/Kg **Valor unitário:** R$ 18,900/Kg.

Todos os lotes foram adjudicados.

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:BD94EF4E

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025 - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
Reequilíbrio de preços do lote 03.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do lote 03 – Leite Longa Vida (UHT) - Integral** adjudicado e solicitado pela empresa licitante LA COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 33.980.249/0001-60, oriundos da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob **Nº 0018/2025** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de Leite Longa Vida (UHT), conforme solicitação do Setor de Nutrição, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento do produto no mercado e foi comprovado pela juntada de notas fiscais. Portanto, com a anuência do setor jurídico, no parecer 120/2026/PGFHC e acolhimento desta administração - o lote 03 - **Leite Longa Vida (UHT). - Integral passou de R$ 4,750/litro** a partir desta publicação. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:6761B078

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2025 - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
Reequilíbrio de preços dos lotes 22 e 23.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço dos lotes 22 Feijão de Cor grupo I, tipo I – KG e 23 Feijão preto – pacote 1 kg** adjudicados e solicitados pela empresa licitante LA COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 33.980.249/0001-60, oriundos da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob **Nº 0024/2025** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis, conforme solicitação do Setor de Nutrição, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento do produto no mercado e foi comprovado pela juntada de notas fiscais. Informo que a realização de pesquisa de preços demonstrou que os preços ainda estão abaixo dos valores de mercado. Portanto, com a anuência do setor jurídico, no parecer 121/2026/PGFHC e acolhimento desta administração - os lotes **22 Feijão de Cor grupo I, tipo I – KG** passou para **R$ 5,680/kg e o 23 Feijão preto – pacote 1 kg passou para R$ 4,84** a partir desta publicação. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:020EB434

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
ERRATA - TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2025

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023**, torna pública a presente **ERRATA ao TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2025**, para retificar erro material constante no item abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

ONDE SE LÊ:

Concurso Público 01/2023
NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Auxiliar de Saúde Bucal 200h

Nome	Prazo
Ana Yêda Mendes Gonçalves	02/07/2025

LEIA-SE:

Concurso Público 01/2023
NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Auxiliar de Saúde Bucal 200h

Nome	Prazo
Monize Chagas Ferri Osório	02/07/2025

Ratificam-se os demais termos do TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2025.

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO

São Leopoldo, 14 de abril de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:7556D36C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N° 06/2026

"Dispõe sobre designação de função gratificada"

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR a senhora PAULA RAMOS DA SILVA, matrícula n° 528, para a função de GERENTE da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 01° de abril de 2026

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:2C52514D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N° 07/2026

"Dispõe sobre designação de função gratificada"

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR a senhora LARISSA VEDANA ARDENGHI, matrícula n° 418, para a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO INSTITUCIONAL CIRURGIÃO DENTISTA da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

A empregada pública assumirá de forma TEMPORÁRIA, pela duração de 20 (vinte) dias, de 06/04/2026 até 25/04/2026, em virtude de afastamento temporário, por motivo de FÉRIAS, da empregada pública designada em função gratificada como Responsável Técnico Institucional TANIZE CEZAR PRIEBE, matrícula n°233.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 06 de abril de 2026

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora- Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:BF6D3145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.320, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 464.727,61.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.489, de 10 de abril de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 464.727,61 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), da seguinte forma:

ÓRGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2168 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.48.00.00.00.00 – 2661 - OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS..... .....R$ 464.727,61
3201003 - Portaria 056/2024-FEAS Aluguel Social e Estadia Solidária

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 1661, destinação 3201003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo 10 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1D7EDB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.321, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.491.704,53.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.490, de 10 de abril de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 4.491.704,53 (quatro milhões quatrocentos e noventa e um mil setecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), da seguinte forma:

33 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS
10 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
26.782.0010.1090 PROGRAMA INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM - FINISA IX
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2754 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 4.491.704,53
0000320 - FINISA IX PVL02.001705/2023-29 50 Milhões

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior do recurso 754, destinação 0000320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AB2B5972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.486, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Conceder o Título de Cidadão Leopoldense a Sra. Mara Cristiane Job Beck Pedro.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica concedido a Sra. MARA CRISTIANE JOB BECK PEDRO, o Título de Cidadão Leopoldense.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A6635504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.489, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 464.727,61.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ R$ 464.727,61 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), da seguinte forma:

ÓRGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2168 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.48.00.00.00.00 – 2661 - OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS..... R$ 464.727,61
3201003 - Portaria 056/2024-FEAS Aluguel Social e Estadia Solidária

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 1661, destinação 3201003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo 10 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6C63CF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.490, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.491.704,53.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 4.491.704,53 (quatro milhões quatrocentos e noventa e um mil setecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), da seguinte forma:

33 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS
10 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
26.782.0010.1090 PROGRAMA INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM - FINISA IX
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2754 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 4.491.704,53
0000320 - FINISA IX PVL02.001705/2023-29 50 Milhões

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior do recurso 754, destinação 0000320.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B69351DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.491, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 8.491, de 1º de julho de 2016, que **"**Cria cargo efetivo na estrutura da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, conforme estabelece a Lei municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008", para adequar a forma de lotação e exercício dos cargos relacionados às atividades de saúde e segurança do trabalho.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica alterada a redação do dispositivo que trata da lotação dos cargos criados pela Lei Municipal nº 8.491, de 1º de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º**……**
…….

§ 2º Os cargos criados por esta Lei poderão ser lotados em quaisquer órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do cargo, nos termos do Capítulo VI - DA LOTAÇÃO, da Lei Nº 6.570, de 24 de março de 2008. (NR) "

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C20B5F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.070

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2026/2278, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico,

R E S O L V E

Nomear os membros da **COMISSÃO JULGADORA DAS INSCRIÇÕES DO PROGAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR,** considerando as obrigações assumidas pelo Município de São Leopoldo mediante Termo de Convênio FPE nº 3326/2025 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, que terá como atribuição analisar as inscrições, aplicar os critérios de priorização previstos em edital, elaborar e registrar a ata de julgamento com todos os dados colhidos e viabilizar a publicação do resultado no Diário Oficial dos Município, com as devidas justificativas, na forma abaixo relacionada:

GABINETE DO PREFEITO
Michele Besuti – matrícula 55861
Nataniel Schimidt Corrêa – matrícula 55648

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Janaína Nunes de Oliveira – matrícula 80623

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO:
Denir Machado – matrícula 55584
Bárbara Elisa de Mello – matrícula 85207
Rafael Leandro Padilha dos Santos – matrícula 55945

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Lilia Motta Bichler – matrícula 55668
Carolina Gonçalves Timm – matrícula 83986

SINDIMETAL RS
Carlos Artur Trein

ACIST
Carlos Reis

SENAC
Aliandra Ferreira Dossa

SENAI
Sandro Lima Bernieri

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:50C49C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.077

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 1343/2026, da Secretaria Municipal de Compras,

D E S I G N A

no período de 02 à 21 de março de 2026 (20 dias), o servidor **EDUARDO TRAMONTINA,** matrícula nº 88205, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Procedimentos de Contratação Direta, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular QUILMAIR MILMAM DE OLIVEIRA, matrícula nº 87085, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7A238B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.079

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 1509/2026, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período de 02 à 08 de março de 2026 (07 dias), a servidora **LETÍCIA LAGO WEIZENMANN,** matrícula nº 84502, para responder pela Função Gratificada de Procurador-Adjunto de

Responsabilidade Civil e Trânsito, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular KELVIN ALEX SANDER BORBA DO PRADO, matrícula nº 87955, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7523AB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.080

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 2479/2026, da Ouvidoria Municipal,

N O M E I A

no período de 16 de março de 2026 a 29 de abril de 2026 (45 dias), a servidora **THAÍS AMARO PINTO,** matrícula nº 55705, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor II da Ouvidoria, do Gabinete do Prefeito, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição a titular ANGEL NATÁLIA DA SILVA SCHOKAL, matrícula nº 55899, em substituição de gozo de Licença Prêmio e Férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, e do Decreto nº11.316, de 24 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:589D5E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.083

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando n° 71/2026 do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 01 de abril de 2026, **GABRIEL UBIRAJARA GOULARTE,** matrícula nº 55970, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.256, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CC6072F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.085

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando n° 71/2026 do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 01 de abril de 2026, **LUCIANO VANDERLEI DA SILVA,** matrícula nº 55972, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.242, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7C5B8E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.086

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando n° 71/2026 do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 01 de abril de 2026, **EVANIA HOFFMANN,** matrícula nº 55973, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Ouvidoria da Saúde, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal da Saúde, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.257, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FEDFD3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.101

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 8431/2026, de 07 de abril de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **VALMIR TARCISO PIZZUTTI,** matrícula nº 55948 e CPF nº 085.899.840-87, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, a fim de participar do 11° Congresso de Inovação da Indústria, em São Paulo/SP, entre os dias 26 de março de 2026 e 27 de março de 2026, fazendo jus ao pagamento de 175 (cento e setenta e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:70079C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.102

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 8428/2026, de 07 de abril de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **CAMILA JUSTI COAN**, matrícula nº 88003, CPF nº 034.544.580-56, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, afim de participar do IV Encontro Regional do SISAN - Sul, em Curitiba/PA, com deslocamento previsto para o dia 12 de abril de 2026 e retorno previsto para o dia 15 de abril de 2026, fazendo jus ao pagamento de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) UPM's e passagens aéreas, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7BAD5748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.103

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 7382/2026, de 25 de março de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **VINÍCIUS TADEU NUNES,** matrícula nº 82053 e CPF nº 672.323.960-15, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a fim de buscar dois adolescentes que estavam sem os responsáveis legais e trazer ao Município de São Leopoldo/RS, junto das Conselheiras Tutelares Loreni de Goes e Leila Conceição Lopes de Abreu , em Pantano Grande/RS, no dia 19 de fevereiro de 2026, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D3C037E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.104

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 073/2026, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 01 de abril de 2026, **MARGARETE DIAS,** matrícula nº 55768, do Cargo em Comissão de Diretora Administrativa e Financeira, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, nomeada através da Portaria nº 139.537, de 19 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6EA1C49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.108

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e em face ao que consta no Memorando n° 193/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

C A N C E L A

com vigência a partir de 23 de março de 2026, a Portaria nº 140.429, de 20 de fevereiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Captação de Projetos Turísticos, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao servidor **JULIANO ROQUES,** matrícula nº 88338.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D467F4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.109

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 138/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 24 à 27 de março de 2026 (04 dias), a servidora **ELIANE MARIA KIENAS BASSO,** matrícula nº 87974, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento do Centro de Especialidades Multiprofissional, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição à titular BRUNA CRISTINA MELO GUERIM, matrícula nº 55837, em auxílio doença, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A5DBCF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.112

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 139/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 27 de abril à 06 de maio de 2026 (10 dias), a servidora **VANESSA LOPES SIMÕES,** matrícula nº 84187, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular VIVIANE FLORINDO BORGES, matrícula nº 84132, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:91369E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.122

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando n°193/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

D E S I G N A

com vigência a partir de 23 de março de 2026, **JULIANO ROQUES,** matrícula nº 88338, para a Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.243, de 19 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AED3AE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.130

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 8594/2026, de 08 de abril de 2026.

A U T O R I Z A

o afastamento do Sr. Prefeito **HELIOMAR ATHAYDES FRANCO**, matrícula nº 55649, CPF nº 485.514.490-87, lotado no Gabinete do Prefeito, a fim de participar do Congresso Nacional, em Brasília/DF, com saída prevista no dia 07 de abril de 2026, ás 17h25min e retorno no dia 08 de abril de 2026, ás 23h15min, fazendo jus ao pagamento de 175 (cento e setenta e cinco) UPM's para cada servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B79F341A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.151

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025,

R E T I F I C A

A Portaria nº **67.182, de 28 de setembro de 2010**, quanto ao símbolo da incorporação da Gratificação de Supervisão Educacional – GSE e que passa a viger com a seguinte redação:

"CONCEDE com vigência a partir de 21 de julho de 2007, à servidora **ALICIA IVA EISMANN METZ**, matricula nº 82421, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Nível "III", Padrão "I", admitida em 02 de fevereiro de 2000, nomeada pela Portaria nº 34.459, **a incorporação de 20% da Gratificação de Supervisão Educacional, símbolo GSE-2,** referente ao **período de 21 de julho de 2005 a 20 de julho de 2007**, conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de abril de 2026

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:22600570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.157

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo sob nº 7881, de 30 de março de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JUCELIA MEDIANEIRA SCHUBERT** matricula n° 83760**,** ocupante de cargo de Professor de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 50.419, de 19 de setembro de 2006, **a redução de 50% carga horária (10 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filha) conforme atestado médico apresentado,** com início em **28 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal **nº 7.249, de 16 de agosto de 2010**.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de abril de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F2EDB59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.158

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo sob nº 7881, de 30 de março de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JUCELIA MEDIANEIRA SCHUBERT** matricula n° 86041**,** ocupante de cargo de Professor de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.077, de 04 de maio de 2017, **a redução de 50% carga horária (10 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filha) conforme atestado médico apresentado,** com início em **28 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal **nº 7.249, de 16 de agosto de 2010**.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de abril de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4948FD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 05/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FIBRA ÓPTICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **5/2026**, tipo **Menor Preço por Lote**, Modo de Disputa: **aberto**, em regime de **empreitada por preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção, implantação e adequação de redes externas de telecomunicações em fibra óptica, abrangendo atividades preventivas, corretivas e proativas, com fornecimento de materiais e serviços sob demanda**, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo III do edital, Termo de Referência e seus Anexos. **DATA DE ABERTURA:** 29 de abril de 2026, às 09h01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:6A3AA36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 07/2026 - SERVIÇO DE EMAIL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **07/2026**, tipo **Menor Preço por Lote**, **Modo de Disputa: aberto**, em **regime de empreitada por preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de solução de correio eletrônico corporativo em nuvem no modelo SaaS (software as a service), com atendimento e suporte técnico, serviço de backup, AntiSpam, Antivírus e serviço de comunicação instantânea, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, incluindo serviço de migração da solução atual e treinamento**. **DATA DE ABERTURA:** 30 de abril de 2026, às 09h01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:3CA3C4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2026
CONTRATADA:ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS LTDA,
CNPJ 36.400.681/0001-22,
ACRÉSCIMO: Acrescenta-se ao valor do contrato, o montante de R$85.160,00 correspondente ao percentual de 21,793866%, em decorrência da necessidade de ampliação da estrutura e cobertura sonora inicialmente contratada, como consequência de alterações significativas nas condições climáticas previstas para o período de realização do evento, conforme memorando 169/2026 da SECUL, passando o valor global contratado de R$390.752,15 para R$475.912,15 conforme Informação Contábil nº 79/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:B090A1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1025/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 10005/2025
CREDENCIADA: Sra. Mariana La-Bella Costa, inscrita no CPF sob o n° 017.450.521-35.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 15 de abril de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:52DEFA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1005/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10025/2024
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ 00.331.788/0027-58,
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 19/03/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:FC901588

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1099/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO E A EMPRESA DOLTEVI CONSTRUTORA LTDA

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 10004/2025
CONTRATADA: DOLTEVI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.520.094/0001-93.
DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 1099/2025, decorrente da Concorrência Pública nº 10004/2025, conforme solicitação da SEMSAD – Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 269/2025.
DA RESCISÃO: Por força da presente rescisão, o contrato se dá por finalizado, dando-se por encerrada a relação contratual, a partir a assinatura deste instrumento, decorrente da inexecução contratual, caracterizada pelo abandono da obra, atraso injustificado na execução do cronograma físico e descumprimento de obrigações previstas no edital e no contrato por parte da CONTRATADA.
DOS PAGAMENTOS PENDENTES: Em razão da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 1099/2025, os pagamentos eventualmente devidos à contratada restringem-se exclusivamente aos serviços efetivamente executados, devidamente medidos, atestados pela fiscalização e aceitos pela Administração, até a data da rescisão, nos termos da legislação vigente.
Fica expressamente vedado o pagamento por serviços não executados, inacabados ou executados em desconformidade com o contrato, sem prejuízo da compensação de valores relativos a multas já aplicadas, prejuízos causados à Administração, bem como da execução de garantias contratuais, se houver.

A apuração de eventual saldo credor ou devedor será realizada em processo administrativo próprio, após as medições finais e demais verificações técnicas cabíveis.
DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento é competente o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:9C8F3EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 26/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025
CONTRATADO: **COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº. 91.360.420/0001-34.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e carne) via agricultura familiar para alimentação escolar, conforme a Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e resoluções do FNDE relativas ao PNAE para o município de São Leopoldo, de acordo com a Chamada Pública 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produtos	Ordem de Priorização	Total Produto	Un	Preço Unitário	Total
16- Carne Bovina moída de primeira	1º	20.000	Kg	R$ 43,07	R$ 861.400,00
17- Carne suína sem osso, picada	1º	35.000	Kg	R$ 29,65	R$ 1.037.750,00
39- Paleta Bovina em iscas	1º	20.000	Kg	R$ 37,46	R$ 749.200,00

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
VALOR: **R$ 2.648.350,00**
RUBRICA As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, conforme segue, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Unidade: Diretoria Financeira, Despesa: Alimentação Escolar- Ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola, EJA e AEE. Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Recurso: 0550 – Salário Educação, Recurso: 0552 – PNAE.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:1CE75D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 28/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025
CONTRATADO: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DA REFORMA AGRARIA DE VIAMÃO**., inscrita no CNPJ sob o nº. 11.329.990/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e carne) via agricultura familiar para alimentação escolar, conforme a Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e resoluções do FNDE relativas ao PNAE para o município de São Leopoldo, de acordo com a Chamada Pública 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produtos	Ordem de Priorização	Total Produto	Un	Preço Unitário	Total
6-Arroz Parabolizado	1º	90.000	Kg	R$ 6.62	R$ 595.800,00

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
VALOR: R$ 595.800,00
RUBRICA As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, conforme segue, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Unidade: Diretoria Financeira, Despesa: Alimentação Escolar- Ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola, EJA e AEE. Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Recurso: 0550 – Salário Educação, Recurso: 0552 – PNAE.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:806FCA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 29/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025
CONTRATADO: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº. nº 10.568.281/0001-37.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e carne) via agricultura familiar para alimentação escolar, conforme a Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e resoluções do FNDE relativas ao PNAE para o município de São Leopoldo, de acordo com a Chamada Pública 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produtos	Ordem de Priorização	Total Produto	Un	Preço Unitário	Total
32- Leite Integral em pó instantâneo	1º	20.000	Kg	R$ 38.23	R$764.600,00

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
VALOR: **R$ 764.600,00**
RUBRICA As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, conforme segue, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Unidade: Diretoria Financeira, Despesa: Alimentação Escolar- Ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola, EJA e AEE. Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Recurso: 0550 – Salário Educação, Recurso: 0552 – PNAE.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9DDB72FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 32/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025
CONTRATADO: **ASSOSSIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI, SÃO LEOPOLDO E OUTRAS CIDADES**., inscrita no CNPJ sob o nº 61.076.906/0001-84.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e carne) via agricultura familiar para alimentação escolar, conforme a Lei n.º 11.947, de

16/06/2009, e resoluções do FNDE relativas ao PNAE para o município de São Leopoldo, de acordo com a Chamada Pública 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produtos	Ordem de Priorização	Total Produto	Un	Preço Unitário	Total
25 – Cuca	1º	500	Kg	R$ 20,63	R$ 10.315,00
29- Feijão Preto	2º	20.000	Kg	R$ 9,97	R$ 199.400,00
46- Suco natural integral sabor uva	2º	700	Lt	R$ 16,30	R$ 11.410,00

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
VALOR: **R$ 221.125,00**
RUBRICA As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, conforme segue, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Unidade: Diretoria Financeira, Despesa: Alimentação Escolar- Ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola, EJA e AEE. Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Recurso: 0550 – Salário Educação, Recurso: 0552 – PNAE.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:2578C378

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 1003/2023

MODALIDADE: Chamamento Público 05/2022
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS, inscrito no CNPJ sob nº 24.006.302/0004-88.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Heliomar Athaydes Franco**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Organização Socal **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS**, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Jaguaruna/SC, inscrita no CNPJ 24.006.302/0004-88, representada por seu representante legal, **Sr. Sandro Natalino Demétrio**, inscrito no CPF sob o nº 003.689.649-73, adiante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o aditamento ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, oriundo do TR nº 68/2022, com fundamento na Lei Federal 9.637/1998 e Decreto Municipal 9.210/2019, objeto do Chamamento Público 05/2022 e seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assinam.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O Contrato de Gestão nº 1003/2023, oriundo do Chamamento Público nº 05/2022, firmado com a empresa IDEAS – Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde nas equipes de Atenção Básica (eAB) e Saúde da Família (eSF) e do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), fica PRORROGADO por mais 06 meses a contar da data de 15 de março de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO DE UNIDADES
Inclui-se ao contrato de gestão a UBS Campestre e a UBS Parque Mauá, cuja transferência de serviços ocorreu em outubro de 2025, sem impacto financeiro diante a redistribuição dos postos de trabalho e custos da proposta vigente no Contrato de Gestão 1003/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE FISCAL
Altera-se, a partir de 10 de março de 2026, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CAF) para fins de substituir a senhora Claudilene Teresinha Matzembacher pela servidora **Luísa Bozzetto Ost** – matrícula 55960, que passa a integrar a CAF e figurar como FISCAL do CONTRATO.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

IARA TERESA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:CE32DC6C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3024/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 3024/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

CONTRATADO: REDE TUBULAÇÕES E CONEXÕES LTDA – EPP. - CNPJ Nº: 18.686.660/0001-33

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de limpeza de tanques decantadores e calhas de água bruta e água decantada nas Estações de Tratamento de Água do SEMAE, no município de São Leopoldo, conforme Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado, por mais 06(seis) meses, a contar de **14/04/2026.**

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:25B6816C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3047/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 3047/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

CONTRATADO: ESTRATEGIA IT LTDA – EPP. - CNPJ Nº: 15.813.403/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de solução integrada de Firewall Next Generation composta de Hardaware e Software de segurança da informação do tipo UTM(Unified Threat Management) entendendo-se como tais o conjunto de serviços e recursos de: Filtro de aplicações, Controle da Web, Inspeção com proteção contra ataques de Malwares, Ransomware, Exploit, Vírus, Worm, e aplicativos maliciosos, integrar soluções do tipo(IPS, QoS, alta disponibilidade, redundância de links, SD-WAN, VPN, DHCP e DNS). Com a capacidade de integrar todos os recursos em um único dispositivo, conforme o Termo de Referência.

ADITIVO DE VALOR: Fica acrescido ao valor de **R$1.917,72**, equivalente a 3,23747% sobre o valor atualizado vigente do contrato(A1 2025), referente a 18 horas técnicas preventivas, sendo R$106,54 o valor unitário da hora.

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:D2EA144E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS CONTRATO Nº 3001/2026.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3001/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

CONTRATADO: PEREIRA AGROFLORESTAL LTDA – EPP. - CNPJ Nº: **13.755.239/0001-13**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de CORTINAMENTO VEGETAL com fornecimento de material e mão de obra, e manutenção, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$155.809,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 02(dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:9319AED8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 008/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 008/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio da Presidente Sra. Cladis Magnani torna público os preços registrados no PE nº 008/2025, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do SUL - DOM, cujo objeto é aquisição futura de **uniformes funcionais e administrativos,** destacando as empresas vencedoras, respectivos lotes e valores unitários, conforme tabela infra-disposta:

	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 23.829.339/0001-09**	
04	Camisa Polo manga curta MASCULINA, confeccionada no tecido 53% algodão e 47% poliéster, com 165 g/m². Cor azul marinho com punhos costurados na ponta da mangas em azul marinho, com filete aplicado entrenho punho e manga na cor azul royal. Cada punho medindo 3cm de altura, confeccionado no mesmo tecido da camisa. Gola polo PV estilo canelada. Com"cobre gola" na parte interna. Abertura com 3 botões, sendo a parte interna da abertura em azul royal. Botões na cor azul marinho. Tecido com elasticidade mecânica de alta performance e acabamento antibacteriano. Costuras reforçadas com acabamento profissional. ESTAMPAS: Logotipo Semae no peito feito por bordado de alta definição e nas costas logotipo Semae em silk screen. Tamanhos podem variar do tamanho P ao 5G da grade adulta(84.024).	**R$43,00**
05	Camisa Polo manga curta FEMININA, confeccionada no tecido 53% algodão e 47% poliéster, com 165 g/m². Cor azul marinho com punhos costurados na ponta da mangas em azul marinho, com filete aplicado entrenho punho e manga na cor azul royal. Cada punho medindo 3cm de altura, confeccionado no mesmo tecido da camisa. Gola polo PV estilo canelada. Com"cobre gola" na parte interna. Abertura com 3 botões, sendo a parte interna da abertura em azul royal. Botões na cor azul marinho. Tecido com elasticidade mecânica de alta performance e acabamento antibacteriano. Costuras reforçadas com acabamento profissional. ESTAMPAS: Logotipo Semae no peito feito por bordado de alta definição e nas costas logotipo Semae em silk screen. Tamanhos podem variar do tamanho P ao GG da grade adulta(85.173).	**R$43,00**
09	Camiseta Manga Curta, gola redonda, em Algodão, fio 30.1 , com logotipo Semae no peito na cor branca. Tamanhos podem variar do tamanho P ao EXG da grade adulta(85.174).	**R$23,00**

	INVEST FACÇÃO LTDA.	**PREÇO**
Lote	**CNPJ: 15.559.887/0001-20**	**UNITÁRIO EM R$**
08	Calça confeccionada no tecido sarja 3x1, 100% algodão com 260g/m², com stretch mecânico de alta performance. Cor azul royal. Cós com elástico e cordão, bolsos frontais em corte diagonal (conforme apresentado no layout), bolso chapado na parte de trás lado direito. Bolso estilo cargo na perna direita, com fechamento em lapéla com velcro. Faixa refletiva frente e verso na posição abaixo dos joelhos. Faixa refletiva costurada, de cor verde limão com refletivo centralizado. Costuras reforçadas com acabamento profissional. Detalhes e logotipos impressos por processo silk screen de alta qualidade. ESTAMPAS: Logotipo Semae no bolso da perna esquerda. Tamanhos podem variar do tamanho P ao 4G da grade adulta(83.741).	**R$70,00**
13	Regata, sem reflexivo, logo em serigrafia. Tamanhos podem variar do tamanho P ao EXG da grade adulta(85.178).	**R$21,00**
15	Baby Look manga curta, em poliviscose, azul marinho, logotipo Semae no peito na cor branca. Tamanhos podem variar do tamanho P ao G da grade adulta(85.180).	**R$21,00**
17	Camisa Social Feminina, azul marinho, manga longa em algodão com poliéster ou algodão com elastano. Com logo do SEMAE na cor branca. Tamanhos podem variar do tamanho P ao 5G da grade adulta(85.182).	**R$100,00**

	J. B. MENEGAZZI LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 82.919.846/0001-94**	
11	Blusão de lã, tipo suéter, azul marinho com logotipo Semae borbado no peito na cor branca. Tamanhos podem variar do tamanho P ao 4G da grade adulta(85.176).	**R$57,00**

	M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 18.844.055/0001-43**	
01	Camisa térmica manga longa, confeccionada no tecido 91% poliéster e 9% elastano, com 165 g/m², com proteção UV50. Tecido com elasticidade mecânica de alta performance e acabamento antibacteriano. Cor azul marinho pantone 19-3921 TPX com textura em azul royal pantone 19-4049 TPX nas mangas, conforme layout. Gola role no próprio tecido da camisa. Acabamento das mangas com baínha. Costuras reforçadas com acabamento profissional. Detalhes e logotipos impressos por processo de sublimação digital de alta qualidade. ESTAMPAS: Logotipo Semae no peito e nas costas. Tamanhos podem variar do tamanho P ao 7G da grade adulta(83.735)	**R$28,00**
03	Camiseta Manga Curta, confeccionada no tecido 65% poliéster e 35% viscose, com 185 g/m². Cor azul marinho. Com proteção UV50. Gola V em ribana. Com"cobre gola" na parte interna. Tecido com elasticidade mecânica de alta performance e acabamento antibacteriano. Costuras reforçadas com acabamento profissional. Detalhes e logotipos impressos por processo silk screen de alta qualidade. ESTAMPAS: Logotipo Semae no peito e nas costas. Tamanhos podem variar do tamanho P ao 5G da grade adulta(83.738).	**R$21,00**

	MARCELO ENDRIGO DA ROSA E CIA LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 10.529.273/0001-81**	
10	Camiseta manga longa, gola redonda, em poliviscose, azul marinho, logotipo Semae no peito na cor branca. Tamanhos podem variar do tamanho P ao EXG da grade adulta(85.175).	**R$23,00**
12	Camiseta manga curta, gola redonda, em poliviscose azul marinho, logotipo Semae no peito na cor branca. Tamanhos podem variar do tamanho P ao EXG da grade adulta(85.177).	**R$20,00**

	RP TEXTIL LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 43.715.476/0001-11**	
02	Agasalho corta vento, confeccionado no tecido 100% poliester com gramatura mínima de 130g/m². Mangas longas, capuz, "cobre gola" na parte interna, fechamento frontal em zíper dentado. Zíper de alta qualidade. Parte interna com forro telado. Elástico roliço e cord-lock no interior da barra. Bolsos frontais embutidos com zíper dentado, punhos elaston tech. Montagem com costura em máquina quatro fios, reforçadas com acabamento profissional, costura rebatida. Cor azul marinho pantone 19-3921 TPX com textura em azul royal pantone 19-4049 TPX, conforme layout. Detalhes e logotipos impressos por processo de sublimação digital de alta qualidade. ESTAMPAS: Logotipo Semae no peito e nas costas. Tamanhos podem variar do tamanho P ao 5G da grade adulta(87.736).	**R$ 145,00**
06	Jaqueta confeccionada no tecido 100% poliéster, com 130 g/m², impermeável. Cor azul marinho com detalhes em branco. Corte estilo slin. Com forro matelassê. Gola alta com capuz interno, mangas longas, dois bolsos frontais com zíper, punhos internos em ribana, bolso interno lado esquerdo, cintura terminada em bainha. Fechamento frontal por zíper dentado. Zíper de alta qualidade. Velcro na parte externa das mangas, proximo ao punho, para ajuste de tamanho. Elástico roliço e cord-lock no interior da barra. ESTAMPAS: Logotipo Semae no peito e nas costas, em bordado de alta definição. Tamanhos podem variar do tamanho P ao 5G da grade adulta(83.739).	**R$ 184,00**

	Lotes Não Adjudicados	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**Fracassado**	
07	Bermuda confeccionada no tecido sarja 3x1, 100% algodão com 260g/m², 0 com stretch mecânico de alta performance. Cor azul royal. Cós com 0 elástico e cordão, bolsos frontais em corte diagonal (conforme apresentado 0 no layout), bolso chapado na parte de trás lado direito. Bolso estilo cargo 0 na perna direita, com fechamento em lapéla com velcro. Faixa refletiva 0 frente e verso na parte inferior das pernas. Faixa refletiva costurada, de cor 0	**R$0,00**

	verde limão com refletivo centralizado. Costuras reforçadas com 0 acabamento profissional. Detalhes e logotipos impressos por processo silk 0 screen de alta qualidade. ESTAMPAS: Logotipo Semae no bolso da perna 0 esquerda. Tamanhos podem variar do tamanho P ao 4G da grade 0 adulta(83.740).	
14	Camisa Social Masculina, azul marinho, manga longa em algodão com poliéster ou algodão com elastano. Logo do SEMAE na cor branca. Tamanhos podem variar do tamanho P ao 5G da grade adulta(85.179).	**R$0,00**
16	Guarda Pó (jaleco) Especificações: 1. Cor: branco 2. Tecido: 100% algodão brim leve profissional, com proteção contra agentes químicos, não inflamável e impermeável 3. Gola: esporte 4. Punhos: em malha ou elástico 5. Manga: longa 6. Botões: fechamento com pressão ou velcro 7. Modelo: meia capa (altura do joelho), unissex 8. Bolsos: possuir 3 bolsos, 2 inferiores e 1 superior esquerdo com logo do SEMAE bordado em azul 9. Alça de segurança: deverá conter alça de segurança traseira 10. Fenda: fenda na parte traseira para facilitar os movimentos e laterais para acesso aos bolsos da calça. Tamanhos podem variar do tamanho P ao G da grade adulta(85.181).	**R$ 0,00**

A ata na íntegra está disponível no portal https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Código verificador: F92746 em 16/12/2025.

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B3F5638D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, **Pregão Eletrônico nº 05/2026**, Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de extensão de redes de distribuição em PVC-PBA e DEFOFO, com fornecimento de material e mão de obra, em diversos logradouros do município de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 30 de abril de 2026, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:69DB23D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Credenciamento nº 001/2026, que tem por **OBJETO: cadastramento de Leiloeiros Oficiais**. Licitação Do Tipo Menor Preço Global. PRAZO DO CREDENCIAMENTO: a partir do dia 14 de abril de 2026 até as 11h00min do dia 29 de abril de 2026, para participar do sorteio, que será realizado as 14h00min do dia 29 de abril de 2026.**.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 13 de abril de 2026

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:49E928F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 035/2026

SÚMULA DE CONTRATO N° 035/2026 – CONTRATAÇÃO COMPRA DO MOTOR NOVO PARA ROLO COMPACTADOR COM INSTALAÇÃO – SÃO MARTINHO/RS X BIANCHETTI E MOSACK LTDA inscrito no CNPJ n° 24.792.969/0001-00 com sede Avenida Arno Rohers, Pavilhão 02, Bairro Distrito Industrial no município de Ijuí/RS. Tem popr objeto a compra do motor novo para rolo compactador com instalação, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Pelo serviço prestado com a disponibilização das peças será paga a quantia total de **R$ 70.000,00 (setenta mil)** mediante a entrega da nota fiscal correspondente pelo **CONTRATADO.** O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 12 meses, devendo o serviço ser prestado em um prazo máximo de 10 dias após a ordem de serviço. Assinado em 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:E69461F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

SECRETARIA-GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES EXTRATO Nº. 09/2026 – GABARITOS OFICIAIS E NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

EXTRATO nº. 09/2026 – GABARITOS OFICIAIS E NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O **Município de São Paulo das Missões**, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público regido pelo Edital nº. 01/2025, de 11 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se o gabarito oficial e as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o prazo para acesso às vistas do cartão-resposta. 3. Informa-se o prazo de recursos referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br*. São Paulo das Missões/RS, 14/04/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OBERDAN LUIS RHODEN,
Prefeito Municipal de São Paulo das Missões/RS.

Publicado por:
Adriano Stein da Silva
Código Identificador:7F2CBC73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0475/2026, 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0475/2026, 09 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 07 (sete) dias de férias interrompidas à servidora **AMÉLIA JOCELAINE DE OLIVEIRA LINKE**, matrícula 1103, detentora do cargo de Agente de Serviços Complementares, referentes ao período aquisitivo de **02.06.2021 a**

01.06.2022, interrompidas pela **Portaria DP 0287/2026 de 24 de Fevereiro de 2026**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.04.2026 a 19.04.2026**, restando **07 (sete)** dias a ser gozados em outra oportunidade**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:A9F0C412

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0476/2026, 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0476/2026, 09 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS FERNANDO PILAR CÉZAR, Preeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS MACHADO**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 1758, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **01.09.2020 a 31.08.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.04.2026 a 12.05.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:1668E210

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0477/2026, 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0477/2026, 09 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JAIME NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2068, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de **20.04.2018 a 19.04.2019** e 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de **20.04.2019 a 19.04.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.04.2026 a 14.05.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:6CF15001

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0478/2026, 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0478/2026, 09 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MAGALI MEDINA DE MORAES**, detentora do cargo contratada de **Professora de Educação Infantil/Anos Iniciais**, matrícula 4757, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **06.03.2025 a 05.03.2026**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.04.2026 a 22.05.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:5DD690E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0479/2026, 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0479/2026, 09 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio para a servidora **JOSEANA DE CASSIA MARAFIGA PARCIANELLO MENEZES**, matrícula 2597, detentora do cargo efetivo de Agente Redutor de Danos a Saúde, referentes ao qüinqüênio de **25.10.2016 a 23.10.2021,** nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.04.2026 a 24.04.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:E75F36A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0480/2026, 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0480/2026, 10 DE ABRILDE 2026.

RETIFICA PORTARIA DE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, o cargo da servidora **ELIANE APARECIDA MONTEIRO CABRAL**, para que conste Professora de Educação Física, corrigindo a Portaria DP n° **0462/2026, de 06/04/2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:615B9EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0481/2026, 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0481/2026, 10 DE ABRIL DE 2026.

RETIFICA PORTARIA DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, a quantidade de dias de férias concedidas ao servidor **JADER BASTIANELO VAZ** , matrícula 1713, detentor do cargo efetivo de Contador, constante na Portaria DP nº 0456/2026 de 02 de abril de 2026, para que conste o gozo de 3 (três) dias de férias interrompidas, referentes aos períodos aquisitivos de **24.07.2018 a 23.07.2019 e 24.07.2019 a 23.07.2020** , interrompidas pela **Portaria DP nº 0631/2025 de 03.06.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar **08.04.2026 a 10.04.2026**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:C5F4B8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0482/2026, 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0482/2026, 10 DE ABRIL DE 2026.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “D”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe “D”**, a servidora **KARLA DREHMER PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 2179, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **28.06.2012**, e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complementar nº 173 de 27.05.2020, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **27.01.2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **FEVEREIRO de 2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:6FE5D84C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0483/2026, 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DP Nº 0483/2026, 13 DE ABRIL DE 2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **TAIS ROTH KLEIN,** matrícula 2196, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **02.04.2026 a 02.06.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.04.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:2FC8752B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0484/2026, 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DP Nº 0484/2026, 13 DE ABRIL DE 2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **CARLA DE FREITAS DA SILVA,** matrícula 4233, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **17.03.2026 a 16.07.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.03.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:1325F254

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0485/2026, 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DP Nº 0485/2026, 13 DE ABRIL DE 2026

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **MARI TEREZINHA MACHADO DOS REIS,** matrícula 2890, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **30.03.2026 a 29.05.2026.**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **30.03.2026**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:E492C09D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0486/2026, 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DP Nº 0486/2026, 13 DE ABRIL DE 2026

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0428/2026 de 27.03.2026

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA a Portaria de nomeação de nº **0428/2026** de **27.03.2026** de **INDIRA ZUHAIRA RICHTER POHL** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS-ARTES**, classificado em 04º lugar no Concurso Público nº 001/2023, **POR DECURSO DE PRAZO.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:A1BEEEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0487/2026, 14 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DP Nº 0487/2026, 14 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA BRUNA NATHALIA ALVES DA SILVA** , nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS – ARTES**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nivel 1 em virtude de sua aprovação em **05º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:BCEE6B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2026
O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 017/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços destinados à instalação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Marcolin, no prédio do Centro de Eventos Municipal e no prédio da Academia de Saúde, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (anexo).
CONTRATADA: BLOQUEIO SEGURANÇA & SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.918.136/0001-18, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, nº 345, Sala 03, Centro, CEP 99.220-000, no Município de Dois Lajeados/RS.
VALOR: R$ 16.995,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 13 de abril de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:C1674530

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado das solicitações de credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025 – Processo nº 14941/2025; Chamamento público de credenciamento junto ao município das instituições públicas e/ou particulares de ensino superior, especialização, cursos de profissionalização com o fim de firmar parceria gratuita com o objetivo de ofertar a oportunidade de estágio obrigatório nas secretarias municipais de Sapucaia do Sul.CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI–UNIASSELVI- **CNPJ 01.894.432/0001-56.**

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:F9DDCCC7

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO Nº 1/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **LEILÃO nº. 001/2026 - Processo Adm: 25351/2025 Objeto:** Será realizado leilão para a venda de bens imóveis pertencentes ao Distrito Industrial, de propriedade do Município de Sapucaia do Sul. **Data:** 08/05/2026 às 14:00 **Local Leilão: Exclusivamente online através do site** www.juleiloes.com.br

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Faleiro Pacheco
Código Identificador:3BC3E023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2026

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 27/04/2026 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 008/2026, cujo objeto é registro de preços para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades da secretaria de administração e secretarias externas. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Freitas Magalhães Rodrigues
Código Identificador:9D62592C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 30/04/2026 às 14h. Pregão Eletrônico nº. 03/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de desassoreamento, desobstrução e limpeza da rede de microdrenagem pluvial das bacias do Município - Hidrojateamento. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Meister Pires
Código Identificador:10FD1E2E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 10/2026.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 27/04/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 10/2026, cujo objeto é: aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica, dispensados via Farmácia Municipal, programas Farmácia em Casa, Farmácia Mais Perto, unidade prisional, assim como aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades básicas de saúde e estratégia de saúde da família e de atenção especializada (CAPSINF, CAPS AD, CAPS II, e CLISAM). O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DB62EBE5

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 70/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 70/2025.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 24794/2025, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 70/2025 – modalidade Pregão Eletrônico RP registro de preços para futura e eventual aquisição de placa de identificação de fachada da Secretaria da Saúde e placas de identificação de portas para a secretaria de saúde e unidades de saúde. Empresas vencedoras: M N SCHMITZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 07.642.056/0001-99, para os itens 01, 02, 03 e 05.
METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA. ME, CNPJ: 05.633.047/0001-06, para o item 04. Sapucaia do Sul, 13 de abril de 2026.

ALINE JACQUES
Pregoeira

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:33672171

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 313782 – PERP nº 0058/2026 **– AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 29/04/2026 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 14 de abril de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:9A3F366F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 315033 – PE nº 0060/2026 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO – NUTRÓLOGO, PARA ATENDIMENTO EM CONSULTORIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 30/04/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul
&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 14 de abril de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
– Diretor Geral

PROCESSO 313202 – PE nº 0048/2026 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO EM CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E ROTINEIRO NA EMERGÊNCIA DOHOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 29/04/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=
todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 14 de abril de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
– Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:C786BE95

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 123790 – PE 213/2021 – Objeto: Sétimo termo aditivo do contrato 134600 (incorporação societária da empresa contratada ABORGAMA DO BRASIL LTDA pela empresa filial B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A). Fornecedor: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A (01.568.077/0036-55) R$ 638.226,00.
PROCESSO 136484 – PE 005/2022 – Objeto: Quarto termo aditivo do contrato 140167. Fornecedor: NUCLIMAGEM- CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR S/A (91344069000198) R$ 87.000,00.
PROCESSO 137813 – DL 038/2022 – Objeto: Quarto termo aditivo do contrato 148910. Fornecedor: FISCONET CURSOS LTDA - ME (03716758000119) R$ 1.510,00.
PROCESSO 190409 – PE 027/2023 – Objeto: Terceiro termo aditivo do contrato 195020. Fornecedor: ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (15158729000168) R$ 252.565,20.
PROCESSO 215782 – PE 131/2023 – Objeto: Quarto termo aditivo do contrato 218154 visando o reequilíbrio econômico-financeiro e alteração quantitativa. Fornecedor: AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA (09146749000116) R$ 461.261,40.
PROCESSO 255106 – PE 083/2024 – Objeto: Segundo termo aditivo do contrato 275579. Fornecedor: SOLAR CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA (09014469000154) R$ 1.113.690,24.
PROCESSO 266192 – DL 126/2024 – Objeto: Primeiro termo aditivo do contrato 272688. Fornecedor: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA (66582784000111) R$ R$ 25.464,00.

PROCESSO 264442 – PE 146/2024 – Objeto: Segundo termo aditivo do contrato 274546. Fornecedor: MIDIA NET RN LTDA (43158149000106) R$ R$ 33.549,00.

Sapucaia do Sul, 14 de abril de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:A3595E99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.340, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão Municipal de Seleção dos Avaliadores – Ciclo 2, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de seleção de pareceristas/avaliadores para atuação nos editais culturais referentes ao Ciclo 2 da PNAB;
DECRETA:
Art. 1º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) Paulo Roberto Rodrigues dos Reis;
b) Letícia Luiza da Silva.
II – Representante do Conselho Municipal de Política Cultural:
a) José Leandro Manso Tavares.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 01 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:C3093D18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.342, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS do Município de Sapucaia do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 4.255/2022;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, os seguintes conselheiros:
I – Representantes Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social:
1. Franciele Marques Fogaça – Titular (Presidente);
2. Hinauã da Silva Araújo Rebello – Suplente.
b) Secretaria Municipal de Educação:
1. Daniela Borges da Silva – Titular;
2. Crislaine da Silva Ploharski – Suplente.
c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
1. Eliane Teresinha Fraga Eduardo – Titular;
2. Jaqueline Duarte da Rosa dos Santos – Suplente.
d) Secretaria Municipal de Finanças:
1. Érica Lima de Campos – Titular;
2. Jenifer Aline Nunes da Silva – Suplente.
e) Secretaria Municipal de Governo e Articulações:
1. José Leandro Manso Tavares – Titular;
2. Giórgia Moeller – Suplente.
f) Procuradoria-Geral do Município:
1. Caroline Costa Vargas – Titular;
2. Graciela Gaidzinski Marques Boschin – Suplente.
g) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Alessandra Machado Braga – Titular;
2. Marcele Giacomin Gonçalves – Suplente.
h) Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda:
1. Jorge Luiz de Moraes Proença – Titular;
2. Jocelino Rodrigues Júnior – Suplente.
II – Representantes de Entidades:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
1. Aline Cléa Silveira Flores – Titular;
2. Alice Nathalia Moretto Dalvis – Suplente;
b) Associação Cultural Desportiva Sapucaiense de Capoeira:
1. Elias Toio Farias dos Santos – Titular;
2. Marilei Flor Goulart – Suplente;
c) Fundação La Salle:
1. Elisandra Kelemann Silva – Titular;
2. Bruna Kuhn – Suplente.
III – Representantes dos Trabalhadores:
1. Ianny Moraes de Souza – Titular (CRAS Centro/Sul);
2. Alessandra Duarte da Silva – Suplente (Associação Cultural, Esportiva e Beneficente Dona Noelci);
3. Patrícia de Souza Costa da Silva – Titular (Serviço Família Acolhedora);
4. Roseli Teodoro Caberlon Martins – Suplente (CRAS Nordeste);
5. Ana Maria Tancredo Freitas – Titular (Associação Casa de Passagem de Sapucaia do Sul);
6. Anderson Rambor Corrales – Suplente (CREAS).
IV – Representante da Sociedade Civil – Segmento Usuários:
1. Ariane da Silva – Titular (Vice-Presidente);
2. Tatiane da Silva – Suplente;
3. Márcia Ribeiro de Oliveira – Titular.
4. Rosângela Beatriz Rolvig Sparrenberger – Suplente;
5. Sabrina Rodrigues Moura – Titular;
6. Paula Savana Leal de Jesus – Suplente.
Art. 2º Ficam revogadas todas e quaisquer disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.792/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 02 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:CC48076E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.542, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial de R$ 239.404,75 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 41 incisos II, art. 42, e art. 43 *caput* da Lei Federal 4.320/64, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Autoriza abertura de crédito especial no valor de R$ 239.404,75 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinados oferta de qualificação e capacitação profissional, com vistas à recuperação socioeconômica do Estado, atendendo diretamente as diretrizes do programa RS Qualificação - Recomeçar, criando rubrica no orçamento de 2026:

24 Secretaria Mun de Trabalho e Geração de Renda
01 Secretaria Mun de Trabalho e Geração de Renda
11.333.0005.2154 Promoção e Capacitação
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 239.404,75

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior o Convênio FPE nº 4135/2025.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sapucaia do Sul, 07 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:929CF040

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.543, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Programa Municipal Conviver, destinado à promoção da convivência, socialização e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa no Município de Sapucaia do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, o Programa Municipal Conviver, destinado à promoção da convivência comunitária, fortalecimento de vínculos sociais e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.
Art. 2º O Programa Conviver será executado pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sob a gestão do Secretário(a) responsável pela Pasta, por meio da Proteção Social Básica.
Art. 3º O Programa tem como finalidade promover ações voltadas ao envelhecimento ativo e saudável, assegurando às pessoas idosas oportunidades de integração social, participação comunitária e acesso a atividades socioeducativas, culturais, recreativas e de promoção da saúde.
Art. 4º Constituem objetivos do Programa Conviver:
I- promover a integração social e comunitária das pessoas idosas;
II- fortalecer vínculos familiares e comunitários;
III- estimular a autonomia, a cidadania e a participação social da pessoa idosa;
IV- oportunizar atividades físicas, culturais, recreativas e de lazer;
V- incentivar o acesso às políticas públicas, direitos sociais e serviços voltados à pessoa idosa;
VI- promover ações educativas relacionadas à saúde, bem-estar e qualidade de vida na terceira idade;
VII- contribuir para a prevenção do isolamento social e da vulnerabilidade da pessoa idosa.
Art. 5º O Programa poderá desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:
I- grupos de convivência e integração social;
II- oficinas de artesanato, cultura, teatro, dança e atividades artísticas;
III- atividades físicas orientadas, como ginástica e práticas corporais;
IV- palestras educativas sobre saúde, direitos e cidadania da pessoa idosa;
V- atividades recreativas e culturais, incluindo passeios e eventos comunitários;
VI- atividades intergeracionais e de fortalecimento dos vínculos familiares;
VII- acompanhamento e orientação social, psicológica e nutricional quando necessário.
Art. 6º O Programa poderá ser executado em núcleos comunitários, centros de convivência, equipamentos públicos ou outros espaços adequados à realização das atividades.
Art. 7º Para execução do Programa, o Poder Executivo poderá:
I- utilizar servidores e equipes técnicas das áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura;
II- celebrar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e entidades voltadas ao atendimento da pessoa idosa;
III- contar com a colaboração de profissionais especializados e voluntários.
Art. 8º O público prioritário do Programa Conviver será composto por pessoas idosas residentes no Município de Sapucaia do Sul, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.
Art. 9º O monitoramento e a avaliação das atividades do Programa serão realizados pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, podendo contar com o acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 11 O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 07 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8FA13F02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.545, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 4.206, de 24 de maio de 2022 que dispõe sobre o Distrito Industrial de Sapucaia do Sul, disciplinando a caracterização, destinação e utilização dos lotes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 4.206/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente avaliada e aprovada pela área técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, o Poder Executivo poderá destinar lotes para a implantação de serviços públicos.".
Art. 2º O § 1º do art. 19 da Lei nº 4.206/2022, passa a vigorar como parágrafo único, com a seguinte redação:
"Parágrafo único. A concessão de direito real de uso deverá ser levada a registro pela empresa ou entidade concessionária em até 90 (noventa) dias de sua assinatura, sob pena de caducidade e apuração de prejuízos causados ao erário."
Art. 3º Fica alterado o art. 22 da Lei nº 4.206/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22 O requerimento de autorização para lavratura da escritura de compra e venda deverá ser formalizado por escrito à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI, que posteriormente submeterá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMUDE que deliberará, por meio de Resolução, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com base em pareceres emitidos pela área técnica responsável e pela Procuradoria-Geral do Município.
Parágrafo único. Efetuada a opção de compra do lote pelo concessionário, a concessão de direito real de uso fica automaticamente prorrogada até a conclusão da operação de compra e venda, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para formalização da escritura pública.".
Art. 4º Fica alterado o art. 23 da Lei nº 4.206/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 23** Somente poderá exercer a opção de compra do lote o titular da concessão de direito real de uso, desde que cumpridos os prazos e

as exigências legais previstos para a concessão, nos termos da legislação vigente, **sendo que o valor de compra do lote será o da proposta vencedora da licitação ou preço ajustado em contratação com licitação dispensável ou inexigível.**
...
II – em até 60 (sessenta) parcelas mensais de igual valor, sendo o pagamento realizado mensalmente, com atualização anual do valor, devidamente atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e com valor de entrada mínima de 10% (dez por cento) do valor da proposta.
...".
Art. 5º Fica alterado o § 1º do art. 30 da Lei nº 4.206/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30 ...
§ 1º A anuência de que trata este artigo só será dada se o Poder Executivo não exercer o direito de preferência previsto no art. 28 desta Lei, e dependerá de parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Planejamento.
...".
Art. 6º Fica alterado o § 5º do art. 32 da Lei nº 4.206/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32 ...
...
§ 5º Os prazos de cada etapa podem ser prorrogados, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme avaliação caso a caso, feita pelo COMUDE - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
...".
Art. 7º Fica revogado o inciso IV do art. 12 da Lei nº 4.206/2022.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sapucaia do Sul, 07 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F19158F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.546, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 3.437, de 20 de maio de 2013 que regula o art. 20, VI, da Lei Municipal 3.186 de 15 de janeiro de 2010 e institui o Programa Aluguel Social no âmbito do Município de Sapucaia do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.437/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído, no Município de Sapucaia do Sul, o Programa Municipal de Aluguel Social, coordenado pela Secretaria Municipal de Habitação, destinado às famílias:
I- atingidas por eventos climáticos que comprometam a segurança habitacional, implicando a perda total de moradia, ou cujas casas necessitem ser desocupadas temporária ou permanentemente, mediante avaliação prévia da Defesa Civil;
II- residentes em áreas públicas que necessitem sair do local por motivo de regularização fundiária e urbanística em assentamento precário;
III- residentes em áreas destinadas à execução de obras de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento urbano municipal;
IV- residentes em áreas de risco previamente mapeadas pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM), no âmbito do Programa de Gestão de Riscos e Desastres- Mapeamento Geológico-Geotécnico voltado à prevenção de desastres, mediante avaliação e encaminhamento da Defesa Civil.".
Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.437/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º** Poderão ter direito à concessão do benefício previsto no *caput* do art. 1º, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, as famílias que atendam aos seguintes critérios e mediante avaliação:
I- comprovação de vínculo territorial com o Município por, no mínimo, dois anos, mediante apresentação de documentos como contas de consumo, contratos de aluguel, matrícula escolar, cadastro em programas públicos ou outros meios idôneos;
II- renda familiar mensal *per capita* de meio salário mínimo vigente, sendo a renda máxima familiar de até 3 (três) salários mínimos;
III- que não sejam integrantes do mesmo núcleo familiar, proprietários formais ou informais de qualquer outro imóvel, inclusive em área de ocupação neste ou em outro município;
IV- cadastro único devidamente ativo e atualizado;
V- que não tenham sido anteriormente beneficiadas pelo programa/política habitacional no Município, estadual e federal, salvo se o fato gerador tenha ocorrido no imóvel objeto do referido programa/política.".
Art. 3º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 3.437/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O benefício de Aluguel Social será concedido no valor de 97 (noventa e sete) UMRF, destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.
§ 1º Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser inferior ao valor do Aluguel Social, o benefício limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado.
§ 2º Na hipótese do valor do aluguel mensal ser superior ao valor do estabelecido nesta Lei, o pagamento da diferença será de responsabilidade exclusiva do locatário.".
Art. 4º Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao art. 4º da Lei nº 3.437, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta Lei os imóveis que possuam condições de habitabilidade e que estejam situados fora de área de risco.
§ 1º O contrato de locação será firmado entre o locador e o beneficiário do Aluguel Social, antes ou na mesma data da ocupação.
§ 2º É vedada a locação com parentes do beneficiário, até terceiro grau.
§ 3º Somente poderão ser objeto de locação os imóveis situados no Município de Sapucaia do Sul, salvo por ordem judicial.
§ 4º Cabe à Secretaria de Habitação analisar:
I- atestado de vistoria do imóvel, emitido por engenheiro civil ou arquiteto do Município de Sapucaia do Sul;
II- declaração de que o imóvel objeto do contrato de locação foi vistoriado e possui condições de habitabilidade.
§ 5º A aceitação do benefício implica a concordância com o laudo emitido pela Defesa Civil ou por técnico designado, cabendo ao beneficiário demolir a residência ou realizar as reformas recomendadas dentro do prazo do benefício.".
Art. 5º Fica alterado o *caput* do art. 7º da Lei nº 3.437/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º O aluguel será concedido, em prestações mensais, ao titular do benefício, ou excepcionalmente a outrem desde que com procuração destinada a tal finalidade.".
Art. 6º Fica alterado o art. 8º da Lei nº 3.437/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º O Programa possui caráter de **benefício temporário**, devendo ser concedido inicialmente por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante nova avaliação técnica e comprovação da persistência da situação de risco ou da impossibilidade de retorno seguro à área que motivou a inclusão da família e desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único. A concessão e a prorrogação do benefício estarão condicionadas à avaliação social realizada por técnico habilitado designado pela Secretaria Municipal de Habitação ou órgão competente.".
Art. 7º Fica alterado o art. 9º da Lei nº 3.437/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º É vedada a concessão do benefício a mais de um membro do mesmo núcleo familiar cadastrado, sob pena de cancelamento do benefício.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se núcleo familiar:

I- núcleo composto por uma ou mais pessoas em convivência formando um grupo doméstico, com residência no mesmo domicílio, relação afetiva e que contribuam para o rendimento ou que dele dependam para atendimento de suas despesas.”.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sapucaia do Sul, 09 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:41750626

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 060/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 023/2026

O Município de Sarandi/RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 023/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto é a ***Aquisição de filtros e óleos lubrificantes automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Sarandi/RS, referente aos itens que restaram desertos ou fracassados do Processo Licitatório n° 229/2025, Pregão Eletrônico nº 112/2025*.** Data da abertura será no dia **29 de abril de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi/RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 14 de abril de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:43878296

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 061/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 024/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 024/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de equipamentos destinados ao fomento da agricultura familiar, mediante a utilização de recursos remanescentes provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas nº 202428670004, de autoria do Deputado Dionilso Mateus Marcon; nº 202443530003, de autoria da Deputada Denise Pessoa; e nº 202443320020, de autoria da Deputada Daiana Santos, voltados à promoção da produção agropecuária no Município de Sarandi/RS*.**Data da abertura será no dia **29 de abril de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 14 de abril de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:536F6597

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1403/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de tapetes personalizados para as EMEF JOÃO BATISTA MOCELIN, EMEI MUNDO DA CRIANÇA E EMEB LOURINHA ISABELA MALDANER, com a empresa **SOLARES PERSIANA.**
Tapera, em 13 de Abril de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F9F40326

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 020/2026

O Município de Taquara/RS torna público o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de oxigênio medicinal, destinado às Unidades de Saúde e aos pacientes cadastrados em oxigenoterapia domiciliar pelo setor de Vigilância em Saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento do gás oxigênio medicinal; a cessão de cilindros em regime de comodato; de válvulas reguladoras de pressão; de copo umidificador; de cateter nasal ou óculos nasal; de extensor de até 12 metros e de adaptador de saída, conforme Termo de Referência, a contar de 14 de abril de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 021/2026**, com a empresa:

•ULTRA AIR COM. DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 15.158.729/0001-68.

Taquara, 13 de abrilde 2026.

DELMAR HENRIQUE BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:479E9645

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 034/2026

CONTRATO N°: 034/2026
PROCESSO N°: 2026/1049
LICITAÇÃO: Dispensa 014/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**CNPJ/MF sob o nº 03.775.069/0026-33
OBJETO: Contratação do SENAI para ofertar cursos de qualificação e capacitação profissional atendendo as diretrizes do Programa RS Qualificação - Recomeçar conforme Processo n°25/32000001006-5 e execução do convênio FPE n°3962/2025 firmado entre o Estado do

RS, através da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento profissional e o Município de Taquara/RS.
VALOR:O valor total ajustado para esta contratação é de R**$103.370,40 (cento e três mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos),**conforme proposta e valores constantes na cláusula 1.2.
ASSINATURAS:SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e EDUARDO WEBER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:2B5AF1DD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMLA DO 3º TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024

Processo nº: 2023/7087
Licitação: Pregão Eletrônico nº 201/2023
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
Interessado: Diversas Secretarias.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **DELMAR HENRIQUE BACKES**, RG nº 6016006923 e CPF nº 3139.135.730-20, resolve **CANCELAR** o item fornecido pela empresa **GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.237.911/0289-08, conforme Clausula Sexta, item 6.1, inciso IV.
• Item nº 0007 – Monitor 21,5" (...).
Taquara, 13 de abril de 2026.

DELMAR HENRIQUE BACKES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:EF1F4556

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2026

Processo n°:1852/2026
Licitação: Pregão Eletrônico 024/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura temporária adequada à realização de evento público promovido pelo Município (Taquara Fest), que será realizado no dia 17 de abril de 2026, no horário das 18h às 2h do dia 18 de abril de 2026, na Rua Marechal Floriano, nas proximidades da Rua Coberta (Rua Federação), Centro, no Município de Taquara/RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Delmar Henrique Backes**, portador do RG sob o n° 6016006923 e CPF sob o n° 139.135.730-20. e por outro lado, a empresa **PRIME EVENTOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ/MF n.º 38.330.736/0001-09- Endereço: AVENIDA GUIDO MONDIN, N°890, BAIRRO SÃO GERALDO - CEP: 90230-260-Município: PORTO ALEGRE- UF: RS - Telefone: (51) 98152-9649, endereço eletrônico: primeeventospoa@gmail.com, neste ato representado por**JOICE ROMERO CARNEIRO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira- Do objeto e suas especificações – ACRESCENDO três horas por gerador locado, passando de 12hs para 15hs, conforme solicitação e justificativa apresentada pelo Departamento de Cultura, através do Memorando n° 062/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda – DoPreço e Forma de Pagamento – em seu **item 2.1,**ACRESCENDOao valor total dos serviços, a quantia de **R$ 1.175,00 (Um mil cento e setenta e cinco reais)**,conforme solicitação e justificativa apresentada pelo Departamento de Cultura, através do Memorando n° 062/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
DELMAR HENRIQUE BACKES
JOICE ROMERO CARNEIRO
13/04/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:3C2EA3FF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/1906

Considerando as justificativas anexadas no pedido de compra n° 2026/1906, para aquisição dePEÇAS com execução de MÃO DE OBRA, para a manutenção do Caminhão FORD/CARGO 2422 E, placa IVM0758, pertencente à Secretaria de obras e Serviços. a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 17/04/2026
Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual dodomicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal dodomicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderãoser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serãodesclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:
Milena da Rosa Ritzel
Código Identificador:FD3A2A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Retificação do Pregão

Eletrônico n° 33/2026, Edital 46/2026, que tem por objeto a **aquisição de Unidade Odontológica Móvel destinado à utilização da Secretaria de Saúde do Município de Tramandaí**, **EXCLUINDO** o subitem 7.1.32, **ALTERANDO** a redação do subitem 1.1.3 e **ALTERANDO** a descrição do item/lote 01 no Anexo I do Edital, **DISPONIBILIZANDO** para download novo Termo de Referência (TR) e **DESIGNANDO** nova data para o certame**.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 30/04/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3251FE40

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 32/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 32/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **SAT MÉDICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.934.384/0001-88.** Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de acessórios médico-hospitalares destinados ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Tramandaí, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº 15154/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$7.885,00**(Sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretária de Saúde do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:8D423F35

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **NOBRE HORSE LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° 53.800.800/0001-53 Objeto: Aquisição de estantes de aço destinadas a suprir a necessidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Castelo Branco. Prazo: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. Valor Total: R$ **3.900,00** (três mil e novecentos reais) **DISPENSA Nº 037/2026.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:75666D18

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **B2G INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° 59.059.559/0001-30 Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de 03 (três) portões mais barra anti pânico junto à EMEI Amor Perfeito. Prazo: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados de sua assinatura. Valor Total: R$ **18.756,72** (dezoito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). **DISPENSA Nº 038/2026.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:9D75CF0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: **BERTANI, OLIVEIRA E HASSTENTEUFEL ADVOGADAS ASSOCIADAS.**
CNPJ Nº 58.390.067/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnico-jurídica continuada e especializada, voltada às políticas públicas relacionadas à proteção e à garantia de direitos de crianças e adolescentes, mulheres em situação de violência, pessoas idosas e suas famílias. A assessoria terá atuação junto à rede municipal de atendimento, aos Conselhos Municipais de Direitos e ao Conselho Tutelar do Município de Travesseiro/RS.
1.1.1 - A prestação dos serviços será realizada de forma híbrida, compreendendo até 4 (quatro) horas mensais de atendimento presencial, a serem realizadas nos locais indicados no Termo de Referência, bem como até 16 (dezesseis) horas mensais de atendimento remoto, destinadas ao suporte técnico, orientações e acompanhamento das demandas encaminhadas pela Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 III § "c" nº 005/2026.
PRAZO/VALIDADE: 08 de abril de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

Travesseiro, 13 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:FD301C26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
CREDENCIADA: PILATES E FISIOTERAPIA RENATE SCHERER BRANDT LTDA.
CNPJ Nº 09.239.884/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 006/2022 pelo **período de 12 (doze) meses,** a contar da data de 11 de abril de 2026, tendo validade até a data de 11 de abril de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2022.

Travesseiro, 13 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:46BF995E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 159/2026

DESIGNA a servidora GLAÉR CRISTINA GIONGO, ASSISTENTE SOCIAL, Padrão "5", para exercer a função de ASSESSORA DE

DEPARTAMENTO, Padrão "FG6", e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Municipal n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015, **DESIGNA** a servidora **GLAÉR CRISTINA GIONGO, ASSISTENTE SOCIAL, Padrão "5"**, para exercer a função de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, Padrão "FG6",** para coordenar as demandas do setor de Habitação e Trabalho, junto à Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, para tanto, perceberá o acréscimo nos seus vencimentos o coeficiente correspondente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de abril de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:82FEA2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026: Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE TRAVESSEIRO/RS,*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. Altera-se o valor de referência e o recebimento e abertura das propostas: as propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **14/04/2026** até às **09h** do dia **29/04/2026. Abertura das propostas: 09h01min do dia 29/04/2026.** Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 13 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:CD8D801C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 02 TERMO DE CREDENCIAMENTO 06/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 Termo de Credenciamento 06/2024. **Credenciado**: **Giovanna Jaqueline de Moraes:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 05 de março de 2026.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:861C8E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 03 AO CONTRATO Nº 25/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 25/2023. **Contratado: Eagle Tecnologia e Design Ltda - ME**. **Valor:** O valor do contrato acima mencionado fica reajustado a R$ 47,10 mensais, referente à aplicação do IPCA acumulado de 3,81%, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 1.283,46. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, entrando em vigência na data de 30 de março de 2026.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:74BE6E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 04 AO CONTRATO N°24/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras.**Aditivo:**04 AO CONTRATO N°24/2022.**Contratado: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos IGAM**. **Valor:** Fica reajustado o valor mensal, conforme índice indicado no contrato, passando para **R$** 1.993,60. **Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir do dia 18 de março de 2026.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:52894097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 04 AO CONTRATO Nº 64/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº 64/2023. **Contratada:** Transjusto Transporte Rodoviário de Cargas Ltda - ME. **Valor** :O valor do contrato fica acrescido em R$ 2.003,10 por mês no itinerário 03, referente à 15 km à mais incluso no itinerário, devido a inclusão de novos alunos de localidades distintas.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:9B69643F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022. **Credenciado: Apara Barro Carlinhos Ltda. – EPP**. **Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado até dia 31 de julho de 2026, entrando em vigência a contar da data de 26 de março de 2026.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:6EB982DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO TERMO DE PARCERIA N° 01/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023. **Contratada:** OSCIP Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica acrescido no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente ao repasse estadual financeiro destinado exclusivamente a investimentos na melhoria e fortalecimento dos serviços prestados à população. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:EE27260C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 10 AO CONTRATO Nº 81/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 10 AO CONTRATO Nº 81/2019. **Contratado**: Masper Assessoria Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 03 meses, entrando em vigência na data de 17 de março de 2026.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:290F6505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO: 05 AO CONTRATO: 25/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO CONTRATO N°25/2022. **Contratado: Mário Justo Sparremberger. Valor:** O valor do contrato acima referido fica reajustado a R$ 62,89 mensais, referente à aplicação do IPCA acumulado de 3,81%, totalizando o valor mensal de R$ 1.713,80. **Vigência:** O prazo fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 20/03/2026.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:66EEF0E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento e capeamento asfáltico com CBUQ, incluindo todos os serviços preliminares, recomposição de pavimento, controle tecnológico e sinalização viária horizontal, na Rua Prof. João Roennau, bairro Quilombo. Sessão Pública: 25 de maio de 2026 às 14h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:BD3F4C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 2333 de 10/04/2026, do Cargo Efetivo de Professor, Padrão 1, a Mona Moura Jereissati de Castilhos, matrícula nº 6032-1, a partir de 10/04/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 10 de abril de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:DD4D5452

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.911/2026

DECRETO Nº 3.911, de 13 de abril de 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 183, de 1969, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Triunfo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos para a fiscalização, autuação e notificação de infrações ao Código de Posturas do Município de Triunfo, Lei Municipal nº 183, de 1969;
CONSIDERANDO o art. 62, I, "d" da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de lei, por meio de Decreto;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios claros para a caracterização de infrações comuns, como mato alto, acúmulo de lixo e criação de animais em zona urbana, visando à saúde pública, segurança e bem-estar da coletividade;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o devido processo legal, com direito à defesa e recurso administrativo, em conformidade com os princípios constitucionais,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para a fiscalização, autuação, notificação e aplicação de penalidades relativas às infrações ao Código de Posturas do Município de Triunfo, Lei Municipal nº 183, de 1969.
Art. 2º. A fiscalização e execução das ações previstas neste Decreto serão realizadas pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Triunfo, conforme suas atribuições específicas e designação por ato do Prefeito Municipal.
CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAIS
Art. 3º. Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 183, de 1969, e deste Decreto, poderão ser designados fiscais para execução das atividades de:

I – vistoria e constatação de infrações;
II – lavratura do Auto de Vistoria e Auto de Infração;
III – emissão de Notificação;
IV – instrução de processos administrativos;
V – acompanhamento das medidas corretivas e aplicação de penalidades.
§ 1º. A designação dos fiscais será formalizada por Portaria do Prefeito Municipal, que poderá ser atualizada sempre que necessário.
§ 2º. O fiscal poderá ser substituído ou ampliada a quantidade de fiscais, conforme demanda operacional e necessidades da Administração Pública.
§ 3º. O fiscal atuará no âmbito de sua competência e poderá atuar de forma integrada com outros órgãos.

CAPÍTULO III
DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO E DO AUTO DE VISTORIA

Art. 4º. A constatação de uma infração ao Código de Posturas será realizada por fiscal, que deverá verificar o atendimento às hipóteses previstas na Lei Municipal nº 183, de 1969, e neste Decreto.
Art. 5º. Constatada a infração, o fiscal deverá lavrar Auto de Vistoria, contendo, no mínimo:
I – data, hora e local da vistoria;
II – identificação do fiscal responsável;
III – identificação do imóvel ou local da infração, com endereço completo;
IV – identificação do proprietário ou responsável, se possível;
V – registro fotográfico ou outros meios de prova da infração;
VI – descrição objetiva e detalhada da infração, com menção ao artigo do Código de Posturas infringido;
VII – indicação de riscos à saúde, segurança ou bem-estar da coletividade, se houver;
VIII – numeração sequencial do Auto de Vistoria.
§ 1º. Fica instituído o modelo de Auto de Vistoria, conforme Anexo I, deste Decreto.
§ 2º. O Auto de Vistoria será protocolado no sistema interno da Prefeitura e integrará o processo administrativo específico.
Art. 6º. Para a caracterização de infrações específicas, bem como para orientação da atuação do fiscal e eventual encaminhamento ao órgão competente, sem prejuízo da legislação e competências legais já atribuídas, observar-se-ão os seguintes critérios:
I – Limpeza urbana e conservação de imóveis, competência primária da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com apoio da Secretaria de Saúde, caso necessário:
a) Mato Alto: Considera-se mato alto aquele caracterizado quando a vegetação exceder 80 cm (oitenta centímetros) ou apresentar riscos, ou que, independentemente da altura, esteja causando:
1. Obstrução de calçadas, vias públicas ou visibilidade de sinalização;
2. Proliferação de animais peçonhentos ou vetores de doenças, com suporte da Secretaria de Saúde, exceto cobra;
3. Risco de incêndio;
b) Acúmulo de lixo ou detritos: Considera-se a presença de resíduos sólidos em quantidade ou forma que:
1. Comprometam a higiene e limpeza;
2. Provoquem proliferação de vetores, com suporte da Secretaria de Saúde, caso necessário;
3. Exalem odores desagradáveis;
4. Obstruam drenagem pluvial;
5. Representem risco à saúde ou ao meio ambiente.
c) Imóveis abandonados ou em mau estado de conservação, com risco à coletividade;
d) Outras atividades similares.
II – Criação de animais de produção e de grande porte na zona urbana, competência primária da Secretaria de Agricultura, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, caso necessário:
a) Criação irregular de animais (galinhas, suínos e outros), nos termos do Código de Posturas, quando:
1. Ausente licenciamento, quando exigível;
2. Houver incômodo por ruídos ou odores;
3. Houver acúmulo de dejetos;
4. Animais estiverem soltos em vias públicas;
5. Criados em local proibido, conforme legislação municipal.
b) Outras atividades similares.
III – Meio ambiente e queimadas, com encaminhamento à Secretaria de Meio Ambiente:
a) Queimadas irregulares;
b) Supressão vegetal sem licença;
c) Intervenções em áreas de preservação;
d) Deposição irregular de resíduos com impacto ambiental;
e) Outras atividades similares.
IV – Obras, edificações e uso do solo, com encaminhamento à Secretaria de Coordenação e Planejamento:
a) Construções irregulares ou sem licença;
b) Obras em desacordo com normas urbanísticas;
c) Ausência de muros ou cercas obrigatórias;
d) Situações que envolvam zoneamento urbano;
e) Outras atividades similares.
V – Atividades econômicas, com encaminhamento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
a) Funcionamento sem alvará;
b) Exercício irregular de atividades comerciais ou industriais;
c) Atividades que causem perturbação do sossego;
d) Outras atividades similares.
VI – Publicidade e uso do espaço urbano:
a) Anúncios sem licença;
b) Poluição visual;
c) Instalações em desacordo com normas municipais;
d) Outras atividades similares.
VII – Inflamáveis, explosivos e segurança:
a) Armazenamento irregular;
b) Transporte inadequado;
c) Risco à segurança pública;
d) Outras atividades similares.
VIII – Outras hipóteses previstas no Código de Posturas: Qualquer conduta que viole normas de higiene, segurança, ordem pública e bem-estar coletivo.
§ 1º. O fiscal poderá lavrar o Auto de Vistoria em qualquer das hipóteses acima.
§ 2º. Constatadas situações que exijam conhecimento técnico específico ou competência legal de outro órgão, o fiscal deverá:
I – registrar a ocorrência no Auto de Vistoria;
II – encaminhar à Secretaria competente, que praticará todos os atos de instauração de processo específico, notificação e autuação, se necessário;
III – solicitar apoio técnico, quando necessário.
§ 3º. A caracterização das infrações será obrigatoriamente acompanhada de:
I – registro fotográfico e outros;
II – descrição objetiva;
III – indicação do risco ou impacto gerado.
§4º. Tratando-se de matéria de fácil identificação e caracterização, o agente público que receber determinada informação ou denúncia, que trate de assunto técnico específico ou competência legal de órgão diverso, poderá encaminhar diretamente ao referido órgão para avaliação e eventuais providências.

CAPÍTULO IV
DA NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 7º. Constatada a infração, será emitida Notificação ao proprietário ou responsável pelo imóvel ou local, para que promova a regularização da situação no prazo estabelecido.
§ 1º. Fica instituído o modelo de Notificação, conforme Anexo II, deste Decreto.
§ 2º. A Notificação será enviada por:
I – Correspondência com Aviso de Recebimento (AR), quando necessário;
II – publicada em Diário Oficial do Município, caso o proprietário ou responsável não seja identificado ou localizado;
III – entregue diretamente ao proprietário ou responsável no momento da notificação, se possível, mediante assinatura.
IV – aplicativo de mensagens *"whatsapp",* com confirmação do destinatário e de ciência da notificação pelo recebedor.
Art. 8º. O prazo para a regularização da infração será de **10 (dez) dias**, contados da ciência da Notificação, salvo quando a natureza da infração exigir prazo diverso e as hipóteses de autuação imediata previstas em lei.
Parágrafo único. Decorrido o prazo sem a devida regularização, será lavrado Auto de Infração e aplicadas as penalidades cabíveis, sem

prejuízo das medidas administrativas para a correção da irregularidade.

CAPÍTULO V

DO AUTO DE INFRAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 9º. O Auto de Infração é o instrumento formal que registra a não conformidade com as disposições do Código de Posturas e deste Decreto, após o descumprimento da Notificação para Regularização ou em casos de infrações que exijam autuação imediata.

§ 1º. Fica instituído o modelo de Auto de Infração, conforme **Anexo III**, deste Decreto.

§ 2º. O Auto de Infração deverá conter, no mínimo:

I – data, hora e local da lavratura;

II – identificação do local da infração;

III – identificação do fiscal autuante;

IV – identificação do infrator (nome completo, CPF/CNPJ, endereço);

V – descrição detalhada da infração, com menção expressa ao artigo do Código de Posturas e deste Decreto infringido;

VI – valor da multa e demais penalidades aplicáveis, conforme o Código de Posturas infringido;

VII – prazo para apresentação de defesa administrativa;

VIII – assinatura do fiscal e, se possível, do infrator.

Art. 10. As penalidades aplicáveis às infrações serão aquelas previstas no Título I, Capítulo I, da Lei Municipal nº 183, de 1969 (Código de Posturas), dentre outras previstas no mesmo diploma legal, incluindo multa, obrigação de fazer ou desfazer, e outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. Na imposição e gradação da multa, serão observados os critérios estabelecidos no art. 7º do Código de Posturas, bem como as circunstâncias atenuantes e agravantes da infração.

Art. 11. Emitido Auto de infração o proprietário ou responsável deverá ser notificado, conforme Notificação constante no **Anexo IV**, deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DA DEFESA E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 12. A lavratura do Auto de Infração dará origem à instauração de processo administrativo específico, a ser conduzido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Triunfo.

Art. 13. O processo administrativo de posturas será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – Auto de Vistoria (se houver);

II – Notificação para Regularização (se houver);

III – Auto de Infração;

IV – registros fotográficos e demais provas da infração;

V – comprovantes de envio, recebimento ou publicação das notificações;

VI – manifestações, defesas e recursos apresentados pelo infrator.

Art. 14. Após a lavratura do Auto de Infração, será assegurado ao infrator o **prazo de 07 (sete) dias** corridos, nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 183, de 1969, para apresentar defesa administrativa.

Parágrafo único. Visando ampliar as instâncias de julgamento a defesa será apreciada primeiramente pela Coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 15. A defesa administrativa deverá ser protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Triunfo, que a encaminhará à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para análise e decisão.

Art. 16. A decisão sobre a defesa administrativa será proferida pelo Secretário da pasta competente ou autoridade a este equiparado, devidamente fundamentada, no **prazo de 30 (trinta) dias corridos.**

Art. 17. Da decisão que julgar improcedente a defesa e mantiver a penalidade, caberá Recurso Administrativo, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, contado da ciência da decisão.

Art. 18. O Recurso Administrativo será dirigido ao Secretário Municipal competente, que decidirá de forma motivada, no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**.

Art. 19. Da decisão que mantiver a penalidade, caberá Recurso Administrativo em última instância, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, contado da ciência da decisão.

Art. 20. O Recurso Administrativo em última instância será dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será final e irrecorrível na esfera administrativa, no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**.

Art. 21. A interposição de recurso terá efeito suspensivo, salvo em casos de risco à saúde ou segurança pública, devidamente fundamentados.

Art. 22. Tratando-se de infrações enquadradas neste Decreto, bem como nas hipóteses de reenquadramento da infração para área específica da Administração Municipal que possua procedimento próprio previamente instituído, o processo administrativo observará, prioritariamente, as normas e fluxos procedimentais do respectivo órgão competente.

§ 1º. Na ausência de disciplina específica ou em caráter complementar, aplicam-se subsidiariamente as disposições previstas neste Decreto.

§ 2º. O encaminhamento do processo à secretaria competente não afasta a validade dos atos já praticados pelo fiscal, desde que observados os requisitos legais.

Art. 23. É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício.

Parágrafo único. Sem prejuízo da competência do Prefeito para confirmação dos autos e aplicação das penalidades, poderão ser estabelecidas instâncias administrativas para análise de defesa e recursos, na forma deste Decreto.

Art. 24. Julgada improcedente a defesa e os recursos ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do **prazo de 05 (cinco) dias.**

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Na ausência de prazo específico previsto na Lei Municipal nº 183, de 1969 (Código de Posturas), ou neste Decreto, será adotado o prazo padrão de **20 (vinte) dias corridos**, contado da ciência do interessado, para cumprimento das obrigações, apresentação de manifestações, defesas ou adoção de medidas cabíveis.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser reduzido ou ampliado, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, quando a natureza da infração ou o interesse público assim o exigir.

Art. 26. De todas as decisões proferidas em processo administrativo de postura, deverá ser dado ciência ao infrator, com certificação do recebimento da notificação, anexando a cópia da decisão, informando o prazo e local para protocolar eventual recurso.

Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 28. A Secretaria competente poderá expedir instruções normativas, manuais e formulários padronizados para aprimorar a execução deste Decreto.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de abril de 2026.

RONIEL DA SILVA VIEGAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

AUTO DE VISTORIA Nº _____ *(número sequencial)*

Local da vistoria: _____

Fiscal responsável: _____

Cargo: _____

Portaria de designação:_____

1. Identificação do imóvel/local da vistoria

Endereço completo: _____

Bairro: _____

Ponto de Referência: _____

2. Identificação do(a) proprietário(a) ou responsável:

Nome completo ou razão social: _____

CPF/CNPJ *(se possível)*: _____

Endereço completo: _____

Município/UF:_____

(OBS: Se não for possível a identificação do infrator na hora: → registrar como "responsável não identificado" e seguir os tramites legais)

3. Situação Inspecionada:

Limpeza urbana: ( ) Mato alto ( ) Lixo/entulho ( ) outro: _____

Imóvel: ( ) Abandonado ( ) Sem vedação ( ) outro: _____
Animais: ( ) Criação irregular ( ) Soltos ( ) outro: _____
Meio ambiente: ( ) Queimada ( ) Poluição ( ) outro: _____
Atividade econômica: ( ) Sem alvará ( ) outro: _____
Obras: ( ) Irregular ( ) outro: _____
Sossego: ( ) Ruído ( ) outro: _____
Publicidade: ( ) Irregular ( ) outro: _____
Outros: _____

4. Descrição objetiva e detalhada da Infração *(mencionar o(s) artigo(s) do Código de Posturas infringido)*:
_____
_____

5. Indicação dos riscos ou impactos gerados à saúde, segurança, bem-estar e outros:
_____
_____

6. Observações:
_____
_____

7. Registros da ocorrência: Anexar os registros fotográficos ou outros realizados na vistoria.
Data: ____/_____/_____
Hora: _____
Assinatura do Fiscal: _____

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO Nº _____

Prezado(a) Proprietário(a) ou Responsável, Sr(a)._____

O Município de Triunfo, por meio da fiscalização municipal, **NOTIFICA** Vossa Senhoria pela situação de infração verificada no endereço _____, conforme Auto de Vistoria nº: _____ *(anexar o Auto de Vistoria na Notificação)*

Prazo para regularização: _____dias
(Conforme especificações da Lei Municipal nº 183, de 1969)
Consequências da não regularização: Confecção de Auto de Infração e aplicação de multa, conforme prevê a Lei Municipal nº 183, de 1969.
Atenciosamente,

Local_____, _____ de _____ de 202____

_____
Assinatura do Fiscal
Nome do Fiscal: _____
Portaria de Nomeação:_____

CIÊNCIA DO NOTIFICADO *(se presencial)*
Declaro que recebi cópia desta notificação:
Nome: _____
Data:____/_____/_____
Assinatura: _____

ANEXO III
AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____ *(numeração sequencial)*
Local: _____
Data da lavratura: _____/_____/_____
Hora da lavratura: _____
1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL/LOCAL DA INFRAÇÃO
Endereço completo: _____
Bairro: _____
Ponto de Referência: _____
2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTUADO(A):
Nome completo ou razão social: _____
CPF/CNPJ *(se possível)*: _____
Endereço completo do responsável: _____
Município/UF:_____
Profissão: _____
Idade: _____
Estado Civil:_____
(OBS: Se não for possível a identificação do infrator na hora: → registrar como "responsável não identificado" e seguir os tramites legais)
3. IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL:
Fiscal responsável: _____
Matrícula:_____
Cargo/função: _____
Portaria de Nomeação:_____
4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA INFRAÇÃO:
Tipo de Infração: _____
Data da Constatação: ____/_____/_____
Hora da Constatação: _____
Detalhamento da Infração:
_____
_____
_____
5. CLASSIFICAÇÃO/CATEGORIA DA INFRAÇÃO:
Limpeza urbana: ( ) Mato alto ( ) Lixo/entulho ( ) outro: _____
Imóvel: ( ) Abandonado ( ) Sem vedação ( ) outro: _____
Animais: ( ) Criação irregular ( ) Soltos ( ) outro: _____
Meio ambiente: ( ) Queimada ( ) Poluição ( ) outro: _____
Atividade econômica: ( ) Sem alvará ( ) outro: _____
Obras: ( ) Irregular ( ) outro: _____
Sossego: ( ) Ruído ( ) outro: _____
Publicidade: ( ) Irregular ( ) outro: _____
Outros: _____
6. ENQUADRAMENTO LEGAL:
Dispositivos da Lei Municipal nº 183, de 1969, **infringidos:**
_____
Decreto Municipal nº 3.911, de 2026:_____
7. INDICAÇÃO DA(S) PENALIDADE(S):
Em razão da infração constatada, foi aplicada a seguinte penalidade:
Valor da Multa: _____
Outras penalidades/obrigações:_____
Enquadramento Legal da(s) penalidade(s):_____
8. PROVAS DA INFRAÇÃO:
Anexar ao Auto de Infração os registros efetuados no momento da verificação, como fotos, vídeos e demais meios de prova.
9. NOTIFICAÇÃO:
O órgão responsável deverá NOTIFICAR o proprietário ou responsável sobre o Auto de Infração, **informando o número do processo administrativo, o prazo 07 (SETE) DIAS para apresentar defesa e local a ser protocolada, encaminhando cópia deste Auto de Infração.**

_____
Assinatura do Fiscal

ANEXO IV
NOTIFICAÇÃO Nº_____
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____
(Código de Posturas – Lei Municipal nº 183/1969 e Decreto nº 3.911/2026)
1 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A)
Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____
2 - ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO
Prezado(a) Senhor(a),
O Município de Triunfo, por meio da Fiscalização Municipal, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que foi lavrado o Auto de Infração nº_____, referente a irregularidade constatada em imóvel/local sob sua responsabilidade.
Cópia integral do Auto de Infração segue em anexo, contendo a descrição da infração, enquadramento legal e penalidades aplicadas.
3 - DO PRAZO PARA DEFESA

Nos termos do Lei Municipal nº 183, de 1969, e Decreto Municipal nº 3.911, de 2026, fica assegurado o **prazo de 07 (sete) dias úteis**, contados da ciência desta notificação, para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA; DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS; JUSTIFICATIVAS PERTINENTES E OUTRAS INFORMAÇÕES.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEFESA OU RECURSO

A defesa deverá ser protocolada junto ao **Setor de Protocolo Geral do Município**, no seguinte endereço: *Rua XV de novembro, nº 15, centro de Triunfo/RS;* OU por meio eletrônico no site https://www.triunfo.rs.gov.br ; clicar na aba "Protocolo Digital"; clicar na categoria "Administração"; clicar no assunto "Código de Posturas"; clicar em "Abrir online/ Via protocolo 1Doc"; fazer cadastro; fazer os demais tramites necessários.

5 - CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

O não exercício do direito de defesa no prazo legal implicará na **manutenção da penalidade aplicada**, podendo o débito ser encaminhado para cobrança administrativa e/ou inscrição em dívida ativa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Local_____, _____ de _____ de 202_____.

_____

Assinatura do Fiscal

Nome: _____

Matrícula: _____

CIÊNCIA DO NOTIFICADO (se presencial)

OBS: Se o autuado recusar: → registrar: "recusou-se a assinar"

Declaro que recebi cópia desta notificação:

Nome: _____

Data:____/_____/_____

Assinatura: _____

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:8D7EF3A8

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMURS DO EDITAL Nº 022/2026 – CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 024/2026
RETIFICA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMURS DO EDITAL Nº 022/2026 – CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Triunfo em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 1.876/2026, e tendo em vista a ocorrência de erro material apenas no documento publicado no Diário Oficial da FAMURS, considerando que o Edital assinado pelo Prefeito em Exercício, bem como as publicações no site e redes sociais do Município estão corretos, **RETIFICA** a publicação do Edital nº **022/2026, no Diário Oficial da FAMURS, de 13 de abril de 2026,** referente ao Chamamento do Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

Classificação	Nome
22	PATRICIA MIGUEL EHLERS

"

Leia-se:
"**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS**

Classificação	**Nome**
22	**PATRICIA MIGUEL EHLERS**

"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de abril de 2026.

RONIEL DA SILVA VIEGAS
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:0658D4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 PROC 125/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ABRIGO MUNICIPAL

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 27 de abril de 2026, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:31BD18EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Docnº 1.412/2026
Processo Administrativonº 106/2026
Pregão Eletrônico nº 037/2026
Validade:01 (um) ano
O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E DO ABRIGO MUNICIPAL ANA MARIA FRANCO,** conforme especificado abaixo.
Para aATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2026,a empresa**JOHN COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA – ME,inscrita no CNPJ/MF sob nº 23277012/0001-63,** os seguintes itens:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	15.000	Kg	Batata Inglesa branca, tamanho medio sem machucaduras, de 1 qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente	R$ 2,50	R$ 37.500,00
2	7.000	Kg	Cebola branca media, com casca integra, de 1 qualidade.	R$ 3,17	R$ 22.190,00
3	4.500	Dz	Ovos de granja tipo 1, não refrigerados, em embalagem fechada, com casca íntegra, sem sujilidades ou rachaduras, com etiqueta de identificação em cada bandeja.	R$ 7,84	R$ 35.280,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de abril de 2026.

RONIEL DA SILVA VIEGAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:A26DB08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 575/2026
Processo Administrativo nº 51/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
Validade: 01 (um) ano
O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E DO ABRIGO MUNICIPAL ANA MARIA FRANCO**, conforme especificado abaixo.
Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2026,** a empresa **JOHN COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 23277012/0001-63, os seguintes itens:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
33	12.000	Kg	Maçã Gala, graúda, nova, com casca íntegra e firme, sem batidas, de 1º qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistete.	5,19	62.280,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de abril de 2026.

RONIEL DA SILVA VIEGAS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:11AD267A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 1.395/2026
Processo Administrativo nº 102/2026
Pregão Eletrônico nº 36/2026
Contrato nº 73/2026
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR E VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8, ANO/MODELO: 2017/2018, PLACA IYA7163, conforme descrito no Termo de Referência.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **30 (trinta) dias**, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e contra empenho, o valor total de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

RONIEL DA SILVA VIEGAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:1AE5BD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 218/2025
Pregão Eletrônico 73/2025
Contrato 197/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: MARCIO DA SILVA POETA - ME
Termo aditivo: 02
Objeto do contrato: contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência
Objeto do aditivo: o acréscimo quantitativo de 17 km (dezessete quilômetros) diários na prestação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino infantil, fundamental e médio, referentes à Rota 29 F, o que importará no acréscimo ao contrato original do valor de R$ 24.235,20 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) e na alteração do itinerário, conforme documento em anexo e conforme solicitação da Secretaria Gestora formalizada por meio do Processo Administrativo 1Doc nº 1.696/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de abril de 2026.

RONIEL DA SILVA VIEGAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:2C661969

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Jairo Mecânica Diesel Ltda - Sul Diesel
OBJETO: Aquisição de peças, lubrificantes e a realização de serviço de mão-de-obra especializada para a revisão de 1.000 horas, do caminhão IVECO TECTOR Ano 2025, placas JDL 7J19, chassi 93ZE62LMZS8711038, pertencente à frota do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 5.706,00 (cinco mil setecentos e seis reais), pelas peças e serviços contratados
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e envio à Contratada
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 245/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso I, § 7 da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 09 de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FC759C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul – SESC Cruz Alta
OBJETO: Contratação de empresa para planejamento, organização, execução e assessoramento técnico-operacional de evento esportivo denominado "Corrida de Rua – Corrida do Trabalhador" no Município de Tupanciretã/RS
VALOR: R$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026, abrangendo a execução do evento e as obrigações posteriores dele decorrentes
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 246/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 10 de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:454E8029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.131/2025 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 246/2025 PROCESSO LC: 285/2026 CONTRATO Nº 087/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 246/2025,** em favor do **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SESC CRUZ ALTA,** para contratação de empresa para planejamento, organização, execução e assessoramento técnico-operacional de evento esportivo denominado "Corrida de Rua – Corrida do Trabalhador" no Município de Tupanciretã/RS, no valor total de R$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais), com vigência até 15 de maio de 2026, abrangendo a execução do evento e as obrigações posteriores dele decorrentes

Tupanciretã, 10 de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F80FE1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 14/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para diversas secretarias do Município, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 29/04/2026, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:F98789AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, às 8h e 30min do dia 29de abril de 2026**, que visa a futura e eventual aquisição de material de construção - SRP, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .**Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/51048-pregao-ele

Tuparendi, 13 de abril de 2026

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:0A80C545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO 28/2025, ATA 28/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Pregão Eletrônico nº 28/2025, Ata de Registro de Preços 28/2025, referente a classificação no ÍTEM 34, para o fornecimento de medicamentos para Secretaria de Saúde .

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado, a empresa **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.843.246/0001-54 - Endereço: R LAJES - CEP: 85819420 - UF: PR - Município: Cascavel - Telefone: (45) 99842-5592 resolvem, de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Pregão Eletrônico 28/2025, ATA 28/2025, de Contratação de empresa de fornecimento de medicamentos, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto
O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro ao ÍTEM 34, na tabela a seguir exposta:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
34	CARBONATO DE LITIO 300 MG HIPOLABOR	R$ 0,2170	R$ 0,2636

Cláusula Segunda - Da vigência
O presente reequilíbrio econômico financeiro terá vigência a partir da data da assinatura deste termo.
Cláusula Terceira - Da Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 09 de abril de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal.

MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:BAEA4F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

Segundo Termo Aditivo ao Pregão 28/2025, registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos e material ambulatorial, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, integrante deste edital.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Julio Cesar Mattiazzi, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outra parte, a empresa **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 33.324.795/0001-42, adiante denominada **Contratada,** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro aos ÍTEM 92, do Pregão Eletrônico 28/2025, com base na memória de cálculo, descritos os valores abaixo:

ÍTEM	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
92	R$ 0,69	R$ 0,7719

Cláusula Segunda: Das Alterações
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 10 de abril de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:A33EB570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 75/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, n° 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Julio Cesar Mattiazzi, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **SSOLT INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº 16.479.133/0001-22, nos termos da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, denominada **CONTRATADA**. O objeto é a Contratação de Prestador de Serviços de Consultoria para integração de banco de dados do sistema de prontuário eletrônico E-SUS PEC pelo processo de inexigibilidade de licitação. . Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 63.900,00. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos serviços que trata o presente contrato, a importância de R$ 13.500,00 em parcela única, e mais R$ 4.200,00 em 12 parcelas mensais.

Tuparendi (RS), 23 de março de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:B75E02EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 79/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, n° 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Julio Cesar Mattiazzi, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **Darlisson Dummer Thurow Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.939.836/0001-80, com sede no Distrito Picada Grande, Distrito Picada Grande, Município de Dom Feliciano/RS CEP: 96190000, TELEFONE: (51) 9551 - 6365 , Email: thurowdarlisson@gmail.com, adiante denominado **CONTRATADA.** Constitui objeto aquisição de rolo faca, para a patrulha agrícola do munícipio, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Pela aquisição a CONTRATADA receberá a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Tuparendi (RS), 10 de abril de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:D5D5F763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 83/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, n° 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Julio Cesar Mattiazzi, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **Solange Magda Gerardon Schitler,** inscrita no CPF: 003.053.790-89, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tapera, nº 135, Ap. 01, Vila Beatriz - Santa Rosa(RS), doravante identificada simplesmente por **CONTRATADA**
A contratada trabalhará para o contratante na função **Técnica em Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições definidas no anexo II, da Lei nº 2.801/2018. Pelo serviço acima mencionado e prestado, a contratada perceberá a quantia de R$ 3.282,04 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais, com quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Tuparendi (RS), 13 de abril de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:A5A8CEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 84/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, n° 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Julio Cesar Mattiazzi, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **Maria Mazilia Carlotto,** inscrita no CPF: 001.647.860-66, brasileira, solteira , residente e domiciliada na Vila de Cerro Alto - Interior, do município de Tuparendi(RS), doravante identificada simplesmente por **CONTRATADA.** A contratada trabalhará para o contratante na função Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições definidas no anexo II, da Lei nº 2.801/2018. Pelo serviço acima mencionado e prestado, a contratada perceberá a quantia de R$ 2.051,28 (dois mil e cinquenta e um reais, com vnte e oito centavos) **p**or mês, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Tuparendi (RS), 13 de abril de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:CCC282D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N° 009/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: **Professor de Educação Infantil**
Carla Regina Muller Da Silva – 5° LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:
I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
III – endereço residencial e nº de telefone;
IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) carteira de identidade;
b) CIC/CPF;
c) PIS/PASEP;
d) titulo de eleitor com comprovação da última votação;
e) certificado militar (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado:
Para ambos os cargos e os sexos: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma), vacina antitetânica e RX do tórax;
Serviços de limpeza de unidades de saúde: exame anti-hbs;
Motoristas (todos excetos da saúde): Gama-GT;
Motoristas da saúde: exame anti-hbs e Gama-GT;
Profissionais de saúde na unidade básica: exame anti-hbs;
Operadores de Máquinas: Audiometria e Gama-GT;
Operário e Operário Especializado: Audiometria;
Mecânicos e Soldadores: carboxiemoglobina.

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:8C0BC859

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N° 010/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: **Professor de Educação Infantil**
Silvania Dick Sehnem – 6° LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:
I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
III – endereço residencial e nº de telefone;
IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) carteira de identidade;
b) CIC/CPF;
c) PIS/PASEP;
d) titulo de eleitor com comprovação da última votação;

e) certificado militar (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado:
Para ambos os cargos e os sexos: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma), vacina antitetânica e RX do tórax;
Serviços de limpeza de unidades de saúde: exame anti-hbs;
Motoristas (todos excetos da saúde): Gama-GT;
Motoristas da saúde: exame anti-hbs e Gama-GT;
Profissionais de saúde na unidade básica: exame anti-hbs;
Operadores de Máquinas: Audiometria e Gama-GT;
Operário e Operário Especializado: Audiometria;
Mecânicos e Soldadores: carboxiemoglobina.

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:FBF5421B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N° 011/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: **Professor de Educação Infantil**
Carina Kappel Fischer – 7° LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:
I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
III – endereço residencial e nº de telefone;
IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) carteira de identidade;
b) CIC/CPF;
c) PIS/PASEP;
d) titulo de eleitor com comprovação da última votação;
e) certificado militar (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado:
Para ambos os cargos e os sexos: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma), vacina antitetânica e RX do tórax;
Serviços de limpeza de unidades de saúde: exame anti-hbs;
Motoristas (todos excetos da saúde): Gama-GT;
Motoristas da saúde: exame anti-hbs e Gama-GT;
Profissionais de saúde na unidade básica: exame anti-hbs;
Operadores de Máquinas: Audiometria e Gama-GT;
Operário e Operário Especializado: Audiometria;
Mecânicos e Soldadores: carboxiemoglobina.

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:B5E6F44C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, após julgamento dos recursos impetrados, foi aceita, para o PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026, as inscrições dos candidatos a seguir relacionados com respectivo número de inscrição:

Professor de Anos Iniciais

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	PATRICIA RODRIGUES KONZEN	Homologada
02	KELI FERNANDA SILVEIRA LOPES	Homologada
03	LAÍS NOGUEIRA FALEIRO DÓRIA	Homologada
04	REJANE DOS SANTOS TRINDADE	Homologada
05	CELIA CLORETE HAAS DA FONSECA	Homologada
06	CLIANE QUEIROZ DE ANHAYA	Homologada
07	ANDREA DA SILVEIRA FLORES	Homologada
08	ANDREZA BEATRIZ DA SILVA ROSA	Homologada
09	ANGELITA KROTH	Homologada
10	RAQUELINE MORAES DE MELO	Homologada
11	AMANDA LARISSA KROTH	Homologada
12	MAGALI GONÇALVEZ SILVA	Homologada
13	AMANDA MEURER LOPES	Homologada
14	LISIANE BAIERLE IOCHIMS DOS SANTOS	Homologada
15	JULIANA GABRIELI HAAS	Homologada
16	ANA PAULA HAAS	Homologada
17	ROSANGELA DOS SANTOS TRINDADE	Homologada
18	JÉSSICA CAROLINE APPEL	Homologada

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:0724E130

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2026
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 009/2026

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2026
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 009/2026
Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto: Estabelecer as condições para execução de atividade na área de desastres, com a finalidade de salvamento da vida e proteção dos bens da população de Vale Verde.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Bombeiros Voluntários de Passo do Sobrado (CNPJ: 08.955.203/0001-43).
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso.
Prazo: Por 12 (doze) meses.
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Lei N° 2.494 de 02 de abril de 2026.

Vale Verde, 10 de abril de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:67DAF607

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO N°02/2026

TERMO DE FOMENTO N°02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2026
INEXIGIBILIDADE 008/2026

Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto: A OSC realizará projeto na área de Segurança Pública e Cidadania, com a finalidade de prevenção de drogas, violência, furtos e roubos.
Organização da Sociedade Civil: **CONSEPRO- Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Vale Verde** (CNPJ: 02.848.261/0001-91).
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme cronograma de desembolso.
Prazo: Até 31 de dezembro de 2026.
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Lei Municipal n° 2.496 de 02 de abril de 2026.

Vale Verde, 13 de abril de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:BC582AC3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO N° 03/2026

TERMO DE FOMENTO N° 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2026
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 009/2026
Objeto: Estabelecer as condições para execução de atividade na área de desastres, com a finalidade de salvamento da vida e proteção dos bens da população de Vale Verde.
Organização da Sociedade Civil**: Associação de Bombeiros Voluntários de Passo do Sobrado (CNPJ: 08.955.203/0001-43).**
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso.
Prazo: Por 12 (doze) meses.
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Lei N° 2.494 de 02 de abril de 2026.

Vale Verde, 13 de abril de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:DB5EBC8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A3242F17

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: VILSON J. FERREIRA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Adita-se o Contrato em epígrafe, em razão de alteração no custo do diesel. Considerando restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro aos valores previstos na Cláusula Sexta do instrumento contratual, passando a vigorar os valores de R$ 8,69 para o item 01 do Lote 01, R$ 11,85 para o item 02 do Lote 01 e R$ 5,86

para o item 01 do Lote 07, ordenado com base no disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Venâncio Aires, 13/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:EE2DD6CB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2025. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando quantidades no item 01 do Contrato. Ao mesmo tempo, a alteração quantitativa de 102 kits representa o montante de R$ 3.779,10 (três mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos), ordenado com o disposto no art. 124, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, encontra-se dentro dos limites permitidos pelo art. 125 da mesma lei. Assinatura: 13/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7B7A7937

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 36/2026, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Inscrição em curso " Plano de Contratações Anual (PAC) da Lei Federal nº 14.133/2021", de forma on line, num total de 4 horas, a ser realizado no dia 16 de abril de 2026. Credor: DPM EDUCACAO LTDA. Valor: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/04/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3549C5AC

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 25/2026, com base no Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa para realização de quinta revisão da frota 430, placa JDN6A43, pertencente à Secretaria de Saúde. Credor: J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Valor: R$ 1.139,17 (um mil cento e trinta e nove reais e dezessete centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/04/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

CARTA CONTRATO Nº 5076/2026
CARTA CONTRATO Nº 5076/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2026. Objeto: Contratação de empresa para realização de quinta revisão da frota 430, placa JDN6A43, pertencente à Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 2026/446 e 2026/449 – 08.01.10.302.0011.2051 – Manutenção Serviços Especializados de Saúde. Valor: R$ 1.139,17 (um mil cento e trinta e nove reais e dezessete centavos). Data: 13/04/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1ABAD7D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para perfuração/construção de um poço tubular profundo, a fim de atender a localidade de Posse Müller, interior do Município. **Abertura das Propostas: 29/04/2026**, às **09h01.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS: 13/04/2026.

MICHELE SBRUZZI GODOI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:5DF0EAE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para repactuação dos valores do Contrato.
Espécie: Pregão Eletrônico nº 01/2025
Vigência do contrato: 10/11/2025 à 09/11/2030.
Valor R$ 192.681,37
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.37.00.00.00.00 – Locação de mão de obra

Xangri-Lá, 10 de abril de 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Juliete Magnus de Camargo
Código Identificador:714467A2

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 08/2026

Objeto: Compra de passagem aérea para brasília.

Considerando o processo administrativo nº 328/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo a justificativa da contratação, a razão da escolha do fornecedor, a compatibilidade do preço com o mercado e o parecer jurídico favorável;

DECLARO dispensável a licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação da empresa CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA (CNPJ CNPJ nº 29.305.003/0001-15) para fornecimento do objeto, pelo valor total de R$ 6.700,19, considerando ter vencido o(s) item(ns) 1.

A despesa do(s) item(ns) 1 correrá(ão) à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGEM AÉREA PARA O PAÍS

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:800091C7

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Objeto: Compra de passagem aérea para brasília.

Considerando o processo administrativo nº 357/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo a justificativa da contratação, a razão da escolha do fornecedor, a compatibilidade do preço com o mercado e o parecer jurídico favorável;

DECLARO dispensável a licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação da empresa CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA (CNPJ CNPJ nº 29.305.003/0001-15) para fornecimento do objeto, pelo valor total de R$ 4.331,00, considerando ter vencido o(s) item(ns) 1.

A despesa do(s) item(ns) 1 correrá(ão) à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGEM AÉREA PARA O PAÍS

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:4521675C

PREV-XANGRI-LÁ
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 012/2026	**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **SILVANA MARIA GIRARDI DE MEDEIROS,** no cargo de Professora, padrão 09, classe "F", matrícula nº 2787, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de março de 2026.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o que estabelece o art. 79-B, da LOM c/c art. 49-C, §§ 2º e 3º c/c art. 106, I da LCM 68/2014 com redação pela 154/2024

BRUNA DOS SANTOS DICKSEN
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:2A817CD6

PREV-XANGRI-LÁ
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 013/2026	**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **VERA MARIA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Merenda, padrão 07, classe "E", matrícula nº 42390, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de março de 2026.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o que estabelece o art. 79-B, da LOM c/c art. 49-E, c/c art. 106, II e § 1º da LCM 68/2014 com redação pela 154/2024

BRUNA DOS SANTOS DICKSEN
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:A287F1C2

PREV-XANGRI-LÁ
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 016/2026	**CONCEDE APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INVALIDEZ** À SERVIDORA **NEIVA DE FATIMA SOUZA GADES,** no cargo de Cozinheira, padrão 07, classe "F", matrícula nº 2933, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de abril de 2026.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o que estabelece o art. 49-F, c/c art. 106, III, §§ 1º e 3º da LCM 68/2014 com redação pela 154/2024

BRUNA DOS SANTOS DICKSEN
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:FA455E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2931, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Xangri-Lá o Carnaval de Rua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, estabelecido pela Lei nº 698, de 18 de abril de 2005, o Carnaval de Rua, cuja data de realização ficará a critério do Poder Executivo Municipal, observada a data oficial do carnaval de cada ano.

Parágrafo Único. Na data definida, o Poder Público poderá promover, apoiar ou incentivar ações alusivas ao Carnaval de Rua, visando à valorização da cultura popular, ao lazer, à integração social e ao fortalecimento das tradições locais.

Art. 2º Fica incluído o inciso CXXXV, no art. 1º da Lei nº 698/2005, que institui o calendário de eventos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CXXXV – Carnaval de Rua."

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de abril de 2026.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:2CF6389D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2932, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instalação de Pranchas de Comunicação Alternativa em espaços públicos do Município de Xangri-Lá e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de Pranchas de Comunicação Alternativa, que são recursos visuais contendo símbolos, figuras, palavras e/ou letras, em locais públicos do Município de Xangri-Lá, com o objetivo de auxiliar a comunicação de indivíduos com dificuldades de expressão verbal.

Art. 2º As Pranchas de Comunicação Alternativa visam promover a inclusão social e a acessibilidade comunicacional, beneficiando prioritariamente pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), transtornos da fala, da linguagem ou outras condições que dificultem a comunicação oral.

Art. 3º A instalação das pranchas deverá ocorrer, preferencialmente, nos seguintes locais:

I – Escolas públicas municipais;

II – Unidades Básicas de Saúde (UBSs);

III – Parques e espaços de lazer;

IV – Praças públicas;

V – Hospitais;

VI – Outros locais de interesse público que apresentem grande circulação de pessoas.

Art. 4º As pranchas deverão atender aos seguintes requisitos:
I – Utilizar linguagem clara e acessível, com a inclusão de imagens e símbolos universalmente reconhecidos ou que sigam o sistema PECS (Picture Exchange Communication System);

II – Serem confeccionadas com material de alta durabilidade e resistência às condições climáticas;

III – Estarem posicionadas em locais de fácil visualização e com altura adequada para garantir o acesso de crianças e usuários de cadeiras de rodas;

IV – Conterem, se necessário, instruções simplificadas sobre seu uso.

Art. 5º O Município poderá estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas, bem como com organizações da sociedade civil, a fim de expandir o número de pranchas instaladas em espaços públicos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de abril de 2026.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:831F1DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026.

Certifico que foi realizado no dia 09//04/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato Administrativo 140/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026. Contratado: **TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.850.663/0001-35,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. A presente Registro de Preços para futuras aquisições de veículos automotores novos, zero quilômetro, do tipo minibus, destinados ao transporte de passageiros, para atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais dos entes participantes, bem como daqueles que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, conforme condições e demais disposições estabelecidas neste processo.

1.2. São destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e dos Municípios Consorciados, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório, bem como, na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
001	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES	MERCEDES BENZ/ SPRINTER 517 CDI 15,5M3 UP 1	19	UN	R$ 373.500,00	R$ 7.096.500,00
003	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES	MERCEDES BENZ/ SPRINTER 517 CDI 15,5M3 UP3	19	UN	R$ 386.000,00	R$ 7.334.000,00

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
9.1. O prazo de duração do da presente ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
22.1. A presente ata será fiscalizada pelo Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, nomeado pela portaria nº 005/2025.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 09 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 09//04/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato Administrativo 141/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026. Contratado: **GAMBATTO AUTO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.870.064/0001-67,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. A presente Registro de Preços para futuras aquisições de veículos automotores novos, zero quilômetro, do tipo minibus, destinados ao transporte de passageiros, para atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais dos entes participantes, bem como daqueles que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, conforme condições e demais disposições estabelecidas neste processo.

1.2. São destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e dos Municípios Consorciados, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório, bem como, na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
002	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES	FORD/ MINI BUS 17+1 MT L4H3 EXTRA LONGA TETO ALTO	19	UN	R$ 338.000,00	R$ 6.422.000,00

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
9.1. O prazo de duração do da presente ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
22.1. A presente ata será fiscalizada pelo Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, nomeado pela portaria nº 005/2025.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 09 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:03348B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de materiais de higiene, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, resultando adjudicado e homologado:

DENTÁRIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA – CNPJ: 91.083.212/0001-35						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0007	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	ALG	300	R$ 0,73	R$ 219,00
0008	FIO DENTAL	RL	ALG	50	R$ 1,54	R$ 77,00
0022	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	ALG	400	R$ 0,76	R$ 304,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LEMES E CESA LTDA – CNPJ: 57.767.729/0001-05						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0003	CHUPETA	UN	ANPLAS	100	R$ 3,50	R$ 350,00
0011	POMADA PARA ASSADURA	EMB	BELFAR	200	R$ 4,26	R$ 852,00
0013	SHAMPOO INFANTIL	EMB	BB LOVE	100	R$ 6,35	R$ 635,00
0014	CONDICIONADOR INFANTIL	EMB	BB LOVE	100	R$ 6,35	R$ 635,00
0024	ENXAGUANTE BUCAL	EMB	OAZ	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
0025	LOÇÃO HIDRADANTE CORPORAL INFANTIL	UN	BB LOVE	50	R$ 9,99	R$ 499,50

DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA – CNPJ: 00.088.664/0001-54						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0002	APARELHO DE BARBEAR	UN	FIAT LUX	400	R$ 1,04	R$ 416,00
0009	MAMADEIRA	UN	MAMITA	200	R$ 6,84	R$ 1.368,00
0019	CREME DENTAL ADULTO	EMB	FREEDENT	300	R$ 1,54	R$ 462,00

KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 27.403.752/0001-50						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0015	SABONETE INFANTIL	UN	123 BABY	150	R$ 1,69	R$ 253,50
0016	SABONETE ADULTO	UN	NIPS	500	R$ 1,35	R$ 675,00
0018	SHAMPOO ADULTO	EMB	LEBEN	400	R$ 4,88	R$ 1.952,00

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 12.811.487/0001-71						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0006	CREME DENTAL INFANTIL	BNG	ALG	100	R$ 2,36	R$ 236,00

0010	PENTE PARA CABELO	UN	ESCOBEL	200	R$ 3,15	R$ 630,00
0028	ESPONJA PARA BANHO	UN	ESPONFLORA	30	R$ 3,69	R$ 110,70

WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIZADES DOMÉSTICAS LTDA – CNPJ: 30.986.684/0001-03						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0017	LENÇO UMIDECIDO	PC	USE IT	1.000	R$ 5,55	R$ 5.550,00
0020	COTONETE	CX	USE IT	300	R$ 2,09	R$ 627,00
0021	DESODORANTE UNISSEX	FR	COTTON	300	R$ 5,28	R$ 1.584,00
0023	TALCO INFANTIL	EMB	BELEZA	50	R$ 8,76	R$ 438,00
0027	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	CJ	SÃO LOURENÇO	30	R$ 5,33	R$ 159,90

Item	**Especificação**	Un	Quant	Situação
0001	ALGODÃO HIDRÓFILO	EMB	200	FRACASSADO
0004	CONDICIONADOR ADULTO	FR	200	FRACASSADO
0005	CORTADOR DE UNHAS	UN	50	FRACASSADO
0012	ABSORVENTE	PC	300	FRACASSADO
0026	MASSAGEADOR ESCOVA/DEDEIRA GENGIVAL INFANTIL	UN	30	FRACASSADO
0029	PENTE FINO	UN	50	FRACASSADO

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, em 08 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 09 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:C4DF20CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 004/2026.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DESENHOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PARA CRIAÇÃO E ESCOLHA DO LOGOTIPO DA SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR – EDIÇÃO 2026

A Prefeitura Municipal de Campo Bom, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital do Resultado da Avaliação dos Desenhos pela Comissão organizadora do Concurso para Criação e Escolha do Logotipo da Semana Municipal do Brincar - edição 2026**, destinado às crianças e estudantes da rede municipal de ensino, com a finalidade de selecionar a identidade visual que representará o evento, no âmbito do município, conforme segue:

Gabarito	**Escolas - Educação Infantil**	**Classificados/ Desclassificados**	**Resultado Final**
06	EMEI Amarelinha	CLASSIFICADO	
12	**EMEI Amiguinho**	**CLASSIFICADO**	**FINALISTA**
–	EMEI Arco-íris	Desenho não enviado	
11	EMEI Bem-Viver	CLASSIFICADO	
17	EMEI Casa da Criança	CLASSIFICADO	
03	EMEI Casinha da Alegria	CLASSIFICADO	
–	EMEI Chapeuzinho Vermelho	Desenho não enviado	
07	EMEI Claudy Schaefer	CLASSIFICADO	
10	EMEI Dedinho de Ouro	Desclassificado, pois não atendeu ao item 4.2, inciso I.	
05	EMEI. D. Pedro I	CLASSIFICADO	
–-	EMEI Estrelinha Azul	Desenho não enviado	
04	EMEI Guilhermina Blos	CLASSIFICADO	
08	EMEI Leonel de Moura Brizola	CLASSIFICADO	
01	EMEI Paulistinha	CLASSIFICADO	
–	EMEI Pastor W. Ramão	Desenho não enviado	
15	EMEI Pedacinho do Céu	CLASSIFICADO	
13	EMEI Primeiros Passos	Desclassificado, pois não atendeu ao item 4.4, inciso II, do edital.	
–	EMEI Princesinha	Desenho não enviado	
–	EMEI Santo Antônio	Desenho não enviado	
02	**EMEI Sempre Unidos**	**CLASSIFICADO**	**FINALISTA**
–	EMEI Sempre Viva	Desenho não enviado	
14	EMEI Tico-Tico	CLASSIFICADO	

Gabarito	**Escolas - Ensino Fundamental**	**Classificados/ Desclassificados**	**Resultado Final**
37	EMEF Adriano Dias	CLASSIFICADO	
25	EMEF Borges de Medeiros	CLASSIFICADO	
33	**EMEF CEI - Cívico Cidadã**	**CLASSIFICADO**	**FINALISTA**
31	EMEF Dona Augusta	CLASSIFICADO	
09	EMEF Dom Pedro II - EI	CLASSIFICADO	
26	EMEF Dom Pedro II - F	CLASSIFICADO	
–	EMEF Duque de Caxias	Desenho não enviado	
–	EMEF Edmundo Strassburger	Desenho não enviado	
–	EMEF Emílio Vetter	Desenho não enviado	

34	EMEF Esperança	CLASSIFICADO	
36	**EMEF Genuíno Sampaio**	**CLASSIFICADO**	**FINALISTA**
–	EMEF Lúcia Mossmann	CLASSIFICADO	
35	EMEF Marcos Silvano	Desclassificado, pois não atendeu ao item 4.2, inciso I, do edital.	
–	EMEF Marquês do Herval - EI	Desenho não enviado	
–	EMEF Marquês do Herval - F	Desenho não enviado	
–	EMEF Morada do Sol - EI	Desenho não enviado	
–	EMEF Morada do Sol - F	Desenho não enviado	
27	EMEF Octacílio Fauth	Desclassificado, pois não atendeu ao item 4.2, inciso I, do edital.	
28	EMEF Presidente Vargas	CLASSIFICADO	
–	EMEF Princesa Isabel	CLASSIFICADO	
30	EMEF Rui Barbosa	CLASSIFICADO	
16	EMEF Santos Dumont - EI	Desclassificado, pois não atendeu ao item 4.4, inciso III, do edital.	
32	EMEF Santos Dumont - F	CLASSIFICADO	
29	EMEF 25 de Julho	CLASSIFICADO	

Campo Bom, 13 de abril de 2026.

MARA HELENA DAUBERMANN,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E6BE7B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 166-2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 166/2026
Processo nº 183/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para aquisição de material de Copa e Cozinha, que serão utilizados para preparação das refeições aos alunos da E.M.E.I Jardim das Formiguinhas, conforme Termo de Referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	79	TIGELA MIXING BOWL 14CM	R$ 16,99	R$ 1.342,21
02	100	PRATO INOX GRANDE	R$ 9,99	R$ 999,00
03	100	GARRAFA PLASTICA 320ML	R$ 5,99	R$ 599,00
04	01	PORTA DETERGENTE E BUCHA BRANCO	R$ 17,99	R$ 17,99
05	01	5 ESCORREDOR INOX 28X12,8CM	R$ 19,99	R$ 19,99
06	01	TIGELA BOWL DE INOX 2.500ML	R$ 19,99	R$ 19,99
07	01	TIGELA BOWL DE INOX 5.200ML	R$ 27,99	R$ 27,99
08	01	RALADOR 6 FACES	R$ 24,99	R$ 24,99
09	01	TABUA P CORTE 23X37CM	R$ 14,99	R$ 14,99
10	01	TABUA DE PLASTICO RETANGULAR	R$ 24,99	R$ 24,99
11	04	POTES TIPO REDONDO COM TRAVA 3,5 LITROS	R$ 12,99	R$ 51,96
12	02	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX 13L	R$ 39,99	R$ 79,98
13	02	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX BAIXA 9.3L	R$ 34,99	R$ 69,98
Material:				**R$ 3.293,06**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 3.293,06**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **NINO UTILIDADES DOMESTICA LTDA.**
CNPJ **09.231.544/0016-15**
AV JULIO DE CASTILHOS, n°336, SALA 1, CEP **97.200-000**, **RESTINGA SECA - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de aquisição de material de copa e cozinha, as quais serão utilizadas pelos alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil Jardim das Formiguinhas, tendo em vista que os mesmos são necessários para auxiliar na alimentação.

2.2– Dos preços
Empresa: **NINO UTILIDADES DOMESTICA LTDA.**
CNPJ nº **09.231.544/0016-15**
Valor global **R$ 3.293,06** (três mil duzentos e noventa e três reais e seis centavos).

Empresa: **SO UM REAL RN SCHELLIN FORMIGUEIRO**
CNPJ nº **14.787.673/0003-00**

Não cotou (Sem os itens solicitados somente por encomenda)

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº **91.823.807/0001-80**
Não cotou (Sem os itens solicitados somente por encomenda)

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2017
Fonte: 2540
Despesa Principal: 3164
Despesa: 3241

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador da dispensa a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Cargo: Secretária de Educação, Matrícula: 1617-9.

Formigueiro, 10 de abril de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1A0BFD98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2026

DECRETO Nº 102/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 662.166,67 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 398.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2217	Manutenção da Casa de Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes	33390370000000000000	15000001	2012	398.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 398.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2217	Manutenção da Casa de Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes	33390390000000000000	15000001	2013	197.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0249.2192	Manutenção Programa Criança Feliz	33390320000000000000	15000001	1858	50.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2187	Manutenção do CRAS Zona Norte	33390370000000000000	15000001	1913	50.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2190	Manutenção do CRAS Semente do Amanhã	33193340000000000000	15000001	2430	101.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS	R$ 398.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2113	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	15000001	896	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0012.0367.0228.2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390360000000000000	15000001	986	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ- ESCOLA	0012.0365.0226.2118	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	15000001	845	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0012.0367.0228.2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390390000000000000	15000001	987	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2124	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	15000001	735	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 60.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0012.0367.0228.2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	15000001	985	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 60.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0227.2124	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	15000001	822	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0012.0367.0228.2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390390000000000000	15000001	988	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	34490520000000000000	15000001	88	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 35.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0103.2042	Manutenção do Interior	33390300000000000000	15000001	2468	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 35.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2259	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15000001	1054	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	003 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0422.0204.2064	EducaTrânsito	34490520000000000000	15000001	1039	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 59.166,67 (CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2259	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15000001	1054	59.166,67
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 59.166,67

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33390300000000000000	15000001	1056	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0258.2250	Funcionamento SMS	33390930000000000000	15000001	2768	3.500,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2277	Emendas Impositivas Saúde	33393390000000000000	15000001	1085	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2277	Emendas Impositivas Saúde	33390300000000000000	15000001	1083	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0259.2282	Emendas Impositivas Saúde	33393320000000000000	15000001	1079	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0259.2282	Emendas Impositivas Saúde	33390300000000000000	15000001	1077	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0263.2274	Emendas impositivas Saúde	33350430000000000000	15000001	1074	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2269	Emendas Impositivas Saúde	33390360000000000000	15000001	1061	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2269	Emendas Impositivas Saúde	33390300000000000000	15000001	1060	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33350410000000000000	15000001	2727	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15000001	1059	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33393390000000000000	15000001	1058	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA	001 - SECRETARIA	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33390390000000000000	15000001	1057	1.000,00

SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE						
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0263.1008	Implantação Centro Cirúrgico e UTI no Hospital Nelson Cornetet	33390390000000000000	15000001	1072	10.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0263.1008	Implantação Centro Cirúrgico e UTI no Hospital Nelson Cornetet	34450420000000000000	15000001	1073	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2269	Emendas Impositivas Saúde	33390390000000000000	15000001	1062	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0263.2274	Emendas impositivas Saúde	34450420000000000000	15000001	1075	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2269	Emendas Impositivas Saúde	33390390000000000000	15000001	1063	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0259.2282	Emendas Impositivas Saúde	33390320000000000000	15000001	1078	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2269	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15000001	1064	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0259.2282	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15000001	1080	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2272	Emendas Impositivas Saúde	33390300000000000000	15000001	1067	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2277	Emendas Impositivas Saúde	33390390000000000000	15000001	1084	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2272	Emendas Impositivas Saúde	33390390000000000000	15000001	1069	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2277	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15000001	1086	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2272	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15000001	1070	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0258.2253	APAE mais Saúde para PCD´s	33350430000000000000	15000001	1076	16.666,67
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0263.1008	Implantação Centro Cirúrgico e UTI no Hospital Nelson Cornetet	33390300000000000000	15000001	1071	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 59.166,67

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORI DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0107.2073	Benefícios ao Servidor Municipal	33390460000000000000	15000001	312	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 60.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0242.0256.2245	COORDENADORIA DE INCLUSÃO. Desenvolver Para Todos- Políticas Públicas Voltadas para Inclusão e Transformação Coletiva	33390390000000000000	15000001	2292	10.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0244.0251.2239	COORDENADORIA DE POLITICAS PARA MULHER. Guaíba por Todas: Elas Têm Direito	33390300000000000000	15000001	2295	20.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0244.0251.2240	Selo Empresa Amiga da Mulher	33390320000000000000	15000001	2301	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 60.000,00

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 9 de Abril de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeito(a) Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:5976009A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2026

DECRETO Nº 103/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0228.2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	15000001	938	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0012.0367.0228.2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	34490520000000000000	15000001	989	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	33390300000000000000	15000001	84	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	004 - CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0004.0124.0103.2022	Funcionamento da CCI	34490520000000000000	15000001	57	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2259	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15000001	1054	1.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.500,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2259	Emendas Impositivas Saúde	33393390000000000000	15000001	1052	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2259	Emendas Impositivas Saúde	33390390000000000000	15000001	1051	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.500,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 9 de Abril de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:719874D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2026

DECRETO Nº 104/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 223.656,58 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 3º, inciso I, de 09/04/2026dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º -

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0366.0227.2126	TRANSPORTE ESCOLAR	33390390000000000000	15711010	789	160.194,90
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 160.194,90

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390390000000000000	15711010	769	160.194,90
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 160.194,90

Art. 3º -

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390920000000000000	15000020	771	14.461,68
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 14.461,68

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390390000000000000	15000020	766	14.461,68
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 14.461,68

Art. 5º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	33390920000000000000	15000001	2809	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 5.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				

Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0103.2042	Manutenção do Interior	33390300000000000000	15000001	2468	2.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0103.2028	Funcionamento da Subprefeitura Distrital-Pedras Brancas	33390300000000000000	15000001	77	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0103.2028	Funcionamento da Subprefeitura Distrital-Pedras Brancas	33390390000000000000	15000001	78	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0103.2028	Funcionamento da Subprefeitura Distrital-Pedras Brancas	33393390000000000000	15000001	79	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 7º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	33390320000000000000	15000001	2810	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 40.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0103.2042	Manutenção do Interior	33393390000000000000	15000001	2472	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 40.000,00

Art. 9º -

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	33390300000000000000	15000001	84	3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 3.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	004 - CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0004.0124.0103.2022	Funcionamento da CCI	33390390000000000000	15000001	55	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	004 - CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0004.0124.0103.2022	Funcionamento da CCI	33393390000000000000	15000001	56	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	004 - CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0004.0124.0103.2022	Funcionamento da CCI	33390300000000000000	15000001	54	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 3.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2259	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15000001	1054	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2259	Emendas Impositivas Saúde	34490510000000000000	15000001	1053	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.000,00

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 9 de Abril de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:2F219C02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2026

DECRETO Nº 105/2026

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.065.698,34 (UM MILHÃO, SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 348.277,06,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0228.2133	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	34490510000000000000	27063075	2811	348.277,06
TOTALDOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 348.277,06

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
27063075	Emenda Parlamentar Individual nº 20221984002 - Transf. Especial art. 166-A CF – Onyx Lorenzoni	R$ 348.277,06
TOTALDE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 348.277,06

Art. 3º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 287.421,28,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto /Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2276	Vigilânciaem Saúde	34490510000000000000	27060010	2815	287.421,28
TOTALDOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 287.421,28

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
27060010	Transferência Especialda União - EmendaParlamentar Individual nº 202424070001- Transf. Especial art. 166-A CF - Luiz Carlos Busato	R$ 287.421,28
TOTALDE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 287.421,28

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global deR$100.000,00 (CEM MILREAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33390300000000000000	26004500	2816	100.000,00
TOTALDOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 100.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26004500	Custeio - Atenção Básica	R$ 100.000,00
TOTALDE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 100.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33390300000000000000	26214011	2817	80.000,00
TOTALDOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 80.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26214011	Incentivo Atenção Básica	R$ 80.000,00
TOTALDE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 80.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de valor global deR$100.000,00 (CEM MILREAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob econômica e programática: caráter suplementar no a seguinte classificação

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33390390000000000000	26214011	2818	100.000,00
TOTALDOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 100.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26214011	Incentivo Atenção Básica	R$ 100.000,00
TOTALDE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 100.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2256	Estratégia e Saúde da Família	33390300000000000000	26214090	2819	20.000,00
TOTALDOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26214090	PSF/NASF/ESF/INCENT. E INVEST.	R$ 20.000,00
TOTALDE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 20.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2256	Estratégia e Saúde da Família	33390300000000000000	26004500	2820	50.000,00
TOTALDOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 50.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26004500	Custeio - Atenção Básica	R$ 50.000,00
TOTALDE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 50.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2256	Estratégia e Saúde da Família	33390390000000000000	26214090	2821	80.000,00
TOTALDOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 80.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26214090	PSF/NASF/ESF/INCENT. E INVEST.	R$ 80.000,00
TOTALDE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 80.000,00

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, 10 de Abril de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:E9A85A46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2026

DECRETO Nº 106/2026

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4911, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 10 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0103.2021	Exigências Legais	33391920000000000000	15000001	2812	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0103.2021	Exigências Legais	34490520000000000000	15000001	48	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.000,00

Art. 3º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	003 - FUMDICA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0008.0243.0249.2295	Apoio ao CEIAG	34450420000000000000	26620001	2813	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 1.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26620001	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social - COMDICA - FUMDICA Convênio Santander	R$ 1.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 1.000,00

Art. 5º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	003 - FUMDICA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0028.0243.0249.2295	Apoio ao CEIAG	33193340000000000000	26620001	2814	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 1.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26620001	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social - COMDICA - FUMDICA Convênio Santander	R$ 1.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 1.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 10 de Abril de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:DE9159D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 057/2026

EDITAL Nº 057/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, que **RETIFICA o Edital Nº 055/2026, de ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Ambiental e Obras.**
Onde se lê:
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DOFORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 09, 10 e 13 de abril de 2026, das 08h às 16:30h.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 15 de abril de 2026.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 16 de abril de 2026.

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 17 de abril de 2026.
DOS RECURSOS: O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e análise da documentação no dia **22/04/2026,** das 08h às 16:00h.

CONTRATAÇÃO: a partir do dia 04/05/2026.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Documentação exigida para o cargo, conforme Lei N° 569/2009 e posteriores alterações**.**

1 - Certificado ou diploma de Curso Superior na Área da Saúde: 30 pontos;

2 - Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento. Totalizando 50 pontos (**cumulativos**). Conforme tabela:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Saúde até 50 h; para cada curso apresentado corresponderá a 01 ponto. (Máximo de 6).	**6**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Saúde acima de 50 horas até 100 h; para cada curso corresponderá apresentado 04 pontos (Máximo de 5).	**20**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Saúde acima de 100 horas; para cada curso corresponderá apresentado 08 pontos (Máximo de 3).	**24**	
	50	

3- Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, **não cumulativos** totalizando no máximo 10 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	TOTAL
Até 1 ano	5 pontos	
De 1 a 3 Anos	10 pontos	

4- Possuir Carteira Nacional de Habilitação vigente. Totalizando 10 pontos.

5- Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

Leia - se:
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: prorrogando do dia 09/04/2026 até 17/04/2026, das 08h às 16:30h.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 23 de abril de 2026.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 24 de abril de 2026.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 28 de abril de 2026.
DOS RECURSOS: O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e análise da documentação no dia **29/04/2026,** das 08h às 16:00h.
CONTRATAÇÃO: a partir do dia 04/05/2026.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Documentação exigida para o cargo, conforme Lei N° 569/2009 e posteriores alterações**.**
1 - Certificado ou Diploma de Curso Superior: 30 pontos;
2 - Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento. Totalizando 50 pontos (**cumulativos**). Conforme tabela:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Cursos, Seminários e Jornadas (correlacionados ao cargo) até 50 h; para cada curso apresentado corresponderá a 01 ponto. (Máximo de 6).	**6**	
Cursos, Seminários e Jornadas (correlacionados ao cargo) acima de 50 horas até 100 h; para cada curso corresponderá apresentado 04 pontos (Máximo de 5).	**20**	
Cursos, Seminários e Jornadas (correlacionados ao cargo) acima de 100 horas; para cada curso corresponderá apresentado 08 pontos (Máximo de 3).	**24**	
	50	

3- Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, **não cumulativos** totalizando no máximo 10 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	TOTAL
Até 1 ano	5 pontos	
De 1 a 3 Anos	10 pontos	

4- Possuir Carteira Nacional de Habilitação vigente. Totalizando 10 pontos.

5- Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

Monte Alegre dos Campos – RS, 14 de abril de 2026.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:1D0CD83E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.002/2026

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro e Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.887/2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 90.803,00 (noventa mil oitocentos e três reais) e a abrir Crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento em vigor no valor de R$ 97.423,28 (noventa e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 26.100,00
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 560,00
02.02.04.122.1002.2.023	3.3.90.14.00.00.00	2500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.000,00
06.01.15.452.1009.2.061	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.600,00
06.02.26.782.1010.1.097	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
06.02.26.782.1010.2.070	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.700,00
06.02.26.782.1010.2.071	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
06.02.26.782.1010.2.071	3.3.90.30.00.00.00	2708	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 57.985,38
07.01.12.782.1013.2.102	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 22.000,00
07.03.27.812.1016.2.151	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.100,00
07.03.27.812.1016.2.153	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.200,00
08.01.10.128.1021.2.206	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 170,00
08.01.10.301.1018.1.184	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 4.000,00
08.01.10.302.1019.2.188	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 73,00
08.01.10.305.1021.1.203	4.4.90.52.00.00.00	2621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.737,90

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.02.04.122.1002.2.023	3.3.90.33.00.00.00	2500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 3.000,00
05.01.20.608.1007.1.050	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 22.000,00
06.02.26.782.1010.2.071	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
07.03.27.812.1016.2.153	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.100,00
08.01.10.122.1017.2.163	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
08.01.10.301.1018.2.172	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 19.533,00
08.01.10.304.1021.2.208	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 170,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Gabinete da Prefeita,

Em 10 de Abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:95E5ABCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2026

O Prefeito de Pelotas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nas hipóteses de execução de emendas parlamentares impositivas;

Considerando a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Pelotas para o exercício de 2026, que consignou recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas destinadas à execução de ações culturais;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada instrução administrativa, jurídica e orçamentária das parcerias a serem celebradas;

Considerando que o prazo para tramitação administrativa, celebração dos instrumentos e execução das emendas parlamentares impositivas destinadas a ações e atividades a serem desenvolvidas no ano de 2026;

Torna pública a convocação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs indicadas por vereadores na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, para apresentação de documentação e Plano de Trabalho, visando à celebração de Termo de Fomento para execução de ações vinculadas aos objetos das respectivas emendas impositivas, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, subsidiariamente, do Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a convocação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs contempladas por meio de emendas parlamentares impositivas destinadas a ações e atividades a serem executadas no ano de 2026 para apresentação de Plano de Trabalho e documentação necessária à formalização de parcerias com o Município de Pelotas, com vistas à execução de atividades de interesse público e recíproco.

2. DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A celebração das parcerias ocorrerá por dispensa de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, considerando a indicação expressa das emendas parlamentares e da entidade beneficiária.

3. DO PRAZO E FORMA DE ENVIO

3.1 A documentação exigida e o Plano de Trabalho, previstos neste Edital, deverão ser apresentados de forma conjunta pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital.

3.2 A apresentação tempestiva da documentação e do Plano de Trabalho constitui requisito indispensável para a análise, o regular prosseguimento do procedimento administrativo e a eventual celebração do Termo de Fomento.

3.3 A documentação e o Plano de Trabalho deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: secultpel.doc@gmail.com

3.4 A ausência de envio da documentação ou do Plano de Trabalho, bem como o envio fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, constituirá causa de inabilitação da Organização da Sociedade Civil – OSC e/ou impedimento para a execução da respectiva emenda parlamentar.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CELEBRAÇÃO

4.1 Todos os documentos, informações e declarações exigidos neste Edital decorrem exclusivamente de imperativos legais e normativos, em especial da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, das emendas parlamentares impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e, de forma subsidiária, do Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016. A ausência, incompletude ou desconformidade de qualquer documento impedirá a celebração da parceria.

4.2 As declarações exigidas para fins de habilitação constam em modelos próprios, disponibilizados nos Anexos deste Edital, devendo ser integralmente preenchidas e assinadas pelos responsáveis legais da Organização da Sociedade Civil – OSC.

4.3 As Organizações da Sociedade Civil – OSCs deverão apresentar integralmente a seguinte documentação:

4.3.1 Estatuto Social ou ato constitutivo devidamente registrado em cartório, contendo, de forma expressa, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

4.3.2 O Estatuto ou ato constitutivo deverá conter, obrigatoriamente, previsão expressa de destinação do patrimônio da Organização da Sociedade Civil – OSC, em caso de dissolução, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme art.33, inciso III da referida lei, bem como conter previsão de não distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea a.

4.3.3 Comprovação de existência da Organização da Sociedade Civil – OSC há, no mínimo, 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.3.4 Declaração, conforme modelo anexo, acerca da existência de instalações físicas, capacidade operacional e condições materiais adequadas para a execução do objeto da parceria, ou, alternativamente, da previsão de contratação ou aquisição necessária para tal finalidade;

4.3.5 Declaração de que a Organização da Sociedade Civil – OSC possui escrituração contábil regular, em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

4.3.6 Comprovação de experiência prévia na execução de atividades ou projetos de natureza semelhante ao objeto da parceria, a qual deverá ser realizada, preferencialmente, mediante apresentação de documentos comprobatórios, tais como:

a) contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres;

b) relatórios de execução;

c) registros fotográficos;

d) matérias jornalísticas, reportagens ou publicações oficiais;

e) outros documentos idôneos que comprovem a efetiva realização das atividades.

4.4 Além da comprovação do atendimento aos requisitos previstos nos subitensanteriores, a instituição deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

4.4.1 Estatuto registrado e última alteração vigente;

4.4.2 Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada e/ou averbada no respectivo cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

4.4.3 Relação nominal da diretoria, contendo nome, RG, CPF, endereço e telefone;

4.4.4 Comprovante de endereço da Organização da Sociedade Civil – OSC;

4.4.5 Certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais;

4.4.6 Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.4.8 Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;

4.4.9 Declaração, conforme modelo anexo, de inexistência de impedimentos ou vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

4.4.10 Plano de Trabalho elaborado conforme o disposto no item 5 deste Edital.

5. DO PLANO DE TRABALHO

5.1 O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme modelo constante no Anexo III, atendendo ao disposto no art. 22 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo conter, no mínimo:

a) descrição detalhada do objeto da parceria que deverá ser compatível com o objeto da emenda impositiva, com o escopo de atuação da Secretaria de Cultura e com os objetivos sociais da Organização da Sociedade Civil – OSC;

b) definição clara das metas e dos resultados a serem alcançados;

c) cronograma físico-financeiro de execução;

d) plano de aplicação dos recursos financeiros;

e) informações relativas à conta bancária específica, de uso exclusivo da parceria.

5.2 O Plano de Trabalho deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, observado obrigatoriamente o prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital, constituindo requisito indispensável para a análise técnica, o regular prosseguimento do procedimento administrativo e a aprovação da parceria, devendo sua apresentação ocorrer dentro do prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do Edital.

5.3 A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de notificar a Organização da Sociedade Civil – OSC para que promova esclarecimentos, ajustes ou modificações no Plano de Trabalho apresentado, sempre que tais providências se mostrarem necessárias à adequação do objeto, à compatibilização com a emenda parlamentar, ao atendimento das exigências legais ou à viabilidade técnica, administrativa e orçamentária da parceria, sem que tal solicitação configure direito adquirido à celebração do ajuste, concedendo prazo de no máximo de 10 (dez) dias.

5.4. A administração Pública poderá, no curso da análise técnica e jurídica do Plano de Trabalho, propor ajustes no plano de aplicação dos recursos financeiros, inclusive readequações de despesas, remanejamento entre rubricas e adequações de valores, com vistas à compatibilização com o objeto da parceria, à adequada vinculação à emenda parlamentar, à correta classificação orçamentária, à observância da legislação aplicável e à viabilidade técnica e administrativa da execução.

5.5. O Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente, a execução de ações de interesse público direto, com impacto social relevante e mensurável, em conformidade com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, e com o objeto da respectiva emenda parlamentar impositiva, e com os objetivos sociais da instituições;

5.5.1. Para fins do disposto no caput, poderão ser admitidas contrapartidas sociais por parte da Organização da Sociedade Civil – OSC, tais como a oferta gratuita de atividades, serviços, eventos, oficinas, apresentações ou outras iniciativas voltadas à coletividades, especialmente a públicos em situação de vulnerabilidade ou com acesso restrito a bens e serviços culturais.

5.5.2. Fica vedada a destinação de recursos públicos para fins de mera manutenção institucional, custeio genérico ou subvenção econômica ou social da entidade, sem a correspondente vinculação a ações, projetos ou atividades específicas de interesse público, devidamente descritas e justificadas no Plano de Trabalho.

5.5.3. O descumprimento do dispositivo neste item implicará a necessidade de adequação do Plano de Trabalho, nos termos do item 5.3 deste edital, podendo, em caso de não atendimento, ensejar a não aprovação da proposta.

6. DA AVALIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

6.1 A análise documental e a avaliação de mérito serão realizadas por servidores designados pelas secretarias envolvidas.

6.2 Atendidas todas as exigências legais, será formalizado Termo de Fomento entre o Município e a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada, conforme minuta padronizada.

6.3 A mera apresentação formal dos documentos solicitados, bem como do Plano de Trabalho, não gera obrigação para a Administração Pública de celebrar o Termo de Fomento, tratando-se apenas de etapa instrutória do procedimento administrativo, permanecendo a celebração do ajuste condicionada à análise técnica e jurídica da documentação apresentada, à verificação do efetivo enquadramento da proposta às exigências da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, à compatibilidade do Plano de Trabalho com a finalidade da emenda parlamentar e à manifestação favorável dos órgãos competentes.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O não encaminhamento da documentação no prazo previsto ensejará a impossibilidade de celebração da parceria e o consequente não repasse do recurso.

7.2 O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de publicidade, transparência e início da contagem do prazo previsto no item 3.1.

7.3 Situações não previstas neste edital serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, em conjunto com os órgãos envolvidos.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, 13 de abril de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

ANEXOS

Anexo I – Relação das Emendas Impositivas Parlamentares – Carnaval 2026;
Anexo II – Checklist de Documentação Obrigatória;
Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo IV – Modelos de Declarações.

ANEXO I

RELAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES

Emenda	Vereador	Valor	Objeto da Emenda
019/2025	Ronaldo Quadrado	R$ 20.000,00	Destina para Prefeitura Municipal de Pelotas R$20.000,00 para realização da Parada da Diversidade 2026. A Parada da Diversidade é um evento fundamental para construção de valores de respeito e civilidade em nossa sociedade.
055/2025	Ronaldo Quadrado	R$ 50.000,00	Destina o repasse de R$50.000,00 para Associação Cultural e Educacional Coletivo Sofá na Rua, CNPJ 55.844.777/0001-24, para realização de uma edição do Festival Sofá na Rua, em 2026, em Pelotas-RS. O Festival Sofá na Rua é uma iniciativa cultural e econômica, consolidada como de grande relevância para o município de Pelotas-RS.
068/2025	Rafael Amaral	R$ 10.000,00	A estrutura e a identidade cultural do bloco Bonde da Várzea têm grande importância para o Carnaval de Pelotas, pois representam a força das comunidades, a preservação das tradições locais e a valorização da cultura popular. Disponibilizar R$ 10.000,00 para Bloco Burlesco Bonde da Varzea, CNPJ 58.274.178/0001-00, para a estrutura do bloco no carnaval de Pelotas
087/2025	Marcelo Fonseca	R$ 50.000,00	Visando reafirmar o meu compromisso com o bairro e com as tradições gaúchas, apresento tal emenda como intuito de que seja destinado o respectivo valor como forma de apoio ao CTG os Farrapos para participação de festivais
088/2025	Marcelo Fonseca	R$ 5.000,00	Visando reafirmar o meu compromisso com a cultura local destino tal emenda a Escola de Samba Ramirinho com objetivo de fortalecer a cultura popular e desenvolvimento artístico.

090/2025	Rafael Amaral	R$ 15.000,00	A Associação Amigos do Bairro Dr. Augusto Simões Lopes, inscrita no CNPJ nº 91.564.245/0001-05, tem papel fundamental na promoção de atividades sociais, culturais e comunitárias no bairro. A aquisição de mesas, cadeiras e ventiladores é essencial para garantir conforto, organização e melhor aproveitamento dos espaços durante reuniões, oficinas, eventos e demais atividades realizadas pela associação. Dessa forma, a aquisição desses itens contribui para fortalecer a infraestrutura da associação, ampliar a participação da comunidade e promover o bem-estar, a integração social e o desenvolvimento das ações comunitárias.
093/2025	Marcelo Fonseca	R$ 30.000,00	Visando reafirmar o meu compromisso com as tradições gaúchas, apresento tal emenda com o intuito de que seja destinado o respectivo valor como forma de apoio ao CTG Charreteiros do Sul (26º MTG) da cidade de Pelotas/RS.
097/2025	Paulo Coitinho	R$ 210.000,00	A presente dotação orçamentária se destina a alocar recursos , a fim de, qualificar ensaios e atividades internas e garantir a participação das Entidades no Carnaval 2026, enfim, logística necessária para a participação na Festa de Momo. O investimento nas Escolas de Samba, Blocos Burlescos e Bandas Carnavalescas não apenas fomenta a cultura local, mas também gera benefícios tangíveis para a sociedade em termos de inclusão,economia e educação, sendo uma aplicação estratégica dos recursos públicos. Escolas de Samba, Blocos Burlescos e Bandas Carnavalescas são expressões tradicionais da cultura brasileira e desempenham papel crucial na preservação da memória cultural e das tradições regionais. movimentam a economia criativa, gerando empregos diretos e indiretos em setores como confecções de fantasias, produção de alegorias, música e eventos, além de atrair turistas nacionais e internacionais, impulsionando o comércio local, hotéis e restaurantes. Elas permitem que pessoas de diferentes origens participem ativamente na construção do Carnaval, promovendo diversidade e inclusão. O Carnaval é reconhecido como patrimônio cultural, e o apoio financeiro reforça a continuidade dessa tradição. A executar: - BLOCO BURLESCO BRUXA DA VÁRZEA, ESCOLHA DA CORTE DA DIVERSIDADE PARA O CARNAVAL 2026– R$ 10.000,00 - BLOCO BONDE DA VÁRZEA – R$ 5.000,00 BLOCO DOS BOLODUCHOS - R$ 5.000,00 BLOCO MÁFIA XAVANTE - R$ 5.000,00 ESCOLA DE SAMBA GENERAL TELLES - R$ 10.000,00 LIGA DOS BLOCOS DE RUA E CORDÕES CARNAVALESCOS DE PELOTAS PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES PROJETOS:MESA SETE, RODA DE SAMBA, SAMBA DE TERREIRO E BECO DA CULTURA – R$ 45.000,00 LIGA DOS BLOCOS DE RUA E CORDÕES CARNAVALESCOS DE PELOTAS PARA PROMOVER O DESFILE DO BLOCO INFANTIL SIRI CASCUDO - R$ 5.000,00
101/2025	Jurandir Silva	R$ 25.000,00	O objetivo da presente emenda é destinar recursos para promover a Semana da Diversidade de Pelotas. A presente emenda justifica-se, uma vez que Parada da Diversidade é um evento importantíssimo, que ocorre há 24 anos na cidade de Pelotas e tem por finalidade denunciar qualquer forma de opressão e preconceito em face da comunidade LGBTQIAPN+. Considerando a importância de fortalecer as lutas identitárias, e sabendo que a organização deste importante evento contribui para a denúncia da cultura de opressão e de violência a que esta comunidade está submetida, é fundamental o auxílio financeiro para a organização da próxima parada. É dever do Município de Pelotas atuar na luta contra as opressões, assumindo seu papel na redução de desigualdades.
122/2025	Daniel Fonseca	R$ 15.000,00	A referida dotação orçamentária tem por finalidade destinar recursos para apoiar o evento "Marcha para Jesus"promovido pela APEPEL, CNPJ 21.144.869/0001-80.
132/2025	Daniel Fonseca	R$ 15.000,00	A referida dotação orçamentária tem por finalidade destinar recursos para evento da Semana da Família Cristã promovido pela APEPEL, CNPJ 21.144.869/0001-80.
148/2025	Marcelo Bagé	R$ 100.000,00	A presente emenda impositiva do Vereador Marcelo Bagé – PL à Mensagem nº 40/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, destina o valor de R$ 100.000,00 à APEPel – Associação de Pastores Evangélicos de Pelotas, para apoio e fortalecimento de atividades culturais, sociais e comunitárias de grande relevância no município. Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: ● Festival de Música Gospel – R$ 70.000,00 ● Marcha para Jesus – R$ 15.000,00 ● Conferência da Família – R$ 15.000,00 A APEPel realiza, ao longo do ano, eventos que movimentam a comunidade, promovem integração social e oferecem oportunidades de convivência e expressão cultural. O Festival de Música Gospel incentiva talentos locais, fomenta a produção artística e reúne público diversificado. A Marcha para Jesus, reconhecida como um dos maiores eventos de mobilização comunitária da cidade, promove união, manifestação de fé e ações de solidariedade. Já a Conferência da Família desenvolve debates, palestras e atividades voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares, contribuindo para a construção de relações mais saudáveis e para o bem-estar coletivo. Os valores destinados contemplam logística, infraestrutura, equipamentos, serviços de apoio, sonorização, segurança, divulgação e demais demandas técnicas necessárias para a realização adequada e segura dos eventos. Trata-se de investimento que reforça o papel social, cultural e comunitário desempenhado pela APEPel, ampliando o acesso da população a atividades que favorecem a convivência, o fortalecimento de vínculos e a participação cidadã. Por sua relevância e impacto positivo na comunidade pelotense, justifica-se plenamente a presente emenda.
157/2025	Marcelo Bagé	R$ 10.000,00	A presente Emenda Impositiva destina o valor de R$ 10.000,00 ao Projeto "Rodas de Samba", promovido pela Liga dos Blocos de Rua e Cordões Carnavalescos (CNPJ 59.322.774/0001-81), com a finalidade de apoiar atividades culturais que promovam a circulação artística e a oferta de eventos acessíveis à comunidade. O projeto contribui para a dinamização do calendário cultural do município, oferecendo programação organizada e regular, beneficiando tanto artistas quanto o público em geral.
161/2025	Marcelo Bagé	R$ 60.000,00	A presente emenda impositiva do Vereador Marcelo Bagé – PL à Mensagem nº 40/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, destina o valor de R$ 60.000,00 ao Clube Cultural Chove Não Molha (CNPJ 11.849.375/0001-47), visando atender demanda estrutural de grande relevância para o bom funcionamento da entidade. O recurso será aplicado na reforma do banheiro do clube feminino, espaço indispensável para garantir conforto, segurança, acessibilidade e adequada infraestrutura às associadas, participantes de eventos e frequentadoras das atividades promovidas pelo clube.
179/2025	Rafael Pereira Dutra (Barriga)	R$ 20.000,00	Destina-se a Banda Carnavalesca Gremio Recreativo Beneficente Kibandaço (CNPJ 03.311.548/0001-40). a quantia de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para serem aplicados na promoção e desenvolvimento da cultura carnavalesca, cabendo a instituição decidir as ações, os bens e materiais necessários em que deverão ser aplicados os recursos conforme plano de trabalho da entidade.
181/2025	Rafael Amaral	R$ 50.000,00	A Igreja Evangélica do Deus Eterno, desempenha papel relevante na promoção de ações sociais e educativas na comunidade. A realização e aquisição de insumos e materiais para os projetos Escola de Música e Barbearia Profissionalizante são fundamentais para garantir o funcionamento adequado dessas iniciativas, oferecendo capacitação técnica, cultural e profissional aos participantes. Disponibilizar R$ 50.000,00 para a Igreja Evangélica do Deus Eterno, CNPJ 00.070.530/0001-06, para realização e aquisição de insumos e materiais para os projetos Escola de Música e Barbearia profissionalizantes da Igreja.
183/2025	Daniel Fonseca	R$ 25.000,00	A referida dotação orçamentária tem por finalidade destinar recursos à Igreja Chama Viva, CNPJ 91557793/0001-08 por conta do projeto social Arte Pela Vida, no custeio de aquisição de instrumentos musicais e materiais para ballet, destinados ao público infantil e jovens da comunidade.
188/2025	Junior Fox	R$ 20.000,00	Destina-se à Secretaria Municipal da Cultura o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para ser aplicado na organização, em ações de promoção, infraestrutura e realização do evento MARCHA PARA JESUS no município de Pelotas.
204/2025	Junior Fox	R$ 20.000,00	Destina-se ao BLOCO BURLESCO BAFO DA ONÇA (CNPJ 06.017.632/0001-44) o valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais), para serem aplicados na promoção e desenvolvimento da cultura carnavalesca, cabendo a instituição decidir as ações, os bens e materiais necessários em que deverão ser aplicados os recursos às atividades carnavalescas, conforme plano de trabalho.
221/2025	Arthur Halal	R$ 10.000,00	A referida emenda impositiva se justifica para custeio das obras de requalificação da entidade CEU Pai Thomas e Vó Caterina.
229/2025	Arthur Halal	R$ 10.000,00	A referida emenda impositiva se justifica para custeio de reforma e requalificação do prédio do Centro Espírita Irmã Maria Adelaide.
234/2025	Arthur Halal	R$ 10.000,00	A referida emenda se justifica para fomento do carnaval a esta entidade de relevantes serviços prestados à cultura popular. A destinação de recursos ao bloco burlesco cultural e recreativo Candinhas da Cerquinha, tem como objetivo a compra de instrumentos musicais de percussão para realização de oficinas de percussão fortalecendo atividades culturais carnavalescas e manifestações populares do município.
244/2025	Arthur Halal	R$ 24.000,00	A referida emenda se justifica para custeio das obras de requalificação do Museu do Esporte Clube Pelotas.
251/2025	Rafael Pereira Dutra (Barriga)	R$ 34.500,00	Destina-se a Banda Carnavalesca e Cultural Leocadia (CNPJ 07.502.428/0001-81). a quantia de R$ 34.500,00 (Trinta e dois mil reais), para serem aplicados na promoção e desenvolvimento da cultura carnavalesca, cabendo a instituição decidir as ações, os bens e materiais necessários em que deverão ser aplicados os recursos conforme plano de trabalho da entidade.

258/2025	Arthur Halal	R$ 10.000,00	Adquirir para o movimento de Emaús, um notebook, um projetor, uma caixa de som para serem usados nos cursos e nas escolas missionárias semanais. Adquirir também um cálice e um ostensório para serem utilizados nas celebrações e adoração ao Santíssimo Sacramento. Casal Presidente Lucio Lauser Moraes e Maria Isabel Puggina Moraes
279/2025	Eder Blank	R$ 20.000,00	A emenda impositiva destina-se para a compra de equipamentos eletrônicos e mobiliários como mesas, cadeiras, estantes entre outros para a Associação Comunitária Farroupilha CNPJ 02.450.973/0001-58
289/2025	Eder Blank	R$ 50.000,00	A referida emenda impositiva justifica-se pela necessidade de auxílio financeiro para os eventos da comunidade da Associação Comunitária Farroupilha CNPJ 02.450.973/0001-58.
290/2025	Arthur Halal	R$ 10.000,00	A referida emenda impositiva se justifica para custeio para compra de insumos para manutenção do projeto da Paróquia São Cristóvão.
291/2025	Cauê Fuhro Souto Martins	R$ 10.000,00	A destinação de recursos ao Bloco Burlesco Bafo da Onça visa incentivar a cultura em Pelotas, apoiando uma manifestação tradicional que fortalece a identidade cultural da cidade e promove a participação da comunidade em atividades artísticas e populares.
293/2025	Cauê Fuhro Souto Martins	R$ 50.000,00	A destinação de recursos ao Centro de Tradições Gaúchas Os Farrapos tem como objetivo apoiar a Invernada Mirim, promovendo a formação cultural e artística de crianças e jovens, fortalecendo a preservação das tradições gaúchas em Pelotas
300/2025	Cauê Fuhro Souto Martins	R$ 60.000,00	A destinação de recursos ao Centro de Tradições Gaúchas Os Farrapos, em parceria com o Grupo Tholl, tem como objetivo viabilizar oficinas culturais, promovendo a formação de crianças e jovens, fortalecendo a preservação das tradições gaúchas e incentivando a participação comunitária em Pelotas.
313/2025	Cauê Fuhro Souto Martins	R$ 150.000,00	A destinação de recursos ao Grupo Tholl tem como objetivo apoiar o projeto Tholl Alegria, promovendo visitas e atividades dentro de hospitais e instituições filantrópicas, visando levar aos mais necessitados o espírito do projeto e o seu principal propósito: a alegria.
320/2025	Rafael Pereira Dutra (Barriga)	R$ 2.000,00	Destina-se ao Clube Cultural Chove e Não Molha (CNPJ 11.849.375/0001-47). a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para serem aplicados para compra de bens permanentes.
324/2025	Cauê Fuhro Souto Martins	R$ 60.000,00	A destinação de recursos ao Grupo Tholl, para o projeto "Oficina e Espetáculo no Colégio Municipal Pelotense", tem como objetivo fomentar a cultura e promover espetáculos artísticos, beneficiando tanto a comunidade escolar quanto a comunidade em geral, fortalecendo a vivência cultural dentro da instituição central, que é o Colégio Pelotense
328/2025	Cauê Fuhro Souto Martins	R$ 46.000,00	A destinação de recursos ao Grupo Tholl para o espetáculo de dança aberto ao público em geral tem como objetivo fomentar a cultura da dança para a comunidade, levando a arte a lugares que, normalmente, não têm acesso a manifestações culturais, ampliando o alcance e a valorização das expressões artísticas em Pelotas.
356/2025	Michel Promove	R$ 30.000,00	Destinada a Associação de Pastores Evangélicos de Pelotas - Apepel (CNPJ: 21.144.869/0001-80) sendo: - R$ 15.000,00 apoio logístico para a Marcha para Jesus 2026; - R$ 15.000,00 apoio logístico para a Semana da Família Cristã
357/2025	Michel Promove	R$ 20.000,00	Destinada a Escola de Samba Mirim Ramirinho (CNPJ: 04.793.478/0001-77) para apoio logístico para o Carnaval 2026.
359/2025	Fernanda Pinto Miranda	R$ 5.000,00	A presente emenda visa destinar recursos para promover a Semana da Diversidade de Pelotas
361/2025	Fernanda Pinto Miranda	R$ 15.000,00	A presente emenda visa destinar recursos à Banda Cultural e Carnavalesca Explosão, que promove a preservação e vivência da cultura popular, com mais de 30 anos de atuação junto a comunidade do areal fundos.
369/2025	Paulo Coitinho	R$ 75.000,00	A presente emenda visa alocar recurso para a realização do Evento BAILE DA 3ª IDADE,evento organizado pelo GRUPO DA MELHOR IDADE RANCHO NOVO VALOR R$ 10.000,00 " DESPERTAR PELOTAS" que acontece anualmente no segundo fim de semana de novembro, evento é organizado pela Igreja Evangélica Semeadores de Cristo. VALOR R$ 5.000,00 26ª REGIÃO TRADICIONALISTA, VALOR R$ 40.000,00
377/2025	Marcelo Fonseca	R$ 5.000,00	Visando reafirmar o meu compromisso com a cultura local destino tal emenda a Escola de Samba Ramirinho com objetivo de fortalecer a cultura popular e desenvolvimento artístico.
378/2025	Marcelo Fonseca	R$ 50.000,00	Visando reafirmar o meu compromisso com o bairro e com as tradições gaúchas, apresento tal emenda como intuito de que seja destinado o respectivo valor como forma de apoio ao CTG Os Farrapos para participação de festivais.
396/2025	Paulo Coitinho	R$ 10.000,00	A presente Emenda, trata-se de emenda coletiva onde estamos alocando recurso no valor de R$10.000,00 para a paróquia Nossa Senhora da Luz.
403/2025	Cauê Fuhro Souto Martins	R$ 10.000,00	A presente Emenda Impositiva destina recursos à Feira do Livro de Pelotas, evento de grande importância cultural e educacional. O apoio financeiro do município garante a realização da feira, promovendo leitura, valorização de autores locais e acesso da população a atividades culturais
412/2025	Cesar Brizolara	R$ 10.000,00	A presente emenda impositiva, para o exercício de 2026, destina recursos ao Centro Cultural, Recreativo e Esportivo Bloco do Mapa (CNPJ nº 59.398.606/0001-70), com a finalidade de fortalecer as ações culturais desenvolvidas pela entidade. A destinação atende ao interesse público e ao dever constitucional de incentivo à cultura (art. 215 da CF), promovendo o acesso às manifestações culturais e a inclusão social, em consonância com os princípios da eficiência e da função social do gasto público.
417/2025	Tauã Ney	R$ 57.000,00	A destinação de emenda impositiva para a realização de projetos culturais na Associação dos Moradores do Bairro Cohab Lindóia e Adjacências é essencial para ampliar o acesso à cultura e promover o desenvolvimento social no território. A Associação desempenha papel estratégico como espaço de convivência e organização comunitária, sendo referência para atividades que fortalecem vínculos e estimulam a participação cidadã. Os projetos culturais propostos permitirão oferecer atividades artísticas, educativas e formativas para crianças, jovens, adultos e idosos, contribuindo para o desenvolvimento social, o estímulo à criatividade e para a valorização da identidade local. Além disso, ações culturais fortalecem o sentimento de pertencimento, promovem inclusão, ampliam perspectivas e ajudam a prevenir situações de vulnerabilidade social. As atividades ampliam horizontes, estimulam o protagonismo comunitário e contribuem para uma sociedade mais participativa, crítica e unida. Ao investir em cultura na Associação, o poder público fortalece políticas sociais e comunitárias, promove bem-estar e cria ambientes mais acolhedores, seguros e integrados, promovendo a capacidade de gerar transformação social e impactar positivamente a vida dos moradores do Bairro Cohab Lindóia e Adjacências.
434/2025	Tauã Ney	R$ 25.000,00	A destinação de emenda impositiva para os projetos desenvolvidos pelas invernadas do CTG Farrapos se justifica pela importância cultural, educativa e comunitária que essas atividades representam para a formação de crianças, jovens e adultos. As invernadas preservam, promovem e difundem as tradições gaúchas, fortalecendo a identidade cultural e incentivando a participação social por meio da dança, da música, do folclore e da convivência coletiva. Os projetos culturais do CTG Farrapos desempenham papel essencial na construção de valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e valorização das raízes regionais. Além do impacto cultural, as atividades oferecidas pelo CTG representam uma ferramenta significativa de inclusão social, especialmente para crianças e adolescentes, ao proporcionar um ambiente saudável de convivência, aprendizado e desenvolvimento pessoal. O apoio por meio desta emenda impositiva permitirá a manutenção e o fortalecimento das invernadas, viabilizando aquisição de materiais, trajes, instrumentos, apoio logístico e outras necessidades fundamentais para a continuidade e expansão dos projetos. Com isso, contribui-se para o fortalecimento da cultura tradicionalista e para a promoção do desenvolvimento cultural e social da comunidade.
435/2025	Tauã Ney	R$ 85.000,00	A destinação de emenda impositiva para o fortalecimento dos projetos culturais do CTG União Gaúcha se justifica pela relevância social, educativa e patrimonial das ações desenvolvidas pela entidade, fundamentais para a preservação e difusão das tradições do Rio Grande do Sul. Como referência cultural na comunidade, o CTG promove atividades que valorizam a identidade gaúcha e fortalecem vínculos sociais por meio da dança, música, artes tradicionais e convivência coletiva. A ampliação das iniciativas culturais com cursos de danças típicas voltados especialmente para pessoas que não têm condições financeiras ou acesso à cultura gaúcha representa um avanço importante na promoção da inclusão social. Esses cursos garantem que crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade possam vivenciar e aprender as tradições do Estado, ampliando oportunidades culturais e fortalecendo o sentimento de pertencimento. Além de promover acesso democrático à cultura, os cursos contribuem para o desenvolvimento pessoal e social, estimulando disciplina, respeito, autoestima, trabalho em equipe e integração comunitária. São ações que transformam vidas e permitem que mais pessoas possam participar da tradição gaúcha, antes restrita ou distante de parte da população. O apoio por meio da emenda possibilitará a manutenção e expansão dessas atividades, incluindo aquisição de materiais, trajes, instrumentos, estrutura adequada e suporte para a realização dos cursos e demais projetos culturais. Diante disso, a emenda impositiva se justifica plenamente pelo impacto positivo na inclusão social, na formação cidadã e na preservação da cultura tradicionalista, assegurando que o CTG União Gaúcha continue sendo um espaço de acesso democrático à

			cultura e ao patrimônio imaterial do Rio Grande do Sul.
475/2025	Cristiano Wachholz da Silva	R$ 10.000,00	A presente emenda impositiva destina recursos ao Ramirinho - Escola de Samba Mirim de Pelotas, com o objetivo de apoiar a confecção de alegorias e adereços para o próximo desfile. O Ramirinho é uma importante iniciativa de formação cultural e inclusão social, que envolve crianças e adolescentes em atividades artísticas, educativas e comunitárias. Investir na construção de suas alegorias significa fortalecer a tradição do carnaval, estimular a criatividade e oferecer aos jovens um espaço seguro de expressão, convivência e desenvolvimento humano. O recurso permitirá que o grupo apresente um desfile mais estruturado, representativo e digno da relevância que possui na cultura pelotense.
476/2025	Cristiano Wachholz da Silva	R$ 15.000,00	A presente emenda impositiva destina recursos à Escola de Samba General Telles, com o propósito de apoiar a confecção de alegorias e adereços para o próximo desfile. A General Telles desempenha papel fundamental no fortalecimento da cultura popular, mantendo viva a tradição do carnaval pelotense e promovendo a participação artística de crianças, jovens e adultos. O investimento contribuirá para a produção de um espetáculo mais estruturado, criativo e representativo, valorizando o trabalho das equipes que constroem a história da escola. Este recurso garante melhores condições para que a General Telles continue levando alegria, identidade cultural e inclusão às ruas de Pelotas.

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS – CELEBRAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO “RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES”

Documentos necessários para instrução processual com a finalidade de celebração de Termo de Colaboração (*) e/ou Termo de Fomento (**), à luz da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014,

*Recurso de Emenda Parlamentar – fundamento legal: art. 29 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

OBS: Todos os documentos precisam estar devidamente assinados pelo representante legal da organização

1. Documentos Institucionais da Entidade:

– Carta de solicitação da entidade, assinada pelo representante legal, com:

– valor solicitado;

– adequação do projeto às políticas públicas da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

– justificativa e relevância do projeto para o Município;

– descrição do objeto;

– contrapartida institucional;

– indicação da fonte do recurso (emenda impositiva/parlamentar;);

– Ofício do(a) Vereador(a) destinando a emenda impositiva;

– Estatuto Social vigente e registrado da Organização de Sociedade Civil – OSC;

– organização interna que preveja expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (requisito dispensado para organização religiosa ou sociedade cooperativa de acordo com Art. 33 §2º §3º da Lei n.º 13.109, de 31 de julho de 2014);

–previsão no estatuto de, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha requisitos da Lei 13.109, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

– Ata de eleição/nomeação do representante legal em exercício e posse da atual diretoria;

– Documento oficial do representante legal (RG e CPF) que assinará o Termo de Fomento;

– Comprovante de endereço do representante legal que assinará o Termo de Fomento;

– Relação dos dirigentes da entidade (nome, RG, CPF, cargo e endereço);

– Cartão do CNPJ ativo há, pelo menos, um 1 ano;

– Comprovante de endereço da entidade;

– Compatível com o endereço do CNPJ;

– Justificativa formal (se endereço for divergente).

2. Documentação Bancária

Comprovante de conta bancária exclusiva para receber os recursos públicos:

– Cabeçalho de extrato bancário;

– Declaração de exclusividade da conta.

3. Plano de Trabalho

Plano de Trabalho assinado, contendo obrigatoriamente:

– descrição detalhada do objeto;

– justificativa da proposta;

– ações e atividades;

– forma de execução;

– metas e resultados esperados;

– indicadores e parâmetros de aferição e verificação;

– cronograma de execução do projeto;

– cronograma de desembolso do valor recebido;

– previsão detalhada de receitas e despesas.

Atenção:A prestação de contas posterior deverá corresponder integralmente ao Plano de Trabalho a ser aprovado.

4. Declarações Obrigatórias (Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014)

– Declaração do representante legal, de existência de instalações e condições materiais adequadas (art. 33 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014);

– Declaração de inexistência de impedimentos legais (art. 39 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014);

– Declaração de situação contábil regular (emitida por contador ou escritório contábil);

– Declaração sobre recebimento de outros recursos públicos municipais, comprovação, se for o caso;

– Comprovante de entrega de prestações de contas anteriores, se for o caso;

– Declaração de que a entidade não teve contas rejeitadas pelo Município nos últimos 5 anos. (art. 39 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014).

5. Certidões de Regularidade

– Certidão de Regularidade do FGTS – Caixa Econômica Federal;

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho;

– Certidão de Regularidade Fiscal Federal – Receita Federal;

– Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

– Certidão de Regularidade Fiscal Municipal – Município de Pelotas.

6. Comprovação de Experiência e Capacidade Técnica da Entidade

– Portfólio institucional ou Comprovação de ações anteriores compatíveis com o objeto;

– Declaração fundamentada de capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto.

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

1.1 – Origem do recurso: Emenda Parlamentar – Câmara dos Vereadores

1.2 – Parlamentar:

1.3 – Número:

1.4 – Ano:

1.5 – Valor:

1.6 – Objeto:

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		E-mail:	Site:
Cidade: Pelotas	UF: RS	CEP:	DDD/Telefone:
Conta Corrente:		Banco:	Agência:
Nome do Representante Legal:			
Identidade/Órgão Expedidor:		CPF:	DDD/Telefone:
Endereço:		E-mail:	

3 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA PROPONENTE

3.1 – Ano de fundação:

3.2 – Foco de atuação:

3.3 – Experiência da Organização de Sociedade Civil – OSC que a torna apta a realizar as atividades ou projetos objeto deste Plano de Trabalho:

3.4 – Quantidade de profissionais vinculados à Organização de Sociedade Civil – OSC:

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 – Identificação do objeto

4.2 – Período de execução:

a) Início:

b) Término:

4.3 – Justificativa:

4.4 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e demonstração do nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:

4.5 – Forma de execução das atividades ou dos projetos:

4.6 – Espaço físico onde será realizado o objeto da parceria:

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas a serem atingidas:	Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas	Meios de verificação:

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrição da atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Atividade 1	–	–	–	–	–	–
Atividade 2	–	–	–	–	–	–

7 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1 – RECEITAS

Receitas	Valor
1. Repasse do Município	R$
TOTAL:	R$

8.2 – DESPESAS

Natureza da despesa	Detalhamento	Valor
1. Pagamento de pessoal	*- (...)*	*(R$)* *(...)* Subtotal:
2. Serviços de terceiros	*- (...)*	*(R$)* *(...)* Subtotal:
3. Material de consumo	*- (...)*	*(...)* Subtotal:
4. Material permanente	*- (...)*	*(...)* Subtotal:
... Outros (descrever)	*- (...)*	*(...)* Subtotal:
TOTAL:		R$

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Especificação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1. Pagamento de pessoal						

2. Serviços de terceiros						
3. Material de consumo						
4. Material permanente						
TOTAL:						R$

Pelotas, __ de _____de 2026.

Representante Legal

Presidente da Organização

Aprovação pelo Secretário da Pasta:

Nome do Secretário da Pasta
Secretário de XXXXXXXX

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A (identificação da organização da sociedade civil – OSC), inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, representada neste ato pelo seu presidente, declara para os devidos fins que a entidade declara para os devidos fins estar de acordo com o previsto no art. 33 da Lei federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014:

"Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015)

V – possuir: (Incluído pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei Federal n.º 13.204,de 14 de dezembro de 2015)."

Pelotas, ___ de _____ de 202__.

Nome do Representante Legal
Cargo

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

_____, brasileiro, contador, portador do CPF n.º_____, com registro profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS sob n.º _____, responsável técnico pela contabilidade do _____, CNPJ _____, declara para os devidos fins legais e em atendimento ao disposto no artigo 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que a escrituração contábil da entidade é feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do contador
Número de Registro Profissional

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS OSC

Declaro para os devidos fins que a [NOME DA ORGANIZAÇÃO], inscrita no CNPJ sob o n.º [NÚMERO DO CNPJ], não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014. Nesse sentido, a entidade:

– Está regularmente constituída, ou se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

– Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

– Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

– Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

– Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

– Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o

exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

– Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Pelotas, ___ de _____ de 202__.

Nome do representante legal
Presidente da organização

Publicado por:
Mariana de Armas Simões de Oliveira
Código Identificador:D774C494

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 252/2026 – PSS – RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão de **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO:
1.1- Retifica-se o item 1, do Edital n° 245, de 09 de abril de 2026, do processo de convocação para a função de Professor II – Teatro, para constar informação correta:

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 186/2026

FUNÇÃO	**PROFESSOR II – TEATRO– CLASSIFICAÇÃO GERAL**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 16/04/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
09º CLASSIFICAÇÃO GERAL	LORENA GOULART ZANETTI	08:30	08:10
10º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ANDERSON MORAIS DEMUTTI	08:30	08:10

1.2- Retifica-se o item 1, do anexo VI do Edital n° 245, de 09 de abril de 2026, do processo de convocação para a função de Monitor de Escola, para constar informação correta:

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	**MONITOR DE ESCOLA**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 16/04/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
01° CLASSIFICAÇÃO GERAL	DAUANA BRAUN PLAMER	08:40	08:10
02º CLASSIFICAÇÃO GERAL	FRANCIELE GONÇALVES DA ROCHA	08:40	08:10
03º CLASSIFICAÇÃO GERAL	JAMILA BITENCOURT HAMID ZARDA	08:50	08:10
04º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ANGELITA REINHARDT DO AMARAL	08:50	08:10
01º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	GILSELENE MEIRELES RIBEIRO	09:30	09:10
05º CLASSIFICAÇÃO GERAL	STEFANIE NUNES BRISOLARA	09:30	09:10
06º CLASSIFICAÇÃO GERAL	PAULA DENIZE FERREIRA GONÇALVES	09:40	09:10
07º CLASSIFICAÇÃO GERAL	CIBELE BARBOSA AZAMBUJA	09:40	09:10
08º CLASSIFICAÇÃO GERAL	MÁRCIA CRISTINA CAMPOS LAURINO EIROLICO	09:50	09:10
02º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	KATIA CILENE OLIVEIRA CAMARGO	09:50	09:10
01º CLASSIFICAÇÃO PCD	JESSICA DOS SANTOS TABELIÃO	10:30	10:10
09º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ROSA ELAINE GREQUE TAVARES	10:30	10:10
10º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ELISÂNGELA SCHAUN LIMA	10:40	10:10
11º CLASSIFICAÇÃO GERAL	MÁRI EGRACIELA POATIGLIONI DOS SANTOS	10:40	10:10
12º CLASSIFICAÇÃO GERAL	DAIANE DIAS CHAGAS	10:50	10:10
03º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	SIMONE MATTOS DA SILVA	10:50	10:10

FUNÇÃO	**MONITOR DE ESCOLA**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 17/04/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
13º CLASSIFICAÇÃO GERAL	RAQUEL DA SILVA SOUSA	08:30	08:10
14º CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARIA EDUARDA LEÃO VIEIRA CALEARO	08:30	08:10
15º CLASSIFICAÇÃO GERAL	*CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO DE COTA ÉTNICO-RACIAL*	-	-
16º CLASSIFICAÇÃO GERAL	THIANA MORAES XAVIER	08:40	08:10

1.3- Retifica-se o item 1, do Edital n° 250, de 10 de abril de 2026, do processo de convocação para a função de Monitor de Escola, para constar informação correta:

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	**MONITOR DE ESCOLA**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 17/04/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
04º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	ANA PAULA BARCELOS	08:50	08:10
02º CLASSIFICAÇÃO PCD	CARLA LETÍCIA PERLEBERG	08:50	08:10
17º CLASSIFICAÇÃO GERAL	JANAINA CAMPOS PINTANEL	09:30	09:10

18º CLASSIFICAÇÃO GERAL	FRANCIELE LESSA MAGALHAES	09:30	09:10
19º CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARIA HELENA DOS SANTOS COSTA	09:40	09:10
20º CLASSIFICAÇÃO GERAL	GIOVANA SILVA HACKBART	09:40	09:10
05º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	09:50	09:10
21º CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARIANGE HALFEN MADRID	09:50	09:10
22º CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLARICE WICKBOLDT BENTO	10:30	10:10
23º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ROSIMARE GONÇALVES GOMES	10:30	10:10
24º CLASSIFICAÇÃO GERAL	VINICIUS IAHNKE TISSOT	10:40	10:10
06º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	GREICE IZANETE DIAS LEANDRO	10:40	10:10
03º CLASSIFICAÇÃO PCD	PATRÍCIA DE OLIVEIRA DA FONSECA	10:50	10:10
25º CLASSIFICAÇÃO GERAL	CARLOS ARMANDO GADRET NETO	10:50	10:10

FUNÇÃO	**MONITOR DE ESCOLA**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 22/04/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
26º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ADRIANE FERNANDA PETERS GARCIA	08:30	08:10
27º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ROSALIA AMORIM DA ROSA	08:30	08:10
28º CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARIBEL BUENO HEINZE	08:40	08:10
07º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	DAIANI SOARES MARQUES	08:40	08:10
29º CLASSIFICAÇÃO GERAL	GISLAINE BEATRIZ WRAGUE JACONDINO	08:50	08:10
30º CLASSIFICAÇÃO GERAL	*CANDIDATA JÁ CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO COTA-RACIAL*	-	-
31º CLASSIFICAÇÃO GERAL	VERA REGINA PEREIRA OLIVEIRA	09:30	09:10
32º CLASSIFICAÇÃO GERAL	LAURA VELASQUES	09:30	09:10
08º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	THUANY CARDOZO E CARDOSO	09:40	09:10
04º CLASSIFICAÇÃO PCD	JUAN PEREIRA DE BORBA	09:40	09:10
33º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ROSANE ZUMMERMANN DOMINGUES	09:50	09:10
34º CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARA REGINA S ORTIZ	09:50	09:10
35º CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARCIA BARROS DA SILVA	10:30	10:10
36º CLASSIFICAÇÃO GERAL	PATRÍCIA GONZAGA DE MELLO	10:30	10:10
09º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	FERNANDA REGINA DA SILVA CORREIA	10:40	10:10
37º CLASSIFICAÇÃO GERAL	WAGNER BORGES ROMMEL	10:40	10:10
38º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ELIANA MENEZES DE SOUZA	10:50	10:10
39º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ROSÂNGELA DE MORAES RODRIGUES	10:50	10:10

FUNÇÃO	**MONITOR DE ESCOLA**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 24/04/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
40º CLASSIFICAÇÃO GERAL	MIRIAN DOS SANTOS CARVALHO	08:30	08:10
10º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	JAQUELINE DA LUZ DE CARVALHO	08:30	08:10
05º CLASSIFICAÇÃO PCD	NATHALIA RIBEIRO DOS SANTOS	08:40	08:10
41º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ANGELA MARIZA NUNES ELIZALDE	08:40	08:10
42º CLASSIFICAÇÃO GERAL	BEATRIZ TEIXEIRA RABASSA	08:50	08:10

1.4- Permanecem inalteradas as demais disposições dos Editais n° 245/2026, 246/2026 e 250/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 14 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:ABFDFE15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 037/2026 PSS 003/2026 CMRCA REEDIÇÃO 2

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
EDITAL Nº 037/2026

REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 01 (um) ANO, PARA OS CARGOS DE VACÂNCIA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMRCA.
DISPÕE SOBRE A REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO CARGO DE VACÂNCIA DE AUXILIAR DE LIMPEZA E

CADASTRO RESERVA DE MONITOR(a) NOTURNO, MONITOR(a) DIURNO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização da **REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** regido pela **Lei Municipal Nº 3.061, de 3 de março de 2026** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para a **REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (um) AUXILIAR DE LIMPEZA 44**
horas semanais e cadastro reserva de MONITOR(a) DIURNO 42 horas semanais e MONITOR(a) NOTURNO 42 horas semanais PELO PERÍODO DE ATÉ 01 (um) ANO a partir da data da publicação do edital nº 025/2026, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Reedição do Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria n° 262, de 13 de abril de 2026:
a) Dorli de Oliveira – Presidente
b) Samanta Daiani Pinheiro Peres – Membro
c) Luiz Felipe Vieira Amaral – Membro
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República;
1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente;
1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e entrevista com o candidato(a) a ser realizada pelo psicólogo Luiz Felipe Vieira Amaral e pela Assistente Social Samanta Daiani Pinheiro Peres, a qual será de caráter eliminatório;

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até 01 (um) ano, conforme estabelecido pela Lei Municipal 3.061, de 3 de março de 2026, a partir da data da publicação do edital nº 025/2026.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital;
2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital;
2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital;
2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 3.061, de 3 de março de 2026;
2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;
2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, junto a sala do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 14 de abril de 2026 à 22 de abril de 2026, no turno da manhã das 8 horas às 11:30 horas e no turno da tarde das 13:30 horas às 16:30 horas;
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo;
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sendo as inscrições gratuitas;
3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob penha de ter todas as inscrições não homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo;
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope;
4.1.2 Cópia simples de documento de identificação oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
4.1.3 Cópia simples Certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens e mulheres);
4.1.4 Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
4.1.5 Cópia do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, que habilite o candidato na sua inscrição;
4.1.6 Cópia simples de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS/TRF 4 -**
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos documentos/títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação conforme o ANEXO II;
4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40,
§4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa.
4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame;
4.3.1 Não será permitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e não homologadas;
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, através de protocolo endereçado à Comissão, conforme cronograma do ANEXO VI, perante a Comissão do Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;
5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do ANEXO VI.

6. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V;

6.2 Somente serão homologadas as inscrições e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA OU FORMAÇÃO obrigatório para desempenho da função;

6.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;

6.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados "**certificados"** que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;

6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;

6.6 Os certificados online ofertados por plataformas do Governo Federal deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa no certificado;

6.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso;

6.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de março de 2021;**

6.9 É vedada a apresentação de certificados (realizados no mesmo período) com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária igual ou superior a 12 horas/dia não serão pontuados;

6.10 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência/aproveitamento/nota **igual ou superior** a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, será considerado válido o certificado;

6.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. RECURSOS:

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do ANEXO VI;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos do candidato(a), acompanhado ou não de representante legal, na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado;

7.5 Não será aceita a solicitação de juntada de documentos a inscrição.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**

8.1.1 Apresentar idade mais avançada;

8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

8.1.3 Sorteio em ato público.

O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

9.1 A divulgação do edital de abertura e resultado do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail;

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ 01 (um) ANO A CONTAR DA DATA DO EDITAL 025/2026,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 3.061, de 3 de março de 2026**.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.

11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Salto do Jacuí, 13 de abril de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I

AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Monitor(a) Diurno	Cadastro Reserva	42 horas	R$ 2.097,90 (dois mil e noventa e sete reais com noventa centavos).
Monitor(a) Noturno	Cadastro Reserva	42 horas	R$ 2.097,90 (dois mil e noventa e sete reais com noventa centavos).
Auxiliar de Limpeza	01 (uma)	44 horas	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MONITOR(A) DIURNO E MONITOR(A) NOTURNO	**ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Disponibilizar tratamento adequado aos amparados, segundo suas condições e necessidades do momento, respeitando as particularidades e idades de cada um; Dispensar aos abrigados durante sua estada na casa de passagem, serviços auxiliares de alimentação, higiene, prática de boas maneiras, atividades escolares e outras afins; Despertar aos assistidos o senso de responsabilidade e participação, guiando-os no cumprimento de seus deveres; Manter sigilo com relação ao motivo do abrigamento, particularidades de cada caso, situações vivenciadas junto aos abrigados, dentro e fora do espaço da Casa de Passagem; Executar sob a coordenação de profissional superior, ações de acolhida e acompanhamento aos usuários do serviço; Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço de proteção, estabelecendo acordos e combinados que visem fortalecer uma relação de confiança; Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do serviço; Executar atividades de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; Observar a saúde e o bem estar dos usuários, encaminhando-os, quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; Colaborar com a manutenção de limpeza e organização do local de trabalho. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 42 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 18 anos completos; Ensino Médio Completo; Comprovante de experiência com atendimento e cuidados com crianças; Entrevista com o candidato; Certidão negativa de antecedentes criminais; inexistência de antecedentes referentes a conflitos em ambiente de trabalho envolvendo colegas ou crianças e adolescentes.
AUXILIAR DE LIMPEZA	**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. **ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, etc; Efetuar a remoção de entulhos de lixo; Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 44 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 18 anos completos e Ensino Fundamental Completo.

ANEXO III	Inscrição Nº

FICHA DE INSCRIÇÃO
MONITOR(a) DIURNO, MONITOR(a) NOTURNO E AUXILIAR DE LIMPEZA REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS		
NOME COMPLETO:		
RG:	CPF:	DATA NASCIMENTO:
ENDEREÇO:		Nº:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
CELULAR Nº:	E-MAIL:	
CARGO DE INTERESSE:		

Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitações deste edital:
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contração, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."
Salto do Jacuí, de Abril de 2026.

.....
Assinatura do candidato

Inscrição Nº

NOME COMPLETO: CPF:

CARGO DE INTERESSE:

Salto do Jacuí, de Abril de 2026.

.....

Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

ANEXO IV
CURRÍCULO PARA MONITOR(a) DIURNO, MONITOR(a) NOTURNO E AUXILIAR DE LIMPEZA
REEDIÇÃOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome Completo:
1.2 CPF:
2. ESCOLARIDADE
2.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino:
2.2 ENSINO MÉDIO
( ) Incompleto/Ano: ( ) Completo/Ano de Conclusão:
Instituição de Ensino:
2.2 ENSINO SUPERIOR
( ) Incompleto/Semestre: ( ) Completo - Ano de Conclusão:

Instituição de Ensino:

3. CURSOS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DO CARGO
Curso / área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data da conclusão:
Carga horária:

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Local: Data de Início: Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

Local: Data de Início: Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
CARGO DE:
(.....) MONITOR(a) DIURNO/NOTURNO/42 HORAS

Especificação		**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Ensino Médio Completo	10	10
	Curso Superior	10	10
Entrevista (eliminatória)		25	25
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades do cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1ponto/mês	25
Total de Pontos			**100**

CARGO DE:
(.....) AUXILIAR DE LIMPEZA/44 HORAS

Especificação		**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Ensino Médio Completo	10	10
	Curso Superior	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	16
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	14
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades do cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1ponto/mês	40
Total de Pontos			**100**

OBSERVAÇÃO: A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados pessoais, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; Certidão ou Declaração de tempo de serviço deverá ser emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.

ANEXO VI
CRONOGRAMA

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Descrição	**Data**
Publicação Edital de Abertura 037/2026 Reedição Processo Seletivo Simplificado 003/2026	13/4/2026
Período de Inscrições	14/4/2026 à 22/4/2026
Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições	23/4/2026
Apresentação Recursos Homologação Preliminar Inscrições	24/4/2026
Publicação da Lista Final de Homologação das Inscrições e Convocação Entrevista	27/4/2026
Entrevista com os Candidatos (Manhã)	28/4/2026
Publicação Resultado Preliminar de Classificação da Análise dos Currículos (Tarde)	28/4/2026
Apresentação de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	29/4/2026
Publicação da Classificação Final da Reedição do Processo Seletivo Simplificado 003/2026	30/4/2026
Procedimento Desempate, se ocorrer.	4/5/2026

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:7CF61DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 27/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025
CONTRATADO: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.047.086/0001-21.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e carne) via agricultura familiar para alimentação escolar, conforme a Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e resoluções do FNDE relativas ao PNAE para o município de São Leopoldo, de acordo com a Chamada Pública 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produtos	Ordem de Priorização	Total Produto	Un	Preço Unitário	Total
15– Carne de Frango (Coxa e Sobrecoxa sem pele e sem osso)	1º	25.000	Kg	R$ 21,76	R$ 544.000,00
27- Farinha de Milho média	1º	5.000	KG	R$ 4,14	R$ 20.700,00
28- Farinha de Trigo Especial	1º	2.000	KG	R$ 5,33	R$ 10.660,00
30- Filé de peito de frango Sassami	1º	45.000	KG	R$ 23,65	R$ 1.064.250,00
34- Massa alimentícia tipo parafuso	1º	8.000	KG	R$ 7,12	R$ 56.960,00
38- Ovos de galinha	1º	20.000	DZ	R$ 10,92	R$ 218.400,00

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
VALOR: **R$ 1.914.970,00**
RUBRICA As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, conforme segue, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Unidade: Diretoria Financeira, Despesa: Alimentação Escolar- Ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola, EJA e AEE. Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Recurso: 0550 – Salário Educação, Recurso: 0552 – PNAE.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A47C86BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 30/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO LEOPOLDO**., inscrita no CNPJ sob o nº. nº 17.189.183/0001-38.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e carne) via agricultura familiar para alimentação escolar, conforme a Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e resoluções do FNDE relativas ao PNAE para o município de São Leopoldo, de acordo com a Chamada Pública 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produtos	Ordem de Priorização	Total Produto	Un	Preço Unitário	Total
1- Abacaxi pérola ou Terra de Areia	1º	3.000	Kg	R$ 4,04	R$ 12.120,00
2- Abobrinha	1º	6.500	Kg	R$ 5,65	R$ 36.725,00
3- Aipim Higienizado	1º	6.000	Kg	R$ 11,52	R$ 69.120,00
4- Alface Crespa	1º	1.200	Kg	R$ 15,68	R$ 18.816,00
5- Alho Macho	1º	1.000	Kg	R$ 34,47	R$ 34.470,00
7- Banana Catarina/Prata	1º	75.000	Kg	R$ 6,13	R$ 459.750,00
8- Banana Caturra	1º	10.000	Kg	R$ 5,86	R$ 58.600,00
9- Batata Doce	1º	1.500	Kg	R$ 5,40	R$ 8.100,00
10- Batata Inglesa	1º	12.000	Kg	R$ 6,79	R$ 81.480,00
11- Bergamota in natura	1º	11.000	Kg	R$5,43	R$ 59.730,00
12- Beterraba	1º	3.000	Kg	R$ 5.66	R$ 16.980,00
13 - Brócolis	1º	1.500	Kg	R$ 9,45	R$ 14.175,00
14- Caqui	1º	4.000	Kg	R$ 9,43	R$ 37.720,00
18- Cebola Nacional	1º	40.000	Kg	R$ 5,76	R$ 230.400,00
19- Cenoura	1º	20.000	Kg	R$ 6,69	R$ 133.800,00
20 - Chuchu	1º	5.500	Kg	R$ 4,93	R$ 27.115,00
22- Couve chinesa	1º	900	Kg	R$ 6,39	R$ 5.751,00
23- Couve manteiga	1º	1.000	Kg	R$ 7,32	R$ 7.320,00
24- Couve Flor	1º	1.500	Kg	R$ 9,12	R$ 13.680,00
31- Laranja Valencia ou Pera	1º	40.000	Kg	R$ 4,57	R$ 182.800,00
33- Maça Vermelha Fugi ou Gala	1º	60.000	Kg	R$ 11,86	R$ 711.600,00
35- Melancia	1º	2.000	Kg	R$ 2,89	R$ 5.7800,00

36- Melão	1º	5.000	Kg	R$ 6.05	R$ 30.250,00
37- Milho Verde Espiga	1º	4.000	Kg	R$ 4,60	R$ 18.400,00
41- Pepino Salada	1º	5.500	Kg	R$ 5,28	R$ 29.040,00
42- Pera	1º	700	Kg	R$ 7,44	R$ 5.208,00
43- Pimentão	1º	4.000	Kg	R$ 10,78	R$ 43.120,00
44- Repolho Roxo	1º	5.000	Kg	R$ 6,91	R$ 34.550,00
45- Repolho Verde	1º	15.000	Kg	R$ 5,39	R$ 80.850,00
47- Tempero Verde	1º	1.000	Kg	R$ 19,07	R$ 19.070,00
48- Tomate Paulista	1º	40.000,	Kg	R$ 8,65	R$ 346.000,00

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
VALOR: **R$2.832.520,00**
RUBRICA As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, conforme segue, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Unidade: Diretoria Financeira, Despesa: Alimentação Escolar- Ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola, EJA e AEE. Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Recurso: 0550 – Salário Educação, Recurso: 0552 – PNAE.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D64A8F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.544, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 4.473, de 30 de junho de 2025 que autoriza a alienação de bens imóveis localizados no Distrito Industrial no município de Sapucaia do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I constante na Lei nº 4.473/2025
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sapucaia do Sul, 07 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Anexo I						
Qtd	**Matrícula**	**Lote**	**Quadra**	**Rua**	**Área (m2)**	
1	49.410	1	2	m59-m59 - 1.273 Lado Par	1.341,91	
2	49.411	2	2	m59-m59 - 1.273 Lado Par	1.048,06	
3	49.412	3	2	m59-m59 - 1.273 Lado Par	1.040,19	
4	49.413	4	2	m59-m59 - 1.273 Lado Par	1.031,57	
5	49.414	5	2	m59-m59 - 1.273 Lado Par	1.022,82	
6	49.415	6	2	m59-m59 - 1.273 Lado Par	1.014,66	
7	49.416	7	2	m59-m59 - 1.273 Lado Par	1.006,50	
8	49.417	8	2	m59-m59 - 1.273 Lado Par	1.028,34	
9	49.419	10	2	m59-m59 - 1.273 Lado Par	1.032,03	
10	49.420	11	2	m59-m59 - 1.273 Lado Par	1.023,87	
11	49.421	12	2	m59-m59 - 1.273 Lado Par	1.080,15	
12	49.422	13	2	m59-m59 - 1.273 Lado Par	1.085,65	
13	49.423	14	2	m59-m59 - 1.273 Lado Par	975,38	
14	49.424	15	2	m59-m59 - 1.273 Lado Par	1.579,63	
15	49.425	16	2	m59-m59 - 1272	1.362,10	
16	49.426	17	2	m59-m59 - 1272	1.096,41	
17	49.427	18	2	m59-m59 - 1272	1.064,34	
18	49.428	19	2	m59-m59 - 1272	1.016,02	
19	49.429	20	2	m59-m59 - 1272	1.034,46	
20	49.430	21	2	m59-m59 - 1272	1.064,09	
21	49.433	24	2	m59-m59 - 1272	1.005,00	
22	49.434	25	2	m59-m59 - 1272	1.035,00	
23	49.435	26	2	m59-m59 - 1272	1.035,00	
24	49.436	27	2	m59-m59 - 1272	1.035,00	
25	49.437	28	2	m59-m59 - 1272	1.035,00	
26	49.438	29	2	m59-m59 - 1272	1.035,00	
27	49.439	30	2	m59-m59 - 1272	1.035,00	
28	49.440	31	2	m59-m59 - 1272	1.314,60	
29	49.441	1	3	m59-m59 - 1273 - Lado Impar	2.284,38	
30	49.442	2	3	m59-m59 - 1273 - Lado Impar	2.246,72	
31	49.451	11	3	m59-m59 - 1273 - Lado impar	3.378,61	
32	49.452	12	3	m59-m59 - 1273 - Lado impar	2.412,24	

33	49.457	5	4	m59-m59 - 1272 - Lado par	1.371,58	
34	49.458	6	4	m59-m59 - 1272 - Lado par	1.111,57	
35	49.461	9	4	m59-m59 - 1272 - Lado par	1.605,58	
36	49.464	1	6	m59-m59 - 1275 - Lado impar	14.920,12	
37	46.147	1	4	m59-m59 - 1275 Lado impar	1.883,31	
38	46.148	2	4	m59-m59 - 1275 Lado impar	1.305,18	
39	46.149	3	4	m59-m59 - 1275 Lado impar	1.312,93	
40	46.150	4	4	m59-m59 - 1272 - Lado par	1.970,44	
41	49.418	9	2	m59-m59 - 1.273 Lado Par	1.020,19	
42	49.431	22	2	m59-m59 - 1272	1.013,13	
43	49.432	23	2	m59-m59 - 1272	1.006,32	
44	49.459	7	4	m59-m59 - 1272 - Lado par	1.175,74	
45	49.460	8	4	m59-m59 - 1272 - Lado par	1.100,53	

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:72EEE327

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 051 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, TORNA PÚBLICO, a abertura das inscrições para o Cadastro Reserva de Contratações Temporárias para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal**.**

Art. 1o Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

Quantidade vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento mensal
Cadastro Reserva	**Auxiliar em Saúde Bucal –** 40 horas semanais Ensino Médio completo, com formação em curso de auxiliar em saúde bucal e habilitação específica para o exercício legal da profissão.	R$ 2.756,10 + Adicional de Insalubridade

1. DAS INSCRIÇÕES:
1.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do envio da Ficha de Inscrição e demais documentos, para o e-mail **processoseletivo@trescoroas.rs.gov.br**, no período de **13 de abril a 22 de abril de 2026.**
1.2 Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição.
1.3 O candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída (ANEXO II).
1.4 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (FOTOCÓPIA) dos itens relacionados abaixo:
a) comprovação de idade mínima de 18 anos;
b) estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
c) documentação citada no quadro item 2.2; e
d) cópia do currículo profissional;
e) ficha de inscrição devidamente preenchida e declaração da aceitação de designação, ANEXO II.
f) certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia;

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de comprovação da documentação exigida para provimento dos cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, disponibilidade de horário e entrevista, sendo que a soma da pontuação totalizará 100 (cem) pontos.
2.1 A critérios de avaliação serão classificatórios e eliminatórios. Neste sentido, serão considerados aprovados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.
2.2 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal se dará de acordo com os critérios discriminados no quadro a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada em UBS/ESF (SUS)	5 pontos por ano completo	60 pontos
Experiência em consultório odontológico (público ou privado)	3 pontos por ano completo	30 pontos
Registro ativo no CRO	1 ponto por ano	10 pontos
	TOTAL	100 PONTOS

2.3. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
2.4 Não serão pontuados quaisquer títulos não mencionados nos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.
2.5 Os documentos entregues (fotocópia – frente e verso, quando for o caso) representativos de comprovação, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.
2.6 Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à comprovação dos critérios de avaliação para provimento do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, deverão ser apresentados (original) NO ATO DA ENVIO DA INSCRIÇÃO.
2.7 Não serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.
3 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento); Mantido o empate, será

realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

4 BANCA EXAMINADORA

A banca examinadora será composta pelos seguintes Servidores: Lucimara Baierle, Juliana Thais Müller e Juliana Cristina Heredia Brito.

5 DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:
a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/
Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
b) Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
c) Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);
e) Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação: http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
f) Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);
g) CPF (Original e Fotocópia);
h) Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
i) Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
j) Comprovante de Endereço;
k) Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
l) Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 CF;
n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
o) 1 foto 3x4 atualizada;
p) Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual);
q) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

6 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

7 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal n° 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:
"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados."

8 ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições, condições de trabalho e os requisitos dos cargos de Auxiliar em Saúde Bucal 40 horas e de Técnico de Enfermagem, fazem parte da Lei Municipal nº 3.150/2011 – Plano de Carreira dos Servidores, e estão disponíveis no Anexo I deste edital e no site www.trescoroas.rs.gov.br, em Legislação, Normas Jurídicas.

9 VIGÊNCIA

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.

10 PUBLICAÇÕES

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site www.trescoroas.rs.gov.br, no link Publicações, Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 10 de abril de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

ANEXO I
Atribuições do Cargo

LEI MUNICIPAL Nº 3.150, DE 20/12/2011
CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40 HORAS
PADRÃO DE VENCIMENTO:29

ATRIBUIÇÕES:
a)Descrição Sintética: Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nos atendimentos e procedimentos odontológicos, realizar atividades de promoção e prevenção em saúde bucal e executar ações de organização, limpeza e manutenção dos materiais, equipamentos e ambiente de trabalho.
b)Descrição Analítica: Auxiliar nas atividades de saúde bucal, atendimentos e procedimentos, colaborando com a equipe em suas ações; realizar atividades de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, conforme planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos odontológicos e ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais durante as intervenções clínicas; realizar o acolhimento dos pacientes; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de forma integrada e multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filmes radiográficos; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; manipular materiais odontológicos e realizar manutenção e conservação dos equipamentos; participar de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na função de examinador; desempenhar outras atribuições inerentes à função, conforme a regulamentação profissional.
Carga Horária:40 horas semanais
Requisitos para Provimento:
a)Idade: mínima de 18 (dezoito) anos completos;
b)Instrução: ensino médio completo, com formação em curso de auxiliar em saúde bucal, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO);
c)Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão, com inscrição ativa no respectivo Conselho Regional de Odontologia (CRO).

ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado 2026 **FICHA DE INSCRIÇÃO - CARGO AUXILIAR EM SAÚDE BUCA** **EDITAL 051/2026**		
DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Nome da mãe:		
Data de nascimento:	Idade:	
Naturalidade:	Estado civil:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Estado:	
Telefone/WhasApp:		
E-mail:		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
CPF:		
COREN/RS:		
Possui necessidades especiais: ( )Sim ( )Não – Se sim, qual?		
DECLARAÇÃO Declaro para devidos fins, que aceito a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato, mantendo jornada atribuída ao cargo. Declaro também, que os dados acima são verdadeiros, bem como, que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo simplificado e assumo o compromisso tácito de aceitar todas as condições estabelecidas no Edital 051/2026 de 10/04/2026. Três Coroas, _____ de _____ de 2026. _____ Assinatura do Candidato		

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:30745BAF

